IRACEMA IEDA PIRES DE LIMA:1034928
Assinado de forma digital por IRACEMA IEDA PIRES DE LIMA:1034928
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL DE JUSTICA PIAUI-TJPI, ou=SERVIDOR, cn=IRACEMA IEDA PIRES DE LIMA:1034928
Dados: 2015.12.01 13:21:12 -03'00'

Estado do Piauí

# Diário da Justiça

República Federativa do Brasil

DIRETOR: GEMMA GALGANNI DE SAMPAIO M. PARAGUASSU JORNALISTA RESPONSÁVEL: FERNANDO ANTONIO M CASTELO BRANCO

**ANO XXXVII - TERESINA - PI Disponibilização: terça-feira, 01 de dezembro de 2015 - Publicação: quarta-feira, 02 de dezembro de 2015 - Nº 7.879**
**(Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º)**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
## EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 24, 30 DE NOVEMBRO DE 2015

**Disciplina o recesso natalino e divulga os feriados de 2016, suspendendo os prazos nos dias que indica, e dá outras providências**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 175 do CPC, são feriados, para efeito forense, os dias declarados por Lei;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 1º a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados civis os declarados em Lei Federal, a data magna do Estado, fixada em Lei Estadual e os dias do início e do término do ano do centenário de fundação de Município, fixados em lei municipal;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.093/1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, na redação que deu a Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, são feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, é declarado feriado nacional o dia 12 de outubro;

**CONSIDERANDO** que, conforme o art. 1º do Decreto-Lei nº 8.292, de 5 de dezembro de 1945, será feriado em todo o território nacional, para efeitos forenses, o dia 8 de dezembro, consagrado à Justiça;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 176, de 30 de agosto de 1937, será feriado estadual no dia 19 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o art. 201 da Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, determina que o dia do servidor público será comemorado em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 08, de 29 de novembro 2005, dispondo sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;

**CONSIDERANDO**, por fim, que por força do art. 184 do CPC e da Súmula 310 do STF, os prazos não se iniciam ou encerram em dia feriado,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Não haverá expediente forense na Justiça estadual de 1º e 2º graus:

**I -** nos feriados nacionais dos dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

**II** - no feriado nacional, para efeito forense, de 8 de dezembro;

**III** - no feriado estadual de 19 de outubro;

**IV** - no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso natalino).

**V** - na data do Município ou dias santificados fixados em lei municipal.

**VI** – na Semana Santa, nos dias entre quinta-feira e o Domingo de Páscoa;

**VII** – na segunda e terça-feira de Carnaval;

**VIII** – no dia 28 de outubro, em que se comemora o dia do servidor público estadual.

**Art. 2º.** Suspender, no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2016, as contagens dos prazos processuais, incluindo as audiências e as sessões em órgão colegiado.

**Art. 3º.** Determinar aos Juízes de Comarcas do Interior que informem a esta Presidência, com antecedência mínima de trinta dias, os dias em que não houver expediente forense, por força de feriados instituídos por Leis Municipais nas respectivas Comarcas, observando o que dispõe o art. 2º da Lei federal nº 9.093/1995, em especial a exigência de lei formal.

**Parágrafo único**. Serão observados, nas Comarcas, apenas os feriados declarados em Lei Municipal da respectiva localidade.

**Art. 4º.** Determinar que os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se em dias em que não haja expediente, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Resolução, ficam suspensos, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo único.** Os prazos administrativos e processuais e a publicação de acórdãos, de sentenças e de quaisquer outras decisões, bem como a intimação de partes e de advogados, na primeira e na segunda instância, exceto em relação aos feitos previstos em Lei, como urgentes, ficam suspensos nos dias do recesso natalino.

**Art. 5º.** Nos dias em que não houver expediente forense, haverá o funcionamento do plantão em 2º e 1º graus, na forma definida, respectivamente, pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, com base na Resolução nº 08/2007, de 14 de junho de 2007, e na Resolução nº 11/2010, de 13 de maio de 2010, ambas, deste Tribunal.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO**, em Teresina (PI), aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí)
Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO (Vice-Presidente)
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS (Corregedor Geral da Justiça)
Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO
Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Desembargador FERNANDO CARVALHO MENDES
Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA SILVA MACÊDO
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

### PORTARIA Nº 2.961, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0164760 de 18 de novembro de 2015,

R E S O L V E : AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor CRISTIAN SILVA SANTOS, Assessor de Segurança, matrícula nº326140-9, pelo seu deslocamento à cidade de Palmeirais/PI, com a finalidade de realizar trabalho prévio de articulação, mobilização e divulgação dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Justiça Itinerante, no dia 01 de dezembro de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### PORTARIA Nº 2.963, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz

tjpi consciente
Comissão de Política de Preservação Ambiental

"ART. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações," (CF, 1988).

de Direito JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, de entrância intermediária,

R E S O L V E: SUSPENDER, a partir desta data, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno o gozo das férias remanescentes, relativas ao 2º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, titular da Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 1.796, de 20.07.2015, que tiveram início em 16.11.2015, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.964, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes-PI, de entrância inicial,

R E S O L V E: SUSPENDER, a partir do dia 27.11.2015, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno o gozo das férias remanescentes, referentes ao cargo anteriormente ocupado, do Juiz de Direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.821, de 17.11.2014, que tiveram início em 23.11.2015, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente.

DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 27 de novembro do ano em curso. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.965, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento da Juíza de Direito ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Centro I) da Comarca de Teresina, de entrância final,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,

R E S O L V E: CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, à Juíza de Direito ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal (Zona Centro I) da Comarca de Teresina, de entrância final, a contar do dia 24.11.2015, conforme atestado médico.

DETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 24 de novembro do ano em curso. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.966, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA,

CONSIDERANDO os termos do art. 10 da Resolução nº 11/2013,

R E S O L V E: CONCEDER o gozo de 07 (sete) dias de folga, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, ocorrido no período entre 26.01.2015 a 01.02.2015, para serem fruídos no período entre 01, 02, 03, 04, 07, 09 e 10.12.2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.967, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E : DESIGNAR os Juízes de Direito abaixo relacionados para atuarem junto à Justiça Itinerante, na cidade de Palmeirais no período de 09 a 11 de dezembro do ano em curso:

" KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
" REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ-PI.

**PORTARIA Nº 2.968, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande-PI, de entrância inicial, protocolizado sob o nº 0164998, datado de 20.11.15;

R E S O L V E: CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2013, ao Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande-PI, de entrância inicial, devendo o período ser gozado entre 01 a 30 de dezembro de 2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI.

**PORTARIA Nº 2.969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, protocolizado sob o nº 0163303, datado de 21.10.2015;

R E S O L V E: CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2015, a Juíza de Direito MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, suspensas anteriormente pela portaria nº 2.617 de 28.10.2015, devendo o período ser gozado a partir do dia 07.01.2016. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI.

**PORTARIA Nº 2.970, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS, titular da Vara Única da Comarca de Altos-PI, de entrância intermediária, protocolizado sob o nº 0164812, datado de 19.11.15;

R E S O L V E: CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 16 (dezesseis) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2002, a Juíza de Direito ANDREA PARENTE LOBÃO VERAS, titular da Vara Única da Comarca de Altos-PI, de entrância intermediária, suspensas anteriormente pela portaria nº 782, de 24.03.2015, devendo o período ser gozado a partir do dia 04.12.2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.971, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, de entrância intermediária, protocolizado sob o nº 0162944, datado de 09.10.15;

R E S O L V E: CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período do exercício de 2012, ao Juiz de Direito FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, titular da Vara Única da Comarca de Jaicós-PI, de entrância intermediária, suspensas anteriormente pela portaria nº 1.279, de11.06.2012, devendo o período ser gozado no período entre 02.05.2016 a 31.05.2016. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.972, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de LEONARDO SAKER MONTEIRO ROSA e KARINA LEAL MENDES, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2015, nesta Capital. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ-PI.

**PORTARIA Nº 2.978, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, titular da 1ª Vara da Comarca de Picos, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de IVANILDO FRANCISCO DA LUZ TELVINO e GESSIVÂNIA ALVES BATISTA, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2015, na cidade de Picos-PI. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01de dezembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ-PI

**PORTARIA Nº 2.979, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Requerimento da Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, de entrância inicial, protocolizado sob o nº 0163407, datado de 23.10.15;

R E S O L V E: CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias remanescentes, referentes ao 1º período do exercício de 2013, à Juíza de Direito MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio-PI, de entrância inicial, suspensas anteriormente pela portaria nº 2.075, de 21.08.2015, devendo o período ser gozado a partir do dia 06.01.2016. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.980, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,

CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande-PI, de entrância inicial,

R E S O L V E: ADIAR, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao 1º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande-PI, de entrância inicial, concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.968, de 30.11.15, previstas para terem início em 01.12.15, devendo o período ser gozado oportunamente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01de dezembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ/PI

**PORTARIA Nº 2.981, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO e LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, a ser realizada no dia 02 de janeiro de 2016, na cidade de Teresina-PI. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ-PI

**PORTARIA Nº 2.982, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.**

O Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR a Juíza de Direito MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de LUCIANA ROCHELLY LOPES DE CARVALHO e JOSÉ NEUCÉLIO TEIXEIRA, a ser realizada no dia 04 de dezembro de 2015, na cidade de Teresina-PI. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de dezembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJ-PI .

## CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 1.693, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos protocolizados em 18/11/2015, sob o nº 0110931,

R E S O L V E: **AUTORIZAR** o afastamento da servidora **MARIA INÊS LEAL VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4108639, do Quadro de Pessoal deste Tribunal de Justiça, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos, para gozo no período de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2015,** de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, relativas ao exercício de 1984, desaverbadas pela Portaria nº 59, de 08/09/2015-SEAD. **DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de novembro de 2015. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. **GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em Teresina, 23 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

**PORTARIA Nº 1.719, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : AUTORIZAR o afastamento da servidora ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE, matrícula nº 5102, ocupante do cargo efetivo de Escrivão Judicial, com lotação na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, para gozar 19 (dezenove) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015) outrora adiadas pela Portaria nº 1.662, de 16 de novembro de 2015, a serem usufruídas no período de 01 a 19 de dezembro de 2015, devendo os 11 (onze) dias restantes serem gozados oportunamente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : ALTERAR a Portaria nº 1.174, de 25 de agosto de 2015 (publicada no DJ nº 7.815, de 26 de agosto de 2015) e DETERMINAR:

a) o ADIAMENTO da Correição Ordinária Geral na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, outrora previsto para o período de 07 a 11 de dezembro de 2015, a ser realizada posteriormente;

b) a ALTERAÇÃO da Correição Ordinária Geral nas Varas Únicas das Comarcas de Capitão de Campos e Pedro II, ambas neste Estado, a ser realizada no período de 09 a 11 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.722, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : ADIAR o gozo das férias regulamentares da servidora JOSENÍLIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 3837, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozar 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015), anteriormente previstas para o período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2015 (Escala de Férias), a serem usufruídas no período de 03 a 18 de dezembro de 2015, devendo os 14 (quatorze) dias restantes serem gozados oportunamente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.723, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO, matrícula nº 3521, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 3ª Vara de Família e Sucessões desta Capital, para gozar 20 (vinte) dias de férias regulamentares (exercício 2013/2014), adiadas pela Portaria nº 744, de 08 de junho de 2015, a serem usufruídas no período de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.724, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E: AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora KARINE CARVALHO LEITE DA COSTA, matrícula nº 26648, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Vara Única da Comarca de Simplício Mendes-PI, a fim de gozar 10 (dez) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015), outrora previstas para o período de 16 a 25 de novembro de 2015 (Portaria nº 1.629, de 12 de novembro de 2015) e não gozadas em virtude de licença maternidade (Portaria nº 1.688, de 23 de novembro de 2015), a serem gozados no período de 12 a 21 de maio de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.725, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : AUTORIZAR o afastamento do servidor CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM, matrícula nº 1939, ocupante do cargo de Assessor Judiciário, lotado na Vara Única de Miguel Alves-Pí para gozar 11 (onze) dias de férias remanescentes, (exercício 2014/2015), suspensas por necessidade de serviço, conforme Portaria nº 534, de 04 de maio de 2015, a serem usufruídas a partir de 30 de novembro de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

**PORTARIA Nº 1.726, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos atestados médicos apresentados, todos homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

| NOME | QUANT. DIAS | NATUREZA | INÍCIO |
|---|---|---|---|
| Cláudia Verbena de Oliveira | 90 | Tratamento de saúde | 16/11/2015 |
| Laurianne Maria Passos Rêgo Rubim | 30 | Tratamento de Saúde | 23/11/2015 |
| Maria do Socorro Costa de Oliveira | 10 | Tratamento de Saúde | 20/11/2015 |
| Manoel Albino Vieira Filho | 30 | Tratamento de Saúde | 23/09/2015 |
| Milena Maria Ferreira Paulino | 60 | Tratamento de Saúde | 05/10/2015 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.727, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : ADIAR o gozo de férias regulamentares da servidora ALDENORA DE ARAÚJO CUNHA, matrícula nº 424260-2, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Inquéritos, da Comarca da Capital, para gozar 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2014/2015, marcadas para o período de 20/11/2015 a

19/12/2015, conforme Escala publicada no Diário da Justiça nº 7.665, de 13/01/2015, a fim de serem gozadas posteriormente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.728, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : AUTORIZAR o afastamento da servidora CAROLINA FARIAS CAVALCANTE, matrícula nº 1100, ocupante do cargo em Comissão de Assessora Jurídica, lotado na 1ª Turma Recursal Civil e Criminal do Estado do Piauí, para gozar 30 (trinta) dias de férias remanescentes, (exercício 2014/2015), suspensas por necessidade de serviço, conforme Portaria nº 916, de 15 de julho de 2015, a serem usufruídas a partir de 11 de janeiro de 2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS. CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

**PORTARIA Nº 1.729, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do art. 71 do Provimento n° 045, em 31 de outubro de 2014, que altera o Código de Normas da Corregedoria - Geral de Justiça deste Tribunal,

R E S O L V E: AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo citados para o gozo de folgas referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário, nos períodos indicados:

| Servidores | Período Trabalhado | Dias de Folga |
|---|---|---|
| Mauro Lajes Fortes do Rêgo | 04,05,06,07,08,09 e 10/05/2015 | 02,03 e 04/12/2015 |
| Bruno Meneses de Oliveira | 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22/11/2015 | 04,07,09, 10 e 11/12/2015 e 7 e 08/01/2016 |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral de Justiça.

**PORTARIA Nº 1.730, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E : AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor MOZART AUGUSTO CAVALCANTE BARROS FILHO, matrícula nº 1414, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, a fim de gozar 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2014/2015), outrora adiadas Portaria nº 632, de 19 de maio de 2015, a serem gozados no período de 04 a 18 de dezembro de 2015. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.735, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único do Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo n° 0000666-72.2015.8.18.0139,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias e 03 (três) ajudas de custo, equivalentes a 0,5 (meia) diária cada, a servidora LEILIANE COSTA DA MATA, Assessora Judiciária lotada na Comarca de Porto - PI, matrícula nº 27072, em razão do deslocamento à Comarca de Barras, no Estado Piauí, com o fito de auxiliar o Cartório Único da citada Comarca, nos dias 01, 02 e 03, 09 e 10 e 14, 15 e 16 de dezembro do corrente ano, obedecendo ao disposto no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único do Provimento n° 08/2015 da Corregedoria.

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 01 de dezembro de 2015. Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor - Geral da Justiça.

**OFICIO CIRCULAR-CORREGEDORIA**
**3ª PUBLICAÇÃO**

**Ofício Circular nº 203/2015**
**Teresina, 26 de novembro de 2015.**

OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Ofício nº 022/2015/LE/MARECHAL RONDON, da lavra de Andréa Pedrosa de Góes, nomeada Liquidante Extrajudicial, conforme Portaria nº 7.576, de 06-10-2015, publicada no DOU em 13-10-2015, solicito a todos os Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Piauí, que procedam as informações relativas à existência de bens de propriedade da massa liquidanda:
CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA-ME - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 68.592.658/0001-73, com a finalidade da arrecadação do Ativo e a apuração do Passivo da massa liquidanda para eventual satisfação dos direitos dos credores.
Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação positiva deve ser prestada diretamente à liquidante ANDRÉA PEDROSA DE GÓES, no seguinte endereço: Rua da Assembléia, nº 10 sala 1317 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20.011-901, usando como referência os dados processuais supracitados.
Atenciosamente,
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Ofício Circular Nº 204/2015.**
**Teresina-PI, 26 de novembro de 2015.**

OFÍCIO CIRCULAR DESTINADO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor(a) Titular,
Em atenção ao Ofício s/n da lavra da Juíza de Direito da Vara do Júri, Dra. Maria Gabriela Riscali Tojeira - Processo nº 0039451-59.2011.8.26.0224 (C-599/11) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo- Comarca de Guarulhos- Foro de Guarulhos, solicito aos Cartórios de Registro Civil do Estado do Piauí, a localização e, em caso positivo, remessa com urgência ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo- Comarca de Guarulhos- Vara do Júri, da certidão de óbito da seguinte pessoa:
1. JOSÉ ANTONIO MOLINA BERNARDES, RG: 23037485, nascido em 21-04-1972 em Guarulhos-SP, endereço residencial em Teresina-PI, no Conjunto Dirceu I, Q-97, Casa-10- CEP: 64077-310, filho de Joaquim Bernardes e Maria Dolores Molina, cujo falecimento ocorreu em junho de 2014,
No caso de não localização, enviar comunicação a respeito.
Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual as informações devem ser prestadas diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Comarca de Guarulhos-SP- Foro de Guarulhos - Vara do Júri - Fone: (11) 2408-8122, e-mail: guarulhosjuri@tjsp.jus.br, no endereço à Rua José Maurício, 103, Centro, CEP: 07011-060 - Guarulhos-SP - usando como referência os dados processuais supracitados.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0000066-51.2015.8.18.0139
CLASSE: Pedido de Providências
Requerente: JOSINO VIEIRA BRAGA
Requerido: LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

A Secretária da Corregedoria Geral da Justiça do estado do Piauí, de ordem do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ELIAS ARAÚJO DOS M. MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 1914/88); da decisão de fls. 98/105, cuja parte dispositiva consta a seguir transcrita: "Diante do exposto, para não incorrer no risco de ultrapassar os limites de minhas funções administrativas, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente processo, com respectiva baixa no sistema processual eletrônico". E para constar, Eu, Cleriston Santana Vilanova, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 30 de novembro de 2015.

**COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**
**PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO-TJ**

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Aos 30 de novembro de 2015, nesta cidade de Teresina, às 11:00 horas, na sala da Presidente da Comissão do Concurso Público para o Cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no terceiro andar da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Praça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, em Teresina PI, realizou-se a OITAVA reunião da Comissão de Concurso instituída pela Resolução n.º 013 de 25 de junho de 2015, do Tribunal Pleno do TJPI, composta pelos seguintes membros: Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Juiza Estadual - Presidente da Comissão, Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz de Direito - membro titular, Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Juiz de Direito - membro titular, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz de Direito - membro titular, Dr. Juliano de Oliveira Leonel, Advogado Representante da OAB/PI - membro titular, Dr. João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito - suplente, Dr. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito - suplente, e Dr. Nelson Juliano Matos, Representante da OAB/PI - suplente. Notificados todos os titulares componentes da referida Comissão. Presente Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Juiza Estadual - Presidente da Comissão, Dr. Max Paulo Soares de Alcântara, Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz de Direito - membro titular, Dr. João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito - membro suplente, e Dr. Juliano de Oliveira Leonel - Representante da OAB. Aberta a reunião, a Presidente da Comissão deu conhecimento a todos do teor da impugnação ao Edital do Concurso, constante do Processo Administrativo n.º 0163364, passando a Comissão, em seguida, ao julgamento nos seguintes termos: Trata-se de prodecimento de impugnação ao edital do Concurso para Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.Alega o impugnante que a realiação de provas nos dias de sexta feira, turno da tarde (18/03/2016), e sábado (19/03/2016), violaria o disposto no art. 5º, VI da CF/88, ofendendo seu direito fundamental de crença religiosa, porque tais dias coincidem com "o dia de guarda daqueles que professam a fé no criador do mundo, Deus, que ensina a todos a descansarem nesse dia, sem realizarem qualquer atividade que o distanciem do mesmo", sem, contudo, informar que religião que professa, bem como crença e dogmas que estariam sendo contrariados.Requer ao final que a prova discurssiva (com duração de 4hrs) seja realizada antes das 14hrs para que possa findar até o pôr do sol, momento que dá início ao sábado, sendo esse devidamente guardado. Requer, ainda, que a aplicação da prova de sentença cível, marcada para acontecer em 19/03/2016 (sábado), seja modificada para segunda feira,

ou, ainda, que seja oportunizada ao candidato a realização após o pôr do sol do sábado, com anterior confinamento em sala separada. Por fim, pleiteia que seja feita a retificação imediata do edital, para que todos os candidatos saibam, desde logo, da alteração, ou posteriormente caso haja canditado aprovado na primeira fase em igual situação. Petição de fls. 02 a 05 apresentada pelo impugnante sem assinatura ou sequer rubrtica nas folhas.Relatado. Decidimos. A impuganção ora analisada padece de vício insanável, sendo mesmo considerada inexistente. Isso porquer da leitura das fls. 02 a 05 verifica-se que não há qualquer assinatura ou rubrica do suposto impugnate na peça vestibular. Sendo impossível confirmar se, de fato, a pessoa apontada na qualificação da petição exerceu o ato de impugnação, ou outrem se utilizou de seus dados pessoais para tanto. Sendo apócrifa a peça de impugnação, considera-se ato inexistente por não possuir elemento fundamental para sua validade e existência no mundo jurídico, qual seja, a prova de sua autenticidade. Ademais, analisando a lista de candidatos que tiveram a sua inscrição preliminar deferida (editais n.º 05 e 06) não se verifica entre eles nenhum FERNANDO ARRAIS GUERRA, suposto impugnante pelo que teria perdido o objeto a presente impugnação, nos termos do art. 13, § 2º da Resolução n.º 75 do CNJ, ainda que válida e existente, na medida em que o impugnante não participará do certame, não havendo o que se falar em ofensa a sua linberdade de exercício de crença religiosa. Ante o exposto, a Comissão do Concurso NÃO CONHECE da pretensão apresentada, em razão dos defeitos acima apontados, e determina o imediato arquivamento do feito. Notifique-se e Publique-se. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se o termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.
Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa
Juíza de Direito Presidente da Comissão
Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
Juiz de Direito membro titular da Comissão
Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto
Juiz de Direito membro titular da Comissão
Dr. João Manoel de Moura Ayres
Juiz de Direito Suplente da Comissão
Dr. Juliano de Oliveira Leonel
Advogado Representante da OAB/PI

## ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ – EJUD/TJPI

**PORTARIA Nº 68/2015 - EJUD/TJPI**
**Teresina, 30 de novembro de 2015.**

O Diretor Geral da Escola Judiciária do Estado do Piauí EJUD-PI, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a possibilidade de escolher e convidar, entre graduados, pós-graduados, mestres e doutores, os palestrantes, de acordo com o artigo 13, V, do Regimento Interno da EJUD-PI,
RESOLVE: Convidar os professores abaixo relacionados para atuarem como Palestrantes da EJUD TJ/PI:
Cláudio Moreira Rêgo Filho
George Barbosa Jales de Carvalho
José Norberto Lopes Campelo
Marcos Luiz da Silva
Robson Santos da Silva
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2015. GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

**PORTARIA Nº 69/2015 - EJUD/TJPI**
**Teresina, 30 de novembro de 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°, de 30.11.2015,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao colaborador, CLÁUDIO MOREIRA RÊGO FILHO, em deslocamento para a cidade de Parnaíba - PI, no período de 13 a 14 de novembro do corrente ano, a fim de proferir Conferência no Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, realizado nos dias 13 e 14 de novembro do ano em curso, na Cidade de Parnaíba-PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

**PORTARIA Nº 70/2015 - EJUD/TJPI**
**Teresina, 30 de novembro de 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°, de 30.11.2015,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao colaborador, JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO, em deslocamento para a cidade de Parnaíba - PI, no período de 12 a 13 de novembro do corrente ano, a fim de proferir Conferência no Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, realizado nos dias 13 e 14 de novembro do ano em curso, na Cidade de Parnaíba-PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

**PORTARIA Nº 71/2015 - EJUD/TJPI**
**Teresina, 30 de novembro de 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°, de 30.11.2015,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao colaborador, ROBSON SANTOS DA SILVA, em deslocamento para a cidade de Parnaíba - PI, no período de 13 a 15 de novembro do corrente ano, a fim de proferir Conferência no Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, realizado nos dias 13 e 14 de novembro do ano em curso, na Cidade de Parnaíba-PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA. DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

**PORTARIA Nº 72/2015 - EJUD/TJPI**
**Teresina, 30 de novembro de 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°, de 30.11.2015,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao colaborador, MARCOS LUIZ DA SILVA, em deslocamento para a cidade de Parnaíba - PI, no período de 12 a 14 de novembro do corrente ano, a fim de proferir Conferência no Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, realizado nos dias 13 e 14 de novembro do ano em curso, na Cidade de Parnaíba-PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI

**PORTARIA Nº 73/2015 - EJUD/TJPI**
**Teresina, 30 de novembro de 2015.**

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°, de 30.11.2015,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao colaborador, GEORGE BARBOSA JALES CARVALHO, em deslocamento para a cidade de Parnaíba-PI, no período de 13 a 15 de novembro do corrente ano, a fim de proferir Conferência no Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, realizado nos dias 13 e 14 de novembro do ano em curso, na Cidade de Parnaíba-PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de novembro de 2015, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI. DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, DIRETOR GERAL DA EJUD/TJPI.

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE ADITIVO**

REFERÊNCIA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 103/2012.
VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 161533/2015.
LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

LOCADOR: AGNALDO FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA.
CPF nº: 073.304.347-01.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 103/2012.
MODALIDADE/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.245/1991, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL: O valor mensal do aluguel será de R$ 3.421,00 (três mil, quatrocentos e vinte e um reais).
VALOR DO ADITIVO: O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de R$ 3.976,56 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Corinto Andrade, com Rua Raimundo José Leite, s/n, centro, na cidade de Pedro II, Estado do Piauí, destinado a abrigar o Fórum da Comarca de Pedro II-PI. O presente aditivo tem por objeto modificar o disposto na Cláusula Segunda e Terceira do Contrato nº 103/2012, que dispõem, respectivamente, sobre a alteração no prazo de vigência, bem como o valor do aluguel, que deverá ser reajustado com base na variação ocorrida no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
FONTE DE RECURSOS: Tribunal de Justiça - 3390-36 - SECOF; Descrição: Outros Serviços - Pessoa Física; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2162; Classificação: 02061812162; Unidade Orçamentária: 04105.
NOTA DE EMPENHO Nº: 2015NE01696 DATA: 27/11/15.
DATAASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL: 16/11/2012 /VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA/ADITAMENTO: 10/11/2015 / VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 16 de novembro de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/ RESULTADO FINAL LICITAÇÃO**
REFERÊNCIA PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 030/ 2015 CLC/TJ-PI
ATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015/TJ/PI
OBJETO REGISTRAR PREÇOS SRP/TJ/PI - AQUISIÇÃO DE COOKTOPS ELÉTRICOS
RESULTADO/
HOMOLOGADO BENEFICIÁRIAS LOTE 1 - a favor da empresa GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - CNPJ: 05.635.293/0001-05.
PRAZO RETIRADA
ARP/TJ/PI IMEDIATO
INFORMAÇÕES CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86) 3215-4440 - (86) 3216-7450.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO - RES. TCE Nº 033/12, 17/12/2012.**
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 125/15-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: L.G. CARVALHO E CIA LTDA.
CNPJ: 06.611.446/0001-39.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 11.903,60 (onze mil, novecentos e três reais e sessenta centavos).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 065/14/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 009/2014.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de materiais de cantina, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2162; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812162. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2015NE01671 - 18/11/2015 - VALOR EMPENHADO R$ 2.873,60 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); 2015NE01673 - 18/11/2015 - VALOR EMPENHADO R$ 5.389,44 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). b) 2º grau: 2015NE01672 - 18/11/2015 - VALOR EMPENHADO R$ 1.330,80 (hum mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos); 2015NE01674 - 18/11/2015 - VALOR EMPENHADO R$ 2.309,76 (dois mil, trezentos e nove reais e setenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DAASSINATURA/CA: 27/11/2015.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO - RES. TCE Nº 033/12, 17/12/2012.**
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº. 129/15-TJ/PI
NOME DA EMPRESA/CONTRATADA: L.G. CARVALHO E CIA LTDA.
CNPJ: 06.611.446/0001-39.
VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor anual estimado deste Contrato é de R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Procedimento Adm. Licitatório nº 065/14/CLC/TJ/PI, realizado modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica nº 009/2014.
OBJETO/RESUMO: Aquisição de materiais de cantina, para rotina administrativa e cartorária nas unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Piauí.
CRÉDITO: FERMOJUPI: a) 1º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2162; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812162. b) 2º Grau: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Projeto/Atividade: 2164; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812164.
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: a) 1º grau: 2015NE01617 - 09/11/2015 - VALOR EMPENHADO R$ 172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos). b) 2º grau: 2015NE01618 - 09/11/2015 - VALOR EMPENHADO R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato do Contrato obedecendo ao art. 57, Lei 8.666/93.
DATA DAASSINATURA/CA: 30/11/2015.

**AVISO CONCORRÊNCIA Nº 008/2015/TJ/PI (PA nº 052/2015 CLC/TJ/PI PG 0162725)**

O Estado do Piauí, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante a Comissão Permanente de Licitação-02, designada pela Portaria nº 2.170, de 26.08.2015, publicada no Diário da Justiça nº 7.816 de 28.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste instrumento, fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para Construção do NOVO FÓRUM e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - PI, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da Lei nº 8.666/93, legislação complementar ou correlata.

DA SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO"

LOCAL: Sala da Central de Licitações e Contratos.
DATA: 08/01/2016.
HORÁRIO (local): 09:00(nove horas).
Sala da Central de Licitações e Contratos, em Teresina, 01 de dezembro 2015.
Suzete Gramoza vilarinho
CPL-02

**EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO**
REFERÊNCIA PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 018/ 2015/CLC/TJ/PI
ATO/CONTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 003/2015
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA - GABINETE DESEMBARGADORES, PARA SERVIR AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME DISCRIMINADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
MOTIVO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2015
CONTRATADA PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.039.948/0001-08
CONTRATANTE Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
VALOR (R$) 10.489.498,07 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos)
INFORMAÇÕES CLC/TJ/PI - 1º ANDAR ANEXO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N CABRAL - TERESINA/PI. FONES: (86)3215-4440, (86)3216-7450 (fax), (86) 3216-7441.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2015/SRP/TJ/PI**

Pregão Eletrônico nº 19/2015/TPI
Processo Administrativo nº 019/2015-CLC/TJ/PI
Protocolo Geral: 0147702/2014/TJ/PI

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense – FERMOJUPI, com registro no CNPJ/MF nº 10.540.909/0001-96 e sede na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina – PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Desembargador Raimundo Eufrásio Alves Filho**, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, em face das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 19/2015/TJ/PI**, resolve:
REGISTRAR PREÇOS a favor da empresa **RECICLE EXPRESS IND. E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.969.885/0001-80, Inscrição Estadual nº 19.459.939-6, estabelecida na Rua Des. Pires de Castro, nº 552/1, Bairro Centro, na cidade de Teresina-PI, CEP 64.001-390, Telefone para contato: (86) 2107-0800, e-mail: evaldoribeiro@recicleexpress.com.br, neste ato representada pelo Senhor **AGUIDO FONSECA LEITE**, portador do CPF nº 003.269.563-28 e RG nº 2.577.170 SSP/PI, doravante denominada, **BENEFICIÁRIA DO REGISTRO**, sujeitando-se as partes às determinações das Leis Federais n° 8.666, de 21.06.93, e 10.520, de 17.07.2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 3.555/2000; nº 3.784/2001, nº 6.204/2007; da Resolução TJ/PI Nº 19/2007, de 11.10.2007, com as suas alterações e toda legislação vigente aplicável, instrumento convocatório e às seguintes cláusulas.
**DA VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 019/ 2015-CLC/TJ/PI; Protocolo Geral: *0147702/2014/TJ/PI* (PE 19/2015/TJ/PI).
**1 – DO OBJETO REGISTRADO**
1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e Material Permanente: **LOTE 3 (Condicionador de Ar Split Hi-Wall, capacidade 30.000 Btus's)**, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e de suas Unidades Judiciárias, durante a validade desta Ata, desde que atendidas às exigências, condições e quantidades contidas no Termo de Referência e seus anexos, tudo nos termos do Edital (Pregão Eletrônico nº 19/2015/TJ/PI), conforme discriminado abaixo:

| LOTE 3 ( *ARP Nº 49/2015/SRP/TJ/PI DO PE Nº 19/2015/TJ/PI)* | | | |
|---|---|---|---|
| Item | Especificação do Objeto | Qtd Registrada | Valor Unitário Registrado |
| 1 | **Condicionador de Ar, Split Hi-Wall, capacidade 30.000 Btu's**, fabricante: MIDEA, Modelo: ELITE, com controle remoto sem fio, 220v, com selo 'b' do Inmetro/Procel, conforme especificaç ões e exigências do Termo de Referência e seus anexos. | 64 | R$ 3.750,00 |

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações por força dos preços registrados nesta ARP serão à conta dos recursos consignados em dotação específica do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI, cujo detalhamento será contido no respectivo Contrato, em havendo.
3 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / ORDEM DE FORNECIMENTO
3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí – FERMOJUPI fará as eventuais contratações, condicionada à existência de dotação orçamentária, mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato/Ordem de Fornecimento específica, emitida de acordo com os itens e quantidades requeridos e autorizados pelo Presidente do TJ/PI.
3.2. O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento serão encaminhados à Contratada através de SEDEX ou meio eletrônico, para assinatura do representante legal que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil e devolver duas vias do Contrato assinado para o TJ/PI no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

3.3. As quantidades dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos nos respectivos Contratos e/ou Ordens de Fornecimento, sendo o **prazo de entrega de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento dos respectivos empenhos.

**4 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Durante o prazo de vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata Registro de Preços, em função do comportamento do mercado ou da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma prevista no art. 65-II, letra "d", da lei 8.666/93 e demais legislações.

4.2. A CLC/TJ/PI fica obrigada a **investigar o preço de mercado a cada trimestre,** considerada a vigência da Ata de Registro de Preço. No caso de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em sendo comprovado, cabe ao Tribunal de Justiça, órgão gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao beneficiário da ata.

4.3. A ausência de manifestação do beneficiário sobre a negociação do preço autorizará a CLC/TJ/PI a convocar os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, para repregoar.

4.4. O eventual realinhamento de preços será realizado mediante negociação entre as partes, com a devida motivação, fundamentação e comprovação, com aprovação da autoridade competente e lavratura de ata complementar.

4.5. A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário da Justiça do TJ/PI

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o Beneficiário do Registro, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a área de Gestão de Contratos do TJPI PI, com suporte da Central de Licitações e Contratos do TJ/PI, deverá:

4.6.1. Propor a liberação do fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5 - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1. As quantidades dos objetos que eventualmente vierem a ser adquiridos serão definidos nos respectivos Contratos e/ou Ordens de Fornecimento, sendo o prazo de entrega será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento dos respectivos empenhos.

5.2. A Beneficiária do Registro contratada deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12h (doze) horas, no **Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, Bairro Redonda, Teresina-PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (86) 3237-9987.

5.3. Os objetos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/ Ordem de Fornecimento.

5.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

5.5.1. **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão responsável, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.5.2. **Definitivamente,** em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do Termo de Referência, da Proposta e da Ata de Registro de Preço.

5.6. A Beneficiária do Registro deverá substituir o objeto rejeitado, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** da notificação se: estes não forem novos, apresentarem irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso ou divergências com as especificações estabelecidas, independente das quantidades rejeitadas e da eventual aceitação inicial, sem quaisquer ônus para este Tribunal.

5.7. O recebimento em definitivo do objeto contratado, não exclui a Beneficiária do Registro da responsabilidade civil e ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.8. Na entrega dos itens, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pelo CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da Beneficiária CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.9. O objeto entregue em função da eventual contratação, deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

6 – DA GARANTIA DO OBJETO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deverá apresentar o prazo de **garantia mínima de 05 (cinco) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, para todos os objetos deste Termo de Referência. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 05 (cinco) anos, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

6.2. Dentro do período da garantia a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deverá prestar, sem ônus para o TJPI, assistência técnica para todos os itens fornecidos, por meio do fabricante ou de assistências técnicas autorizadas, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou utilização de forma diversa ao especificado.

6.3. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deve ter assistência técnica permanente em Teresina-PI e apresentar relação com endereço, endereço eletrônico (e-mail), telefone, fax e responsável para contato.

6.4. O serviço de assistência técnica deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente entre 8h às 19h, na modalidade ON-SITE. Por "Garantia ON-SITE" entende-se que a garantia é dada "in loco", onde o próprio técnico da empresa se desloca até o local para resolução do problema, inclusive a substituição de alguma parte se necessário.

6.5. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO terá um prazo máximo, a contar da abertura do chamado, de 01 (um) dia útil para realizar o atendimento e de 05 (cinco) dias úteis para substituir o material de reposição, se for necessário.

6.6. Caso a peça e/ou suprimento a ser reparado seja imprescindível para a continuidade das tarefas realizadas no TJPI, a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deverá promover a substituição imediata do aparelho defeituoso por suprimento provisório (backup), sem ônus adicionais, até a entrega do aparelho originais reparados, ou suprimentos novos substituídos.

6.7. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO deverá substituir o suprimento por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para o ADMINISTRAÇÃO, com a mesma ou superior especificação, quando o mesmo sofrer defeitos por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.8. No caso de necessidade de assistência técnica em centro de manutenção própria, a BENEFICIÁRIA DO REGISTRO ficará responsável pela retirada e devolução do aparelho, peças e/ou componentes, sem prejuízos dos prazos estabelecidos.

6.9. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO terá responsabilidade solidária pelo bem fornecido enquanto durar o prazo de garantia do produto, durante o qual substituirá os itens rejeitados, no prazo de até **20 (dias) dias contados da notificação**, se estes apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, independente das quantidades rejeitadas e da eventual aceitação inicial, sem quaisquer ônus para este Tribunal.

7 – DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. A Beneficiária deverá apresentar ao Tribunal de Justiça do Piauí/FERMOJUPI, Nota Fiscal ou Fatura pertinente ao pagamento da despesa, a ser pago no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à protocolização do pedido, por ordem bancária, devendo nele constar o **Atesto de Recebimento Definitivo pelo Departamento de Material e Patrimônio TJ/PI** observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital, instruído com a seguinte documentação:

7.1.1. Requerimento dirigido ao Tribunal de Justiça do Piauí/FERMOJUPI;

7.1.2. Nota Fiscal/Fatura discriminada em 02 (duas) vias, com atesto do Departamento de Material e Patrimônio do TJ/PI, CONTRATANTE;

7.1.3. Cópia do Contrato e da Nota de Empenho;

7.1.4. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS;

7.1.5. Prova de Regularidade do FGTS – CRF;

7.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede;

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.8**.** Caso a BENEFICIÁRIA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da BENEFICIÁRIA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa,** não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco do Brasil, Agência: 1637-3, Conta Corrente: 31.604-0.**

7.2.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

7.3. A ADMINISTRAÇÃO deverá analisar aprovar ou não, os documentos de cobrança apresentados pela BENEFICIÁRIA, dentro de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a data da sua apresentação no protocolo.

7.4. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, o Contratante devolverá a documentação à Contratada, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte formula: EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

I = i/365 I = 0,06/365 I = 0,00016438

Onde, I = taxa percentual no valor de 6%.

7.8. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.9. No caso de atraso na divulgação do IGPM, o Tribunal de Justiça do Piauí pagará à BENEFICIÁRIA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.10. Caso o IGPM estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**8 – DOS ENCARGOS DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

8.1. Obedecer à obrigações e responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, bem como às demais elencadas nesta Ata.

8.2. Assinar esta Ata de Registro de Preço no prazo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8.3. Atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

8.4. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.5. Entregar os objetos desta Ata de Registro de Preços,

novos, sem defeitos e sinais de uso, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
8.6. Entregar os materiais adquiridos pelo Tribunal de Justiça do Piauí no Almoxarifado Central do Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situado na Rua Jornalista Lívio Lopes, S/N, bairro Redonda, em Teresina-PI, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas, sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24h de antecedência, através do telefone: (86) 3237-9984.
8.7. Entregar o objeto com **prazo de garantia de 05 anos**, a contar da data do recebimento.
8.8. Efetuar, durante o prazo de validade e garantia dos materiais, sem custos adicionais, a substituição dos materiais que apresentarem inconformidades, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, a contar da comunicação, quando houver irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso.
8.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais, resultantes da execução do objeto registrado.
8.10. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto.
8.11. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas na licitação, quando serão reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis sempre que tiverem sua validade expirada, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata de Registro de Preços.
8.12. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal de Justiça do Piauí quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
8.13. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observando, ademais, o respeito à Legislação da Prefeitura Municipal de Teresina.
8.14. Comunicar à Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
8.15. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
8.16. Manter a higiene e cuidado com o material por ocasião do seu transporte até os locais para a entrega.
8.17. A responsabilidade da BENEFICIÁRIA DO REGISTRO, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 3.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).
8.18. Em caso de Contratação:
8.18.1. Utilizar, na execução do objeto do CONTRATO, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE;
8.18.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
8.18.3. Assinar aditivos, no prazo de 48h, a partir da comunicação, nos casos previstos no §1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**9 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

9.1. Obedecer às obrigações e responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, bem como às demais elencadas nesta Ata.
9.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí proporcionará ao Beneficiário do Registro todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o eventual fornecimento dos objetos designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo administrativo.
9.3. O Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI efetuará os pagamentos devidos em função de eventual contratação realizada com base nesta Ata de Registro de Preços.
9.4. O Departamento de Material e Patrimônio do TJPI, unidade administrativa integrada à Secretaria de Administração e Pessoal – SEAD, deverá fiscalizar a prestação dos serviços.
9.5. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.
9.6. A aceitação do produto poderá, a critério do Departamento de Material e Patrimônio, ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal n 8.666/93. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade e/ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
9.7. Em função de eventual contratação realizada com base nesta Ata, o CONTRATANTE deverá:
9.7.1. Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas, após a efetiva entrega do objeto;
9.7.1.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.
9.7.2. Indicar um fiscal para o Contrato Administrativo;
9.7.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do Contrato, inclusive quanto a defeitos no seu objeto;
9.7.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dos materiais efetivamente empenhados e entregues ao TJ/PI;
9.7.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o contraditório e a ampla defesa;
9.7.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.7.7. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**10 – DA VIGÊNCIA**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça do TJ/PI.

**11 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá cancelar ou suspender o Registro mediante despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento.
11.2. A BENEFICIÁRIA DO REGISTRO poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados na Ata, baseado no artigo 19 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
11.2.1. Nesse caso o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3. O Registro de Preços será cancelado pela Administração quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
V – Quando houver razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12 – DAS SANÇÕES**

12.1. A BENEFICIÁRIA será sancionada, mediante a abertura de processo administrativo, em separado do processo principal, garantido o contraditório e a ampla defesa, com o impedimento de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
12.1.1. Deixar de assinar esta Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação durante a validade desta Ata de Registro de Preços;
12.1.3. Retardar, falhar ou fraudar a execução desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à Administração, a BENEFICIÁRIA será encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Estado e realização de cobrança judicial.
12.3. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida prévia defesa.

**13 – DA PUBLICIDADE**

13.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site www.tjpi.jus.br.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Esta Ata de Registro de Preços não constitui obrigação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA**,** podendo a qualquer tempo, suspender os efeitos desta ATA e realizar licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.
14.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Central de Licitações e Contratos do TJ/PI.
14.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.
14.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.5. O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Liberação, dependendo do caso, tudo com base nesta Ata de Registro de Preços.
14.6. As unidades se obrigam a utilizar, exclusivamente, o registro de preço desde que exista preço registrado para o objeto, podendo a Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua beneficiária ou qualquer indenização por parte do TJ/PI.
14.7. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 têm caráter orientativo. A pesquisa de preço poderá ser realizada a cada três meses a fim de investigar o preço praticado no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo e, em prazo não superior a três meses.
14.8. A beneficiária fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
14.9. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a atender as demandas ou pedidos encaminhados, a empresa deverá enviar, por e-mail, documento digitalizado, assinado por seu representante legal, ou ainda via Correios (via AR ou sob registro), considerando-se como efetivamente recebido a data da postagem, para todos os efeitos legais, independente da alegação do não recebimento.
14.10. O preço a ser pago pela Contratante será o preço registrado na Ata de Registro como negociado, podendo ser reduzido mediante renegociação de acordo com a quantidade a ser adquirida.
14.11. Ao detentor da Ata de Registro de Preços cabe assegurar o adimplemento da obrigação assumida, conforme definido na sua proposta, depois de registrado o preço e publicado no Diário da Justiça TJ/PI, sem prejuízo das disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
14.12. Ficam recepcionadas as diretrizes do Decreto Estadual 11.319/04 c/c Decreto Estadual 11.346/04, observadas as regras procedimentais internas, bem como as regras estabelecidas pelo Decreto 7.892/13.
14.13. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e, enquanto vigente esta Ata de Registro de Preços, convocar as beneficiárias para renegociar ou repregoar, mesmo durante a execução de eventual contrato firmado, a fim de ajustar necessidades, adequar especificações ou quantidades (itens ou lotes), desde que mantido o objeto registrado e os respectivos preços, como também, no caso de não atendimento da 1ª classificada, poderá convocar as demais observada a

ordem de classificação, em qualquer caso reabrindo sessão específica com motivos assentados em Ata e, posteriormente, publicar o resultado sob forma de extrato no DJ/PI, evitando licitação repetitiva e desnecessária, preservadas todas as vantagens a favor da administração.

**15 – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado da Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 25 de Novembro de 2015.

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

ADMINISTRAÇÃO

**AGUIDO FONSECA LEITE**

CPF nº 003.269.563-28 e RG nº 2.577.170 SSP/PI

Empresa RECICLE EXPRESS IND. E COMÉRCIO LTDA

BENEFICIÁRIA DO REGISTRO

CADASTRO DE RESERVA EMPRESAS PARTICIPANTES PE Nº 19/2015/TJ/PI

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

**1ª – EMPRESA: MULTIPEÇAS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.333.080/0001-95, Inscrição Estadual nº 19.444.765-0

## ATA DE JULGAMENTO

**ATA DE JULGAMENTO - 2ª CAMÂRA CRIMINAL**

ATA DE JULGAMENTO DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho que, no decorrer dos trabalhos precisou ausentar-se justificadamente, passando a presidente a Exma. Sra. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs.: Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (Convocado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho), com a assistência do Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. Às 09:20 horas (nove horas e vinte minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 18 de novembro de 2015 e publicada no Diário da Justiça nº 7.875, de 26 de novembro de 2015 até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Foi presente a oficiala de justiça Evely Amorim Aguiar. JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009016-8 - Teresina/9ª Vara Criminal. Impetrante: JOAQUIM JOSÉ DA PAIXÃO NETO. Paciente: FERDINAND FELIX DA SILVA Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008491-0 - Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Paciente: CLOVIS EDUARDO DA SILVA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia como o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.002170-5 - São Raimundo Nonato/1ª Vara. Embargante: LÍDIO DE SOUSA FARIAS. Advogado: Osita Maria Machado do Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existir quaisquer contradições a serem sanadas no acórdão combatido. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.005287-4 - Fronteiras/Vara Única. Embargante: FRANCISCA ANTONIA DE ANDRADE RIBEIRO. Advogado: Sarah Cavalca Sobreira e outro. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e REJEITAR os embargos de declaratórios, opostos ao v. acórdão, em face da inexistência da hipótese prevista no art. 619, do CPP. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009062-4 - Parnaíba/ 2ª Vara. Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Paciente: MARCUS VINICIUS DA SILVA MESQUITA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus quanto à tese de carência de fundamentação por absoluta deficiência da instrução necessária à analise da pretensão do direito material requerido e DENEGAR a ordem impetrada quanto à tese do excesso de prazo, por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009176-8 - José de Freitas/Vara Única. Impetrante: ROBERT DA SILVA BRITO. Paciente: CLEBERT SILVA DE SOUSA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, não conhecer do writ, quanto a tese de negativa de autoria e pela denegação da ordem, quanto a alegação de não homologação do flagrante e não conversão em preventiva, ante a superveniente decretação da prisão preventiva do paciente, Clebert Silva de Sousa. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008533-1 - Teresina/7ª Vara Criminal. Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE - Defensora Pública. Impetrado: MARAIZA MARQUES DA SILVA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido a paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009249-9 - Inhuma/Vara Única. Impetrante: JOAQUIM DA SILVA FILHO SEGUNDO. Paciente: KATIANNE BRÁS DE ASSIS. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus e julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, por absoluta deficiência da instrução necessária à analise da pretensão do direito material requerido. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008650-5 - Luzilândia/Vara Única. Impetrante: GILMARCUS ALVES DOS SANTOS. Paciente: FRANCISCO ALVES BRITO. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009429-0 - Parnaíba/2ª Vara Criminal. Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Paciente: FRANCISCO BERNARDO PEREIRA DA SILVA e outro. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DENEGAR a ordem por não vislumbrar constrangimento ilegal a que se ache submetido o paciente, Francisco Bernardo Pereira da Silva. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009042-9 - Barras/ Vara Única. Impetrante: HUMBERTO CARVALHO FILHO. Paciente: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PEREIRA e ARLANE RAMOS PEREIRA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estariam submetidos os pacientes e, em harmonia com parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008397-8 - Jaícos/ Vara Única. Impetrante: LEONARDO FERRAZ D. RIBEIRO - Defensor Público. Paciente: EDIVALDO JOSÉ DE SOUSA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, confirmar a medida liminar concedida, às fls. 49/52 e, conceder de forma definitiva a ordem de Habeas Corpus em favor de Edivaldo José de Sousa, para garantir a sua liberdade provisória, independentemente do pagamento de fiança, mantendo-se todas as medidas cautelares fixadas na liminar concedida às fls. 49/52, quais sejam, as previstas no art. 319, incisos I, III e IV do CPP, ficando o paciente: a) obrigado a comparecer mensalmente em juízo para justificar suas atividades; b) proibição de manter contato com a vítima Maria Paulina de Sousa; c) proibido de ausentar-se da Comarca, sem prévia autorização do juízo, comunicando-se imediatamente, a autoridade coatora. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008892-7 - Regeneração/Vara Única. Impetrante: GUSTAVO BRITO UCHOA. Paciente: MARIA DE JESUS FERREIRA SÁ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer ministerial, confirmar a medida liminar concedida, às fls. 54/57 e, conceder de forma definitiva a ordem de Habeas Corpus em favor de Maria de Jesus Ferreira de Sá, salvo se estiver preso por outro motivo,

estabelecendo-se em seu desfavor as medidas cautelares previstas no art. 319, incisos I, III e IV do CPP: a) comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades; III - proibição de manter contato com pessoa determinada quando, por circunstâncias relacionadas ao fato, deva ser indiciado ao acusado dela permanecer distante; IV- proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução e comunicando-se imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008660-8 - Teresina/7ª Vara Criminal. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. Paciente: MAXWELL SOUSA NUNES. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008613-0 - Teresina/7ª Vara Criminal. Impetrante: GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES. Paciente: RONALDO MOURÃO TEIXEIRA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009837-4 - Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Wellington Alves morais. Paciente: Francisco Sales dos Santos Neto. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado Dr. Wellington Alves Morais, que pugnou pela existência do excesso de prazo. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.010148-8 - Beneditinos/Vara Única. Impetrante: ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR. Paciente: MAURICIO BRENO DA SILVA SOARES. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, CONHECER do Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com parecer do Ministério Público Superior. Vencido o Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado Dr. Mardonio Rodrigues de Sousa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.010005-8 - Piripiri/1ª Vara. Impetrante: WENDEL DAMASCENO SOUSA - Defensor Público. Paciente: WILLIAN SILVA SOUSA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. AGRAVO DE INSTRUMENTO NO HABEAS CORPUS N° 2015.0001.010286-9 - Caracol/Vara Única. Impetrante: JAIRO DIAS DA ROCHA. Paciente: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do agravo, com fundamento no art. 650, § 1°, do CPP c/ c art. 105, I, "c", da CF/88, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão agravada que não conheceu do pedido de Habeas Corpus, extinguindo-o sem resolução do mérito. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009573-7 - Paes Landim/Vara Única. Impetrante: FABIO MARQUES DE LIMA. Paciente: JAIME DA SILVA e LAÉCIO BORGES LEAL. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal. Denegar a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009879-9 - Elesbão Veloso/Vara Única. Impetrante: WELTON ALVES DOS SANTOS. Paciente: CARDILON JOSÉ DE MORAIS. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009497-6 - Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrantes: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE e JADER MADEIRA PORTELA VELOSO. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009806-4 - Teresina/ 7ª Vara Criminal. Impetrante: WILDES PROSPERO DE SOUSA. Paciente: FRANCISCO WANDERSON PEREIRA VEREDIANO. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em favor de Francisco Wanderson Pereira Veridiano, confirmando-se os efeitos da decisão liminar de fls. 42/44. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009697-3 - Água Branca/Vara Única. Impetrante: EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO. Paciente: AVILAR CAMPELO DE CARVALHO JÚNIOR. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 5°, LXV, da Constituição da República, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus e determinar a imediata expedição de alvará de soltura em favor de Avilar Campelo de Carvalho Junior, salvo se estiver preso por outro motivo. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008976-2 - Teresina/ 7ª Vara Criminal. Impetrante: FRANCISCO MOURA SANTOS. Paciente: YES SILVA TEIXEIRA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009437-0 - Cocal/Vara Única. Impetrante: DÁUREA LEORENA TERCEIRO SANTOS. Paciente: DJACIR PEREIRA DA SILVA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em Favor de Djacir Pereira da Silva, confirmando-se os efeitos da decisão liminar de fls. 77/ 79. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009712-6 - Teresina/ 7ª Vara Criminal. Impetrante: RENILSON NOLETO DOS SANTOS. Paciente: THIAGO SANTIAGO GOMES. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em favor de Thiago Santiago Gomes, confirmando-se os efeitos da decisão liminar de fls. 31/ 33. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009330-3 - Elesbão Velos/Vara Única. Impetrante: HAMILTON REIS SANTIAGO DE MATOS SEGUNDO. Paciente: EDSON JÚNIOR DE SOUZA SANTOS. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em favor de Edson Júnior de Sousa Santos, confirmando-se os efeitos da decisão liminar. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009489-7 - Corrente/Vara Única. Impetrante: WILDES PROSPERO DE SOUSA. Paciente: LUAN TAVARES MARQUES. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus em favor de Luan Tavares Marques, confirmando-se os efeitos da decisão liminar. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude

da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008678-5 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO. Paciente: BRENO AUGUSTO BRAGA DOS SANTOS. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 648 do Código de Processo Penal, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009763-1 - Regeneração/Vara Única. Impetrante: DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA. Paciente: PAULO SERGIO ALBUQUERQUE DA SILVA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009582-8 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: ULISSES BRASIL LUSTOSA - Defensor Público. Paciente: FRANCISCO ROBERT MENDES RIBEIRO DA SILVA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando qualquer ilegalidade, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus, nos termos da decisão liminar de fls. 26/28. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009674-2 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: FÁBIO LUÍS LEITE RODRIGUES. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, não vislumbrando qualquer ilegalidade, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus nos termos da decisão liminar de fls. 48/51. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009219-0 - Buriti dos Lopes/Vara Única. Impetrante: ANTONIO DEFRISIO RAMOS FARIAS. Paciente: BERNARDO GOMES DOS SANTOS. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009841-6 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: WEVERTON FRANCISCO NASCIMENTO GOMES. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, considerando a ausência das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.010058-7 - Buriti dos Lopes/Vara Única. Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO. Paciente: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO PANTOJA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009611-0 - Esperantina/Vara Única. Impetrante: MAURÍLIO PIRES QUARESMA. Paciente: RICARDO DO NASCIMENTO SILVA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009669-9 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: LEANDRO FERNANDES DE SOUSA. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes as hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009196-3 - Parnaíba/1ª Vara. Impetrante: VINICIUS DE ARAÚJO SOUZA JÚNIOR. Paciente: CRISVERTON PEREIRA NASCIMENTO. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009709-6 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: DIEGO LUCIO AREA LEÃO SOUSA. Paciente: ADRIANO PEREIRA DE MELO. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.009694-8 - Esperantina/Vara Única. Impetrante: MAURÍLIO PIRES QUARESMA. Paciente: ELIAS DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, ausentes quaisquer das hipóteses do art. 648 do CPP, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.000634-0 - Piripiri/1ª Vara. Embargante: VICENTE FERNANDO DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 619, do CPP, CONHECER dos embargos de declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, em razão de inexistir omissão, contradição ou qualquer outro vício no acórdão embargado. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS N° 2015.0001.005655-0 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: ULISSES BRASIL LUSTOSA - Defensor Público. Paciente: ERISVALDO DA SILVA PEREIRA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer ministerial, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus inicialmente por não ser meio adequado a realizar um controle abstrato de constitucionalidade do Provimento Conjunto n° 01/2013 e segundo por ser a autoridade competente para analisar a possível ilegalidade da prisão do paciente o MM. Juiz de Direito da Central de Inquéritos de Teresina, tendo em vista que o paciente se encontra preso por ato da Policia Militar em cumprimento ao supracitado provimento. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.004196-7 - Nazaré do Piauí/Vara Única. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do recuso de apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença atacada em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.005242-4 - Monsenhor Gil/Vara Única. Apelante: ANTONIO CHARLES DA SILVA PESSOA. Advogados: Antonio Carlos Rodrigues de Lima e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias

de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.001118-9 - Teresina/7ª Vara Criminal. Apelante: THIAGO RÉGIS DA SILVA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, exclusivamente para afastar a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso I, do Código Penal diminuindo a pena em 01 (um) ano, fixando-se a pena em definitivo em 07 (sete) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e determinando-se o regime fechado para o inicio do cumprimento da pena, mantendo-se a sentença nos seus demais termos, em consonancia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL N° 2013.0001.008002-6 - Água Branca/Vara Única. Apelante: ALEXON FERREIRA DOS SANTOS. Advogados: Marcos Vinicius Brito Araújo e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL N° 2014.0001.007979-0 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA NASCIMENTO. Advogados: Marcos Vinicius Brito Araújo e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para, somente, reconhecer a atenuante genérica da confissão espontânea, nos termos do art. 65, inciso III, alínea d, do CP. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 2015.0001.002082-8 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri. 1º Recorrente: ANTONIO MAÍLSON DA SILVA. Advogado: Marcel Gomes de Sousa Bezerra. 2º Recorrente: ANTONIO REGINALDO OLIVEIRA DA PENHA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relatora: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Recurso interposto por Antonio Maílson da Silva, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, e CONHECER do recurso interposto por Antonio Reginaldo Oliveira da Penha para DAR-LHE PROVIMENTO, despronunciando-o com fundamento no art. 414 do Código de Processo Penal, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora, Des. Erivan José da Silva Lopes e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL N° 2015.0001.003233-8 - Teresina/7ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA SANTOS. Advogado: Rubem Candeira de Albuquerque. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com fundamento no art. 386, inc. VII, do CPP, e em obediência aos princípios da presunção de inocência e do "in dubio pro reo", DAR PROVIMENTO ao recurso para absolver o réu Francisco das Chagas Sousa Santos da acusação do crime de estupro presumido (art. 213 c/c art. 224, alíneas "a" e "b", ambos do CP) que lhe é imputado. Participaram do julgamento os Exmos. Srs., Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Erivan José da Silva Lopes - Relator e Des. Pedro de Alcântara Macedo (convocando em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho). Impedido(s): não houve. Ausente Justificadamente: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Alípio de Santana Ribeiro, Procurador(a) de Justiça. PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO: Foi adiado em virtude da ausência justificada do Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, o julgamento dos seguintes processos: APELAÇÃO CRIMINAL 2015.0001.001279-0 - Teresina/8ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.002385-4 - Picos/4ª vara; APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.002021-0 - Água Branca/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.002160-2 - Teresina/6ª Vara Criminal; RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2015.0001.006788-2 - Piripiri/1ª Vara; APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.001281-9 - Água Branca/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.003239-9 - Oeiras/2ª Vara. Foi adiado por determinação da Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, o julgamento dos seguintes processos: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO nº 2015.0001.002087-7 - Teresina/2ª Vara do Tribunal do Júri, APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.001299-6 - Teresina/6ª Vara do Tribunal do Júri. O que, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Presidente da Egrégia 2ª Câmara Criminal

## CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.006656-3 (TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI).**

Embargante: CYBELE MOURA DE CARVALHO SANTOS.
Advogados: NAZARENO DE WEIMAR THÉ (OAB/PI 58/85-A).
DADLLA MACHADO THÉ (OAB/PI 6419).
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Assistente da Acusação: IRISMAR LOPES DOS SANTOS.
Advogado: ULISSES BRASIL LUSTOSA (OAB/PI 1630).
Relator: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO.
Convocados: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES. DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES.

**EMENTA**

PENAL E PROCESSUAL PENAL - HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO (ARTS. 121, §2º, I E IV, DO CP) - DECISÃO DE IMPRONÚNCIA REFORMADA EM SEDE DE APELAÇÃO CRIMINAL - ACÓRDÃO DE PRONÚNCIA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO EVIDENCIADAS - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1. O cabimento dos embargos de declaração encontra-se disciplinado nos arts. 619 do Código de Processo Penal e 368 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí;
2. Pela leitura da ementa e dos fundamentos da decisão embargada, percebe-se que todos os argumentos foram exaustivamente discutidos. Assim, não há como prover os embargos aclaratórios, à míngua de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou erro material na decisão embargada a autorizar a modificação do julgado;
3. Embargos rejeitados, à unanimidade.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, porém, negar-lhes provimento face à ausência de omissão ou obscuridade no acórdão sob exame.Secretaria Judiciária - Teresina, 30-11-2015. Sinval Pereira de Andrade Filho - Analista Judicial.

### 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**Agravo de Instrumento N. 2014.0001.005722-7**

Origem: Vara Única da Comarca de Valença do Piauí
Agravante: Hortência da Silva Eugênio Ferreira
Advogado: João Lucas Lima Verde Nogueira
Agravada: Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional Santo Antônio - UESA
Relator: Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar

**E M E N T A**

Processual civil - AGRAVO DE INSTRUMENTO - expedição de certificado de conclusão de ensino médio - LEI N. 9.394/96 - NÃO COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CUMPRIDA - recurso provido - LIMINAR CONFIRMADA

1. A expedição de certificado de conclusão do ensino médio exige o cumprimento de carga horária mínima, prevista legalmente, bem como a distribuição das horas-aula em, pelo menos, três anos letivos.
2. Necessidade de interpretação teleológica da regra do art. 35 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, em sintonia com a tutela constitucional dada ao direito de educação.
3. Alunos que irão ou estão cursando o terceiro ano do ensino médio, deste modo, atendem aos requisitos legais, tornando devida a expedição de certificação de conclusão do ensino médio.
4. Contudo, a ausência de provas quanto à carga horária efetivamente cumprida, impossibilita, por óbvio, a apreciação da correção ou não do decisum agravado.
5. Recurso não provido à unanimidade.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n. 2014.0001.005722-7, em que é agravante HORTÊNCIA DA SILVA EUGÊNIO FERREIRA e agravada a DIRETORA DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SANTO ANTÔNIO - UESA:

**A c o r d a m** os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para que se mantenha incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a decisão agravada, em consonância com o opinativo ministerial de grau superior.

### 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

**HABEAS CORPUS N° 2015.0001.008093-0 (TERESINA-PI/9ªVARA CRIMINAL)**

Impetrante: ANTONIO ÉGILO RODRIGUES DE AQUINO/ OAB-PI Nº7.420
Paciente: JEREMIAS DE MELO SOUSA
Relator: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

**EMENTA**

PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - - ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE - INOCORRÊNCIA - PROVENIÊNCIA DE PRISÃO PREVENTIVA - NOVO TÍTULO JUDICIAL - SUPERADO NESSE PONTO - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE REVELADA PELO MODUS OPERANDI - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.Com a superveniência do decreto de prisão preventiva, resta prejudicado, nesse ponto, qualquer argumentação de ilegalidade/irregularidade da prisão em flagrante, uma vez que o paciente está segregado por novo título;
2.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ;
3.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a periculosidade do agente, revelada pelo modus operandi, e a gravidade concreta do crime, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP);
4. Ordem denegada, à unanimidade.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à

unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer Ministerial Superior.

**HABEAS CORPUS N° 2015.0001.006839-4 (PARNAÍBA-PI/2ªVARA CRIMINAL)**
Impetrante: FRANCISCA JANE ARAÚJO/OAB-PI Nº 5640
Paciente: AUGUSTINHO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
Relator: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

**EMENTA**
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE REVELADA PELO MODUS OPERANDI - EXCESSO DE PRAZO NO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - SUPERADO - DENÚNCIA OFERECIDA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - APLICAÇÃO DA SÚMULA 52 DO STJ - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1.A decisão que manteve a prisão preventiva está fundamentada na garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP, retratando, com elementos concretos, a periculosidade do agente, revelada pelo modus operandi, e a gravidade concreta do crime, acrescido da prova da materialidade do delito e indício suficiente de autoria (art.312, caput do CPP);
2.Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ;
3.As condições pessoais favoráveis não têm, em princípio, o condão de, per si, garantirem a revogação da prisão preventiva se há nos autos elementos suficientes a demonstrar a necessidade de sua manutenção, como na hipótese;
4. Ordem denegada, à unanimidade.
**ACÓRDÃO**
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em harmonia com o parecer Ministerial Superior.

**HABEAS CORPUS N° 2015.0001.007124-1 (FLORIANO-PI/2ªVARA)**
Impetrante: DANIEL GAZE FABRIS (Defensor Público)
Paciente: DOMINGOS GONÇALVES DE ARAÚJO
Relator: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

**EMENTA**
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE ROUBO QUALIFICADO - ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA - DILAÇÃO PROBATÓRIA - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA-AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE NEGOU AO PACIENTE O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE - INOCORRÊNCIA - MEDIDA CONSTRITIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - FIXAÇÃO DE REGIME SEMIABERTO - PERMANÊNCIA DOS MOTIVOS QUE ENSEJARAM A PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Impossível conhecer do writ quanto à tese de erro na dosimetria da pena, face à necessidade de dilação probatória;
2. In casu, a negativa do direito do paciente recorrer em liberdade restou fundamentada na garantia da ordem pública, face às circunstâncias do crime e sua gravidade, e no fato de que permaneceu preso durante toda a instrução criminal;
3. Ademais, não há incompatibilidade entre a manutenção da segregação cautelar com a fixação do regime inicial semiaberto, desde que presente um dos requisitos autorizadores do art. 312 do CPP;
4. Ordem denegada, à unanimidade.
**ACÓRDÃO**
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, denegar a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer Ministerial Superior.

**HABEAS CORPUS N° 2015.0001.007540-4 (TERESINA-PI/CENTRAL DE INQUÉRITOS)**
Impetrante: RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA/ OAB-PI Nº11.086
Paciente: CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUSA
Relator: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO

**EMENTA**
PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTELIONATO E CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.

1.Extrapolado demasiadamente o prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 10 do CPP para a conclusão do inquérito policial, como na hipótese, em total afronta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, impõe-se a concessão da ordem;
2. Liminar confirmada. Ordem concedida, à unanimidade.
**ACÓRDÃO**
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, manter a liminar pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, em harmonia com o parecer do Ministerial Superior.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2014.0001.003626-1 (TERESINA / 1ª VARA CRIMINAL).**
Embargante: PABLO TALLYS ROSA NEGREIROS
Defensor Público: ULISSES BRASIL LUSTOSA
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Relator: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA DA SILVA MACÊDO.

**EMENTA**
PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CRIMINAL - CONTRADIÇÃO NÃO EVIDENCIADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - DECISÃO UNÂNIME.

1 O cabimento dos embargos de declaração encontra-se disciplinado nos arts. 619 do Código de Processo Penal e 368 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí;
2 Pela leitura do acórdão embargado, percebe-se que todos os argumentos foram exaustivamente discutidos. Assim, não há como prover os embargos aclaratórios, à míngua de qualquer obscuridade, omissão, contradição ou erro material na decisão embargada a autorizar a modificação do julgado;
3 Embargos rejeitados, à unanimidade.
**ACÓRDÃO**
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer dos presentes Embargos de Declaração, porém, negar-lhes provimento face à ausência de contradição no acórdão sob exame.

**2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**

**Habeas Corpus nº 2015.0001.008760-1/2ª Vara da Comarca de Oeiras - PI.**
Impetrante: Advogado Nálio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB-PI Nº 9228)
Paciente: Marciliano Oliveira Neto
Impetrado: MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**Ementa**
HABEAS CORPUS. CRIME DO ART. 217-A DO CP. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E EXCESSO DE PRAZO PARA O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INADMISSIBILIDADE. ORDEM DENEGADA.

1. Nos presentes autos, não se vislumbra ilegalidade na decisão que manteve a segregação do paciente por se mostrarem presentes os requisitos da prisão preventiva constantes do art. 312 do Código de Processo Penal, restando demonstrados pela magistrada a quo a reiteração dos motivos da decisão que decretou a prisão preventiva do réu, ora paciente.
2. Não há que se falar em decisão carente de fundamentação, pois a decisão hostilizada encontra suporte jurídico, não se vislumbrando constrangimento ilegal na negativa do apelo em liberdade, até pela própria constatação da gravidade e da imensurável repugnância da conduta do réu, além de que, o paciente passou toda a instrução criminal preso, e na medida que, subsistam os motivos da segregação cautelar, a magistrada ao proferir a sentença condenatória reiterou os motivos do decreto preventivo, negando-o o direito de recorrer em liberdade.
3. Quanto à tese de excesso de prazo para o trânsito em julgado da sentença condenatória, não conhece, uma vez que, em consulta ao Sistema e-TJPI, se verificou que a Apelação Criminal está em trâmite nesta Egrégia Corte, ou seja, a sentença condenatória proferida no primeiro grau, exauriu a prestação juridsdicional do juízo a quo, encontrando-se o feito em sede recursal.
4. Em tese, a eventual delonga para o julgamento do Recurso de Apelação interposto é atribuído a esta Corte de Justiça Estadual, daí o entendimento de que a competência para a análise do pedido é do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 650, § 1º, do Código de Processo Penal e do art. 105, I, c, da CF.
5. À unanimidade, conhecido o writ com relação à tese do excesso de prazo para o trânsito em julgado da sentença condenatória e denegada a ordem impetrada com relação à tese de falta de fundamentação da sentença que negou o direito do paciente de recorrer em liberdade.
**Acórdão**
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, conhecer do writ com relação à tese do excesso de prazo para o trânsito em julgado da sentença condenatória e denegar a ordem impetrada com relação à tese de falta de fundamentação da sentença que negou o direito do paciente de recorrer em liberdade.

**Habeas Corpus nº 2015.0001.008396-6 / Teresina - PI / 7ª Vara Criminal**
Impetrante: José Hélio Lúcio da Silva Filho
Paciente: Agnaldo Carvalho de Jesus
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**EMENTA**
HABEAS CORPUS. ESTUPRO ( ART. 213, § 1º) DO CÓDIGO PENAL. INCAPACIDADE POSTULATÓRIA DO ASSISTENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONDIÇÃO A SER ANALISADA PELO JUÍZO A QUO. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO PROBATÓRIO E NATUREZA UNILATERAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA. PRISÃO QUE NÃO SE VINCULA ÀO BOLETIM DE OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO INSUBSISTENTE. PRISÃO CAUTELAR DECRETADA NOVAMENTE POR DESCUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO ANTERIORMENTE IMPOSTA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS QUE NÃO IMPEDEM O ERGÁSTULO PROVISÓRIO.

1. A aferição da incapacidade postulatória do Assistente de Acusação é matéria a ser discutida no Juízo a quo e não nesta instância através do habeas corpus que exige prova preconstituída do alegado. 2. A nova prisão do paciente não se vincula ao Boletim de Ocorrência, através deste, apenas se noticiou ao Ministério Público o descumprimento pelo paciente das medidas cautelares impostas quando da revogação do decreto anterior. 3. A prisão preventiva foi decretada novamente a requerimento do Ministério Público em razão do conhecimento de que o paciente vinha descumprindo as medidas cautelares anteriormente impostas, entre as quais a aproximação da vítima e ausência da comarca. Desse modo, não há de se falar em ausência dos requisitos da custódia cautelar, porquanto, o cárcere encontra guarida na legislação processual penal que autoriza nos casos de descumprimento dos compromissos assumidos quando da revogação da prisão preventiva, a revogação da liberdade provisória e a sua nova decretação ( art. 282, § 4º, e 312, Parágrafo Único do CPP. 4. In casu, as medidas cautelares diversas da prisão se revelaram inadequadas e insuficientes, justificando-se o decreto de prisão para preservar a integridade física da vítima e aplicação da lei penal, sendo irrelevantes as alegadas condições pessoais favoráveis. 5. Ordem denegada à unanimidade.
**Acórdão**
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, em denegar a ordem

impetrada. Secretaria Judiciária - Teresina, 01-12-2015. Sinval Pereira deAndrade Filho - Analista Judicial.

**CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS**

**AÇÃO RESCISÓRIA nº 2012.0001.007565-8**
AUTOR: Irante Vitalino de Oliveira
ADVOGADO: Patrícia Regia Rodrigues Machado
RÉU: Carlos Eduardo Malheiros Kalume
ADVOGADO: Mariana Moreira Kalume
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**Ementa**
AÇÃO RESCISÓRIA. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. NÃO APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA. JUIZ DECLAROU-SE SUSPEITO. NÃO REMETEU OS AUTOS AOS AO SUBSTITUTO LEGAL. NÃO JUSTIFICOU SUA PERMANÊNCIA NO FEITO. VIOLAÇÃO LITERAL DE DISPOSIÇÃO DE LEI. ART. 313 CPC. AÇÃO PROCEDENTE. REMESSA DOS AUTOS AO JUIZO COMPETENTE.

1. No presente caso, o próprio magistrado declarou-se suspeito, conforme se depreende do documento de fls. 111 dos autos. Desta feita, o procedimento a ser seguido pelo mesmo seria encaminhar os autos ao juiz competente ou remetê-los ao Tribunal, conforme o disposto no art. 313 do CPC. 2. Estabelece o inciso V do art. 485 do CPC que o provimento de mérito transitado em julgado é rescindível quando "violar literal disposição de lei". 4. Assim, conforme a alegação do autor e o que consta nos autos, houve por parte do magistrado "a quo" violação literal de disposição de lei, qual seja, o artigo 313 do CPC, ficando neste ponto evidenciada a procedência da presente ação rescisória. 5. Desta feita, sendo caso de violação de norma processual, importa evidenciar o momento processual que nasceu o vício, qual seja, o momento em que o magistrado "a quo" declarou-se suspeito e não remeteu os autos ao juiz competente tampouco justificou sua permanência no feito. 6. Portanto, julgo procedente em sede de juízo rescindente a presente ação rescisória, determinando, assim, que sejam os autos remetidos ao juiz competente para regular processamento. 7. Condenação nas custas pelo réu, bem como honorários advocatícios na base de 10% do valor da ação.

**ACÓRDÃO**
Visto, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em julgar procedente em sede de juízo rescindente a presente ação rescisória, determinando, assim que sejam os autos remetidos ao juízo da 2ª Vara da Comarca de Floriano - PI competente para regular processamento. Condenando a parte vencida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, de acordo com o parecer do Ministério Público superior. Secretaria Judiciária - Teresina, 01-12-2015. Sinval Pereira de Andrade Filho - Analista Judicial.

**TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL (JUIZADOS ESPECIAIS)**

**Embargos Declaratórios no Recurso Inominado nº. 0000867-26.2011.8.18.0003**
Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a)(s): ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA
Recorrido(a)(s): MANOEL RODRIGUES DE BRITO
Advogado(a)(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO
Relator: JUIZ MANOEL DE SOUSA DOURADO

E M E N T A
**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTENTE. REAPRECIAÇÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS.**

**ACÓRDÃO**
**Súmula do Julgamento**: "Acordam os Juízes que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e de acordo com o parecer do Ministério Público, em REJEITAR os embargos declaratórios nos termos do voto do relator."
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dr. Manoel de Sousa Dourado (Relator), Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.
Dr. Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**
**NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**
**NO RECURSO INOMINADO Nº 0000345-96.2011.8.18.0003**
(REF. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS)
**ORIGEM:** JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO – ANEXO SÃO PEDRO – COMARCA DE TERESINA/PI)
**EMBARGANTE:** MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
**ADVOGADO:** LUCAS ALVES VILAR (OAB/PI Nº 5263)
**EMBARGADO:** SILVESTRE BEZERRA DA COSTA E DEYLLA ALINE COSTA BEZERRA
**ADVOGADO:** JOAQUIM SANTANA NETO (OAB/PI Nº 4071)
JUIZ RELATOR: DR. MANOEL DE SOUSA DOURADO

**EMENTA**
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS.

ACÓRDÃO
**Súmula do Julgamento:** *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, mas para negar-lhes provimento, eis que o acórdão embargado não contém contradição, omissão ou obscuridade."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. Haydée Lima de Castelo Branco (membro), Dr. João Henrique Sousa Gomes (membro) e Dr. Manoel de Sousa Dourado (Relator).
Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.
Dr. Manoel de Sousa Dourado
Juiz Relator

**DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO**

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/10) ,INTIMA o ESTADO DO PIAUÍ ( Proc. Luis Soares de Amorim OAB/PI 2433) nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.004859-0** em que figura como exequente FRANCISCO DE SALES FILHO( Adva. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas OAB/PI nº 3180) e executado o ora intimado do despacho de fls. 108 exarado pela Exma. Sra. Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, Juíza Auxiliar da Presidência do TJPI: DESPACHO: "(...) Dessa forma, intime-se o ESTADO DO PIAUÍ, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 105/106, em que o exequente FRANCISCO DE SALES FILHO pleiteia o pagamento do crédito preferencial, em razão de idade. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Intime-se.Teresina-PI, 25 de novembro 2015. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA-Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI".Teresina-PI, 30 de novembro de 2015.Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo-Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/10) ,INTIMA o ESTADO DO PIAUÍ ( Proc. Luis Soares de Amorim OAB/PI 2433) nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2008.0001.001502-6** em que figura como exequente PEDRO LEAL FILHO e outros( Adva. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas OAB/PI 3180) e executado o ora intimado do despacho de fls. 344 exarado pela Exma. Sra. Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, Juíza Auxiliar da Presidência do TJPI: DESPACHO: "(...) Dessa forma, intime-se o ESTADO DO PIAUÍ, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 340/341, em que o exequente PEDRO DE SENA ROSA pleiteia o pagamento do crédito preferencial, em razão de idade. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Intime-se.Teresina-PI, 25 de novembro 2015. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA-Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI".Teresina-PI, 30 de novembro de 2015.Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo-Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/10) ,INTIMA o ESTADO DO PIAUÍ ( Proc. Luis Soares de Amorim OAB/PI 2433) nos autos do **PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005806-6** em que figura como exequente ECL-ENGENHARIA CONSULTORIA E ECONOMIA LTDA ( Adv. Ramon Freitas Pessoa OAB/PI 12361) e executado o ora intimado do despacho de fls. 108 exarado pela Exma. Sra. Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, Juíza Auxiliar da Presidência do TJPI:DESPACHO: "(...) Dessa forma, intime-se o ESTADO DO PIAUÍ, para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre o pedido de fls. 93/94, em que o exequente ECL-ENGENHARIA, CONSULTORIA E ECONOMIA S/A pleiteia o pagamento do crédito preferencial, em razão de idade e doença grave. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Intime-se.Teresina-PI, 25 de novembro 2015. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA-Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI". Teresina-PI, 30 de novembro de 2015.Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo-Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Jacira Brígida de Almeida Rêgo, Coordenadora Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparada na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, INTIMA, a parte DAMIÃO XAVIER DOS SANTOS ( Adv. Laércio Nascimento OAB/PI 4064) nos autos do **Precatório nº 2015.0001.006854-0** em que figura como executado o MUNICÍPIO DE PARNAIBA/PI, e como exequente o ora intimado da decisão proferida às fls. 83/86 pelo Exmo. Sr. Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, Presidente do TJPI DECISÃO: "(...) Assim, EXPEÇA-SE Alvará Judicial em nome dos beneficiários acima mencionados para levantamento dos valores discriminados junto à conta especial nº 0700121618314, agência nº 3791, Banco do Brasil S/A, destinada à quitação de precatórios do Município de Parnaíba, conforme instruções do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.// Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de setembro de 2015. Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO-Presidente do TJPI".Teresina-PI, 30 de novembro de 2015.Bela. Jacira Brigida de Almeida Rêgo-Coordenadora Geral do Departamento de Precatório

**SECRETARIA SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS**

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA do despacho proferido à fl. 134 dos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.003324-7,** movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL contra ALVERITO PEREIRA LOPES (Advogado JOSE MARTINS SILVA JUNIOR, OAB/PI n° 8511), a seguir transcrito:"Tendo em vista o recebimento da denúncia em decisão da 1ª Câmara Especializada Criminal (fls. 124/129), determino a expedição de Carta de Ordem a Comarca de origem, a fim de que a autoridade judiciária competente promova os interrogatórios de praxe no prazo de 30 (trinta) dias, em obediência ao procedimento da Lei 8038/90. (…) Teresina, 26 de novembro de 2015. Desembargador José Francisco do Nascimento – Relator."Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, JOSE CARLOS PEREIRA CANDIDO, por intermédio de seu advogado, WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS, OAB/PI N° 6338, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS n° 2015.0001.010594-9,** da decisão proferida às fls. 38/49, cuja parte dispositiva é a seguinte:"(...) Ante o exposto, CONCEDO o pedido liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado,

determinando a expedição do competente alvará de soltura com monitoramento em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso. (...) Teresina, 26 de novembro de 2015. Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA-Relator". Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO, por intermédio de seu advogado, NAZARENO DE WEIMAR THÉ, OAB/PI N° 58/85-A, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS n° 2015.0001.011166-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal – TJPI**, da decisão proferida às fls. 15/16, cuja parte dispositiva é a seguinte:"(...) Em virtude do exposto, tendo em vista a ausência de prova pré-constituída, não conheço do presente pedido de Habeas Corpus, com fundamento no art. 91, inciso VI, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça.Publique-se e arquive-se.Teresina, 27 de novembro de 2015.Desembargador ERIVAN LOPES-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, GERSON FERREIRA VICENTE DA SILVA, por intermédio de seu advogado, LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS, OAB/PI N° 11.328, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS n° 2015.0001.010919-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal – TJPI**, da decisão proferida às fls. 21/25, cuja parte dispositiva é a seguinte:"(...) Isto posto, não conheço da presente ordem de habeas corpus, julgando extinto o presente feito sem resolução do mérito, face à ausência de prova pré-constituída.Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.Cumpra-se. Teresina, 27 de novembro de 2015.Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO-Relator". Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO VICTOR BEZERRA DA ROCHA, por intermédio de seu advogado, FRANCISCO MOURA SANTOS, OAB/PI N° 2337, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS n° 2015.0001.008973-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal – TJPI,** da decisão proferida às fls. 91/94, cuja parte dispositiva é a seguinte:"(...) Posto isso, julgo prejudicado o presente habeas corpus pela perda do objeto, a teor do que dispõe o artigo 659, do Código de Processo Penal.Após as comunicações legais e decorridos os prazos de lei. Arquivem-se os autos.Cumpra-se. Teresina, 26 de novembro de 2015. Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ERISON ALEX ALVES (Adv. José de Sousa Neto OAB/PI nº 9185), nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015. 0001. 010874-4/FRONTEIRAS**, em que é impetrante: JOSÉ DE SOUSA NETO e paciente: ERISON ALEX ALVES, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho – Relator. DECISÃO:" (…) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão.Te.,27.11.2015.Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARTIM PAULO DE SOUSA (Adv. Pedro Marinho Ferreira Júnior OAB/PI nº 11.243), nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.011012-0/JAICÓS**, em que é impetrante: PEDRO MARINHO FERREIRA JUNIOR e paciente: MARTIM PAULO DE SOUSA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes – Relator. DECISÃO:" (…)Em virtude do exposto, ausentes quaisquer das ilegalidades do art. 648 do CPP, nego o pedido liminar.Te.,26.11.2015.Des. Erivan Lopes-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA EDMILSON SOARES(Adv. Antonio Rodrigues Monteiro Neto OAB/MA Nº 8679), nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.010490-8/LUZILÂNDIA**, em que é impetrante: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO e paciente: EDIMILSON SOARES, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento– Relator. DECISÃO:" (…) Pelo exposto, valendo-me da disposição do art. 91, VI, c/c o art. 217, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, julgo prejudicada a ordem impetrada face a perda do objeto.
Te.,27.11.2015.Des. José Francisco do Nascimento-Relator". Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO RAFAEL GOMES FARIAS, por intermédio de seu advogado, MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO, OAB/PI N° 9743, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS n° 2015.0001.011171-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal – TJPI,** da decisão proferida às fls. 31, cuja parte dispositiva é a seguinte:"(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro neste momento processual (...)".Teresina, 27 de novembro de 2015.Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, CLEBER DOS SANTOS, por intermédio de seus advogados, CRISTIANO ASSUMPÇÃO ALVARENGA E MARJOREI ESTHER MEDEIROS FARIA, OAB/MG N° 162.939, OAB/MG N° 97.439, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS n° 2015.0001.011194-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal – TJPI**, da decisão proferida às fls. 88 a 91, cuja parte dispositiva é a seguinte:"(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, por se tratar de mera reiteração de pedidos formulados anteriormente e que já foram, inclusive, refutados. (...)"Teresina, 27 de novembro de 2015.Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA DANILO SILVESTRE DA COSTA(Adv. GUSTAVO BRITO UCHOA OAB/PI Nº 6150), nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.011116-0/TERESINA**, em que é impetrante: GUSTAVO BRITO UCHOA e paciente: DANILO SILVESTRE DA COSTA, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. Edvaldo Pereira de Moura DECISÃO:" (…)Expeça-se o alvará de soltura em favor do paciente MARCOS DANILO SILVESTRE DA COSTA"(...) Publique-se, Cumpra-se.Te.,26.10.2015. Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator ".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA FREDSON PINHEIRO PIRES(Adv. JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE OAB/PI Nº 11744), nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.010225-0/TERESINA**, em que é impetrante: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE e paciente: FREDSON PINHEIRO PIRES, da decisão exarada pelo Exmo. Sr. Des. - Relator. Edvaldo Pereira de Moura DECISÃO:" (…) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar."(…)Publique-se, Cumpra-se. Te.,25.10.2015.Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator."Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, VALTEIR PEREIRA DE SOUZA, por intermédio do Advogado Dr. Márcio Araújo Mourão – OAB/PI nº 8.070 –, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.010943-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, do DESPACHO exarado pelo Des. Erivan José da Silva Lopes: DESPACHO:"Intime-se o advogado Márcio Araújo Mourão, subscritor do recurso de fls. 110, para apresentar as razões, nos termos e prazo do art. 600, § 4º do CPP.Publique-se. Teresina(PI), 27 de novembro de 2015.Des. Erivan Lopes-Relator". Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária Secretaria Serviços Cartorários Criminais

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, GLEIDSON BRENO SANTOS FERREIRA, por intermédio do Advogado Dr. Antônio Mendes Moura – OAB/PI nº 2.692 –, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015. 0001.011088-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI,** do DESPACHO exarado pelo Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, do qual se transcreve o dispositivo:DESPACHO:"(...) Intime-se o advogado do apelante para apresentação das razões recursais, conforme disposto no art. 600, § 4º do Código de Processo Penal. Após voltem-me conclusos.Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de novembro de 2015.Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo-Relator". Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária Secretaria Serviços Cartorários Criminais

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, JOSÉ FRANCISCO DA SILVAARAÚJO, por intermédio do Advogado Dr. Rommel Eugênio Carvalho Arêa Leão – OAB/PI nº 5.479 –, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2015.0001.010448-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, do DESPACHO exarado pelo Des. Joaquim Dias de Santana Filho, do qual se transcreve o dispositivo:DESPACHO:"(...) Isso posto, intime-se o apelante José Francisco da Silva Araújo, por meio de seu advogado, para apresentar as razões do presente recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, § 4º do CPP.Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. Des. Joaquim Dias de Santana Filho-Relator".Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de novembro de 2015. Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária Secretaria Serviços Cartorários Criminais

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva, Secretária da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, INTIMA, para os devidos fins, MAURÍCIO RIBEIRO MELO FILHO, por intermédio do Advogado Dr. Tarcísio Coutinho Nobre – OAB/PI nº 5.455 –, nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2015.0001.008548-3 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da DECISÃO exarada

pelo Des. José Francisco do Nascimento, da qual se transcreve o dispositivo: DECISÃO: "(...) ANTE O EXPOSTO, não conheço do presente writ, em virtude da impossibilidade jurídica do pedido.Publique-se, dando-se a devida baixa na distribuição.Teresina(PI), 26 de novembro de 2015. Des. José Francisco do Nascimento - Relator". Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Mônica Lopes de Carvalho e Silva-Secretária Secretaria Serviços Cartorários Criminais

## SECRETARIA SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA N. V. R.E.(Adv. Daniel Nogueira da Silva)Agravante e S. M. N.DA C.E.(Adv. Osmar Mendes do Amaral)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2014.0001.009281-1/TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator. DESPACHO:Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz a quo, para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão. Ao MM. Juiz oficie a empresa empregadora do alimentante para que seja procedido aos descontos do valor dos alimentos provisórios em favor da agravante.A parte agravada caso queira apresente suas contrarrazões, em 10(dez)dias, nos temos delineados pelo art. 527, V, do CPC.Após, o prazo, com ou sem contrarrazões encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA ROGÉRIO FERREIRA PONTES(Adv. Victor Vinícius Soares do Rego e Outros)Apelante e AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A.(Adv. Daniela Francatti do Nascimento e Outros)Apelado nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2015.0001.000035-0/ TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator. DESPACHO:Ante o exposto, julgo deserta a presente apelação cível, diante da ausência do preparo, nos termos do art.511 e 525,§1º c/c art. 557, caput, todos do CPC.Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição. Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA BERENICE SILVA SOUSA NETA(Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outro) Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015.0001.010549-4/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator.DESPACHO:Do exposto intime-se a parte agravante para recolher o preparo no prazo de 05(cinco)dias ou comprovar que é beneficiário de tal beneficio, nos termos do art.511 do CPC, sob pena de deserção.Após, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.Teresina (PI), 19 de novembro de 2015. Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA FRANCISCO JOSÉ DOS REIS(Adv. José Renan Bium de Alencar e Outro)Agravante e BANCO SANTANDER BRASIL S.A.(Adv. Maurício Izzo Losco e Outros)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015. 0001.010089-7/TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator.DESPACHO:Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso. Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso para que tomem ciência do inteiro teor desta decisão, a parte agravada, caso queira, seja intimada também para apresentar suas contrarrazões, em 10(dez)dias, nos termos delineados pelo art. 527,V, do CPC.Após a apresentação das contrarrazões encaminhem-se os autos ao Ministério Público Superior. Após voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Teresina (PI), 17 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA VERNALDO FREITAS SANTOS E OUTROS(Adv. Josélio Sálvio Oliveira e Outros)Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2014.0001.005650-8/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator.DESPACHO:Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o principio do contraditório, plasmado no art.5º, inciso. LV, da CF, intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.Cumpra-se.Teresina (PI), 16 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA(Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outro) Agravante e BANCO PANAMERICANO S.A.(Adv. Michela do Vale Brito)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015.0001.008680-3/TERESINA,** ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar– Relator.DESPACHO:EX POSITIS e de acordo com o disposto no art.557(caput), DENEGO seguimento ao recurso, mercê de sua manifesta inadmissibilidade. Transitada em julgado esta decisão, providencie-se, independentemente de despacho, o arquivamento dos autos na Secretaria de Serviços Cartorários Cível, remetendo-se, por malote digital, cópia deste decisum ao juízo de 1ºgrau, nos termos do Provimento n.016/ 2009, da Presidência deste Tribunal, de 19 de março de 2009.Intimações necessárias.Cumpra-se.Teresina (PI), 05 de novembro de 2015.Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA JULIANO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS(Adv. Josélio Sálvio Oliveira e Outros)Agravante nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2014.0001.002771-5/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator.DESPACHO: Do exposto intime-se a parte agravante para recolher o preparo no prazo de 5(cinco)dias ou comprovar que é beneficiário de tal beneficio, nos termos do art. 511 do CPC, sob pena de deserção.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Teresina (PI), 11 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA MUNICIPIO DE TERESINA-PI(Adv. Júlio César da Silva Carvalho)Apelante nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2013.0001.001433-9/ TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator. DESPACHO:Pelo exposto, determino a intimação da parte Apelante para que forneça novo endereço da CONSTRUTORA DELTA LTDA, sob pena de extinção do feito.À SESCAR-CIVEL para providenciar.Cumpra-se.Após, voltem-me conclusos.Teresina (PI), 09 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA LENILDE DE SOUSA SILVA E OUTROS(Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outro)Agravante e FEDERL SEGUROS S.A.(Adv. Rosângela Dias Guerreiros e Outros)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015. 0001. 005381-0/TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa– Relator.DESPACHO:Ante o exposto, julgo deserto o presente agravo de instrumento, diante da ausência do preparo, nos termos do art.511 e 525,§1º c/c art.557, caput, todos do CPC.Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz de piso acerca do inteiro teor desta decisão.Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos, com a respectiva baixa na distribuição.Teresina (PI), 19 de novembro de 2015. Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 27 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA VERÔNICA ALVES DA COSTA (Adv. Ulisses Brasil Lustosa) Impetrante, e ESTADO DO PIAUÍ (Proc. Alberto Elias Hidd Neto) Litisconsorte Passivo, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003171-1,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. EULÁLIA MARIA PINHEIRO– Relator.'DESPACHO:"...Ante o exposto, com base nas razões expendidas, denego a liminar vindicada.Intimem-se as partes interessadas..." Teresina, 31 de Julho de 2015.Des. EULÁLIA MARIA PINHEIRO-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA DO SOCORRO ALVES (Adv. Luis Carlos Sampaio da Silva e outros) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006133-8,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO:"...Com estes fundamentos, indefiro o pedido formulado na inicial do mandamus.Remetam-se os autos ao Ministério Público Superior.Publique-se.Teresina, 04 de novembro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA ZENEIDE FERRERA DE OLIVEIRA (Adv. Edson Vidigal Filho) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015. 0001.006149-1,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.' DESPACHO:"...Com estes fundamentos, nego seguimento ao presente recurso o que faço com arrimo no art. 557 do CPC.Publique-se.Teresina, 05 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA FRANCISCA TELMA DE CARVALHO MENESES (Adv. Guilherme Fonsêca Viana Santos e outros) Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006425-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. EULÁLIA MARIA PINHEIRO– Relator.'DESPACHO:"...Ante o exposto, não estando presentes os pressupostos autorizadores da medida vindicada, denego o pedido de liminar.Notifique-se o desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES para apresentar as informações de praxe, no prazo de 10 9dez) dias, juntando-se cópia da petição inicial e desta decisão.Prestadas as informações, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar (art. 12, da Lei nº12.016/2009).Intime-se.Teresina, 17 de Agosto de 2015. Des. EULÁLIA MARIA PINHEIRO-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MACIEL FREITAS DA SILVA (Adv. Fabio Ribeiro de Carvalho Nogueira) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015. 0001.008128-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.' DESPACHO:"...Com estes fundamentos, nego seguimento ao presente recurso porque manifestamente improcedente, o que faço com arrimo no 557, caput, do CPC.Intimem-se.Teresina, 23 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER (Adv. Antonio Luiz de Hollanda Rocha e outro) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008582-3,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO:"...Com estes fundamentos, nego seguimento ao presente recurso porque manifestamente improcedente, o que faço com arrimo no 557,caput do CPC.Intimem-se.Teresina, 05 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA HB FINANCEIAMENTO DE VEÍCULOS LTDA-ME (Adv. Rafhael de Moura Borges e outro) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008649-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO:"...Com estes fundamentos, indefiro o pedido de efeito suspensivo pleiteado pela agravante. Desnecessária a intimação do agravado para contrarrazoar o recurso, uma vez que não foi efetivada a relação processual na origem, conforme certidão de fls. 25, e que a presente decisão não lhe traz nenhum prejuízo. Requisitem-se informações ao d. Juízo a quo, que deverá prestá-las a este Relator no prazo de 10 (dez0 dias, em especial, sobre o cumprimento do disposto no art. 526 do CPC.
Publique-se e intimem-se.Teresina, 07 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ADRIANA PEREIRA BARBOSA E OUTROS (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e outro) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008715-7,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO:"...Com estes fundamentos, defiro o pedido liminar, para determinar a suspensão dos efeitos da decisão atacada (fls. 162) até pronunciamento ulterior desta 4ª Câmara Especializada Cível.Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 527, III, do CPC, para dar imediato cumprimento à presente decisão, bem como para prestar as informações no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV, CPC). Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias (art. 527,IV,CPC). Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias (art. 527,V,CPC).Após, voltem-me conclusos os autos. Publique-se.Cumpra-se.Teresina, 07 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER (Adv. Antonio Luiz de Hollanda Rocha e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008817-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO:"...Com estes fundamentos, nego seguimento ao presente recurso porque manifestamente improcedente, o que faço com arrimo no 557,caput do CPC.Intimem-se.Teresina, 05 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARCIO ARAUJO DE AQUINO (Adv. Patricia da Conceição Sousa Raulino e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009198-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO:"...Com estes fundamentos, nego seguimento ao presente recurso porque manifestamente improcedente, o que faço com arrimo no art. 557, caput, do CPC.Intimem-se.Teresina, 13 de outubro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA EDSON COSTA LEMOS-ME (Adv. Leilane Coelho Barros e outros) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015. 0001.009514-2,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.' DESPACHO:"...Com estes fundamentos, nego seguimento ao recurso com fundamento no artigo 91,VI, do RITJ/PI e artigo 557, caput, do CPC.Intimem-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina, 03 de novembro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR E OUTRO (Adv. Julianna Maria Carvalho Vasconcelos) Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009678-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES– Relator.'DESPACHO: "...Com estes fundamentos, defiro o pedido de antecipação da tutela recursal, para deferir o benefício da justiça gratuita, até o pronunciamento definitivo desta egrégia 4ª Câmara Especializada Cível. Oficie-se ao douto juízo a quo, na forma do art. 527,III, do CPC, para dar imediato cumprimento à presente decisão, bem como para prestar as informações na forma do art. 527, IV, CPC. Intime-se a agravada para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias (art. 527,V,CPC).Após, voltem-me conclusos os autos. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 04 de novembro de 2015.Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES-
Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARCELINO BARBOSA CARVALHO (Adv. MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS E OUTROS) reclamante o ora intimado, nos autos da **RECLAMAÇÃO Nº 2015.0001.010097-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA – Relator.DESPACHO:"...Isto posto, ante os fundamentos elencados, restando evidenciados o periculum in mora e o fumus boni iuris, a necessidade de efetiva observância das decisões judiciais, CONCEDO o provimento liminar para determinar o imediato cumprimento da decisão proferida no agravo de Instrumento nº 2014. 0001.006956-4 determinando a imediata inclusão do reclamante na lista final de aprovados do concurso sem nenhuma restrição de direito em razão da condição sub judice. Nesse momento arbitro Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de descumprimento limitando o valor da multa a R$ 100.000,00 (cem mil reais); e ressalto as implicações penais por crime de desobediência (art. 330, CP) ao Presidente do NUCEPE em caso de descumprimento da decisão ora em destaque.Outrossim, notifique-se a autoridade Reclamada para, no prazo previsto no art. 342 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, apresentar as informações que entender necessárias e adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento da decisão; bem como seja citado o Estado do Piauí por meio da Procuradoria Geral do Estado na pessoa de seu Procurador Geral.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 10 de novembro de 2015.Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA -Relator. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIME-SE ANA VIRGINIA VERAS (Adv. MARCOS LUIZ DE SÁ REGO E OUTRO) Apelante e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Adv. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA E OUTROS) Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003736-1,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO – Relator. DESPACHO:"...Junte-se aos autos. HOMOLOGO o presente acordo, determino a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos do art. 69, III CPC. Ao juízo de origem, para os fins de direito. Arquive-se e proceda-se as baixas devidas.Te. 21.10.2015.Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho-Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIE GREICE LOURA DA SILVA- ME- ELETRO BEM- COMPRA PREMIADA (Adv. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ E OUTROS) Agravante e FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES BEZERRA (ADV. ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.000596-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.DESPACHO"...Pelo exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de agravo de instrumento, por manifesta inadmissível, por se encontrar ausente peça de traslado obrigatório.Comunique-se o juízo a quo.Intimem-se.Teresina (PI), 29 de outubro de 2015.
Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho-Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA VITÓRIA FORTES LAGES CAVALCANTI E OUTRO (Adv. OSVALNILSON DE FREITAS MARTINS COSTA) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009636-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.DESPACHO"...Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO a este agravo de instrumento, por inadmissível, haja vista apresentar irregularidade formal, a saber, a falta de documentos facultativos, porém essenciais ao deslinde da pretensão recursal.
Intime-se a parte sobre a presente decisão.Cumpra-se.Teresina (PI), 29 de outubro de 2015.Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA IRENE AMELIA TOURINHO LIMA (Adv. RAONI MENDES CAMPOS) Agravante a ora intimada, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008161-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.DESPACHO"...Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO ao agravo de instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos sues próprios e jurídicos fundamentos, determino o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo juízo a quo, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR-CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão,

enviado-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 527, III e 558 do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes sobre a presente decisão.Cumpra-se.Teresina (PI), 29 de outubro de 2015. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MARIA DO SOCORRO RIBEIRO (Adv. EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008181-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.DESPACHO"... Por estas razões, restando inobservado pela agravante a formalidade encartada no artigo 525, inciso I, do diploma processual civil, NÃO CONHEÇO do agravo, por manifestamente inadmissível., a teor do disposto no art. 557, caput, do CPC.Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.Teresina (PI), 05 de outubro de 2015.Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA CONDOMÍNIO JESUS THOMAZ TAJRA (Adv. PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA E OUTRAS) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007140-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.DESPACHO"...Apenas o pedido subsidiário merece provimento.Ante o exposto, dá-se parcial provimento ao recurso, para recolher as custas ao final da lide, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símilie, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma, nos termos dos artigos 527, III E 558 do Código de Processo Civil.Intimem-se as partes sobre a presente decisão.Cumpra-se.Teresina (PI), 20 de outubro de 2015. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA AGROPECUÁRIA TAPERUÁ LTDA (Adv. FAGNNER PIRES DE AOUSA E OUTRO) Agravante e MARIA DE JESUS SOUSA E OUTRO (Adv. CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA) Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015. 0001.006372-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.DESPACHO"... Ante o exposto, nos termos da jurisprudência deste Tribunal, e considerando a regra imposta pelo artigo 526 do CPC, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, o que faço com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.Comunique-se o juízo a quo.Intimem-se.Teresina (PI), 14 de outubro de 2015. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA D. M. L. D. (Adv. DAMASIO DE ARAÚJO SOUSA ) Agravante o ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015. 0001. 008185-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator. DESPACHO"... Por estas razões, com base nos arts. 527, I e 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento por manifestamente inadmissível.Intimem-se as partes sobre a presente decisão.Cumpra-se.Teresina (PI), 29 de outubro de 2015.Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho -Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA TUANNY DOS REIS FONSECA DE ALMEIDA (Adv. André Luiz Cavalcante da Silva e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015. 0001. 007086-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator. DESPACHO: "...Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR.Intime-se e Cumpra-se.Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça, para os fins do art. 12 da Lei nº 12.016/ 2009.À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.Des. Fernando Lopes e Silva Neto-Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI (Adv. Camilo Henrique de Oliveira Rocha) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010166-0/CAMPO MAIOR**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .DESPACHO:"...Desta forma, intime-se a parte Agravada (representante do Ministério Público em atuação na 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI) para no prazo de 10 (dez) dias, caso entenda necessário, apresentar suas manifestações acerca do caso.Outrossim, oficie-se o MM. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI para prestar as informações pertinentes ao vertente caso.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 05 de novembro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-
Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ESTADO DO PIAUÍ (Proc. Luiz Gonzaga Soares Viana Filho) Suscitante ora intimado, nos autos do **DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE Nº 2015.0001.005049-3/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira – Relator .DESPACHO: "...Nesse sentido, determino a intimação do Estado do Piauí, ora re querente, para informar a atual situação da referida greve e o seu interesse na continuidade do feito sob pena de extinção da demanda com fulcro no artigo 267 do CPC.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 05 de novembro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator ".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ALONSO ALVES VIANA E OUTROS (Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos e Outro) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008710-4/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira – Relator.DESPACHO:"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.Cumpra-se.Teresina (PI), 04 de novembro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ANTONIA ALVES DA SILVA E OUTROS (Adv. Iracema dos Santos Rocha da Silva e Outros) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009967-6/ TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .DESPACHO: "...Oficie-se o Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI (Vara Privativa dos Registros Públicos), para prestar informações a respeito da situação do processo nº 0027788-28.2013.8.18.0140 (Ação Obrigação de Fazer c/c Abertura de Matrícula).
Em seguida, intime-se o agravado para, querendo, apresentar contra minuta no prazo legal.Após, notifica-se o Ministério Público Superior, para manifestar no prazo legal.À SESCAR-CÍVEL, para as providências cabíveis.Cumpra-se.Depois, voltem-me conclusos. Teresina (PI), 25 de novembro de 2015.Des. José James Gomes Pereira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ANTONIA DA SILVA COELHO E OUTROS (Adv. Leonardo Airton Pessoa Soares e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008997-0/ TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator .DESPACHO:"...Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o benefício da Justiça gratuita aos Agravantes/autores, até ulterior decisão.Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 527, IV, CPC.Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 08 de outubro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ROGÉRIO BARBOSA DA SILVA (Adv. Andreya Lorena Santos Macedo e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.008770-4/ MARCOLÂNDIA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator .DESPACHO: "...Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o benefício da Justiça gratuita à parte Agravante/autora e determinar seja dado o devido seguimento no processo originário, até ulterior decisão.Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 527, IV, CPC.Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 09 de outubro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA CREMILDA GOMES DE SOUSA E OUTROS (Adv. Maria do Perpetuo Socorro Cunha Gomes e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015. 0001. 009670-5/BOM JESUS**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira- Relator . DESPACHO: "...Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, para suspender os efeitos da decisão agravada e conceder o benefício da Justiça gratuita às partes Agravantes/autoras e determinar seja dado o devido seguimento no processo originário, até ulterior decisão.Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 527, IV, CPC.Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 21 de outubro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA VLAMIR CRISPIM DE

OLIVEIRA (Adv. Emanuella Moraes Lopes) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002539-5/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira-Relator .DESPACHO:"...Em atenção ao requerimento contido na última petição acostada aos vertentes autos pela parte agravante Vlamir Crispim de Oliveira, concedo a devida autorização de juntada do substabelecimento, determinando, por conseguinte, que se proceda à mudança do nome do causídico do recorrente na capa do presente processo, devendo constar o nome da advogada que subscreveu a petição referida (Dr.a Emanuella Moraes Lopes OAB/PI nº 6.429), bem como que conste nas publicações subsequentes, com exclusividade, o nome da referida causídica.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 02 de outubro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator". SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA LIDIANE MARIA CARVALHO MENDES (Adv. Maurício Cedenir de Lima e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010185-3/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator .DESPACHO:"...Isto posto, ante as razões acima consignadas, observo que a parte agravante não comprovou o preenchimento dos requisitos perigo da demora e fumaça do direito, haja vista não comprovar a situação de hipossuficiência econômica que justifique a aplicação do benefício da justiça gratuita, pelo que nego efeito suspensivo ao vertente Agravo de Instrumento.Oficie-se o MM. Juiz singular acerca do teor da presente decisão. Outrossim, determino seja intimada/citada a parte Agravada para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.E após a apresentação de Contrarrazões pela parte Agravada, ou após o decurso do prazo sem apresentação, proceda-se à certificação de decurso do prazo sem manifestação e remetam-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências legais cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 05 de novembro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA ANANDA PRISCILLA QUEIROZ ALMEIDA (Adv. Raymsandreson de Morais Prudêncio) e ESTADO DO PIAUÍ (Proc. Yury Rufino Queiroz), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007986-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** em que são Impetrante e Litisconsorte passivo os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator. DESPACHO:"...Assim, diante da excepcionalidade do caso em apreço e da real necessidade emergencial do caso em apreço, concedo medida liminar para que a Diretora do CEJA, ou a quem suas vezes fizer, expeça o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo histórico escolar da ora impetrante, bem como que o Secretário Estadual de Educação realize a autenticação e o registro os documentos, na forma da Lei, até ulterior apreciação do juízo competente.Intime-se a autoridade apontada como coatora para imediato cumprimento. À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis, mormente para que seja comunicada à autoridade coatora, por meio de ofício, do teor da decisão, bem como a GERVE – Gerência de Registro de Vida Escolar, ou órgão ao quem competir tal atribuição, para que proceda à autenticação e registro dos documentos escolares.Por derradeiro, entendendo não ser competência deste Tribunal o processo e julgamento do feito, determino a remessa dos autos ao juízo de 1º grau para continuação do feito.Cumpra-se.Teresina (PI), 09 de novembro de 2015.Des. Hilo de Almeida Sousa-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA CRISTIANO FARIAS PEIXOTO E OUTRO (Adv. Marcus Vinicius Furtado Coelho e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015. 0001. 008743-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator. DESPACHO:"...deixo para apreciar o pedido de liminar após a apresentação das informações e da contestação.Desta forma, determino seja notificada a autoridade coatora (Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí) para apresentar suas informações no prazo legal, nos termos do art. 7º, I, Lei 12.016/2009; bem como determino a citação do Estado do Piauí, na pessoa de seu Procurador Geral, para apresentar Contestação no prazo legal, nos termos do art. 7º, II da Lei 12.016/2009.Determino, ainda, a intimação da parte impetrante para regularizar a representação acostando aos autos a competente Procuração.Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 15 de outubro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA DECIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA Advogado da apelada ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011. 0001.001650-9/CMPO MAIOR,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho – Relator.DESPACHO:"...Em razão disso, ordeno a imediata intimação do advogado DÉCIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA (OAB PI 2.420) para que devolva os autos do processo no prazo de 48h, sob pena de incorrer nas penas previstas nos arts. 196 do Código de Processo Civil e 356 do CÓDIGO Penal. Se tal ordem for descumprida no prazo legal, determino, em ato contínuo, que o oficial de justiça proceda à busca e apreensão dos autos.Quando a SESCAR estiver de posse dos autos, determino que se corrija a capa do processo para trocar o tombamento de APELAÇÃO CÍVEL para REEXAME NECESSÁRIO, visto que não houve recurso voluntário das partes.Por fim, remetam-se os autos conclusos para posterior inclusão em pauta para julgamento. Cumpra-se com urgência.Teresina (PI), 25 de novembro de 2015.Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho-Relator".SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ALMEIDA(Adv. João Dias de Sousa Junior e Outro)Apelado nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2012.0001.007418-6/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira– Relator.DESPACHO:Vistos, etc. Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 254/258.Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste. Cumpra-se.Teresina (PI), 27 de novembro de 2015. Des. José Ribamar Oliveira-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA E.R.DE.S.(Adv. Armano Carvalho Barbosa)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015.0001.010589-5/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator. DESPACHO: Com estes fundamentos, INDEFIRO o pedido liminar almejado pelo agravante, sem prejuízo de nova análise após a formalização do contraditório. Destarte, determino, a intimação do agravado para, querendo, apresentar manifestação, e requisito as informações do Juízo Monocrático a fim de complementar a instrução processual, tudo nos moldes prescritos nos incisos V e IV do artigo 527 do Código de Ritos. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.Teresina (PI), 17 de novembro de 2015.Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA S. R. M. DE O.(Adv. Lucimar Mendes Pereira)Agravante e Y. M. C. F. E Outro(Adv. José Ribamar Coelho Filho e Outros)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015. 0001. 010787-9/TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira– Relator.DESPACHO:Desta forma, determino a remessa dos autos à SESCAR CIVEL para providenciar as intimações da parte agravante para o devido cumprimento da decisão sob pena de restauração dos efeitos da decisão agravada e aguardar o prazo recursal em cartório. Outrossim, determino seja cumprida a decisão no tocante à intimação da parte agravada.Cumpra-se.Teresina (PI), 20 de novembro de 2015.Des. José Ribamar Oliveira-Relator. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E OUTRO(Adv. João Pedro de Macedo e Outros)Apelante e FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE SOUZA E OUTRO(Adv. Ially Bruna de Sousa Braga)Apelado nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2012.0001.006123-4/TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator.DESPACHO: Isto posto, competindo ao recorrente, a qualquer tempo, e sem, inclusive, a anuência do recorrido, desistir do recurso, e noticiada a perda do interesse recursal pelo mesmo, homologo, com supedâneo no art. 91, XIV, do RITJPI, os pedidos de desistência ora formulados e declaro extinto o procedimento recursal.
Intimem-se as partes.Com o transito em julgado desta decisão, dê-se baixa na distribuição, com remessa dos autos à vara de origem.À SESCAR-CÍVEL para as providências cabíveis.Cumpra-se.Teresina (PI), 18 de novembro de 2015.Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA E OUTRO(Adv. Jomil da Silva Borges e Outros)Embargada nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº2012.0001.004958-1/ TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator. DESPACHO:Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar manifestação sobre os embargos de declaração de fls.392/400.Teresina (PI), 24 de novembro de 2015. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA BANCO VOLKSWAGEN S.A.(Adv. Eduardo de Azevedo Barros e Outros) Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015.0001.011091-0/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator.DESPACHO:Determino, assim, a intimação do agravado para, querendo, apresentar manifestação ao recurso, e requisito as informações do Juízo Monocrático a fim de complementar a instrução processual, tudo nos moldes prescritos nos incisos V e IV do artigo 527 do Código de Ritos. Cumpra-se.Teresina (PI), 27 de novembro de 2015. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI-EMGERPI(Adv. Layana Soares Costa e Outros)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015. 0001. 010551-2/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator. DESPACHO:Vistos, etc...Ad cautelam, deixo para apreciar o pedido de liminar após a obtenção de esclarecimentos indispensáveis à decisão da causa. Assim, notifique-se o (a) magistrado (a) de origem para que preste informações, em 10(dez)dias e, na mesma oportunidade, intime-se o agravado para que responda, no prazo legal, em observância a regra do Código de Ritos, art.527, IV e V, prestigiando o contraditório.Cumpra-se.Expeça-se o oficio, reproduzindo as cópias necessárias.Teresina (PI), 19 de novembro de 2015.Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA JOAQUINA MARIA DE CARVALHO(Adv. João Deusdete de Carvalho e Outros)Autor e ELIANE MEDEIROS SILVA E OUTRO(Adv. Marilene de Oliveira Vera)Réu nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº2012.0001.004169-7/ TERESINA**, ora intimados no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator. DESPACHO:Vistos, etc...Isto posto, não vislumbrando presente nenhuma das hipóteses de cabimento da ação rescisória, previstas no artigo 485 do CPC, ante as alegações genéricas, entendo ser a requerente carente de interesse processual, razão pela qual inadmito a presente ação, nos moldes do art. 490, I c/c art.295,III c/c art.267, VI, todos do CPC.Concedo o beneficio da justiça gratuita.Intimações necessárias.
Sescar Cível. Teresina (PI), 26 de novembro de 2015. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator.SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis do Tribunal de justiça do Estado do Piauí, INTIMA ESTADO DO PIAUI(Adv. Antônio Lincoln Andrade Nogueira)Agravado nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº2015. 0001. 010900-1/TERESINA**, ora intimado no despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas– Relator.DESPACHO:Reservo-me ao direito de analisar o pedido de efeito suspensivo após a manifestação da parte agravada e do recebimento das informações do Juízo prolator da decisão objeto desta insurgência recursal.Assim, requisitem-se informações ao Juízo a quo(CPC, Art.527, IV), além da intimação da parte agravada para, querendo, no prazo legal, responder ao recurso (CPC, Art. 527,V).
À Sescar -Cível. Teresina (PI), 23 de novembro de 2015.Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas-Relator. SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 30 de novembro de 2015.Bela. Graziela Meneses de Brito-Secretária

## JUIZADO DA CAPITAL
## AVISOS E EDITAIS

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0016942-78.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: IARA MARIA DA COSTA FEITOSA
ADVOGADO(S): null
Assim, nos termos do CPC 158, parágrafo único, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 267, VIII, § 4º, do CPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
P.R.I
Custas de lei.
TERESINA, 27 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0006669-40.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S): TOMÉ LEÃO DE CARVALHO GAMA (OAB/PIAUÍ Nº12010)
Réu: ANTONIO DE PADUA SOUSA
ADVOGADO(S): Advogado da Parte Passiva
SENTENÇA
Vistos.
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ajuizou Ação de Busca Apreensão em face de ANTONIO DE PADUA SOUSA, ambos já devidamente qualificados na inicial, alegando as razões de fato e de direito constantes da exordial. Com a inicial vieram documentos.
Conforme noticia a petição de fl. 42 a presente demanda perdeu seu objeto em razão de acordo extrajudicial realizado entre as partes.
Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
O direito guerreado na ação foi alvo de acordo extrajudicial. Assim, não há mais razão nenhuma para que a presente ação ainda continue em tramitação, vez que a pretensão almejada já foi alcançada.
Não havendo mais razão alguma para que o presente feito continue a existir, ao Juiz compete extingui-lo pela perda de seu objeto e consequente ausência de interesse processual.
Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto.
Custas de lei pelo Autor.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 27 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0026437-49.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: RACHAEL DE PÁDUA FREITAS MELO, APOENA ALMEIDA MACHADO
ADVOGADO(S): null
Réu: MARIO PORTO DE MATTOS NETO, SILVANA BRITO MONTEIRO, SONIA SIMONE BRITO DUARTE CARNEIRO, RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S): null
Desta forma, diante dos motivos elencados, DEFIRO o pedido liminar, DETERMINANDO que o Cartório do 2º Ofício Naila Buccar, torne indisponível o imóvel registrado na ficha 01, do livro de registro geral sob nº 02, de matrícula 99.039, a saber: "casa residencial situada na Av. Nicanor Barreto, loteamento Jardim do Leste, quadra I, casa 37, até ulterior decisão deste Juízo.
Intime-se.
Expediente Necessário.
Cumpra-se.
TERESINA, 27 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0017191-29.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: LUCIANO DE MOURA SILVA
ADVOGADO(S): null
SENTENÇA
Vistos.
AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ajuizou Ação de Busca Apreensão em face de LUCIANO DE MOURA SILVA, ambos já devidamente qualificados na inicial, alegando as razões de fato e de direito constantes da exordial. Com a inicial vieram documentos.
Conforme noticia a petição de fl. 35 a presente demanda perdeu seu objeto em razão do reconhecimento, pelo Requerido, do pedido do promovente.
Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
O direito guerreado na ação foi reconhecido pelo Requerido. Assim, não há mais razão nenhuma para que a presente ação ainda continue em tramitação, vez que a pretensão almejada já foi alcançada.
Não havendo mais razão alguma para que o presente feito continue a existir, ao Juiz compete extingui-lo pela perda de seu objeto e consequente ausência de interesse processual.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto.
Custas de lei pelo Autor.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 27 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0025380-35.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Declarante: FLAVIA SOUSA REIS
ADVOGADO(S): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Declarado: BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): null
SENTENÇA
Vistos.
FLAVIA SOUSA REIS ajuizou Ação de Inexistência Parcial da Dívida em face de BV FINANCEIRA S.A ? CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ambos já devidamente qualificados na inicial, alegando as razões de fato e de direito constantes da exordial. Com a inicial vieram documentos.
Conforme noticia a petição de fl. 28 a presente demanda perdeu seu objeto em razão de acordo extrajudicial realizado entre as partes (cópia fls. 29 a 32) na ação conexa de Busca e Apreensão nº 0008759-89.2013.8.18.0140.
Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir.
O direito guerreado na ação foi alvo de acordo extrajudicial. Assim, não há mais razão nenhuma para que a presente ação ainda continue em tramitação, vez que a pretensão almejada já foi alcançada.
Não havendo mais razão alguma para que o presente feito continue a existir, ao Juiz compete extingui-lo pela perda de seu objeto e consequente ausência de interesse processual.
Ante o exposto, com fulcro no art. 267, VI, CPC, extingo o presente feito sem resolução de mérito, ante a flagrante perda de seu objeto.
Custas de lei pelo Autor.
Após o trânsito em julgado, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 27 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0017010-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KID DELEN DE LAVOR COSME
ADVOGADO(S): null
Assim, nos termos do CPC 158, parágrafo único, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no art. 267, VIII, § 4º, do CPC determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
Ademais, determino a expedição de ofício ao SERASA, SPC e CADIN para que seja retirado o nome da requerida dos seus cadastros. Bem como, que seja expedido ofício ao DETRAN-PI, para que sejam retiradas as restrições judiciais porventura impostas.
P.R.I
Custas de lei.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0006797-60.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CYANE MARIA DE JESUS RUFINO DE MENDONÇA
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
R.hoje,
Cls.
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0007571-90.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ABDERAMAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
R.hoje,
Cls.
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, como segue:
Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0005094-94.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA GORETE DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
R.hoje,
Cls.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após a Contestação.
Cite-se a parte Requerida para apresentar resposta, caso queira, no prazo legal, advertindo-o que não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0006525-66.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DOS REMEDIOS GOMES SOARES
ADVOGADO(S): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO AYMORÉ - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
R.hoje,
Cls.
Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.
Deixo para apreciar o pedido de liminar após a Contestação.
Cite-se a parte Requerida para apresentar resposta, caso queira, no prazo legal, advertindo-o que não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC).
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0009568-11.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: IRENICE ROCHA MORAIS RIBEIRO
ADVOGADO(S): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
R.hoje,
Cls.
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial com o documento de Procuração original, sob pena de extinção.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0008819-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EDIMILSON FERNANDES DE SOUSA ME
ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
Vistos etc,
Desde logo, nego o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constarem dos autos elementos capazes de provar que o autor necessite de tal concessão para sustento próprio e de sua família. Assim é a jurisprudência:
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO - EXISTÊNCIA DE FUNDADAS RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO DESSE PLEITO - EXEGESE DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 1.060/50 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Goza a declaração de pobreza de presunção juris tantum, entretanto existindo elementos nos autos em sentido contrário, deve o juiz indeferir a pretensão, com a devida motivação (Agravo de Instrumento nº 8551/2008 TJ/MT; Relator Des. Sebastião de Moraes Filho; Quinta Turma Cível; Dje 11/06/2008).
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO. PRESUNÇÃO 'IURIS TANTUM'. INDEFERIMENTO PELO JUIZ. REVISÃO NO STJ. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que a declaração de pobreza, para fins de obtenção da assistência judiciária gratuita, tem presunção 'juris tantum', podendo ser indeferida pelo magistrado, fundamentadamente.2. Na hipótese, o Tribunal 'a quo' indeferiu o pedido do benefício em tela com base nos documentos acostado aos autos. A alteração do acórdão recorrido demanda, assim, reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que esbarra no óbice da Súmula n. 7/STJ. 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO (AgRg no Ag 1259549 / RJ; Relator Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO; Terceira Turma; DJe 27/06/2011).
Na presente demanda, fora dado à causa, pelo autor, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
O mesmo alega, em sua exordial, que o valor cobrado pelo réu, constante do contrato de financiamento celebrado entre as partes, é de R$ 85.842,24 (oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
Como valor incontroverso, entende o autor ser devido o valor total de R$ 65.097,12 (sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e doze centavos).
Como diferença entre o que lhe é cobrado e o que entende devido, chega-se à quantia de R$ 20.745,12 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
No entanto, não observou o autor tais cálculos quando de sua fixação do valor da causa, devendo, para tanto, ser respeitada a diferença entre o que lhe é cobrado e o que entende como valor realmente devido, ou seja, incontroverso.
Neste sentindo, aliás, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:
PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. ART. 542, § 3º, DO CPC. EXCEÇÃO AO COMANDO LEGAL QUE DETERMINA A RETENÇÃO DO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. ART. 259, V, DO CPC. 1. A jurisprudência desta Corte relaciona o valor da causa ao proveito econômico pretendido com a demanda. Assim, na hipótese em que a ação revisional no qual foi apresentada a impugnação ao valor da causa visa, justamente, nova definição do valor do contrato, a fim de obter o reequilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico, o valor da causa deve ser a diferença entre o valor originalmente fixado e o pretendido. 2. Recurso especial a que se dá parcial provimento.(REsp 742163 / DF; Relator Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI; PRIMEIRA TURMA; DJe 02/02/2010). VALOR DA CAUSA. AÇÃO REVISIONAL. CONTRATOS BANCÁRIOS. PROVEITO ECONÔMICO. RECURSO A QUE SE DÁ PROVIMENTO PARCIAL. Nas ações revisionais de contrato, o valor da causa deve ser fixado com base no proveito econômico pretendido pela parte e não no valor total do contrato. Precedentes no Superior Tribunal de Justiça. Diante da impossibilidade de se determinar, de maneira exata, o proveito econômico pretendido pela parte, o valor deve ser fixado provisoriamente, podendo ser alterado ao final.(Agravo de Instrumento 1.0672.07.274247-7/001 TJ/MG; Relator Des.(a) Bitencourt Marcondes; Câmaras Cíveis Isoladas / 16ª CÂMARA CÍVEL; Data da publicação da súmula 07/11/2008 )
Desta forma, o proveito econômico, como aduz o STJ, pretendido pelo autor, é no montante de R$ 20.745,12 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).
Ademais, como entende o STJ, é perfeitamente possível ao magistrado alterar de ofício o valor da causa, quando entende haver manifesta discrepância entre o valor atribuído à demanda e o real valor econômico da mesma. Segue ementa a respeito:
PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SÚMULA 182/STJ. SINDICATO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. IMPOSSIBILIDADE, SALVO COMPROVADA NECESSIDADE. VALOR DA CAUSA. ALTERAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. DIVERGÊNCIA QUANTO AO REAL VALOR ECONÔMICO DA DEMANDA. 1. A ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão agravada impede o conhecimento do agravo, nos termos da Súmula 182/STJ. 2. Ainda que superado o óbice da Súmula 182/STJ, apenas para esclarecimentos, o recurso não lograria êxito, porquanto a jurisprudência do STJ determina que aos sindicatos não cabe a concessão da assistência judiciária gratuita, salvo se comprovada a necessidade do benefício, por terem revestidas a seus cofres as mensalidades arrecadadas dos associados, formando fundos para o custeio de suas funções, entre as quais função de assistência judiciária. 3. Cabível a modificação ex officio do valor atribuído à causa, na hipótese em que o magistrado visualiza manifesta discrepância em comparação com o real valor econômico da demanda. Precedentes. Agravo regimental não conhecido. (AgRg no REsp 1224210 / SC; Relator Ministro HUMBERTO MARTINS; SEGUNDA TURMA; DJe 04/03/2011).
Acrescente-se, nesse sentido o Provimento nº 05/2012-CGJ que dispõe sobre a recomendação aos (às) Juízes (as) de Direito do Estado do Piauí para que determinem de ofício a emenda da inicial, com a modificação do valor da causa, quando valor atribuído for manifestamente discrepante quanto ao real conteúdo econômico da demanda.
Assim, com esteio no Provimento 05/2012-CGJ, fixo valor da causa como sendo de R$ 20.745,12 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos),

determinando, por conseguinte, a intimação do autor para complementar as custas, no prazo de 10 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 284 do CPC, sob pena de extinção.
I e Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0026389-90.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NIVEA MELINNA ALVES DE ALENCAR
ADVOGADO(S): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273)
Executado(a): EUZILENE ALVES DA CRUZ, RACHEL DE FARIA REIS, FRANCISCO ALEXIS EVANGELISTA
ADVOGADO(S): null
3. Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 269, III do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 28/30, celebrada nestes autos de Execução de Título Extrajudicial entre as partes.
4. Custas de lei.
5. Após pagamento das custas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição.
P.R.I.C
TERESINA, 30 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0008236-14.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S): KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: JOZIELE COIMBRA BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO(S): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
R.Hoje,
Cls.
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a petição de fls.97, no prazo de 15 (quinze) dias.
I. Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0007360-54.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ALEXANDRO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
R.hoje,
Cls.
Desde logo nego o pedido de benefício de justiça gratuita, uma vez não constarem dos autos elementos capazes de provar que a autora necessite de tal concessão para sustento próprio e de sua família. Informativo 410/STJ: 1ª Turma, AgRg no Resp 1.122.012-RS, Rel. Min. Luiz Fux, j. 06.10.2009. Neste sentido:
AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO. PRESUNÇÃO 'IURIS TANTUM'. INDEFERIMENTO PELO JUIZ. REVISÃO NO STJ. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. PRECEDENTES.
1. A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que a declaração de pobreza, para fins de obtenção da assistência judiciária gratuita, tem presunção 'juris tantum', podendo ser indeferida pelo magistrado, fundamentadamente.
2. Na hipótese, o Tribunal 'a quo' indeferiu o pedido do benefício em tela com base nos documentos acostado aos autos. A alteração do acórdão recorrido demanda, assim, reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que esbarra no óbice da Súmula n. 7/STJ.
3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO (AgRg no Ag 1259549 / RJ; Relator Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO; Terceira Turma; DJe 27/06/2011).
PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. SÚMULA N. 7/STJ. DECISÃO MANTIDA.
1. A presunção de hipossuficiência oriunda da declaração feita pelo requerente do benefício da justiça gratuita é relativa, sendo possível a exigência, pelo magistrado, da devida comprovação.
2. O recurso especial não comporta o exame de questões que impliquem revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, a teor do que dispõe a Súmula n. 7/STJ.
3. Agravo regimental a que se nega provimento.
Desta forma, intime-se a autora por meio de seu advogado, via DJ, para no prazo de 10 (dez) dias, pagar as custas, sob pena de extinção.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0008481-20.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S.A
ADVOGADO(S): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: OTAVIO DA CUNHA MIRANDA
ADVOGADO(S): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
DESPACHO
"Por todo o exposto, REVOGO a decisão liminar de busca e apreensão de fls. 31 e DETERMINO que seja expedido Mandado de Devolução do automóvel Mercedez-Bez ? L-1620 6X2 3E 2 ? 2006/2006 ? Vermelha ? LVS7771 ? 9BM6953046B515419 ao Requerido, Otávio da Cunha Miranda, dirigido à depositária fiel GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS (OAB/PI nº 5609), com endereço na Avenida Jockey Club, nº 299, Edifício Euro Business, Sala 1007/1008, 10º andar, bairro Jockey Club.
Para o efetivo cumprimento desta decisão, em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo este despacho, acompanhado do competente mandado de devolução, devidamente assinado, como requisição de reforço policial ao COPOM/PM/PI.
Por fim, AUTORIZO a realização de Perícia Contábil e, por conseguinte, DETERMINO ao Cartório que expeça ofício ao Conselho Regional de Contabilidade do Piauí para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o nome dos Peritos Contábeis disponíveis.
Intime-se as partes para elaborarem seus quesitos no prazo de 10 (dez) dias.
DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO.
Após, decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO.
Intime-se e Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
MARIA ANGÉLICA LEITE SOARES DE MELO
Escrivão(ã)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0016566-05.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS IRMAO
ADVOGADO(S): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Requerido: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO(S): null
isto, etc..
Sentença de fls. 666/667, decidiu a matéria constante nos autos de forma fundamentada.
O inconformismo da parte deve ser combatido pela via adequada, não servindo os embargos de declaração para rediscutir as teses acolhidas ou rejeitadas pela sentença, bem como se há ou não justiça no decisum.
Ademais, à luz do art. 535 do CPC, não vislumbro a ocorrência de omissão, obscuridade ou contradição na sentença, preenchendo o decisum os requisitos do artigo 458 do CPC e artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal.
Assim, conheço da referida peça por ser tempestiva, mas REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo autor, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição.
Intime-se e Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0023683-71.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CLEYTON MANUEL DA SOUSA CRUZ
ADVOGADO(S): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: CARVALHO & FERNANDES LTDA.-COMERCIAL CARVALHO
ADVOGADO(S): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)
R. Hoje,
Cls.
Intime-se a parte ré para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias sobre o pedido de desistência do autor às fls. 94/95 dos autos.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0030173-12.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: STENIO EVELIN SERVIO
ADVOGADO(S): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
3. Face o atendimento dos requisitos legais, homologo, POR SENTENÇA, nos termos do art. 269, III do CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto da peça de fls. 34/35, celebrada nestes autos de Revisional entre as partes.
4. Custas de lei.
5. Após pagamento das custas, calculadas sob o valor do acordo, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu por força de composição.
P.R.I.C
TERESINA, 30 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**SECRETARIA DA 2ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0028201-07.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO FIAT S.A
ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: MARIA FORTUNATA DE SOUSA
ADVOGADO(S): null
Assim, nos termos do CPC 158, parágrafo único, homologo o pedido de desistência da ação proposta e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com espeque no CPC 267, VIII, § 4º, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, feitas as comunicações devidas.
P.R.I
Custas de lei.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
Gabriela Menezes Tobias
Assessor Jurídico

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0020521-73.2011.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO DIBENS LEASING S/A
Réu: CARLA JEANNE LACERDA PROBO

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RICARDO DE CARVALHO VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 5260). " Intime-se a parte Requerida para se manifestar sobre o pedido de

desistência formulado pela autora às fls. 49 dos autos. E para constar, Eu, LENIRA MENDES FERREIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0020086-94.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: GERSON SOARES DA SILVA LIRA JÚNIOR
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO (OAB/PIAUÍ Nº 9346). " Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço do INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL-IML". E para constar, Eu, LENIRA MENDES FERREIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0009519-38.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUSA
Réu: BANCO GMAC S/A

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FAGNER KRISTOFFERSON SANTOS E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7754). " De ordem da MM.Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO Vossas Senhorias, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$ 103,32 (Cento e três reais e trinta e dois centavos). E para constar, Eu, LENIRA MENDES FERREIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0009777-48.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIO RICARDO SALAZAR BRANDÃO
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817); ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUÍ Nº 9500). " (...) Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o Acordo firmado por MARCIO RICARDO SALAZAR BRANDÃO e BANCO PANAMERICANO S.A,e, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Executada a obrigação emergente desta Sentença arquive-se esta demanda com a respectiva baixa na distribuição. Expeça-se alvará em favor da parte requerida dos valores depositados em juízo, fls.97/108 e 112. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. E para constar, Eu, LENIRA MENDES FERREIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010102-23.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Requerido: M F S PASSOS

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5172)." De ordem da MM.Juíza de Direito desta 5ª Vara Cível, INTIMO Vossa Senhoria, para proceder o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos no prazo de 10(dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado, cujo valor é de R$ 103,32 (Cento e três reais e trinta e dois centavos). E para constar, Eu, LENIRA MENDES FERREIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0028919-43.2010.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A
Requerido: JOSE AVELINO FILHO

O(a) Secretario(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DAS NEVES RAMALHO BARBOSA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454); JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523). "(...) Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo extrajudicial firmando entre o BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A e JOSE AVELINO FILHO e, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Utilize-se o sistema RENAJUD para o desbloqueio do veículo em questão, bem como outras restrições judiciais que tenham sido determinadas por este Juízo. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios e das custas processuais. Proceda-se a respectiva baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. E para constar, Eu, LENIRA MENDES FERREIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 7ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0014115-31.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RICARDO CAIRI FERRAREZI
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO B.T. DE MIRANDA (OAB 1447) e GEORGE NOGUEIRA MARTINS (OAB/PI 9715).
Executado(a): SAÚDE MEDICOL S/A
ADVOGADO(S): MÁRIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA (OAB/PI N.º8.136)
(....)
Ante o exposto, em face da inércia do Autor indefiro a inicial nos termos do art. 284, parágrafo único Código de Processo Civil, e, em consequência, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, I do mesmo diploma legal.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos definitivamente com as cautelas de praxe.
TERESINA, 27 de novembro de 2015.
Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito

**SECRETARIA DA 7ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0028061-36.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S):
DESPACHO
Determino a emenda à inicial para que a parte Autora apresente extrato pormenorizado das parcelas em aberto, as vencidas e vincendas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 7ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0028123-76.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: PATRICIA XIMENES DE ARAGÃO
ADVOGADO(S):
DESPACHO
Determino a emenda à inicial para que a parte autora apresente extrato pormenorizado das parcelas em aberto, as vencidas e vincendas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000377-73.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(S): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCA DA CRUZ DE VIVEIROS PEREIRA
ADVOGADO(S): null
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ ajuizou Ação Monitória em face de FRANCISCA DA CRUZ DE VIVEIROS PEREIRA.
O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 71) afirmando não ter interesse na continuidade do processo, vez que transigiu extrajudicialmente com José Ribamar Cardoso, responsável pela unidade consumidora objeto da presente ação, com se vê às fls. 72/80.
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do art. 267 e art. 329, todos do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
Custas se houver.
Cumpra-se.
TERESINA, 27 de novembro de 2015.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0011806-03.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LUDMILA CARNEIRO NASCIMENTO COSTA
Réu: BANCO REAL S/A

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 10510) do ato ordinatório retro: " Intime-se a parte requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação". E para constar, Eu, MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0014296-32.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ GONZAGA NONATO DA CUNHA
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
ADVOGADO(S): null
(...)Ante o exposto, conheço do presente recurso, pois tempestivo, no entanto, inexistindo obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, julgo improcedente o recurso, por falta de amparo legal, não sendo, pois, necessária à prolação de uma nova decisão. Desta forma, mantenho a decisão de fl. 35/36 em todos os seus termos. Publique-se. Intimem-se. Reabra-se o prazo. TERESINA, 27 de novembro de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**JUÍZO DE DIREITO DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0016527-32.2014.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA
Usucapido: VICENTE JOSE PACHECO
**EDITAL DE CITAÇÃO**
A Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de

Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (TRINTA) dias, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Cível em Ação de Usucapião nos autos do processo de n° 0016527-32.2014.8.18.0140, proposta por MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA em face do espólio de VICENTE JOSÉ PACHECO, por seu inventariante, ficando citados pelo Edital os interessados ausentes incertos e desconhecidos, para querendo apresentarem contestação no prazo de 15(quinze) dias, a contar da 1ª publicação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar e no futuro não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado 03(três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10(dez) dias entre as publicações , e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de outubro de 2015 (23/10/2015). Eu, Roberta Almeida de Andrade, Analista, digitei, conferi, subscrevi e assino.
Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0016976-58.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARLI DE JESUS OLIVEIRA
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI (ELETROBRAS-DISTRIBUIÇAO PIAUI)

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004); AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640) do despacho de fls. 170: " 1.A apelação foi apresentada tempestivamente pelo recorrente e o preparo foi, razão pela qual reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade; 2.Intime-se, o recorrido, para, querendo, apresentar contrarrazões; 3.Em sequência, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens". E para constar, Eu, MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0025601-18.2011.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido: MARIANGELA GOMES DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6023) do ato ordinatório retro: " Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 103,42 (cento e três reais e quarenta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI.. E para constar, Eu, MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0027942-75.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: GERMANA DIÓGENES BELLO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S): GERMANA DIOGENES BELLO FERREIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11717)
Réu: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS
ADVOGADO(S): null
Assim, presentes os pressupostos da prova inequívoca e verossimilhança das alegações, bem como do periculum in mora, nos termos do art. 273 do CPC, defiro a liminar pleiteada, para determinar que a requerida defira, no prazo de 02 (dois) dias, a inscrição preliminar da autora, assegurando sua participação no Concurso Público de provas e títulos para ingresso no cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Intime-se/Cite-se o Requerido ? no endereço estampado no preâmbulo (fl. 02), para cumprimento desta decisão no prazo fixado, incluindo cópia desta e para, querendo, oferecer defesa (contestação), no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência do art. 285 do Código de Processo Civil.
Teresina-PI, 30 de novembro de 2015.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0010237-64.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO(S): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: LAYLA MARCELLY DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(S): null
[...] Ante o exposto, em face da inércia da Autora em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 267, I c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte requerente em honorários sucumbenciais, vez que a parte requerida interveio voluntariamente nos autos. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de novembro de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0014678-88.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO(S): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Executado(a): SIRIUS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, FELIPE MELO MARTINS
ADVOGADO(S): null
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 267, I, IV c/c o art. 284, parágrafo único e art. 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de novembro de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0028140-49.2014.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA
Usucapido: (ESPOLIO) VALDERI DE OLIVEIRA DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDLUCIA DE ARAUJO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 9540) do ato ordinatório retro: " Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre correspondência devolvida, referente à citação da parte requerida, com a informação "NÃO EXISTE O NÚMERO". E para constar, Eu, MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0020050-18.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: SUSY DE LAVOR COSME
ADVOGADO(S): null
[...] Ante o exposto, não havendo prova nos autos do recebimento da notificação ou do protesto para constituição em mora do financiado, requisito indispensável ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, e não tendo o autor atendido a determinação de emenda, indefiro a inicial, e, consequentemente, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas e despesas pelo Requerente. Após o trânsito em julgado desta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se TERESINA, 30 de novembro de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0014126-60.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: HAYANNA BORGES SANTOS
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA, MARCIO RODRIGUES DE MORAES

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7489) do ato ordinatório de fls. 177, abaixo transcrito: "ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as contestações. TERESINA, 30 de novembro de 2015. JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO-Analista Judicial - 4135288." E para constar, Eu, JACEIRA MARTINS DE ARAÚJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0003754-52.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA
ADVOGADO(S): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390)
Réu: BV FINANCEIRA S.A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): null
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 267, I, IV c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de novembro de 2015. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0022866-41.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FATIMA PAULO DE CARVALHO
Réu: BANCO BONSUCESSO

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817); CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064) do despacho de fls. 211: "Vistos em correição.1 - Reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade;2 - Intime-se, o recorrido, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazode 15 (quinze) dias;3 - Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao EgrégioTribunal de Justiça com as nossas homenagens". E para constar, Eu, MARIA CÉLIA LEITÃO RODRIGUES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0026364-48.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: MARLANDIO BASTOS SERTÃO

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB/PIAUÍ Nº 10010). Ato Ordinatório. "Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 103,42 (cento e três reais e querenta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI".E para constar, Eu, RITA DE CÁSSIA VIEIRA GOMES FONSECA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0017456-65.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: ADRIANA PEREIRA DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816). " Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para esclarecer o endereço da parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penas da lei, para que esta seja citada ou intimada, uma vez que o endereço fornecido é ininteligível." E para constar, Eu, Roberta Almeida de Andrade,Analista Administrativo,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0027438-06.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO SALVADOR ARAUJO SOUSA
ADVOGADO(S): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO(S): null
(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base nos arts. 267, I, IV c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 30 de novembro de 2015. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0023936-59.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ FERREIRA LIMA
Réu: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 7124).Ato Ordinatório "Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 103,42 (cento e três reais e querenta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/ n, centro cívico, Teresina/PI". E para constar, Eu, RITA DE CÁSSIA VIEIRA GOMES FONSECA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 8ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0011975-58.2013.8.18.0140
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(S): SÉRGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Executado(a): BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3179)
A sentença de fls. 56/60 determinou a condenação da parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios na percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Entretanto, verifica-se que o suplicado cumpriu, apenas, uma parte da sentença, deixando de efetuar o depósito referente ao honorários sucumbenciais, razão pela qual defiro os pedidos formulados às fls. 110/111.
Válido destacar, também, a incidência da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo restante prevista no art. 475-J,§4º do CPC, tendo em vista que o pagamento ocorreu de forma parcial. Em consequência, intime-se o réu para providenciar o depósito da quantia remanescente de R$ 2.712,65 (dois mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias, acrescido o referido valor da multa de 10% (dez por cento) acima mencionada.
Ademais, por se tratar de valor incontroverso, determino a Secretaria a expedição de alvará em nome de FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 047.932.003-97, para levantamento do valor de R$ 18.084,38 (dezoito mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) depositados na Agência/ Conta Creditada 2823/040/ 01.505.092-0, Caixa Econômica Federal. Cumpra-se. TERESINA, 30 de novembro de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0013910-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FLAVIA CUNHA MARQUES
Réu: SR INCORPORACÕES IMOBILIARIAS LTDA

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANGELA MARTINS SOARES BARROS (OAB/PIAUÍ Nº ).ATO ORDINATÓRIO,(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/ 2009, da CGJ/PI).Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo e baixa dos autos,no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos-acima de 50 folhas R$ 79,70; baixa de processo na Distribuição R$ 23,62 e compra de selos R$ 0,10,totalizando R$ 103,42 (cento e três reais e querenta e dois centavos), cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico, Teresina/PI. E para constar, Eu, RITA DE CÁSSIA VIEIRA GOMES FONSECA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0028077-87.2015.8.18.0140
CLASSE: Exceção de Incompetência
Autor: MARIA DE LOURDES DE SOUSA FONTENELE, TATIANY SOUSA FONTENELE, SUELLEN SOUSA FONTENELE, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FONTENELE JÚNIOR
Réu: CAVALCANTE GESTAO IMOBILIARIA LTDA

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/ 2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 11263), do despacho judicial, a seguir transcrito:"DESPACHO.01 Autue-se em apenso (CPC, art. 299). Se no prazo, recebo a exceção e determino o processamento.02 De acordo com os arts. 306 e 265, III, do mesmo Código, suspendo o processo até que a exceção seja definitivamente julgada.03 Certifiquem-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito, juntando uma cópia deste despacho nos aludidos autos.04 Ouça-se o excepto, em 10 (dez) dias (CPC, art. 308).Intime-se.TERESINA, 27 de novembro de 2015.EDSON ALVES DA SILVA.Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível".E para constar, Eu, JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0013429-39.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FILOMENA RODRIGUES DE SOUSA
Réu: BANCO ITAUCARD S.A

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/ 2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RONYEL LEAL DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 10912) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial apreço, sob pena de extinção do feito, conforme despacho de fls.106. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0019608-52.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CONDOMINIO COMERCIAL POTY PREMIER
Réu: CEARA TAXI AEREO LTDA

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/ 2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATIELLE DE FREITAS ROCHA (OAB/ PIAUÍ Nº 10336) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial apreço, sob pena de extinção do feito, conforme despacho de fls.110. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0013408-29.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERSINA-SINDVEST
Réu: JACIRA ALVES DA SILVA - ME

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/ 2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATIELLE DE FREITAS ROCHA (OAB/ PIAUÍ Nº 10336) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial apreço, sob pena de extinção do feito, conforme despacho de fls.75. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0016134-73.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: PAULO VIEIRA DE CARVALHO
Réu: BANCO PANAMECANO S.A

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/ 2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO MARCIO ARAÚJO CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 6433) da sentença judicial cujo dospositivo segue transcrito " Pelo exposto, e com base na fundamentação supra, indefiro a inicial, com fundamento no art.284, parágrafo único c/c o art. 295, VI, parte final, ambos do Código de Processo Civil e declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art.267, I, do CPC, haja vista a inércia da parte autora em cumprir as determinações do despacho de fls.36/38, que se mostram como requisitos essenciais da petição inicial, a teor do art.282 e 283 do CPC. Recolham-se as custas de lei, e após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento." E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0029317-48.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: TANIA COSTA DOS SANTOS
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108) para , no prazo de 15 (quinze) dias, responder a apelação. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0019581-69.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Executado(a): JANAYNA PERCY COSTA

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CEARÁ Nº 17314) para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 54, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0016689-90.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogados: CARLO ANDRÉ DE MELLO QUEIROZ ? OAB/PI Nº 12011 e TOMÉ LEÃO DE CARVALHO GAMA ? OAB/PI Nº 12010
Requerido: DENILSON LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO(S): null
Pelo exposto, e com base na fundamentação supra, indefiro a inicial, com fundamento no art. 284, parágrafo único c/c o art. 295, VI, parte final, ambos do Código de Processo Civil e declaro extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, I, do CPC, haja vista a inércia da parte autora cumprir as determinações do despacho de fls. (40/41), que se mostram como requisitos essenciais da petição inicial, a teor do art. 282 e 283 do CPC.
Recolham-se as custas de lei e, após, proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, se houver requerimento.
P.R.I e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10° Vara Cível

**JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0020358-54.2015.8.18.0140
REQUERENTE: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.
Advogado: FERNANDO LUZ PEREIRA ? OAB/PI nº 7031 e MOISÉS BATISTA DE SOUZA ? OAB-PI Nº 4217
REQUERIDO: EDIELSON RIBEIRO DE CASTRO
Advogado: JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO ? OAB/PI nº 7163
SENTENÇA Nº _____/2015
Vistos, etc.
Trata-se de uma Ação de Busca e Apreensão ajuizada por B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I. contra EDIELSON RIBEIRO DE CASTRO, todos individualizados na peça basilar.
No curso da instrução processual veio a informação de que as partes transacionaram, consoante se vê às fls. 52/55.
Dispõe o art. 269, III, do Código de Processo Civil que haverá resolução de mérito quando as partes transigirem.
Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais a negociação firmada entre as partes (fls. 52/55) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC.
Tendo em vista que as partes silenciaram quanto as custas processuais, determino o rateio entre as partes.
P.R.I.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0005214-40.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Executado(a): M J DE JESUS CONFECCOES ME, MARIA JOINICEIDE DE JESUS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB/PERNAMBUCO Nº 21678) para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls.85, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0012497-17.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ATE XX TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A
Réu: IMPERIAL FACTORING FOMENTO E COBRANÇAS LTDA, MARIA DO ROSARIO MARTINS NORONHA CAMPOS, ANTONIO GUILHERME DE CARVALHO CAMPOS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FABIO ANDRESA BASTOS (OAB/SÃO PAULO Nº 206706), Manifestar-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0012023-46.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO BATISTA DE SOUSA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 10231) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010992-88.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Requerido: ANA CLÉIA RIBEIRO DO NASCIMENTO

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496); ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005) da decisão cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, julgo procedente a presente Exceção de Incompetência,declarando esta 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI incompetente para processar e julgar a Ação de Busca e Apreensão de Nº0010992-88.2015.8.18.0140, por entender ser prevento o referido juízo. Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, com as devidas cautelas legais para os autos principais, em epígrafe." E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0008902-10.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: COMERCIAL FERRONORTE LTDA
Réu: MARIA DO SOCORRO BARROS VILELA BEZERRA, FÁTIMA MARIA BEZERRA CARIBE, JOSE AVELAR COELHO CARIBE

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ERASMO LIMA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 1094). Forneçer, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOSE AVELAR COELHO CARIBE. E para constar, Eu, JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0022581-77.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Réu: CLAUDEVAN DUARTE DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507) para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls.56, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0017481-78.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: SOLANGE MARIA DE ARAUJO

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816) para providências que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho a seguir transcrito: "Em face da certidão de fl. 195, da qual se extrai que o executado, conquanto legalmente intimado, não pagou o débito, intime-se a parte autora para as providências que entender de direito, no prazo de cinco dias." E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0023927-97.2014.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Réu: ANNA FERREIRA DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 8816) da sentença cujo dispositivo segue transcrito: "Ao lume do exposto, com fundamento no art. 1.102-C do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação monitória, CONSTITUINDO o título executivo judicial de PLENO DIREITO, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil, ressalvando as faturas já prescritas apontadas acima. Nesta fase, condeno a suplicada ao pagamento das verbas sucumbentes e honorários advocatícios, estes no montante de R$ 1.000,00 (mil reais), ante a singeleza da causa. Em consequência, intime-se a executada para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de incidência da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Para o caso do pagamento integral da dívida em execução, arbitro os honorários em 10% sobre o valor da dívida." E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0029977-42.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SICOOB JURISCRED/PI
Executado(a): ANTONIA IZA DA SILVA SANTOS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 8084) para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls.101, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0017521-60.2014.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Requerido: ADENILTON BORGES

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148) para se manifestar sobre AR juntado às fls.61, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0026194-08.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FERNANDA ROSA DE JESUS SAMPAIO
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919), do despacho de folhas 40, cujo teor dispõe:" Considerando que a resposta contém arguição de preliminares e vem acompanhada de documentos, o MM. Juiz concedeu ao suplicante, o prazo de 05 (cinco) dias, para que deles se manifeste". E para constar, Eu, LEONARDO ALAIN ALVES DA CRUZ,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010030-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Executado(a): ANTONIO E TERESINHA CORRETORA LTDA EPP, ANTONIO JOSE DE ANDRADE, TERESINHA MARIA DE ANDRADE, ELIZABETE PORTO MORAIS

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HELVECIO VERAS DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4202) para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls.96, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.. E para constar, Eu, KALINA FERREIRA DE CARVALHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0022194-62.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: RODRIGO GEOVANNY NEPOMUCENO BEZERRA
ADVOGADO(S): null
Ao lume do exposto, om fundamento no art. 3º do Decreto-lei nº 911/69, consoante redação da Lei nº. 13.043/2014, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva.
Condeno a parte requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa.
Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
KARLIANNE KARINNE AGUIAR CARVALHO
Estagiário(a)

**AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0028197-33.2015.8.18.0140
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ABDIAS GALVÃO
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

O(a) Secretario(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). EDSON ALVES DA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 3083) a regularizar sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias. E para constar, Eu, Victor Chaves Lages,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 10ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0007361-39.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(S): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANTONIO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO(S): null
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 1.102-C do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a ação monitória, CONSTITUINDO o título executivo judicial de PLENO DIREITO, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do Código de Processo Civil.
Nesta fase, condeno a ré ao pagamento das verbas sucumbentes e honorários advocatícios, estes no montante de R$ 1.000,00 (mil reais), ante a singeleza da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível
TERESINA, 30 de novembro de 2015
KARLIANNE KARINNE AGUIAR CARVALHO
Estagiário(a)

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0002996-25.2004.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALDINO DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ELANE SOARES DA SILVA MARCHÃO, OAB/MA 11524, MARIA REJANE OLIVEIRA ANGELO, OABPI 8993, FERNANDO LUIS MACHADO DE ARAUJO JUNIOR, OABPI 4967, ROBERTO CARLOS FERREIRA COELHO, OABPA 12265 MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560) para comparecerem em audiência de instrução designada para o dia 07/03/2016, às 10:30 horas. E para constar, Eu, LUANA SUELLEN SOUSA ASSUNÇÃO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0002628-79.2005.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: KLEITON VIRIATO DE OLIVEIRA SILVA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO, OABPI 9044, KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO, OABPI 11537, EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9208) para comparecerem em audiência designada para o dia 07/03/2016, às 09:30 horas. E para constar, Eu, LUANA SUELLEN SOUSA ASSUNÇÃO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0017330-78.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI
Réu: ANTONIA LUCÉLIA ALVES DE ARAÚJO, JOSE GRIJALVA TOMAZ DA COSTA FILHO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/PI 3673, para audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 18 de fevereiro de 2016,às 09:00 hs. E para constar, Eu, JANE GLAURA SOARES SILVA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0004499-13.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Réu: ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): IRACY ALMEIDA GOES NOLETO - OAB 2335, para no prazo de 10 (dez) dias esclarecer a divergencia entre o nome do acusado constante na defesa previa - Francisco das chagas Ferreira dos Santos e no processo - Antonio Francisco das Chagas . E para constar, Eu, NAYARA BATISTA DE ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0018391-86.2006.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: RONDIELLE MACEDO FONTENELLE

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELZER CORDEIRO FERREIRA SOUSA, OAB-CE 13259, para no prazo de 10 (dez) dias informar endereço atualizado das testemunhas Rosemary Moreira da Silva e João Luis de Macedo. E para constar, Eu, NAYARA BATISTA DE ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0003115-20.2003.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Réu: ANTONIO VALBERTO GOMES SARAIVA, DARLAN ARAUJO DO NASCIMENTO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO - OAB-PI 1637 - para apresentar alegações finais dos acusados no prazo legal. E para constar, Eu, NAYARA BATISTA DE ARAUJO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal (Execuções**

**Penais) DA COMARCA DE TERESINA**
**AVISO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº 0023012-14.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAUEIRA-PI
Executado(a): WEDSON CELESTINO DE JESUS

O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): ALINE DA SILVA SANTOS REIS (OAB/PIAUÍ Nº 9283) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizado às fls. 69/70 referente a WEDSON CELESTINO DE JESUS. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal (Execuções Penais) DA COMARCA DE TERESINA**
**AVISO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº 0026054-71.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA
Executado(a): FRANCIWALLISON SANTOS DO NASCIMENTO

O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PIAUÍ Nº 2335) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizado às fls. 60-61 referente a FRANCIWALLISON SANTOS DO NASCIMENTO. E, para constar, Eu, SARA ALVES BASTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara Criminal (Execuções Penais) DA COMARCA DE TERESINA**
**AVISO DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO Nº 0026239-12.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE URUÇUI-PI
Executado(a): MAURICIO DE SOUSA FARIAS

O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6843) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizado às fls. 34-35 referente a MAURICIO DE SOUSA FARIAS. E, para constar, Eu, SARA ALVES BASTOS, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)**

PROCESSO Nº 0018064-68.2011.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: ESFORÇO CONCENTRADO CRIMINAL
Executado(a): ECLESIASTES COSTA FEITOSA

O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO (OAB/PIAUÍ Nº 2335) da audiência designada para o dia 16/12/2015 às 11:45 horas referente ao reeducando ECLESIASTES COSTA FEITOSA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu, MARÍLIA PAIVA SOUSA, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 30 de novembro de 2015.

**3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0003194-13.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CARLOS LEONARDO DE CASTRO LIRA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

O Dr. Samuel Mendes de Morais, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente edital, CITA o(a) denunciado(a) CARLOS LEONARDO DE CASTRO LIRA, natural de Teresina/PI, filho(a) de Carmem Francisca de Lima e Jose Francisco de Carvalho, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder, por intermédio de advogado constituído ou com assistência da Defensoria Pública Estadual, a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Estadual nos autos do processo nº 0003194-13.2014.8.18.0140, incurso(a) nas penas do art. 155 do Código Penal. Cientificando-o(a) de que a não manifestação no prazo editalício importará em suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo da aplicação imediata de sanções, inclusive decreto de prisão preventiva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, na forma da Lei. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015). Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei e subscrevi.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**

PROCESSO Nº 0004253-36.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GEDIEL SILVA DE SOUSA

O Dr. Samuel Mendes de Morais, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. Pelo presente edital, CITA o(a) denunciado(a) GEDIEL SILVA DE SOUSA, natural de Teresina/PI, filho(a) de Angelita Broges da Costa e Julio Gomes da Silva, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, responder, por intermédio de advogado constituído ou com assistência da Defensoria Pública Estadual, a acusação que lhe é feita pelo Ministério Público Estadual nos autos do processo nº 0004253-36.2014.8.18.0140, incurso(a) nas penas do art. 157 do Código Penal. Cientificando-o(a) de que a não manifestação no prazo editalício importará em suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo da aplicação imediata de sanções, inclusive decreto de prisão preventiva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica, na forma da Lei. Dado e passado na Secretaria da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015). Eu, Laiane dos Santos Oliveira, Secretária, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0019183-25.2015.8.18.0140
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAXIAS-MA
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA/PI, ALAN PEDROSA VALADARES

O(a) Secretario(a) da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR THIAGO ADRIANO O.S. GUIMARÃES (OAB/PI 6756) da audiência de oitiva da testemunha de acusação, designada para 25.01.2016 às 09:00 horas, na sala de audiências da 4ª Vara Criminal de Teresina. E para constar, Eu, MARÍLIA BRITO DO RÊGO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0016851-22.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂSITO
**Indiciado:** THIAGO BARBOSA VIANA

O(a) Secretario(a) da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI 3673/2002, a fim de apresentar Contrarrazões ao Recurso de Apelação, no s autos do processo acima referenciado. E para constar, Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0004486-09.2009.8.18.0140
**CLASSE:** Inquérito Policial
**Indiciante:** DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
**Indiciado:** CLAUDIO RODRIGUES

O(a) Secretario(a) da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. CELIO NAPOLEÃO DE SOUZA, OAB/MG 50810, da sentença do seguinte teor: "... Assim sendo, decreto a extinção da punibilidade do réu nomeado supra, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95... P.R.I.C... Teresina, 26 d novembro de 2015. Dr. Raimundo Hlland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal". E para constar, Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA**

**PROCESSO Nº** 0000477-28.2014.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRANSITO
**Indiciado:** LUIS FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS**

O RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu LUIS FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Campo Maior/PI, RG nº 1.222.725, nascido a 12.01.1974, filho de Maria Alves do Nascimento e Luís Gonzaga do Nascimento, residente e domiciliado à Quadra 10, Casa 22, Árvores Verdes, Vale Quem Tem, Teresina/PI, para comparecer perante este Juízo, no prazo de **10 (dez) dias,** contados da intimação editálica, a fim de justificar o não cumprimento das condições que lhe foram impostas, no termo da Suspensão Condicional do Processo. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de novembro de 2015 (27/11/2015). Eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Analista Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.
**RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ**
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0019658-54.2010.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
**Indiciado:** NILTON DA COSTA SALES

O(a) Secretario(a) da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): José Maria Gomes da Silva Filho, OAB/PI 6704, para apresentar alegações finais. E para constar, Eu, Raissa Costa Barros, Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0010126-85.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Indiciado:** ORLANDO CESAR SALES DA SILVA

DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA: **DR.DÉCIO SOLANO NOGUEIRA, OAB/PI, 58-B** a comparecer à sala das audiências da 6ª Vara Criminal, situada à Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, 4º Andar, centro Cívico, nesta Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para **o dia 25 de maio de 2016, às 09:00 horas,** nos autos do processo crime previsto no art.. 250 do CPB, nº 0010126-85.2012.8.18.0140, em que figura como acusado: **Orlando Cesar Sales da Silva**. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 30 de novembro de 2015
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0016226-51.2015.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Réu:** FRANCIVALDO COSTA NERES

DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA: DR. ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES, OAB/PI 8741, a comparecer à sala das audiências da 6ª Vara Criminal, situada à Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, 4º Andar, centro Cívico, nesta Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 25 de maio de 2015, às 10:00 horas, nos autos do processo crime de Porte Ilegal de Arma, nº 0016226-51.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Francivaldo Costa Neres. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 30 de novembro de 2015
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0016638-84.2012.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL, MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** JOSE HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA, FRANCISCO PEREIRA TALVORA SILVA, TIAGO MARQUES DE ARAUJO, LEANDRO MAGRINHO

O(a) Secretario(a) da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dra. Joselda Nery Cavalcante OAB/PI 8425 para apresentação de Alegações Finais. E para constar, Eu, CARMARY CRISTINA SILVA LEITE,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0031270-47.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Indiciado: JOSE ALBERTO GOMES PEREIRA

DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA: DR. FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR, OAB/PI, 5641, NATHALIE MAGALHÃES MENESES, 9611, a comparecerem à sala das audiências da 6ª Vara Criminal, situada à Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, 4º Andar, centro Cívico, nesta Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de março de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Embriaguez, nº 0031270-47.2014.8.18.0140, em que figura como acusado: José Alberto Gomes Pereira. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina,30 de novembro de 2015
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0007840-32.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Réu: LEONILTON RODRIGUES E SILVA

DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA: DR. ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO, OAB/PI 4387 E DR. JOÃO WILSON DE MOURA SANTOS, OAB/PI 5595, a comparecerem à sala das audiências da 6ª Vara Criminal, situada à Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, 4º Andar, centro Cívico, nesta Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de março de 2016, às 10:00 horas, nos autos do processo crime previsto no art 304 e 309, nº 0007840-32.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Leonilton Rodrigues e Silva .E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 30 de novembro 2015
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz
Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal

**AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)**

**PROCESSO Nº** 0011309-57.2013.8.18.0140
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO AS CONDUTAS DISCRIMINATORIAS
**Réu:** DEUSDEDITH FERREIRA LIMA FILHO, FRANCO DIDIERD FERREIRA CANDIDO

DR. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal, da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, INTIMA: DR. NAZARENO DE WEIMAR THÉ, OAB/PI 58/85-A, a comparecer à sala das audiências da 6ª Vara Criminal, situada à Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, 4º Andar, centro Cívico, nesta Capital, para audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de março de 2016, às 11:00 horas, nos autos do processo crime de Tortura, nº 0011309-57.2013.8.18.0140em que figura como acusado: Adriano Macedo Nascimento. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi. Teresina, 30 de novembro de 2015
Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz
Juiz de Direito da ¨ª Vara Criminal

**AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0011562-74.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Indiciado: WILBERSON VIEIRA DE SOUSA, GLEYDSON HENRIQUE ALVES DE ARAÚJO

O(a) Secretario(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Dr. FRANKLIN DOURADO REBÊLO OAB N° 3.330/01, para comparecimento na audiência de instrução e julgamento no dia 19/01/2016, às 9:00 horas, referente ao processo n° 0011562-74.2015.8.18.0140. E para constar, Eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0025265-82.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS, MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Francisco das Chagas Nascimento - OAB/PI 5106, do inteiro teor da sentença que segue adiante transcrita em partes: ? 32. Ante o exposto, julgo, em parte, PROCEDENTE a denúncia, e submeto àpena o réu FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO, acima qualificado, como incurso nas sanções do artigo 304 do Código Penal. 33. Observado o critério trifásico do artigo 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA da pena, observando as circunstâncias judiciais do artigo 59, do mesmo diploma legal: a) culpabilidade: é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar a potencial capacidade de conhecer a ilicitude de sua ação e de determinar-se de acordo com ela, estando, pois, sua culpabilidade comprovada, sendo censurável a sua conduta; b) antecedentes: não foram trazidos para os autos certidões cartorárias que maculassem seus antecedentes; b) conduta social: presume-se boa, já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; c) personalidade do agente: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; d) motivos: não foram apurados outros motivos além daqueles específicos ao tipo; e) circunstâncias: favorecem, visto ser a conduta adotada inerente à figura dotipo; f) consequências: não são desfavoráveis; g) comportamento da vítima: em nada contribuiu para a conduta delituosa. 34. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, penas estas que entendo suficientes e necessárias para a reprovação e prevenção da conduta delituosa. 35. Na segunda fase, não há atenuantes ou agravantes a considerar. Não há circunstâncias agravantes a serem apreciadas. 36. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, pelo que CONDENO o réu em 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 37. Fixo o valor de dias-multa em 1/30 do salário mínimo, à ausência de comprovação da capacidade financeira do réu. 38. O REGIME INICIAL para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO, na forma do disposto no artigo 33, caput, e seu § 2º, alínea c combinado com o § 3º, do Código Penal. 39. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao artigo 44, § 2º do Código Penal, constato fazer jus o réu ao benefício de substituição da mesma. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direitos, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (CP, art. 46). 40. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no artigo 46, § 3º, do CP. 41. A segunda pena restritiva de direito consistirá na prestação pecuniária (CP, art. 45, § 1º). 42. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de um salário mínimo a entidade beneficente a ser indicada pelo MM. Juiz de Direito responsável pela execução da pena. Esta pena poderá ser parcelada em até cinco vezes, considerada a informada pouca capacidade econômica do acusado.43. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições imposta, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4°, do artigo 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. 44. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há falar em sursis, haja vista a substituição por duas penas restritivas de direitos.45. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o mesmo permaneceu nesta situação por toda instrução. 46. Não se há falar em necessidade de intimar a vítima ou de fixar indenização em favor desta, visto que este crime apenas apresenta vítima formal.47. Após o trânsito em julgado da sentença ou acórdão de segundo grau:na) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) oficie-se ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Piauí, para atualização da Folha de Antecedentes Criminais (FAC) do sentenciado; c) expeça-se carta de guia (CPP, art. 674); d) suspendo seus direitos políticos pelo tempo da pena, pelo disposto no artigo 15, inciso III da Constituição Federal, bem como pelo artigo 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao TRE/PI, comunicando-se a condenação do réu com sua devida identificação. 48. Dou está por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 49. Registre-se. Intimem-se o réu FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO, pessoalmente, o seu Defensor e o Ministério Público, pessoalmente. Cumpra-se. Teresina (PI), 1 de junho de 2015. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA-Respondendo pela 8ª Vara Criminal de Teresina. E para constar, Eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0015814-23.2015.8.18.0140

CLASSE: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: JULIO CESAR RIBEIRO DE SOUSA
Réu:

O(a) Secretario(a) da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 9934), para apresentar nos autos supra, o certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado. E para constar, Eu, CRISTINA MARIA SARAIVA GUEDES, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0015127-80.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: F M A, A M D F
Réu:

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): KEDMA DIGINE BARBOSA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 5528) para comparecer à audiência designada para o dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, na sala de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0003145-35.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: R P D S S
Réu: J C D S F

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290) para comparecer à audiência designada para o dia 02 de fevereiro de 2016, às 10:00 horas, na sala de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0026067-07.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: D L D C
Réu: E A B, F J A B, O A B

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929) para, no prazo de 30 (trinta) dias, depositar em juízo o rool de testemunhas que serão ouvidas, observando o disposto no art. 407 do CPC; e para comparecer à audiência designada para o dia 02 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas, na sala de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0011001-55.2012.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: KENIA LARUSE DE CARVALHO LIMA VITORINO
Inventariado: MARCILIO MARQUES DE CARVALHO LIMA E SILVA

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FABIO MARQUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9548) para comparecer à audiência designada para o dia 02 de fevereiro de 2016, ás 11:30 horas, na saça de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0005362-85.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: M A S C
Réu: A F R D S

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CAYO VINICIUS LEAL SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 9529) para comparecer à audiência designada para o dia 02 de fevereiro de 2016, às 11:00 horas, na sala de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0008085-48.2012.8.18.0140
CLASSE: Guarda
Requerente: J A D S S
Requerido: Y X B S

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468); AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141) para comprecerem à audiência designada pára o dia 15 de fevereiro de 2016, às 11:00 horas, na sala de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0004878-36.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: R A E S, A P A
Réu: A P A E S

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CICERO JOSÉ DE SOUZA TORRES(OAB/PERNAMBUCO Nº 31612) e DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRIANDA EULÁLIO (OAB/PI Nº 13.512) para comparecerem à audiência designada para o dia 15 de fevereiro de 2016, às 08:30 horas. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010295-19.2005.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: A L R D P
Requerido: J M D P

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007); Luiza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira(OAB/PIAUÍ Nº 1469) para comparecerem à audiência designada para o dia 15 de fevereiro de 2016, às 10:30 horas, na sala de audiências desta vara. E para constar, Eu, Tallita Batista Mendes,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0008826-20.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: I. C. B. Q. F.
Réu: A. A. A.M. L.DA C.

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ARIANNE BEATRIZ FERNANDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7343); da seguinte sentença: ...Ante o exposto, na forma do art. 269, II do CPC, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de lonildes Castelo Branco de Queiroz Ferreira e AF Ali Abdon Moerira Lima de Costa pondo fim à sociedade conjugal de ambos e o faço com fulcro no art. 226, §6° da Constituição Federal c/c art. 1.571, IV do Código Civil. Expeça-se mandado de averbação. Custas de lei pelo requerido. Fixo os honorários no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. R. L Cumpra-se. Teresina, 26 de outubro de 2015a.a) Bela Zilnéiá Gomes Barbosa da Rocha -Juíza de Direito da 1a Vara de Família e Sucessões. E para constar, Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0006922-04.2010.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Requerente: J. W. D. D.
Requerido: A. M. P. D.

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida nos referidos autos com o seguinte dispositivo: "Vistos, etc., Trata-se os presentes autos de Impugnação do Valor da Causa oposta por Angela Maria Deusdará em face de José Wilson Deusdará, pelas razões consubstaciadas as fls. 02/04. Assim, considerando que a ação principal de Divórcio c/c Alimentos, guarda e direito de visitas e Ação Cautelar de Arrolamento de Bens em apenso foram julgadas, a presente ação de impugnação do valor da causa perdeu seu objeto, não havendo mais que se considerar qualquer interesse processual para o prosseguimento da mesma, não há outra alternativa a este Juízo, senão julgar extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, Inciso V e VI do Código de Processo Civil. Custas pro rata, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. Publique-se, registre-se, intimem-se e arquive-se. Teresina, 08 de abril de 2013." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0025869-77.2008.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: SANDRA REJANE DAMASCENO LIMA
Requerido: CLEISON SILVA LIMA

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): IONE LOPES DE BRITO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 2467). Despacho de fls 96 Considerando o teor do orgão ministerial, dê-se vistas dos autos a parte autora/exequente, via seu procurador, para a doção das providências que entender cabível , no prazo de 05 ( cinco ) dias. E para constar, Eu, FRANCISCO JOSÉ VILARINHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0012533-50.2001.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Suplicante: LIA RAQUEL CARVALHO DE OLIVEIRA LIMA
Suplicado: UDO BOAVISTA RAMALHO GONDIM

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029); DAISE VIANA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ

Nº 3505).Despacho de fls 301 Antes desse juízo se manifestar sobre o pedido de avaliação requerido pelo Minnistério Público, digam as partes, via seus advogados, para fiins de manifestação no prazo de 05 (cinco ) dias. Cumpra-se Em 24/11/2015 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2 VAra de Familia e Sucessões .E para constar, Eu, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBÊLO MELO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010409-79.2010.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: PM DE A C N, J C M L(MENOR)
Requerido: A J DE L N

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA OAB PI 1507 /84 Vistos et. Initimar os requerentes , por mandado , e via seu advogado, para em 48 horas , pagar as custas processuais, referidas na sentença proferidas as fls 78/ 79 , sob as penalidades legais. Cumpra-se em 10/11/ 2015 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Família e Sucessões E para constar, Eu, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA REBÊLO MELO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**
PROCESSO Nº 0015235-75.2015.8.18.0140
CLASSE: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: MARIA RAQUEL FERREIRA DA SILVA, DAVID FERREIRA DA SILVA, JOAO BATISTA FERREIR FILHO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI
sentença
Vistos etc.
MARIA RAQUEL FERREIRA DA SILVA e DAVID CABRAL FERREIRA DA SILVA, representados por sua genitora ÂNGELA DE LOURDES CABRAL DA SILVA e JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO ajuizaram Ação de Homologação de Transação Extrajudicial de ALIMENTOS , conforme razões de fls. 02/05.
As fls. 21, a Defensoria Pública noticia que já tramitou ação, inclusive já homologada por sentença, com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido, havendo, portanto, configurada a incidência do instituto da coisa julgada/litispendencia (Processo nº 0003849-48.2015.8.18.0140 ).
Isto posto, com anuência do Ministério Público as fls. 21, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
P.R.I.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0007990-18.2012.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: A. DE O. S.
Interditando: L. G. D. S. e M. F. D. S.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO**

A Dra. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de L. G. DOS S. e M. F. DOS S., BRASILEIROS, CASADOS, APOSENTADOS, residentes e domiciliados em TERESINA-PI nos autos do Processo nº 0007990-18.2012.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando as partes interditadas incapazes de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador A. DE O. S., Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Penepolis, 5243, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0026012-61.2011.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: ESPEDITA ALVES TEMOTEO
Interditando: JOSE CAIO ALVES TEMOTEO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**1ª PUBLICAÇÃO**

A Dra. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSE CAIO ALVES TEMOTEO, Brasileiro(a) , filho(a) de ESPEDITA ALVES TEMOTEO e JOSE RIBAMAR TEMOTEO DA SILVA, residente e domiciliado(a) na RUA FRANCISCO MENDES, 60, CABRAL, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0026012-61.2011.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ESPEDITA ALVES TEMOTEO, Brasileiro(a) , filho(a) de RAIMUNDA DA SILVA FREITAS e ANTONIO ALVES DE FREITAS, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO MENDES, 60, CABRAL, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0001306-53.2007.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISNETE DAS NEVES SANTOS
Interditando: KHWYLLEMYS DAS NEVES SANTOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

A Dra. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de KHWYLLEMYS DAS NEVES SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de FRANCISNETE DAS NEVES SANTOS, residente e domiciliado(a) em TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0001306-53.2007.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISNETE DAS NEVES SANTOS residente e domiciliado(a) em Rua Canastra, 2352, parque Colorado, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0023239-38.2014.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ
Interditando: LEDILENE PEREIRA DA SILVA
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

A Dr (a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LEDILENE PEREIRA DA SILVA, Brasileiro(a) , residente e domiciliado(a) em MESMO DO AUTOR, , TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0023239-38.2014.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em QD 24 CASA 3A, RENASCENÇA III, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0007229-50.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: ANGELA MEIRICE DE CARVALHO MACHADO
Interditando: ROSEMÍLIA CARVALHO NEVES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

A Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de ROSEMÍLIA CARVALHO NEVES, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em RUA JÔNATAS BATISTA, 2631, PORENQUANTO, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0007229-50.2013.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ANGELA MEIRICE DE CARVALHO MACHADO, brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de BENEDITA DITOSA DE CARVALHO , residente e domiciliado(a) em Rua Dona Henriqueta Fortes, 1750, Planalto Ininga, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0000463-78.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA
Interditando: SIMONE DE SOUSA BRANCO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**1ª PUBLICAÇÃO**

A Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M.

CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de SIMONE DE SOUSA BRANCO, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em ESTRADA DA CACIMBA VELHA, S/N, POVOADO SOINHO, ZONA RURAL, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0000463-78.2013.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ELIZABETE PEREIRA DE SOUSA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0019597-96.2010.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: J. P. T. A. (MENOR)
Requerido: J. C. V. DE A.

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida as fls. 41 dos referidos autos com o seguinte dispositivo: Assim, com anuência do Ministério Público, HOMOLOGO a desistência da ação, para fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Sem Custas. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitado em julgado, expedidas as comunicações necessárias e as baixas devidas, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Teresina, 25 de novembro de 2015." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº: 0013490-75.2006.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: FRANCISCA RODRIGUES
Interditando: MARIA DE JESUS RODRIGUES

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

A Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DE JESUS RODRIGUES, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua Aristoteles Sampaio, 4277, São Joaquim, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0013490-75.2006.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador FRANCISCA RODRIGUES, Brasileiro, residente e domiciliado(a) em Rua Aristoteles Sampaio, 4277, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, Ivana Taires Marques Sales, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0028989-21.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: D. C. DE S., J. L. R.
Réu:

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, PUBLICA a sentença proferida nos referidos autos com o seguinte dispositivo: "Julgo, pois, extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento, sem baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após transitada em julgado, expeçam-se todas as comunicações necessárias. Após, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Teresina, 25 de novembro de 2015." E para constar, Eu, Francisca Maria de Albuquerque Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0006092-77.2006.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Requerente: ANA MARIA SILVA MEDEIROS
Requerido: LUIZ ALBERTO DA COSTA MEDEIROS

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado: ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 3699), para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a esta Secretaria para receber a 2ª Via da Certidão de casamento devidamente averbada. E para constar, Eu, Maria Ivana de Araujo Costa,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0021683-69.2012.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: THAYSE CARDOSO DE MELO FURTADO
Inventariado: FRANCISCO FREIRE FURTADO

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FERNANDO JORGE MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 8825) para manifestar-se sobre certidão de oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Lara Rodrigues dos Santos Maranhão, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0011930-35.2005.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARINNA BERGER NUNES-MENOR, FELIPE BERGER NUNES-MENOR
Requerido: NEYDSON CHAVES NUNES

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO (OAB/PIAUÍ Nº 3286)para manifestar-se sobre certidão de oficial de justiça, forncendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Lara Rodrigues dos Santos Maranhão, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0013227-62.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: L C C S
ADVOGADO(S): ANDERLLY LOPES DE CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10282)
Réu: M L S S
ADVOGADO(S): JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO-DEFENSOR PÚBLICO.

Ante o exposto, homologo o reconhecimento da procedência do pedido pela requerida, fls.22/28, extinguindo o processo com resolução de mérito, a teor do disposto no art. 269,II, do CPC, e decreto o divórcio de L.C.C.S e M.L.S.S, pondo fim à sociedade conjugal de ambos.
A cônjuge varoa voltará a usar o nome de solteira, qual seja, M.L.P.S.
Determino a averbação da sentença no Registro Civil competente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Sem custas.
Demais expedientes necessários.
Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
P.R.I.
Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
Juiz(a)

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0005290-11.2008.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MOISES PEDRO DA SILVA NETTO - MENOR-
Requerido: MOISES PEDRO DA SILVA, VALNICE BERTOLDO ROSARIO DA SILVA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIO NILTON DE ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 2590) para manifestar-se sobre certidão do oficial justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Lara Rodrigues dos Santos Maranhão, Estagiário(a), digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0021668-95.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ADELMO BARBOSA DE MIRANDA, FABIANA FARIAS SILVA
Réu: MARIA EUGENILIA GONÇALVES DE FARIAS, FÁBIO PAULO FARIAS SILVA

O(a) Secretario(a) da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA (OAB/PI 5820) para manifestar-se sobre a certidão de oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias. E para constar, Eu, Lara Rodrigues dos Santos Maranhão,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0022275-45.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: E M L
ADVOGADO(S): JOSÉ DE RIBAMAR NUNES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 11.097/14)
Réu: P E L C
ADVOGADO(S): null
Consoante manuseio dos autos a parte requerente ajuizou a presente ação pela Defensoria Pública sob o pálio da justiça gratuita, portanto, atravessou petição de fls. 36/41, subscrita por advogado particular descaracterizando a hipossuficiencia, assim sendo, intime-se o referido advogado subscritor do petitório de fls. 36/41, para no prazo de 10 dias recolher as taxas de ingresso judicial, sob pena de extinção.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
GILBERTO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Gabinete

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0003151-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Conversão de Separação Judicial em Divórcio

Suplicante: M A G S
ADVOGADO(S): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)
Suplicado: J S S
ADVOGADO(S): null
Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, homologo o acordo de fls. 27/28. formulado entre as partes, por consequencia, julgo procedente o pedido na forma do artigo 269 inciso I, do CPC, para decretar o divórcio do casal, com base no art. 226, § 6 da Constituição Federal, ficando, assim, dissolvida a sociedade conjugal. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se mandado de averbação para o cartório do Registro Civil competente.
Custas finais pro rata. Sem honorários. (art. 26, § 2 CPC)
P. R.I.C
TERESINA, 30 de novembro de 2015
GILBERTO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Gabinete

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0022059-84.2014.8.18.0140
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA MARIA MELO SANTOS
ADVOGADO(S): Maria Ayawaska Modesto da Silva - OAB PI 6.395
Réu:
ADVOGADO(S): Advogado da Parte Passiva
Intimar a parte requerente via advogada de fls. 27/28, para cumprir o despacho de fls. 17, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
GILBERTO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Gabinete

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0024389-20.2015.8.18.0140
CLASSE: Declaração de Ausência
Declarante: LUCIA MARIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Declarado: MARIA REGINA DUARTE ROSA
ADVOGADO(S): null
Intime-se o advogado subscritor do petitório de fls. 05, para emendar a inicial no prazo de 05 dias, informando a profissão da requerente.
após voltar conclusos.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
GILBERTO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Gabinete

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0011021-75.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: A C A S
ADVOGADO(S): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: F C C S
ADVOGADO(S):
Ante o exposto, homologo o reconhecimento da procedência do pedido pelo requerido, fls.38/54, extinguindo o processo com resolução de mérito, a teor do disposto no art. 269,II, do CPC, para reconhecer e dissolver a união estável mantida entre os litigantes no período descrito na petição inicial.
Determino a partilha do imóvel localizado na Rua Mercúrio, nº 3973, Satélite, Teresina, Piauí, na proporção de 50%(cinquenta por cento) para cada parte.
Verifica-se que os filhos já são todos maiores. Assim, ficam prejudicados os pedidos de guarda e direito de visitas.
Sem custas.
Publique-se, Registre-se, Intimem-se, e Cumpra-se.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0017399-81.2013.8.18.0140
CLASSE: Interdição
Interditante: G M M
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: M D M M
ADVOGADO(S): null
Assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII, do CPC e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição.
Sem custas.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 3ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0023065-29.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: M C L S
ADVOGADO(S): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: MINISTERIO PUBLICO, S A S
ADVOGADO(S): null
Assim sendo, com fulcro no art. 267, VI, c/c o art. 329, do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.
Custas de lei.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cumpra-se com as formalidades legais.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO
Juiz(a)

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0014089-33.2014.8.18.0140
CLASSE: Execução de Alimentos
Autor: L. H. O. S., J. L. O. S.
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: A. O.V.
ADVOGADO(S): THIEGO MONSTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (OAB/PI 8726-12)
DESPACHO
Em conformidade com o parecer ministerial designo o dia 24/05/2016, às 11h30min na 6ª Vara de Família e Sucessões, neste Fórum local, para a audiência preliminar de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes, seus advogados e o órgão Ministerial.
Expedientes necessários.
TERESINA, 30 de novembro de 2015.
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
JUIZA

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0012506-13.2014.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: EDVANNE ARRUDA MONTE
ADVOGADO(S): RICELYO AMORIM LEAL DE SOUSA(OAB/MARANHÃO Nº 9346)
Réu: LILIA RIBEIRO DE SA PEREIRA ARRUDA
ADVOGADO(S): null
6. Ante o exposto, configurada a desídia da requerente para com o andamento do feito, acolho o do parecer ministerial, e JULGO, POR SENTENÇA, extinto o presente feito, nos termos do art. 267, III do CPC, com fulcro nos arts. 39, II do CPC, determinando, em consequência, o arquivamento dos autos.
6.1. Isento de custas de lei.
7. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.
P. R. I. C.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0025004-49.2011.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: JOSE EMILIANO COELHO DE ALMEIDA FILHO, EMILIANO JOSE LONATI SOARES DE ALMEIDA, SHEYLA CRISTINE DE CASTRO LIRA GARCIA, CARLOS LEONARDO DE CASTRO LIRA, SYLVIA CRISTINE DE CASTRO LIRA
ADVOGADO(S): Luciana de Melo Castelo Branco Freitas (OAB/PI 3180), André Lopes Nascimento (OAB/PI 10445)
Inventariado: ELOIZA DE CASTRO SOARES ALMEIDA-FALECIDA
ADVOGADO(S): null
Vistos,
1. Indefiro o pedido de fls. 100, devendo o requerente observar o procedimento dos arts. 914 a 919 do CPC.
2. Cumpra-se o despacho de fls. 85.
3. Após, arquivem-se os autos com as anotações de praxe.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0006394-96.2012.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: LIANA VALE DOS SANTOS, FLAVIO VALE DOS SANTOS, ALEX VALE DOS SANTOS, PAULA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FLÁVIO VALE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5770)
Inventariado: HORTULINA MACHADO VALE SANTOS-FALECIDA
ADVOGADO(S): null
Vistos
1. Intime-se a inventariante para que atenda ao requerimento da Fazenda Pública Estadual formulado às fls. 99/100.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0024938-98.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7494)
Réu: ANA AMELIA PINTO DANTAS
ADVOGADO(S): null
Designo para o dia 23 / 05 / 2016, às 13:00hs , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
TERESINA, 30 de novembro de 2015
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0025918-74.2015.8.18.0140
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE
ADVOGADO(S): KLARA IZABEL RIBEIRO DO VALLE(OAB/PIAUÍ Nº 10370)
Inventariado: MARTINHO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO(S): null
Vistos,
1. Na forma do art. 990, II do CPC, nomeio inventariante o(a) Sr(a). MARLENE BARBOSA RIBEIRO DO VALLE, devidamente qualificado(a) nestes autos, determinando sua intimação para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe é cometido.
2. Prestado o compromisso a que alude o item acima, determino ao inventariante que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as primeiras declarações, na forma do CPC 993.
3. Após, conclusos.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**SECRETARIA DA 6ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0002931-54.2009.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: C. R. DO N. F.
ADVOGADO(S): ELICIO DE MELO LEITAO (OAB/PIAUÍ Nº 1243)
Requerido: F. C. DA F.
ADVOGADO(S): null
DESPACHO
Vistos,
Designo nova audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 24/03/2016, às 11h, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões, devendo as partes comparecerem à audiência acompanhadas de suas

testemunhas, no máximo três, independentemente de intimação.
Cite-se o requerido, advertindo-se de que, caso não haja acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado e em audiência. O não comparecimento, bem como a não apresentação de contestação implicará em revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.
Intimem-se as partes, seus advogados e o órgão Ministerial.
TERESINA, 30 de novembro de 2015
GLAUCIA MENDES DE MACEDO
JUIZA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0015043-16.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: PRONTOCLINICA LTDA.
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 39598) do Despacho de fls. 95, cujo teor segue transcrito: " Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração tem efeito modificativo e em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, INTIME-SE o embargado, para se manifestar sobre os presentes embargos de declaração no prazo de 10 (dez) dias, especialmente porque tais embargos interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes (art.538, CPC). Intime-se." Teresina, 07 de agosto de 2014. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0000838-79.2013.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: LUCAS MOREIRA REIS COGO
Réu: MARCELA CLARISSA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARYELLE MENDES SANTOS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9606); JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR, OAB-PI 2167, da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc ... ANTE O EXPOSTO, CONCEDO a segurança por entender que a situação fática do impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Condeno o requerido ao pagamento de custas processuais. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I. Teresina, 09 de outubro de 2013. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0011964-63.2012.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANDRÉA SALES ARAÚJO(MENOR)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE, CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇAO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAISA GABRIELE NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9044) do Despacho de fls.47, cujo teor segue transcrito: " Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos." Teresina, 04 de julho de 2012. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública de Teresina, respondendopela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina. E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0024161-21.2010.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA VILELA
Impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIS CINEAS DE CASTRO NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 232-B); MYRLANE CAROLLINE SOARES CARDOSO, OAB-PI 6741; TARSO RODRIGUES PROENÇA, OAB-PI 6647-B, da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc ... Diante do exposto, da manifesta expressa desistência do autor, JULGO extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o autor nas custas processuais. P.R.I. Teresina, 09 de outubro de 2013. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0022200-16.2008.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: IURE BESERRA DE SOUSA
Impetrado: MAGNIFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLEANE SARAIVA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 5101) da sentença a seguir transcrita: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, confirmando os efeitos da liminar, CONCEDO a SEGURANÇA por entender que a situação fática do impetrante está inteiramente consolidada no tempo, determinando que sejam asseguradas suas matrículas, na forma requerida na inicial, sem o pagamento da taxa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), até a conclusão final do curso na aludida instituição de ensino superior. Expeça-se mandado de cumprimento à autoridade impetrada. Condeno a impetrada nas custas do processo. Sem honorários advocatícios, porque incabíveis na espécie, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I. Teresina, 17 de maio de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.? E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0012740-63.2012.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANA VALERIA E VASCONCELOS FRANÇA CORTEZ - MENOR
Réu: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495) do Despacho de fls.69, cujo teor segue transcrito: " Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos." Teresina, 03 de julho de 2012. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina repondendo pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina. E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0005338-57.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SUELANE DA SILVA ARAUJO - MANOR -
Réu: UNIÃO FEDERAL, ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA, HOSPITAL GETULIO VARGAS

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as) do Ato Ordinatório de fls.286, cujo teor segue transcrito: " Diga a parte requerente sobre a constentação e documentos ( RÉPLICA), no prazo de 10 (dez) dias." Teresina, 30/11/15. E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0006795-37.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: LUCIVANE DE SOUSA PINTO, MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO, JOSIMAR FRANCISCO DANTAS SOBRINHO, JOAO GAMALIEL FIALHO, MARIA DO ROSARIO DA SILVA
Requerido: IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821); MARIA DE FÁTIMA M. DA S. MACEDO, OAB-PI 1628; GEOVANE DE BRITO MACHADO, OAB-PI 2803; CELSO BARROS COELHO, OAB-PI 298, da sentença a seguir transcrita: ?Vistos e etc ? Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a presente ação e defiro os pedidos dos requerentes conforme requerido na petição inicial. Condeno o requerido ao cumprimento da obrigação de fazer consistente em restabelecer, para fins de assistência médica à saúde, o registro das Sras. FRANCISCA DE SOUSA PINTO, MARIA IVANILDES LIMA NASCIMENTO, ANTÔNIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO FILHO, MARIA JOAQUINA DE SOUSA DANTAS e dos menores sob guarda RAILANE LARA IBIAPINA SAMPAIO e ROBÉRIO FRANCO DE SAMPAIO JÚNIOR, como dependentes dos respectivos requerentes, servidores públicos estaduais contribuintes da referida autarquia assistencial previdenciária. Confirmo, pois, a liminar antecipatória de fls. 40/44. Condeno a autarquia requerida no pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Reexame necessário (art. 475, I, CPC). P.R.I. Teresina, 24 de maio de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.? E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0025814-29.2008.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: JANAYNA VAL DE OLIVEIRA, DANIEL DE ALCANTARA MOURA, VANIA CRISTINA REIS CAVALCANTE
Impetrado: REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RITA DE CÁSSIA CARVALHO MOURA, OAB-PI 5842, da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE a ação proposta. Confirmo a liminar de fls. 85/89 e concedo, em definitivo, a segurança vindicada. Condeno a impetrada no pagamento das custas processuais. P.R.I. Com reexame necessário (art. 25, Lei nº 12.016/09). Teresina, 12 de maio de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0024891-66.2009.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: JOAO ALVES FERREIRA
Requerido: ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): SARA MARIA ARAUJO MELO; LORENA PORTELA TEIXEIRA, OAB-PI 4510, da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc ... Isto posto, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 467, VI, c/c art. 459, última parte do CPC. Sem custas. P.R.I. Teresina, 11 de janeiro de 2013. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0003358-85.2008.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Impetrante: JOSE FERREIRA DA SILVA NETO
Impetrado: MAGNIFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE VALDIR BATISTA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 5149) da sentença a seguir transcrita: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo IMPROCEDENTE a ação proposta. DENEGO a segurança pleiteada. Condeno o impetrante nas custas do processo. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Teresina, 17 de maio de 2011. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina." E para constar, Eu, MARIA HERIKA IVO AGUIAR,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0022063-05.2006.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: RAIMUNDO PAULINO NUNES, TRAJANO PAULO NUNES SATURNINO, GERONALDO NUNES DE VASCONCELOS, FRANCISCO KLEBSON VIEIRA SOUSA, RAIMUNDO ADONAL CHAVES PEDROSA, PAULO AFONSO DE SOUSA
Requerido: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUI

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as) da SENTENÇA de fls. 256, cujo teor segue transcrito: " Isto posto, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 267, II; c/c art. 459, última parte, do CPC. Custas pelos requerentes. P.R.I." Teresina, 13 de setembro de 2011. OTON MÉRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E para constar, Eu, MARIA DO LIVRAMENTO LIMA, Analista Administrativo, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0029145-19.2008.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Executado(a): JOSE BENERVAL DE OLIVEIRA

A Analista Judicial da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem da MM. Juíza Dra. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA as partes do processo em epígrafe da decisão de fls. 13: "Vistos, etc. Com o trânsito em julgado da sentença restou consolidada a condenação do executado em custas processuais, mas não ocorreu o pagamento do referido crédito, razão pela qual o processo encontra-se arquivado provisoriamente (fls. 12 e fls. 13). Considerando que as custas judiciais estão sujeitas ao CTN, o início do prazo decadencial começou a correr na data em que a sentença transitou em julgado. Desse modo, declaro a decadência, de ofício, do crédito tributário (custas processuais), em consonância com o artigo 173 do CTN, visto que o crédito em comento não restou definitivamente constituído em cinco anos. Determino o arquivamento definitivo do feito, com a respectiva baixa. Publique-se e intime-se. Teresina, 27/ 11/2015. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública". E para constar, Eu, JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0001088-59.2006.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Executado(a): OLIVEIRA E VIVEIROS LTDA ME

A Analista Judicial da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem da MM. Juíza Dra. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA as partes do processo em epígrafe da decisão de fls. 16: "Vistos, etc. Com o trânsito em julgado da sentença restou consolidada a condenação do executado em custas processuais, mas não ocorreu o pagamento do referido crédito, razão pela qual o processo encontra-se arquivado provisoriamente (fls. 15 e fls.16). Considerando que as custas judiciais estão sujeitas ao CTN, o início do prazo decadencial começou a correr na data em que a sentença transitou em julgado. Desse modo, declaro a decadência, de ofício, do crédito tributário (custas processuais), em consonância com o artigo 173 do CTN, visto que o crédito em comento não restou definitivamente constituído em cinco anos. Determino o arquivamento definitivo do feito, com a respectiva baixa. Publique-se e intime-se. Teresina, 27/ 11/2015. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública". E para constar, Eu, JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0021448-15.2006.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Executado(a): SECISA-SOUTO ENG COM E IND LTDA

A Analista Judicial da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem da MM. Juíza Dra. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA as partes do processo em epígrafe da decisão de fls. 16: "Vistos, etc. Com o trânsito em julgado da sentença restou consolidada a condenação do executado em custas processuais, mas não ocorreu o pagamento do referido crédito, razão pela qual o processo encontra-se arquivado provisoriamente (fls. 15 e fls.16). Considerando que as custas judiciais estão sujeitas ao CTN, o início do prazo decadencial começou a correr na data em que a sentença transitou em julgado. Desse modo, declaro a decadência, de ofício, do crédito tributário (custas processuais), em consonância com o artigo 173 do CTN, visto que o crédito em comento não restou definitivamente constituído em cinco anos. Determino o arquivamento definitivo do feito, com a respectiva baixa. Publique-se e intime-se. Teresina, 27/ 11/2015. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública". E para constar, Eu, JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)**

PROCESSO Nº 0010876-97.2006.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA
Executado(a): BANCO BRADESCO S/A

A Analista Judicial da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, de ordem da MM. Juíza Dra. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs. Advogados: WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016); RENATA LEAL NOGEUIRA RÊGO (OAB/PIAUÍ Nº 8310); do despacho de fls. 26 "Vistos, etc. A Fazenda requereu a penhora de dinheiro, através do bloqueio de eventuais créditos do executado. De fato, tratando-se de execução fiscal, independe da comprovação de esgotamento de diligências para encontrar outros bens penhoráveis do devedor, para se efetivar a penhora on- line. Convém ressaltar que há decisão do Superior Tribunal de Justiça neste sentido, in verbis: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA SISTEMA BACEN-JUD. 1. O dinheiro é o bem que goza de preferência em relação aos demais, na ordem de penhora estabelecida no art. 655 do CPC. Embora a ordem ali estabelecida não tenha caráter absoluto (Súmula 417/STJ), sua observância deve ser, em regra, atendida, cabendo ao executado, se for o caso, comprovar as especiais circunstâncias que possam eventualmente justificar situação de exceção. 2. Conforme assentado pela Corte Especial, em julgamento de recurso representativo de controvérsia, a penhora de dinheiro ou de ativos financeiros pelo sistema Bacen?Jud previsto no art.655-A do CPC, não está condicionada a qualquer providência do credor no sentido de promover prévia tentativa de penhora de outros bens (REsp 1.112.943/MA, julgado em 15/09/2010). 3. Recurso Especial provido.? (REsp 1205309/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/10/2010, DJe 27/10/2010). Isto posto, defiro a penhora de dinheiro em depósito, utilizando-se, para tal, o sistema BACEN-JUD, nos termos do artigo 655-A do CPC. Se a penhora não for efetivada, intime-se a Fazenda Exequente, podendo requerer o que entender de direito. Intime-se e cumpra-se. Teresina, 24/11/2015. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco. Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública". E para constar, Eu, JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 27 de novembro de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0021268-81.2015.8.18.0140
CLASSE: Cautelar Fiscal
Autor: ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: Flavio Coelho de Albuquerque
Réu: MARIA GORETH SEVERO CHAVES, MARIA GORETH SEVERO CHAVES
ADVOGADO: ..
DESPACHO de fls. 45 - Os embargos apresentados visam à modificação e/ou conferir efeitos infringentes ao decisum retro. Ouça-se a embargada. intime-se Teresina, 11 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0009529-97.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: Paulo André Albuquerque Bezerra
Executado(a): POSTO 200 MILHAS LTDA
ADVOGADO: Joaquim Barbosa de Almeida Neto
DESPACHO de fls 126 - Defiro o pedido de fls.124. Abra-se vista dos autos ao executado. intime-se. Teresina, 26 de outubro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0023226-05.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO: Maucir Fregonesi Júnior-OAB/SP
Réu: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: José Carlos Bastos Silva Filho
DECISÃO de fls. 403/406 (..) - Ante o exposto e a tudo considerado, Denego a Antecipação dos Efeitos da Tutela Vindicada, à mingua de pressupostos conditio sine qua non ao deferimento do provimento. Ato contínuo, cite-se o Estado do Piauí para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 60 (sessenta) dias ( art. 297 c/c 188 do CPC). P.I.Cumpra-se. Teresina, 18 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0027851-53.2013.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: Victor Emmanuel Cordeiro Lima
Executado(a): B E VIEIRA MEE
ADVOGADO: ..
DECISÃO de fls. 26/28 (..) - Assim, com fundamento nas razões supra, defiro o pedido de fls.23, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocaticios em 10% (dez por cento), já incluido o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, para, querendo, embargar no prazo legal. p.intime-se. cumpra-se. Teresina, 19 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0026449-63.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: HT - EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
ADVOGADO: Carlos Yury Araujo de Morais
Réu: ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: ..
DESPACHO de fls.97 - Compulsando os autos verifico que o instrumento procuratório trata-se de xerox e que não consta nos autos declaração de autenticidade do referido documento por parte do advogado, o que enseja a necessidade de juntada da via original. Dessa forma, tratando-se de irregularidade sanável, intime-se a parte autora para saná-la, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil. Teresina, 25 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0002286-92.2010.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
PROCURADOR: Victor Emmanuel Cordeiro Lima
Executado(a): P DE SOUSA SOBRINHO MEE
ADVOGADO:..
DECISÃO de fls. 23/25 (..) - Assim, com fundamento nas razões supra, defiro o pedido de fls.21, nos termos requeridos. Proceda a penhora online, fixando desde logo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), já incluido o valor das taxas de preparo e baixa, lavrando, em caso positivo, o termo de penhora respectivo e intimando-se o executado do mesmo, para querendo, embargar no prazo legal. p.intime-se. cumpra-se. Teresina, 23 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0024704-58.2009.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
PROCURADOR: José Carlos Bastos Silva Filho
Executado(a): REVENDEDORES COM VAREJ PROD AVON
ADVOGADO: Francisco Marques Magalhães Neto-OAB/BA
DECISÃO de fls.255/259 (..) - Ante o exposto, e a tudo considerado, Julgo Procedente a Exceção de Pré-Executividade e determino a extinção do presente feito. Condeno, em razão do Princípio da Causalidade e em conformidade com o disposto no art. 20, § 4º do CPC, o Estado do Piauí nos honorários advocatícios que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizada. Ato contínuo, proceda-se ao levantamento de quaisquere restrições que porventura tenham recaído sobre o patrimônio da executada, até este momento, em razão da presente demanda. Satisfeitas as demais formalidades, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos. P.R.Intime-se. Teresina, 23 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0026101-45.2015.8.18.0140
CLASSE: Embargos à Execução Fiscal
Autor: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
ADVOGADO: Gisela Carvalho Freitas e Meneses
Réu: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: Celso Barros Coelho Neto
SENTENÇA de fls. 77/79 (..) - Do exposto e de acordo com a fundamentação supra, rejeito liminarmente os presentes Embargos à Execução Fiscal, devendo prosseguir a Ação Executiva em seus termos. Condeno a Embargante ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa. P.R.Intime-se. Teresina, 16 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0000803-37.2004.8.18.0140
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
PROCURADOR: Paulo André Albuquerque Bezerra
Executado(a): ANCORA PETROLEO LMTDA
ADVOGADO: Moisés Ângelo de Moura Reis
DESPACHO de fls. 91 - Intime-se o executado para, querendo, opor embargos, no prazo da Lei. Teresina, 04 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0019245-65.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CERAMICA VALE DO PARNAIBA LTDA
ADVOGADO: Liana Carla Vieira Barbosa Freitas
Réu: ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: Celso Barros Coelho Neto
DECISÃO de fls. 102/105 (..) - Ante o exposto e a tudo considerado, Denego a Antecipação dos Efeitos da Tutela Vindicada, à mingua de pressupostos conditio sine qua non ao deferim,ento do provimento. Ato contínuo, cite-se o Estado do Piauí para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 60(sessenta) dias (art. 297 c/c 188 do CPC). P.I.Cumpra-se. Teresina, 16 de setembro de 2015
Dra. haydée lima de castelo branco
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública - respondendo, cumulativamente, pela 4ª Vara da Fazenda Publica

PROCESSO Nº 0019851-93.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Exequente: J R D BRANDÃO
ADVOGADO: Liana Carla Vieira Barbosa Freitas
Executado(a): .O ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR: Paulo André Albuquerque Bezerra
DECISÃO de fls. 134/137 (..) - Ante o exposto e a tudo considerado, Denego a Antecipação dos Efeitos da Tutela Vindicada, à míngua de pressupostos conditio sine qua non ao deferimento do provimento. Ato continuo, cite-se o Estado do Piauí para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 60 (sessenta) dias (art. 297 c/c 188 do CPC). P.I.Cumpra-se. Teresina, 01 de outubro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0023182-83.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: CAPITAL CURSOS S/S LTDA EPP, GILSON FIGUEIREDO VIANA, CPI SISTEMA DE ENSINO LTDA ME, VIRGINIA FIGUEIREDO VIANA SANTANA, CPI S/S LTDA, GIRLENE FIGUEIREDO VIANA, D L DE LIMA VIANA - ME, DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA
ADVOGADO: Liana Carla Vieira Barbosa Freitas
Réu: ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: Fabio de Holanda Monteiro
DESPACHO de fls. 152 - Face a juntada de nova manifestação, bem como de novos documentos às fls. 144/150, entendo como pertinente ouvir o Estado do Piauí - prazo de 48 (quarenta e oito) horas. intime-se. Teresina, 16 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0012680-27.2011.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: FRONTEIRAS DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO: Alexandre Linhares -OAB/CE
REU: ESTADO DO PIAUI
PROCURADOR: Christianne Arruda
SENTENÇA de fls. 962/971 (..) - Ante o exposto e a tudo mais que dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA, reconhecendo a nulidade das decisões administartivas proferidas nos processos administrativos fiscais n° 514963000137-1 e 514963000138-0, em função do que devem os autos de infração correspondentes serem submetidos a novo julgamento pelo Conselho de Contribuintes da SEFAZ/PI após a realização de regular perícia fiscal, ficando suspensa, nos termos do art.151, III, do CTN, a exigibilidade da execução fiscal n° 25142011 no tocante às CDA's originadas a partir deles. Em face da sucumbência recíproca, evidenciada na procedência do feito apenas em relação a 2 (dois) dentre os 3 (três) processos administrativos cuja anulação se pretendia inicialmente, condeno as partes ao pagamento de custas e honorários, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, na proporção do respectivo decaimento, nos termos do art. 21, caput, do CPC. P.R.Intime-se, Teresina ,11 de outubro de 2015
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

PROCESSO Nº 0024968-36.2013.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: INDUSTRIA DUREINO S/A
ADVOGADO: Leonardo e Silva de Almendra Freitas
Réu: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL)
PROCURADOR: Paulo André Albuquerque Bezerra
Decisão de fls 1083 /1091 (...)- Ante o exposto, julgo totalmente procedente, em todos os seus termos, o pedido formulado nesta ação, para declarar o direito da Autora à manutenção e à transferência para terceiros dos créditos de ICMS relativos à soja em grãos, condenar o réu a autorizar a transferência dos créditos ICMS que deixaram de ser aproveitados em decorrência de glosas, anular parcialmente os pareceres UNATRI N°s 528/2009, 077/2011 e 100/2011, na parte que impuseram restrições ao aproveitamento de créditos; anular parcialmente a compensação de ofício implementada no processo Administrativo n° 01404.000.01328/2014-4 que envolvem débitos objetos de parcelamento. Condendo o Réu ao ressarcimento das custas processuais suportadas pela autora, bem como em honorários advocatícios, os quais arbitro em 10%(dez por cento) do montante dos créditos cujo aproveitamento for autorizado. Ante o legal duplo grau de jurisdição, vencido o decurso do prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Piauí. P.R. Intime-se, Teresina (PI), 24 de novembro de 2015.
DIOCLECIO SOUSA DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara da Infância e da DA COMARCA DE TERESINA**

PROCESSO Nº 0000022-49.2015.8.18.0004
CLASSE: Tutela
Tutelante: LOURIVAL CRUZ, IZOMAR ARAUJO CRUZ E LIA RAQUEL SOARES CARVALHO(FALECIDOS)
ADV. ANTONIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR - OAB/PI N1065/78
Réu: IZOMAR ARAUJO CRUZ
ADV. GILSON ALVES DA SILVA - OAB/PI 12.468
**DECISÃO/INTIMAÇÃO**
Diante do exposto, considerando o que dos autos consta e o Parecer Ministerial, com fundamento nos 3º, 4º e 5º do ECA, DEFIRO em parte o pedido para: 1) AUTORIZAR o levantamento da quantia de R$30.004,31 (trinta mil, quatro reais e trinta e um centavos) da conta 0029.013.87052-8 de titularidade de IZOMARA RAUEL DE CARVALHO, e respectiva atualização, valor este deixado por seu falecido pai IZOMAR ARAÚJO CRUZ,, e respectiva atualização, por meio de qualquer de seus guardiães LOURIVAL CRUZ E/OU ARACI DE ARAÚJO CRUZ, em favor da adolescente IZOMARA RAQUEL DE CARVALHO CRUZ, devendo ser descontado do valor acima e expedido alvará em separado, em favor do advogado habilitado Dr. aNTONIO aNÉSIO b ELCHIOR aGUIAR, NO VALOR DE 20% DE r$ 30.004,31, A QUAL r$ 6.000,86 ( SEIS MIL REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), conforme contrato de honorários de fls. 51/54. 2) Indeferir o pedido de Alvará com relação a SANDRO ISRAEL DE CARVALHO CRUZ, pois o mesmo já completou a maioridade, cessando assim os efeitos da guarda/tutela, podendo portanto, praticar de todos os atos da vida civil, inclusive movimentar sua conta bancária; 3) INDEFERIR o pedido de fls. 95/96, pois se trata de habilitação de pedido de herdeira maior requerendo portanto, praticar todos os direitos requridos na inicial, no entanto, não se trata os autos de pedido de herança e sim de apenas levantgamento de valores deixados em seguro de vida tendo como beneficiários os menores e não a Sra. Carina Hellen Gomes Araújo, não configurando portanto bens de herança, não sendo competência desa Vara apreciar tal incidente; 4) Cumpra-se decisão de fls. 35/36 quanto ao Estudo Social referente ao pedido de Tutela. Intime-se os guardiões, Lourival Cruz e Araci de Araújo Cruz, para que fique ciente quanto à obrigação de Prestação de Contas dos valores pertinentes a adolescente, mediante juntada dos documentos aos presentes autos.

TERESINA, 27 de novembro de 2015
MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO N.º 0014762-65.2010.8.18.0140
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Requerente: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PI 7006-A) E BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI 4917), do DESPACHO de fl.359:"...Recebo a apelação (fls. 335/340) nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520 do CPC). Intime-se o apelado a responder em quinze (15) dias (CPC, arts. 508 e 518). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. Intime-se e Cumpra-se..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO Nº 0016096-61.2015.8.18.0140 CLASSE: Procedimento Ordinário Autor: EUDIMAR DE SOUSA LIMA BORGES Réu: BANCO GMAC S.A
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO HARÓLDO GUERRA LOBO (OAB/CE 15.166), da DECISÃO de fls.27/28. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Consoante com o Ofício Circular n^ 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de **R$ 30.391,00 (trinta mil trezentos e noventa e um reais),** demonstrando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de justiça gratuita.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente ap **e** a concessão da tutelano valor que entende ser instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciaçã antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipuladp-no contrato na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.Ademais, apense-se o presente aos autos da Ação de Busca e Apreensão **nº 0015402-92.2015.8.18.0140 (4º Secretaria Cível)**..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº: 0016373-77.2015.8.18.0140 Ação Revisional**
**Autor: AGNALDO SILVA NASCIMENTO Réu: BANCO PANAMERICANO S.A**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROMULO DE SOUSA MENDES (OAB/PI 8.005), da DECISÃO de fls.39/40. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Para a análise do presente feito, deve-se levar em consideração, também, a natureza da lide, a qual, no contexto, **DEMONSTRA QUE O SEU OBJETO É INCOMPATÍVEL COM A PRESUNÇÃO DE POBREZA.** Desta feita, no presente caso, vislumbro que a parte autora realizou um contrato para aquisição de um veículo no valor de **R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)** comprovando, assim, renda suficiente para tal desiderato, incongruente com a situação de vulnerável descrita no art. *2-*, par. único, da Lei 1.060/50.Além **disso, A PARTE AUTORA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR ADVOGADO PARTICULAR,** situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios. Destarte, o requerente não deve ser agraciado com as benesses da lei 1.060/50, razão pela qual **indefiro o pedido.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. **125** do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art] 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu **e** a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, a parte autora para juntar o contrato de financiamento respectivo, se!for o caso.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

Processo nº 0020941-39.2015.8.18.0140
Ação Revisional
Autor: CONSTRUTORA GUADALUPE E EMPREENDIMENTOS LTDA
Réu: BANCO BRADESCO
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI 2.523), da DECISÃO de fls.26/28. :"...Portanto, competia à requerente fazer efetiva prova da sua necessidade, a teor do que dispõe a Súmula 481 do STJ: *"Fazjus ao beneficio da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais".***Consoante com o Ofício Circular n^ 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstra ter renda suficiente para adquirir uma retroescavadeira no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), comprovando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita.**Ademais, assistência jurídica pública gratuita, prevista na Constituição Federai (artigo 5º, inciso LXXIV e artigo 134) é um dever intransferível do Estado e, na maior parte das vezes, é realizada na atuação das Defensorias Públicas da União e dos Estados e por meio de convênios entre esses órgãos e a Ordem dos Advogados do Brasil(OAB), sendo que esta última hipótese restou indemonstrada na espécie.Esse é o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, a saber:AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. VALOR DA CAUSA QUE DEVE CORRESPONDER AO PROVEITO ECONÔMICO DA DEMANDA. INAPLICABIUDADE DO ART. 259, V, DO CPC. DECISÃO CASSADA. RECURSO PROVIDO. Se na ação revisional o que se pretende é a redução do valor das prestações do contrato, o valor da causa não poderá ser o valor do próprio contrato, de acordo com as parcelas originais, mas sim um valor compatível com a redução pretendida, que está diretamente relacionada ao conteúdo econômico da demanda. (REsp 674198/RS, Rei. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/04/2006,ÍDJ 02/05/2006, p. 306)No mesmo sentido, cito as decisões do Egrégio TJ-PI:"PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMENDA DA INICIAL. ATRIBUIÇÃO DO VALOR DA CAUSA. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. VALOR DA CAUSA. VANTAGEM ECONÔMICA PRETENDIDA. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO CONHECIDO E NAO PROVIDO. 1 O valor da causa deve ser fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos no artigo 259 do CPC. 2 Nos casos de revisão de contrato, no qual a parte pretende tão somente restabelecer o equilíbrioeconômico e financeiro, o STJ tem entendido como valor da causa a vantagem econômica sobre o qual o autor terá vantagem. 3 Neste sentido, em se tratando de ação revisional, na qual há valor controvertido a ser debatido, o valor da causa deve ser a diferença entre o valor pretendido e aquele pactuado com a instituição financeira. 4 Agravo conhecido e não provido. (TJ-PI - AG: 201200010012016 PI , Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes, Data de Julgamento: 31/10/2012, la. Câmara Especializada Cível).""AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. VALOR DA CAUSA. FIXAÇÃO. POSSIBILIDADE. PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO. 1. Nas ações revisionais, o proveito econômico pretendido é apurado através da diferença entre o valor total do contrato e o quantum que se entende devido. 2.Inexistente nos autos perícia contábil para se apurar com exatidão o referido proveito econômico, deve o julgador estimá-lo de ofício, através de arbitramento razoável. 3.Recurso conhecido e parcialmente provido. (TJ-PI -Al: 201000010066922 PI , Relator: Dr. Oton Mário José Lustosa Torres, Data de Julgamento: 23/02/2011, la. Câmara Especializada Cível)".Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato,io da Lei 12.810 de 15 dena forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por m maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no

prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil.Intime-se e Cumpra-se...." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº: 0020804-57.2015.8.18.0140 Ação Revisional**
**Autor: MÁRCIO CÉSAR MENDES SILVA Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A.**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS (OAB/PI 10.200), da DECISÃO de fls.30/31. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** demonstrando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de justiça gratuita.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e **a** parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 -Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO N.º 0014826-02.2015.8.18.0140
PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR: MARCOS FELIPE LIMA DOS SANTOS ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES RÉU: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (OAB/PI 6.919), da DECISÃO de fls.20/22. :"...Oportuno transcrever ainda, o inciso LXXIV, do artigo 5?, da Constituição Federal: o *Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.*Destarte, assistência jurídica pública gratuita, prevista na Constituição Federal (artigo 5º, inciso LXXIV e artigo 134) é um dever intransferível do Estado e, na maior parte das vezes, é realizada na atuação das Defensorias Públicas da União e dos Estados e por meio de convênios entre esses órgãos e a Ordem dos Advogados do Brasil(OAB), hipótese esta que restou indemonstrada.Portanto, com base na fundamentação retro, indeferido o pedido de gratuidade.Dessa forma, determino a intimação do autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, efetuando o pagamento das custas iniciais, com base na quantia de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob pena de indeferimento, e extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267,1, 284 e 295, inciso VI, do CPC..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo Nº 0016638-79.2015.8.18.0140 Ação Revisional**
**Autor: FRANCISCO LUÍS RODRIGUES DE SOUSA Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344-05), da DECISÃO de fls.30/31. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida,** tão-somente, **com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a** caso.Para a análise do presente feito, deve-se levar em consideração, também, a natureza da lide, **a qual, no contexto, DEMONSTRA QUE O SEU OBJETO É INCOMPATÍVEL COM A PRESUNÇÃO DE POBREZA.** Desta feita, no presente caso, vislumbro que a parte autora realizou um contrato para aquisição de um veículo no valor de **R$ 25.590,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa reais)** comprovando, assim, renda suficiente para tal desiderato, incongruente com a situação de vulnerável descrita no art. *2°*, par. único, da Lei 1.060/50.Além disso, **A PARTE AUTORA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR ADVOGADO PARTICULAR,** situação esta **que** enseja evidente despesa de honorários advocatícios. Destarte, o requerente não deve ser agraciado com as benesses da lei 1.060/50, razão pela qual **indefiro o pedido.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, **e** a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, intime-se, ainda, a parte autora para juntar o contrato de financiamento respectivo, se for o caso.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº: 0020658-16.2015.8.18.0140 Ação Revisional**
**Autor: JAIME FERNANDES LOPES FILHO Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCOS LUIZ DE SA REGO (OAB/PI 3.083), da DECISÃO de fls.26/27. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com** a **apresentação de declaração da própria parte. Compete** ao **magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Consoante com o Ofício Circular n? 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de **R$ 47.742,62 (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos),** demonstrando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de justiça gratuita.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá **ser** suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação **e a** concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato,na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

Processo nº 0022994-90.2015.8.18.0140
Ação Revisional
Autor: SUELY DUARTE DA PENHA FERRO
Réu: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO HARÓLDO GUERRA LOBO (OAB/CE 15.166), da DECISÃO de fls.23/24. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.Consoante com o Ofício Circular r\- 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de R$ 42.962,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais), demonstrando, assim, que pode arcar com as custas

processuais. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita.Ademais, compulsando-se os autos do processo em questão, verifica-se que não consta do rol de documentos oferecidos pela parte autora o demonstrativo atualizado de débito.0 demonstrativo do débito pormenorizado em planilha contendo a indicação do valor original, encargos moratórios, taxas praticadas para sua apuração, além da indicação das parcelas acessórias e prestações vencidas, para caso de eventual pagamento (ou quitação da dívida) pelo devedor, se faz necessária dada a natureza da ação em análise.Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 d e
maio de 2013.4 - Anexar o demonstrativo atualizado de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos.A fim de apreciação da antecipação dos efeitos da tutela ju ainda, a parte autora para juntar o contrato de financiamento respectivo, se for risdicional, intime-se, o caso.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil....” E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº 0022987-98.2015.8.18.0140**
**Ação Revisional**
**Autor: ANTÔNIO MARCONDES PEDROSA**
**Réu: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI 4344-05), da DECISÃO de fls.31/32. :”...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Consoante com o Ofício Circular nº 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no **valor** de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** demonstrando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de justiça gratuita.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. **125** do Código de Processo Civil, **e** a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil...” E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº 0017585-36.2015.8.18.0140 Ação Revisional**
**Autor: ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO Réu: HSBC BANK BRASIL S/A**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI 5531), da DECISÃO de fls.35/36. :”...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Para a análise do presente feito, deve-se levar em consideração, também, a natureza da lide, **a qual, no** contexto, **DEMONSTRA QUE O SEU OBJETO É INCOMPATÍVEL COM A PRESUNÇÃO DE POBREZA.** Desta feita, no presente caso, vislumbro que a parte autora realizou um contrato para aquisição de um veículo no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** comprovando, assim, renda suficiente para tal desiderato, incongruente com a situação de vulnerável descrita no **art.** 22, **par.** único, da **Lei** 1.060/50.Além disso, **A PARTE AUTORA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR ADVOGADO PARTICULAR,** situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios. Destarte, o requerente não deve ser agraciado com as benesses da lei 1.060/50, razão pela qual **indefiro o pedido.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar **as** custas **e** despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveitoeconômico)2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a a concessão da tutela instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil...” E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

PROCESSO Nº 0002322-61.2015.8.18.0140 CLASSE: Procedimento Sumário AUTOR: MANOEL ALVES DE SOUSA RÉU: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ (OAB/MT 18.728), da DECISÃO de fls.46/47. :”...Oportuno transcrever ainda, o inciso LXXIV. do artigo 5º, da Constituição Federal: *o Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos* ***que*** *comprovarem insuficiência de recursos.*Portanto, com base na fundamentação retro, indeferido o pedido de gratuidade.Dessa forma, determino a ultimação do autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez.) dias, emendar a inicial, efetuando o pagamento das custas iniciais, com base na quantia de RS 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sob pena de indeferimento, e extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267,1, 284 c 295, inciso VI. do CPC...” E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº 0023209-66.2015.8.18.0140 Ação Indenizatória por Danos Morais Autor: OZAEL DA SILVA LIMA Réu: JELTA VEÍCULOS LTDA**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS (OAB/PI 10.200), da DECISÃO de fls.16. :”...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o beneficio legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Consoante com o Ofício Circular n? 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), comprovando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de justiça gratuita.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas e despesas processuais com base no proveito econômico almejado pela parte autora.Na hipótese de tal cumprimento, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil...” E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

Processo nº: 0018828-15.2015.8.18.0140
Ação Reivindicatória
Autor: YURE CÉSAR DE SOUSA
Réu: RUY PEREIRA BEZERRA
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO (OAB/PI 11453), da DECISÃO de fls.11. :”...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justíç gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar cor as despesas do

processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, no casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.Consoante com o Ofício Circular n2 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de R$ 25.632,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais), demonstrando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita.Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas e despesas processuais com base no proveito econômico almejado pela parte autora.Na hipótese de tal cumprimento, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº 0019507-15.2015.8.18.0140**
**Ação De Indenização por Danos Morais e Materiais**
**Autor: NETTEL SOLUTIONS LTDA**
**Réu: TELEFÔNICA BRASIL S.A.**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JADER MADEIRA PORTELA VELOSO (OAB/PI 11.934), da DECISÃO de fls.155/157. :"...Ademais, não basta a mera declaração de necessidade na forma da Lei n. 1.060/1950,eis, que tal afirmação, apenas confere presunção relativa. Deve-se, pois, demonstrar a necessidade, conforme determina o inciso LXXIV, do artigo 52, da Constituição Federal: o *Estado prestará assistência judiciária integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.*Portanto, competia à requerente fazer efetiva prova da sua necessidade, a teor do que dispõe a Súmula 481 do STJ: *"Fazjus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais".*Consoante com o Ofício Circular n? 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, de acordo com a quantia que foi ganha por mês, em média, através da venda dos serviços de telefonia, conclui-se que a parte autora demonstra ter renda suficiente para arcar com as despesas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de justiça gratuita**.Ademais, assistência jurídica pública gratuita, prevista na Constituição Federal (artigo 5º, inciso LXXIV e artigo 134) é um dever intransferível do Estado e, na maior parte das vezes, é realizada na atuação das Defensorias Públicas da União e dos Estados e por meio de convênios entre esses órgãos e a Ordem dos Advogados do Brasil(OAB), sendo que esta última hipótese restou indemonstrada na espécie...Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, **intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, recolhendo as custas iniciais, pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à R$ 164.005,07 (cento e sessenta e quatro mil e cinco reais e sete centavos)**..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº: 0019726-28.2015.8.18.0140 Ação de Reintegração/Manutenção de Posse Autor: MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA E OUTROS Réu: SILVANIA ALVARENGA**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ERNIVALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO SILVA (OAB/PI 9454), da DECISÃO de fls.48. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete** ao **magistrado analisar tal pleito caso a caso.**Consoante com o Ofício Circular n? 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, com base **no valor** do imóvel pertencente aos requerentes, que era de R$ 187.740,41 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), no ano de 1998, a parte requerente demonstra ter renda suficiente para arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, **indefiro o pedido de** justiça **gratuita.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas e despesas processuais com base no proveito econômico almejado pela parte autora.Na hipótese de tal cumprimento, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

Processo nº 0021141-46.2015.8.18.0140 Ação Revisional
Autor: MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA LEMOS
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A.
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (OAB/PI 2.523), da DECISÃO de fls.24/25. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.Consoante com o Ofício Circular n? 149/2015-GC, o beneplácito da justiça gratuita pode ser negado diante de fundadas razões. No caso em voga, a parte autora demonstrou ter renda suficiente para financiar um veículo no valor de R$ 37.280,55 (trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos), demonstrando, assim, que pode arcar com as custas processuais. Com base nessa fundamentação, indefiro o pedido de justiça gratuita.Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente à diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;3 - Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato,na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de / maio de 2013.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 **e** 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil...." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

Processo Nº 0016978-23.2015.8.18.0140 Ação Revisional
Autor: OSMAR MARQUES RODRIGUES JÚNIOR Réu: BANCO PANAMERICANO S.A.
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO (OAB/PI 6669), da DECISÃO de fls.62/63. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito caso a caso.Para a análise do presente feito, deve-se levar em consideração, também, a natureza da lide, a qual, no contexto, DEMONSTRA QUE O SEU OBJETO É INCOMPATÍVEL COM A PRESUNÇÃO DE POBREZA. Desta feita, no presente caso, vislumbro que a parte autora realizou um contrato para aquisição de um veículo no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) comprovando, assim, renda suficiente para tal desiderato, incongruente com a situação de vulnerável descrita no art. 22, par. único, da Lei 1.060/50.Além disso, A PARTE AUTORA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR ADVOGADO PARTICULAR, situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios. Destarte, o requerente não deve ser agraciado com as benesses da lei 1.060/50, razão pela qual indefiro o pedido.Ademais, compulsando-se os autos do processo em questão, verifica-se que não consta do rol de documentos oferecidos pela parte autora o demonstrativo atualizado de débito.O demonstrativo do débito pormenorizado em planilha contendo a indicação do valor original, encargos moratórios, taxas praticadas para sua apuração, além da indicação das parcelas acessórias e prestações vencidas, para caso de eventual pagamento (ou quitação da divida) pelo devedor, se faz necessária dada a natureza da ação em análise.Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. 125 do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias:1 - Pagar as custas e despesas processuais, fazendo constar como valor da causa o equivalente a diferença entre o valor do débito cobrado pelo réu e a parcela incontroversa (proveito econômico);2 - Depositar em juízo, todas as parcelas em atraso, no valor declarado incontroverso por ser pressuposto processual, conforme dispõe art. 50 da Lei 10.931/04. Ressalte-se que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente, condicionando-se, não somente a instauração e o andamento válido do processo, mas também a apreciação e a concessão da tutela antecipada ao cumprimento do acima relatado;- Depositar, também, em juízo as parcelas vincendas, no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato, na forma do novo artigo 285-B, acrescido ao Código Processual Civil por meio da Lei 12.810 de 15 de maio de 2013.- Anexar o demonstrativo atualizado de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos.Na hipótese de cumprimento dos itens 1, 2 e 3, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de Teresina)**

**Processo nº: 0016538-27.2015.8.18.0140 Ação De Indenização Por Danos Morais Autor: MARIA DE ARAÚJO COSTA Réu: BANCO BMG S.A**
A Secretaria da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito respondendo Dr.(a).João Antônio Bittencourt Braga Neto, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR (OAB/PI 6.138), da DECISÃO de fls.13. :"...Inicialmente, o requerente não merece ser agraciado com o beneplácito da justiça gratuita, pois o benefício legal é destinado à parte que não possui condições financeiras de arcar com as despesas do processo, sem que venha a prejudicar o seu sustento e de sua família, ou seja, nos casos de extrema pobreza. Faz-se mister ressaltar que a constatação da aludida situação de pobreza não é **definida, tão-somente, com a apresentação de declaração da própria parte. Compete ao magistrado analisar tal pleito** caso **a caso.**Além disso, **A PARTE AUTORA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR ADVOGADO PARTICULAR,** situação esta que enseja evidente despesa de honorários advocatícios. Destarte, o requerente não deve ser agraciado com as benesses da lei 1.060/50, razão pela qual **indefiro o pedido.**Noutro giro, o juiz possui o dever de direção do processo, decorrente do art. **125** do Código de Processo Civil, e a incumbência de conhecer questões de ordem pública ainda que sem provocação. Dessa forma, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267,1, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas e despesas processuais com base no proveito econômico almejado pela parte autora.Na hipótese de tal cumprimento, no prazo estabelecido, cite-se o requerido para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 285 do Código de Processo Civil..." E para constar, Eu, Régis de Castro Anjos, Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA /PI**

**PROCESSO: 0002621-38.2015.8.18.0140.**
**ACUSADOS: RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FÉLIX e MAURÍCIO FARIAS DE SOUSA.**
**VÍTIMA: A SOCIEDADE**
**IMPUTAÇÃO: arts. 33 e 35 caput da Lei 11.343/06.**
**DISPOSITIVO**
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal, para: **CONDENAR os acusados RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FÉLIX e MAURÍCIO FARIAS DE SOUSA,** como incurso nas penas dos **artigos 33 e 35, *caput* e art. 35 da Lei 11.343/06 – Tráfico Ilícito de Drogas, com associação para o tráfico de entorpecentes.**
· **Da dosimetria da pena**
Passo a dosimetria da pena de forma individualizada, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de entorpecente e associação para o tráfico, respectivamente, em estrita observância ao disposto no art. 68 do Código Penal e 42 da Lei 11.343\06, para somente depois realizar a somatória das penas.
**RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FÉLIX:**
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu é tecnicamente primário, tendo contra si, alem desta Ação, apenas um Inquérito Policial de competência do Tribunal do Juri de Floriano, pelo crime de tentativa de homicídio qualificado, ainda na fase de Inquérito, não contando assim, como antecedentes criminais; poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social, razão pela qual deixo de valorá-la; não existem indicativos a respeito da personalidade do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, não podendo, pois, ensejar a exasperação, sob pena de configurar *bis in idem*; a droga apreendida é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são desconhecidas; não há de se cogitar em comportamento da vítima.
· **Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)**
Raimundo José, tinha 20 anos no dia do fato.
Verifica-se circunstância atenuante da pena, no caso a idade do acusado, motivo pelo qual, atenuo a pena em 1/6. Existe caso de diminuição da pena. Outrossim, não se observa também, a circunstância vista como agravante, a ensejar a exasperação da pena.
Não há causa de aumento.
Caso de diminuição da pena (art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06). Diminuo 1/6.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, *caput*, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP. bem como.
A Súmula nº 231 do STJ, veda no caso de atenuante, a redução da pena abaixo do mínimo legal.
**Com efeito, passo a dosar a pena, levando em consideração o caso de diminuição da pena, fica a pena em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 420 dias multas.**
· **Associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343)**
Acerca do crime de Associação para o tráfico, atento às causas do crime, justificadas pelas circunstâncias judiciais já expostas, visto que aplicáveis, na mesma medida ao delito descrito no art. 35 da Lei 11.343\06, fixo a pena base em 03 (três) anos de reclusão e 700 dias multas.
O réu tinha 20 anos na data do fato narrado na denúncia.
Verifica-se circunstância atenuante da pena, no caso a menoridade de 21 anos ao acusado, motivo pelo qual, atenuo a pena em 1/6. Não existe caso de diminuição da pena. Outrossim, não se observa também, a circunstância vista como agravante, a ensejar a exasperação da pena.
Não há nenhuma causa de diminuição de pena. Não há causa de aumento.
A Súmula nº 231 do STJ, veda no caso de atenuante, a redução da pena abaixo do mínimo legal.
**Com efeito, passo a dosar a pena em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multas.**
**EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 07 (SETE) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.120 (UM MIL CENTO E VINTE) DIAS-MULTA.**
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
**MAURÍCIO FARIAS DE SOUSA:**
O réu possui acentuada ficha criminal.
Analisadas as circunstâncias do art. 59 do Código Penal e artigo 42 da Lei nº 11.343/2006, verifico que o condenado agiu com culpabilidade normal à espécie, nada tendo a se valorar; o réu é possuidor de maus antecedentes, visto que a mesmo tem contra si, além desta, outras 03 (três) ações penais na Comarca de Teresina; poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social, razão pela qual deixo de valorá-la; não existem indicativos a respeito da personalidade do agente, motivo pelo qual deixo de valorá-la; os motivos do crime são normais à espécie delitiva, qual seja, obtenção de vantagem econômica, podendo, pois, ensejar a exasperação, a droga apreendida é considerável, razão pela qual merece uma valoração negativa; as consequências do crime são desconhecidas; não há de se cogitar em comportamento da vítima. As circunstâncias são desfavoráveis ao réu.
· **Tráfico de drogas (art. 33 da lei 11.343\06)**
Não se verifica nenhuma circunstância atenuante e nem prevista no art. 33 §4 da Lei 11.343/2006, sendo o réu possuidor de maus antecedentes, motivo este que não autoriza a diminuição da pena. Outrossim, não se observa que existe agravante.
Inexiste caso de diminuição da pena.
Não há causa de aumento.
Dessa feita, tendo em vista que o delito de tráfico de drogas previsto no art. 33, *caput*, da Lei 11.343/06 prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, e que existem circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, fixo a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e a pena de multa em 600 (seiscentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário-mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo, esta, ao critério estipulado no art. 60 do CP**.**
**Fixo a pena ao crime de tráfico de drogas em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa.**
· **Associação para o tráfico(art. 35 da Lei 11.343)**
**Acerca do crime de Associação para o tráfico fixo a pena base em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 dias multas.**
Não se verifica a circunstância atenuante a ensejar a redução da pena. Outrossim, não se observa nenhuma circunstância agravante a ensejar a exasperação da pena.
Inexiste caso de diminuição e aumento da pena.
**Com efeito, passo a dosar a pena em 04 (quatro) anos de reclusão e 800 (oitocentos) dias multas.**
**EM SENDO APLICÁVEL AO CASO A REGRA ELENCADA NO ART. 69 DO CP, FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, À PENA DE 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO, MAIS O PAGAMENTO DE 1.400 (UM MIL E QUATROCENTOS) DIAS-MULTA.**
Com fundamento no art. 33, § 2º, "a" do CP, o condenado deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime fechado na Penitenciária Irmão Guido, nesta Capital.
· **Providências Finais:**
Incabível a substituição das penas aplicadas por pena restritiva de direito, na medida em que as penas fixadas são superiores a quatro anos .
Inviável, da mesma forma, a suspensão condicional das penas, uma vez que esta exige que as penas estabelecidas não sejam superiores a dois anos.
Concedo ao acusado **Raimundo José Rodrigues da Silva Félix,** o direito de recorrer e continuar em liberdade tendo em vista que, após análise dos autos se verificou estarem presentes, os requisitos do artigo 59 da lei de drogas. Réu primário e com bons antecedentes.
Não concedo ao réu **Maurício Farias de Sousa,** o direito de apelar em liberdade, devendo o mesmo continuar preso na repartição prisional em que se encontra. Possui maus antecedentes. Solto, teria liberdade para praticar novamente o tráfico de drogas. Inteligência do art. 387, § 1º do CPP. Garantia da Ordem Pública, art. 312, CPP.
Condeno os réus **Raimundo José Rodrigues da Silva Félix e Maurício Farias de Sousa,** ao pagamento das custas processuais, tendo em vista os mesmos, estarem assistidos por advogado particular. Custas pro-rata.
O condenado Maurício Farias de Sousa encontra-se preso provisória e preventivamente desde o dia 06/02/2015, já perfazendo hoje, na data da sentença, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias, ou 290 (duzentos e noventa) dias de prisão cautelar. Tendo sido condenado a 10 (dez) anos de reclusão, deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado.
Decreto o perdimento dos demais bens em favor da União, inclusive o dinheiro (fls. 12). oficie-se ao SENAD.
Após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:
· Lancem-se os nomes dos Réus no rol dos culpados;
· Oficie-se a Justiça Eleitoral, comunicando a condenação dos réus, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral.
· Oficie-se ao órgão encarregado da estatística criminal (CPP, art. 809);
· Intimem-se os condenados para efetuarem os pagamentos das multas no prazo de 30(trinta) dias, além das custas processuais;
· Cumpra-se o disposto no artigo 387, § 2º do CPP.
Oficie-se para incineração da droga. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina, 26 de Novembro de 2015. Dr. Almir Abib Tajra Filho**, **Juiz de Direito da 7.ª Vara Criminal**

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS – 8ª VARA CRIMINAL**

**Processo nº 0017289.24.2009.8.18.0140**
ACUSADO(S): ANA CELIA FRANCO DE SÁ BASTOS E JOÃO BASTOS NETO
ADVOGADO(S): JOSÉ COELHO – OAB Nº 747 e IGOR CAMPELO DA SILVA – OAB Nº 7618
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, **INTIMA os(as) advogados(as) acima nominado(as) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 18/12/2015,** às **9h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.** Eu, Marinalva de Santana Ribeiro, Analista Judicial, digitei.

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA /PI**

**DISTRIBUIÇÃO Nº 0009718-94.2012.8.18.0140**
**CRIME: Art. 33 da Lei 11.343/2006**
**INQUÉRITO POLICIAL**
É o breve relatório. Decido.
Assiste razão ao Ministério Público.

Considerando a manifestação ministerial destes autos inquisitoriais, cujos argumentos adoto com a maneira de decidir, **determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos de inquérito policial como autoriza o Art. 18 do CPP.**
Publique-se. Registra-se. Dê-se baixa na Distribuição e no Registro da Secretaria. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público. Arquive-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 30 de novembro de 2015. **Dr. Almir Abib Tajra Filho, Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal.**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO / 9ª VARA CRIMINAL**

Processo-crime nº JM- 172/2012
Distribuição nº 0014531-75.2012.8.18.0008
**Denunciado: CAP PM RR RAIMUNDO NONATO MARTINHO SENA**
**LUCILEIDE SOLANO SILVA ELISIÁRIO**, 2º TEN Escrevente da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da **MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ,** nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, **INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. LUIS MOURA NETO–OAB/PI 2.969,** para os fins do **Art. 428 do CPPM** no prazo de **8(oito) dias.** Quartel do Comando Geral da PMPI – QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e quinze. Eu _____, 2º Ten QOPM, Escrevente, digitei e subscrevo.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO Nº 0010981-59.2015.8.18.0140
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
NATUREZA: HOMICIDIO QUALIFICADO
ACUSADO: LUCAS RAFAEL DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: DR. RAY CHANDY CAMPELO LOPES
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado DR. RAY CHANDY CAMPELO LOPES, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 12063, do despacho de fls. 209/210, cujo final teor passo a transcrever: "Ante o exposto, uma vez que as provas trazidas aos autos demonstram a presença dos motivos da prisão preventiva, MANTENHO a prisão de LUCAS RAFAEL DA SILVA PEREIRA, nos termos do art. 312 do CPP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Teresina(PI), 24 de setembro de 2015. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO. Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri." nos Autos nº 0010981-59.2015.8.18.0140 – Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Adrielson Costa Sousa, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze(01.12.2015). Eu____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví. Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

DISTRIBUIÇÃO Nº 0009675-93.2010.8.18.0140
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
NATUREZA: TENTATIVA DE HOMICIDIO QUALIFICADO
ACUSADO: ADRIANO SOUSA VIEIRA
ADVOGADO: DR. EZEQUIEL MIRANDA DIAS
THOMAS EMMERSON SALES CARDOSO, Analista Judicial lotado na 1ª Vara do Tribunal do Júri e de ordem do doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado DR. EZEQUIEL MIRANDA DIAS, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob nº 30/80-A, para no prazo da Lei, apresentar Rol de Testemunhas para deporem em plenário, conforme Art. 422 do CPP, nos Autos nº 0009675-93.2010.8.18.0140 – Tentativa de Homicídio Qualificado, movido pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Bruno Gomes Cabral, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Juri, aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze(01.12.2015). Eu____(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscreví. Thomas Emmerson Sales Cardoso, Analista Judicial.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**ANTÔNIO UBIRATAN VIEIRA**, Oficial do 1° Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Família e Sucessões, da 1ª Circunscrição, da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Forma da Lei, Etc... Faz saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1) **JEPYSON DE SOUSA ARAÚJO e ANA JÉSSICA DA SILVA;** ele, SOLTEIRO, SOLDADOR, filho de RAIMUNDO NONATO BARBOSA DE ARAÚJO e MARIA DA PAIXÃO SOUSA ARAÚJO; ela, SOLTEIRA, COSTUREIRA, filha de JOANA MARIA DA SILVA, 2) **MARCOS JUNIOR AVELINO DA SILVA e SIMONE EXPEDITO NUNES FERREIRA ;** ele, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, filho de GUSTAVO BERNARDO DA SILVA e MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA; ela, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, filha de ANTONIO EUGENIO FERREIRA e MARIA DE FÁTIMA NUNES FERREIRA , 3) **FRANCIÉLIO MORAES DA SILVA e NAIANE BARBOSA DA COSTA;** ele, SOLTEIRO, VENDEDOR, filho de GILBERTO SOARES MORAES e MARIA BEATRIZ FÉLIX DE MORAES ; ela, SOLTEIRA, VENDEDORA, filha de SALATIEL ANTONIO DA COSTA e ANTONIA DILSA BARBOSA DA COSTA , ambos domiciliados nesta Capital; ambos domiciliados nesta Capital; ambos domiciliados nesta Capital; requereram habilitação para casamento **Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva arts. 1521 e 1523 do Código Civil** poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório Teresina (PI), 01 de DEZEMBRO de 2015. Eu, _____, Sofia Barbosa Bessa – Escrevente Autorizada. Maria das Dores Sousa - Oficiala Substituta -

**Edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias**

PROC. N° 0022771-79.2011.8.18.0140
**8 VARA CÍVEL**
**A Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito da 8° Vara Cível desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...** FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que se processa neste juízo e Secretaria da 8° vara Cível uma **ação de USUCAPIÃO** nos autos do processo **n° 0022771-79.2011.8.18.0140, em que é usucapiente: Eliésio Wagner de Araújo Souza e sua esposa Justina Lima de Oliveira** residente na Rua Treze de Março 1004 bairro porenquanto, **Gezimiel de Araújo Souza e sua esposa Juliana do Santo Pinheiro Araújo,** residente na Rua Treze de Março 1000 bairro Porenquanto no Município de Teresina e tendo como **Usucapidos:** herdeiros de Waldemar Walter de Assunção e Silva**, ficando citada pelo presente edital ALDENORA LUCIA TORRES ANGELI, proprietária do terreno confrontante aos fundos situados na Rua Jacob Almendra, S/N,** para querendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da primeira publicação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor e, para que chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar e no futuro não possam alegar ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça, e duas vezes em jornal de ampla circulação com intervalo de dez dias entre as publicações e afixado no lugar de costume deste juízo. Dado e passado, nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze (26/10/2015), EU_____Maria Aparecida Pereira Moraes Escrivã Analista Judicial, digitei, conferi e subscrevo. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, Juíza de Direito da 8° Vara Cível.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

Processo nº 0011272-79.2003.8.18.0140
Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO
Acusada: RAQUEL SAMARA PEREIRA DA SILVA
Vítima: JOSIMAR PEREIRA DA SILVA
ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja a referida decisão transcrevo a parte final: "...Ante o exposto, absolvo sumariamente a acusada RAQUEL SAMARA PEREIRA DA SILVA. Em atenção ao princípio da inocência, deixo de lançar o nome da ré no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Teresina (PI), 03 de abril de 2009. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO – Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri. "Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze(30.11.2015). Eu,____(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial, o digitei e subscrevi. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO-Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri

**PROCESSO Nº0009617-52.2015.8.18.0140**
**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A Doutora Juíza de Direito Auxiliar da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Secretaria da 5ª Vara de Família e Sucessões, uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, que a **Senhora MARIA IVONETE PEREIRA DA SILVA** move c**ontra o Sr. FRANCISCO ALGACYR PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo citado pelo presente Edital com prazo de 20 (vinte) dias, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Teresina, 01 de dezembro de 2015. Eu, Caroline Moura Oliveira, Estagiária, digitei. Dra. Regina Freitas, Juíza da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

**3ª PUBLICAÇÃO**
**6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA-PI**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**PROCESSO Nº.: 0027356-43.2012.8.18.0140**
CLASSE: INTERDIÇÃO
INTERDITANTE: MARIA DALVA PAULINO DA SILVA
Advogado(a): Representante da Defensoria Pública do Estado
INTERDITADO**: MARIA TERESA DE JESUS SILVA**
A Doutora GLÁUCIA MENDES DE MACEDO, Mma. Juíza de Direito Substituta da 6ª Vara de Familia e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem QUE nos autos do **processo nº.: 0027356-43.2012.8.18.0140, Ação de Interdição de MARIA TERESA DE JESUS SILVA,** brasileiro, viúva, aposentada, RG Nº.104.177 SSP/PI e CPF nº.134.160.063-72, residente e domiciliado em Rua José Basílio, nº.0890, bairro de Fátima, em Teresina-PI foi por este MM. Juiz de direito Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, Dr. PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS, por sentença datada de 26/02/2014, decretada a incapacidade absoluta de **MARIA TERESA DE JESUS SILVA** em razão de que a interditanda é portadora de anomalia psíquica que lhe impede de reger sua pessoa e administrar seus bens tendo sido nomeada CURADORA a Sra. **MARIA DALVA PAULINO DA SILVA**, brasileira, solteira, aposentada, RG Nº.193.378 SSP/PI e CPF nº.: 152.709.203-87 residente e domiciliada em no mesmo endereço da interditada, a qual deverá prestar o compromisso legal e bem exercer o "MUNUS", observadas as cautelas jurídicas inerentes a espécie face sua reconhecida idoneidade. A Mma. Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes no Diário de Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, fixando-lhe no lugar de costume. Sem Custas. Dado e Passado nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, em 01/12/15. Eu, (ARIANE FERREIRA LOPES), Escrivã Judicial da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina-PI, o digitei e subscrevo.

## COMARCAS DO INTERIOR
## AVISOS E EDITAIS

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
processo nº 000223-48.2015.8.18.0034

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, INTIMA – ACRISIO OARES DE ALENCAR, Adv. Raimunda Soares de Abreu, OAB/PI, 11.898 para no prazo de dez dias, (CPC. Art. 327), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado João Dias Teixeira Lopes, nos autos da ação de reintegração de posse em que são respectivamente autor e réu. Água Branca/PI, 01 de dezembro de 2015. Otávio Soares da Silva, Secretario, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
processo nº 000631-39.2015.8.18.0034

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, INTIMA – COSMO

PEREIRA DE CARVALHO, Adv. Joaquim Barbosa de Sousa, OAB/PI 8774 e Francisco Pereira de Sousa, OAB/PI 11007, para no prazo de dez dias, (CPC. Art. 327), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado Antonio Campelo da Silva, bem ainda, manifestar-se sobre as certidões de fls. 30-v e 32-v, as quais noticiam o falecimento da demandada Luíza Ferreira da Mota e a não localização de Claudio Pereira Barbosa, nos autos da ação demarcatória de terras particulares em que são respectivamente auto e réus. Água Branca/PI, 01 de dezembro de 2015. Otávio Soares da Silva, Secretario, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**

PROCESSO Nº 0000140-65.2011.8.18.0036
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Requerido: DANIELL VICTOR DO NASCIMENTO SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BA Nº 33.911); ANTONIO MUNIZ DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 5821), para comparacer, acompanhado das partes, a audiência preliminar designada para o dia 24 de fevereiro de 2016 às 12:30 horas. E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 1 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**

PROCESSO Nº 0000648-69.2015.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: PEDRO MARTINS MENEZES NETO
Réu: BANCO BRASIL S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/CE Nº 28184/A)do teor do seguinte despacho: "Intime-se o requerido do documento de fls. 143/144, sobre o qual poderá se manifestar em cinco dias. Em seguida, à conclusão.". E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**

PROCESSO Nº 0000768-20.2012.8.18.0036
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Requerido: MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01); JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523) da sentença prolatada nos autos cujo final tem o seguinte teor: "... Assim, com fulcro no art. 158, parágrafo único, do CPC, homologo o pedido de desistência autoral para, em consequência, julgar extinto o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I, e, certificando-se o transito em julgado arquive-se estes autos dando baixa na distribuição".E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 1 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**

PROCESSO Nº 0001009-86.2015.8.18.0036
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Requerido: ANTONIA MARQUES CARNEIRO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as) NELSON PASCHOALOTTO (OAB/SP 108.911), da sentença prolatada nos autos cujo final tem o seguinte teor: ".... Ante o exposto e, por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, com base no artigo 269, inciso I do C.P.C, a presente Ação de Busca e Apreensão ajuizada para CONSOLIDAR em nome do autor o domínio e a posse plena e exclusiva dos bem relacionado a fls. 02 dos autos e apreendido a folhas 23. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do paraninfo do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpridas as formalidades legais, baixe-se e arquive-se".E para constar, Eu, NARA MARIA SILVA BRAGANÇA,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 1 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)**

PROCESSO Nº 0000295-79.2015.8.18.0084
CLASSE: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO-PI, DOMINGOS FARIAS DOS SANTOS
Advogado: SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA OAB-PI 5446 O(a)
Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRO DURO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JÔNIO EVANGELISTA LEAL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) do réu: **SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA OAB-PI 5446**, do despacho e do ato ordinatório de fls. 41-42, os quais designam audiência de interrogatório do réu para o dia 09/12/2015, às 10:30hs. E para constar, Eu, PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA, Técnica Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BARRO DURO, 20 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única da Comarca de Batalha)**

Processo nº 0000292-62.2015.8.18.0040
Ação: Retificação de Área de imóvel
Autor:Nelson Pereira Falcao e sua esposa
Requerido: Albino Campos de Carvalho e outros
O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª Juiza Lidiane Suely Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA a parte autora no processo acima mencionado, através de seu advogado Dr. Francisco Linhares de Araújo Júnior – OAB/PI 181 - B, para no prazo legal recolher as custas de expedição de carta precatória. E para constar, Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi o presente. Batalha, 01 de dezembro de 2015. Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL – PI).**

PROCESSO N. 0000246-23.2015.8.18.0089
CLASSE – ARROLAMENTO SUMÁRIO
AUTOR: LICINIO DE SOUSA BARROS.
Advogada: MARINA MACEDO E ARAÚJO.
Requerido: Espolio de HILDA DA SILVA BARROS. O Secretário da Vara Única de Caracol –PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, o Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA, de acordo com o provimento N. 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. INTIMA a senhora advogada, MARINA MACEDO E ARAÚJO – OAB 4174, para no prazo de 10 dias manifestar acerca da certidão de fl.50, acostada aos autos em epigrafe. E para constar, Eu, Weber Wilson Figueiredo da Silva, digitei e conferi o presente aviso. Caracol – PI, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL – PI).**

PROCESSO N. 0000185-65.2015.8.18.0089
CLASSE – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR: ISAEL MACEDO NETO.
Advogado (a): RANILETTI DE CARVALHO MACEDO e SOLANA PAES LANDIM NEIVA MACEDO.
Réu: PAULO SILVA CAMPOS. O Secretário da Vara Única de Caracol –PI, de ordem do MM. Juiz de Direito, o Dr. LUIZ DE MOURA CORREIA, de acordo com o provimento N. 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça. INTIMA os senhores advogados, SOLANA PAES LANDIM NEIVA MACEDO, OAB/PI 11526 e RANILETTI CARVALHO DE MACEDO OAB/PI Nº 7539, para no dia 09 de dezembro de 2015, às 12:00 horas, comparecer à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, designada nos autos em epigrafe. E para constar, Eu, Weber Wilson Figueiredo da Silva, digitei e conferi o presente aviso. Caracol – PI, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ADVOGADO**
(COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI)

**PROCESSO Nº** 0000124-17.2009.8.18.0090
**CLASSE:** INVENTÁRIO
**INVENTARIANTE:** MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MARQUES
**INVENTARIADOS:** JOÃO PEREIRA DA COSTA E FRANCISCA ROMANA DA COSTA
De ordem da Dr. **EDILSON CHAVES DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e de acordo com o provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Dr. **HANDERSON MARQUES DOS SANTOS,** OAB-SP Nº 195.286, Advogado da Inventariante, do despacho , cujo teor é o seguinte: "Intime-se a inventariante para no prazo de 20(vinte) dias prestar as primeiras declarações. Após cumpra-se na íntegra o despacho de fls. 103". Dado e passado nesta Comarca de Conceição-PI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30.11.2015). Eu, *Sancha Maria Passos Mattos*, Secretária da Vara, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO ADVOGADO**
(COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI)

**PROCESSO Nº** 0000009-83.2015.8.18.0090
**CLASSE:** CARTA PRECATÓRIA CIVEL
**DEPRECANTE:** JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNGA VARA DA COMARCA DE LENÇOIS PAULISTA-SP
**DEPRECADO:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
De ordem da Dr. **EDILSON CHAVES DE FREITAS**, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e de acordo com o provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA** o Dr. **VIVIAN VIVEIROS NOGUEIRA,** OAB-SP Nº 253.500, Advogado do Autor, da nomeação da Dra. ANA CLAUDIA PINHEIRO CAVALCANTE, e, querendo, impugnar o perito nomeado para realização da perícia médica do Senhor Nivardo José Filho, alegando causas de impedimento ou supeição ( art. 138, III c/c art. 423, ambos do CPC), caso encontre-se presente, bem como indicar assistente técnico e apresentar quesitos no prazo de cinco (05) dias contados da intimação do presente despacho (art. 421, § 1º do CPC). Dado e passado nesta Comarca de Conceição-PI, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (01.122015). Eu, *Sancha Maria Passos Mattos*, Secretária da Vara, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)**

PROCESSO Nº 0002357-66.2015.8.18.0028
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINITSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JACILENE DE SOUSA FEITOSA
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NOE PACHECO DE CARVALHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO GILBERTO DELMONDES (OAB/PIAUÍ Nº 8295) para comparecer à audiência de instrução REDESIGNADA para as 09:30 horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2015, informando-o, ainda, do adiamento da audiência anteriormente designada para o dia 03/12/2015. E para constar, Eu, SAMUEL LOPES DA ROCHA,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 1 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)**

**PROCESSO Nº 0000319-88.2009.8.18.0029**
**CLASSE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
**REQUERENTE: RAIMUNDO SOARES DA COSTA FILHO**
**REQUERENTE: MARIA DE JESUS CUNHA FILHO**
**REQUERIDO: ROBERTO DUARTE NAPOLEÃO DO RÊGO**
**REQUERIDO: ANAIDA SOARES NAPOLEÃO DO RÊGO**
**REQUERIDO: MARIA EUNICE HOLANDA LUZ**
O Secretário da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, de ordem do MM. Juiz Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PI 3501); DIÓGENES VITOR DA SILVEIRA (OAB/PI 2018); AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 2517); LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (OAB/PI 4117) para apresentar contrarrazões à Apelação de fls.:712/714, tudo de acordo como Despacho Judicial de fl.:716 proferido nos autos do Processo supramencionado pelo Exmº Juiz de Direito da Comarca de José de Freitas-PI, Lirton Nogueira Santos. E para constar, Eu, ANA CAROLINA CANUTO,Escrivã,digitei e conferi o presente aviso. JOSÉ DE FREITAS, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇO DA SENTENÇA (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)**

PROCESSO Nº 0000119-71.2015.8.18.0029
CLASSE: Procedimento Ordinário - OBRIGAÇO DE FAZER c/c
ANTECIPAÇO DE TUTELA
Autor: ARISTOXENO CANAMARY DE OLIVEIRA RIBEIRO e MIRNA DA
SILVEIRA RIBEIRO
Réu: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO IMOBILIARIO DA COMARCA
DE JOSÉ DE FREITAS
O Secretário da Vara Única da Comarca de José de Freitas-PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Lirton Nogueira Santos, de acordo com o Provimento Nº 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados: Dr. CARLITO DA CUNHA SANTOS, OAB/PI nº 1.831/88 e DR. ANTONIO PAULO PEREIRA CAMPOS, OAB/PI nº 11.747, da sentença proferida às fls. 37/38, cuja parte dispositiva é do teor seguinte: ...Isto Posto, JULGO IMPROCEDENTE a presente aço, o que faço com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, em consonância com o Provimento nº 50 da Corregedoria Geral de Justiça; ...Custas de lei; P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais; José de Freitas, 26 de maio de 2015; Lirton Nogueira Santos , Juiz de Direito. E para constar, eu, Luís Batista do Nascimento Júnior, Secretário, digitei e conferi o presente aviso. José de Freitas-PI, 24 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Proc. 0000034-74.2012.8.18.0099
Ação de Cobrança de Diferença Indenização por Invalidez Permanente do Seguro Obrigatório de Veículos Automotores de Vias Terrestres-DPVAT.
Autor: **NIVALDO FERREIRA DA SILVA**.
Contra: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Landri Sales, Piauí, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Dr. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz de Direito titular, INTIMA os advogados RICARDO SILVA FERREIRA – OAB-PI 5594 e JOÃO ALVES BARBOSA FILHO – OAB-PI 10201, para, caso queira, acompanharem a diligência, ou seja exame pericial no autor, marcado para o dia 08/01/2016 às 8:00 horas, na CLINOP, situada na Rua Fernando Drumond, nº 614, Floriano-PI, de acordo com o despacho de fls. 206, do qual as partes já foram devidamente intimados. Ficando cientificados de que o Fórum , está situado á rua Dom Pedro I 321, centro,. Landri Sales, Pi, 01 de dezembro de 2015. Eu, Edvan Pereira da Rocha, Analista Judicial, o digitei.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO– COMARCA DE LUZILÂNDIA – VARA ÚNICA**

PROCESSO Nº.: 0000831-02.2014.8.18.0060
ESPÉCIE: Criminal – Tráfico de Entorpecentes e Associação Criminosa
Sentenciado: Antônio Renato de Oliveira
Advogado: Francisco de Assis da Silva Júnior – OAB/PI nº 8963
Sentenciado: Francisco das Chagas Lima Brito
Advogado: Arthur Maxwell Moraes Marinho - OAB/PI n° 8661
Sentenciada: Maria do Socorro Sousa Lima
Advogado ; Arthur Maxwell Moraes Marinho - OAB/PI n° 8661
Vítima: A sociedade
A Secretaria da Única Vara da Comarca de Luzilândia, de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Múccio Miguel Meira, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados nominados supra da SENTENÇA de fls. 1128/1153, dos autos, a seguir em parte transcrita: (…) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e condeno ANTÔNIO RENATO DE OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA BRITO E MARIA DO SOCORRO SOUSA LIMA como incursos no art. 33 da Lei nº 11.343/06 ao passo que os absolvo da acusação prevista no art. 35 dessa mesma lei, ante a falta de provas suficientes para a condenação, nos termos do art. 387, VIII, do CPP; pelo que passarei abaixo a dosar as reprimendas com fulcro nos arts. 59 e 69 do Código Penal e 42 da Lei de Drogas. (...)Pondero ainda que Antônio Renato foi condenado a 9 anos e 4 meses de reclusão em regime fechado; e os outros dois acusados foram condenados a 4 anos e oito meses de reclusão em regime semiaberto, porém ainda não foram cumpridos 2/5 da pena de nenhum deles. (...)Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome do acusado no rol de culpados, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Teresina, 25 de novembro de 2015. (as) Dr. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito." Eu,Joaquim Pereira de Sales Neto, Analista, o fiz e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000222-76.2015.8.18.0062
Requerente: Francisco Voberval Leal
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000220-09.2015.8.18.0062
Requerente: Ercinete da Silva
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000228-83.2015.8.18.0062
Requerente: José Olegario Ribeiro
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "DESCONHECIDO", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 16 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 19 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000240-97.2015.8.18.0062
Requerente: Otimar Moura Macedo
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000219-24.2015.8.18.0062
Requerente: José Francelino de Macedo
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000257-36.2015.8.18.0062
Requerente: José Eudson Elvencio da Silva
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta

Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000246-07.2015.8.18.0062
Requerente: Maria Margarida de Carvalho Sá
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000248-74.2015.8.18.0062
Requerente: Francisco Voberval Leal
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000223-61.2015.8.18.0062
Requerente: Francisco Voberval Leal
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000213-17.2015.8.18.0062
Requerente: Jacinto Martiniano de Carvalho
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33-831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000209-77.2015.8.18.0062
Requerente: Alfredo Josino de Macedo
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000247-89.2015.8.18.0062
Requerente: Jacinto Antonio Leal
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000243-52.2015.8.18.0062
Requerente: Janailda Elvira da Conceição, Alcunha "Quinha"
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000218-39.2015.8.18.0062
Requerente: Ercinete da Silva
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar

Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000264-28.2015.8.18.0062
Requerente: Maria do Socorro Leal
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000241-82.2015.8.18.0062
Requerente: Carmi Conceição Ribeiro
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000250-44.2015.8.18.0062
Requerente: Pedrina Elisangela de Jesus Silva
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000239-15.2015.8.18.0062
Requerente: Ademilton João de Carvalho
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000238-30.2015.8.18.0062
Requerente: José Edson de Carvalho
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000242-67.2015.8.18.0062
Requerente: Lavoisier Carlos da Silva
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO**
(Vara Única da Comarca de Padre Marcos-PI)

PROCESSO Nº 0000207-10.2015.8.18.0062
Requerente: José Francelino de Macedo
Requerido: Martha M L Simião Oliveira – ME
ADVOGADO: Dr. Felipe Alencar Cavalcanti, OAB-PE nº 33.831
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antônio Soares dos Santos, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado Felipe Alencar Cavalcante, OAB-PE nº 33.831 do respeitável despacho de fls. dos autos proferido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca nos autos em epigrafe, de seguinte teor: Face o teor contido na certidão de fls. dos autos, noticiando a devolução da Carta de Intimação da parte requerida, sob a alegação dos correios de "MUDOU-SE", assim sendo, intime-se a parte autora por seu procurador constituído nos autos, para tomar ciência do motivo da devolução da Carta, bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias sanar a irregularidade apontada, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS - Titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina em respondência pela Comarca de Padre Marcos – PI. E para constar, Eu, Ariel Alonson Araújo Bento, Técnico Judiciário, o digitei e eu Bel. Ribamar Benedito da Silva – Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso. Padre Marcos, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA –**
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAES LANDIM-PI

Processo nº 0000048-26.2015.8.18.0108
CLASSE: REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR
DIVORCIANTE: PATRÍCIA TELES VIEIRA
ADVOGADO: JARDEL LÚCIO COELHO DIAS- OAB/PI Nº 7.762
REQUERIDO: ESPEDITO VIEIRA DE SÁ
A Secretária da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI, de ordem do Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, MM. Juiz de Direito desta Vara Única e Comarca de Paes Landim-PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, vem INTIMAR o advogado JARDEL LÚCIO COELHO DIAS- OAB/PI Nº 7.762**,** do teor da sentença judicial, conforme segue **DISPOSITIVO**: "Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO em consonância com o parecer ministerial, confirmo a tutela antecipada concedida e concedo a guarda definitiva da menor Mariana Vieira Dias Moraes, em favor de sua genitora, Patrícia Vieira Teles. Custas e honorários pela parte requerida, estes no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao representante do Ministério Público. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 25 de novembro de 2015". Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa – Juiz de Direito. E, para constar, eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Analista Judiciária e Secretária da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA –**
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAES LANDIM-PI

Processo nº 0000092-55.2009.8.18.0108
CLASSE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTORA: MARIA VILANI DE ASSIS
ADVOGADO: **FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ - OAB/PI Nº 4.001**
REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA DO INSS
A Secretária da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI, de ordem do Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, MM. Juiz de Direito desta Vara Única e

Comarca de Paes Landim-PI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, vem I**NTIMAR** a advogada **FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ - (OAB/PI Nº 4.001),** do teor da sentença cujo **DISPOSITIVO** segue: "Ante o exposto, **JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Prejudicado o pedido de antecipação de tutela. Condeno, ainda, a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Esta condenação fica suspensa, visto que beneficiária da AJG. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Paes Landim-PI, 26 de novembro de 2015". Dr. Leon Eduardo Rodrigues Sousa – Juiz de Direito. E, para constar, eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Analista Judiciária e Secretária da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**
(VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAES LANDIM-PI)

PROCESSO Nº 0000100-27.2012.8.18.0108
CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
REQUERIDOS: JOSÉ GILVAN RODRIGUES DIAS E MILCA BARBOSA SÁ DIAS
ADVOGADO: JALDEL LÚCIO COELHO DIAS – OAB/PI nº 7762
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI, de ordem do Dr. LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, MM. Juiz de Direito desta Comarca, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, vem **INTIMAR** o advogado de defesa, **JALDEL LÚCIO COELHO DIAS – OAB/PI nº 7762,** do teor do **DESPACHO** a seguir: Intime-se a defesa para apresentação das suas alegações finais. Expedientes necessários**.** E, para constar, Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Secretária da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 1 de dezembro de 2015.

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA**
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

PROC.Nº 0000297-30.2006.8.18.0063 - Ação Ordinária
PARTES: João Alves de Sousa e Banco do Estado de São Paulo-BANESPA
ADVOGADOS:Dr. Hilbertho Luis Leal Evangelista-OAB/PI nº 3.208/00, Drª. Girlane Maria Lima Cassiano - OAB/PI nº 3.897/03 e Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/SP nº 126.504
Maria do Carmo Almeida Alves - Analista Judiciário da Vara Única desta Cidade e Comarca de Palmeirais, Estado do Piauí, de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, INTIMA os Advogados, Dr. Hilbertho Luis Leal Evangelista-OAB/PI nº 3.208/00, Drª. Girlane Maria Lima Cassiano - OAB/PI nº 3.897/03 e Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/SP nº 126.504 para ciência da sentença prolatada às fls.,101/104 dos autos da Ação acima mencionada, cuja parte final é a seguinte: "ANTE AO EXPOSTO, e tudo o mais que dos autos consta, com arrima nos art. 269,I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, para determinar a resolução do contrato discriminado nos cadastros de proteção ao Crédito, sem ônus ao autor, bem como a retirada definitiva das inscrições, em nome do autor do SPC e SERASA, relativas ao referido contrato, condenando o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BANESPA a pagar-lhe, a título de danos morais a quantia de 4(quatro) salários mínimos totalizando em R$ 2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora na base de doze por cento ao ano, a contar do ato ilícito,a teor das Súmulas 43e 54 do STJ. Custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o quantum da condenação por conta do Banco Requerido, com fulcro no art. 20,§ 3º, do Código de Processo Civil.Dita correção monetária deve ser calculada utilizando-se como índice o publicado em tabela própria do TJPI.Publique-se. Registre-se.Intimem-se.Palmeirais(PI),08 de outubro de 2013. a) (rubrica) - Belª. Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho - Juíza de Direito.", como também, do DÉBITO ATUALIZADO/CUSTAS PROCESSUAIS, que importam em, R$ 12.845,90 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmeirais, Estado do Piauí, Secretaria da Vara única, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30.11.2015). Eu, Maria do Carmo Almeida Alves - Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0001033-32.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** IELDINA CRISTINA DE PAIVA VASCONCELOS
**Réu:** MUNICIPIO DE ILHA GRANDE-PI
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GEORGE LUIZ LIRA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4591) do teor do DESPACHO DE FLS. 204: Recebo o recurso de fls. 185/195 em duplo efeito. Intime-se a parte autora para contrarrazoar, no prazo de 15 dias. Em 25/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0002571-58.2009.8.18.0031
**CLASSE:** Usucapião
**Usucapiente:** EDMILSON AMARO DE SOUZA
**Réu:**
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2224) para apresentar as ALEGAÇÕES FINAIS DO INTERPI no prazo de 10 dias. Em 27/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0002957-54.2010.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** FRANCISCO FONTENELE DE CERQUEIRA JÚNIOR
**Réu:** TV DELTA, DARIVAL JUNIOR, PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO, ANA PAULA SILVA CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NAYRON DE CASTRO VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6379); LUÍS SOARES DE AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 2433) da DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA DE FLS. 14/15: (...) À luz do exposto, e também considerando o silêncio da parte autora neste incidente, julgo procedente a presente impugnação, no que fixo o valor da causa em R$ 1.000,00 [mil reais]. Intimem-se. Em 16 de outubro de 2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0001004-26.2008.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Requerente:** FRANCISCO DE ASSIS DUTRA DOS SANTOS
**Requerido:** ESTADO DO PIAUÍ, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI - DETRAN-PI
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ FRANCISCO BENÍCIO DE MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 144-B) do DESPACHO DE FLS. 140: Intime-se o executado para falar sobre débitos a compensar, no prazo de 30 dias. Em 20/10/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0002945-40.2010.8.18.0031
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Executado(a): GRAFITTE MÓVEIS LTDA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 1821) do teor da SENTENÇA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 129/130: (...) À luz do exposto, julgo extinta a presente ação de embargos sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, IV, do CPC. P.R.I. Em 20 de outubro de 2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0001979-87.2004.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** JOSÉ LEITE ROLIM
**Réu:** MUNICIPIO DE PARNAIBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA/PI
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER (OAB/PIAUÍ Nº 20597-B) do DESPACHO DE FLS. 201: Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias. Intime-se. Em 26/10/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0004215-60.2014.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO CARLOS MONTEIRO ARAUJO
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357); ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343) do DESPACHO DE FLS. 94/V: Manifeste-se as partes no prazo comum de 10 dias, sobre o documento de fls. 93/94. Intimem-se. Em 04/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0000539-70.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Execução Contra a Fazenda Pública
**Exequente:** MUNICIPIO DE ILHA GRANDE-PI, HERBERT DE MORAES E SILVA
**Executado(a):** JOANA D'ARC RIBEIRO MACHADO
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LÉO SALES MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 5485) do DESPACHO DE FLS. 24/V: Recebido. Ao Exequente para requerer o que é de direito, no prazo de 10 dias. Em 25/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0003219-28.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** LINDALVA DA CONCEICAO SILVA
**Réu:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - IPMP
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA (OAB/CEARÁ Nº 23104) do DESPACHO DE FLS. 79: À parte autora para replicar, no prazo de 10 dias. Em 26/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0003235-79.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** ELIANE OLIVEIRA FERREIRA
**Réu:** MUNICIPIO DE PARNAIBA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DIOGENES MEIRELES MELO (OAB/PIAUÍ Nº 267-B); MARIANNA BENIGNO SOARES

MEIRELES MELO (OAB/PIAUÍ Nº 4558) do DESPACHO DE FLS. 58/V: Intime-se a parte autora para replicar no prazo de 10 dias. Em 25/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0002455-42.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** O MUNICIPIO DE ILHA GRANDE-PI
**Réu:** TANIA CRISTINA SOUSA COSTA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS EUGENIO MACEDO DE SANTIAGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LÉO SALES MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 5485) do DESPACHO DE FLS. 17/V: Ao exequente para que se manifeste no prazo de 30 dias. Em 26/11/2015. E para constar, Eu, Vaneide dos Santos Araújo, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI**

Nº DO PROCESSO: 0002110-76.2015.8.18.0031
RÉU: RAIANE DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): – FRANCISCA JANE ARAÚJO OAB/PI – 5640
A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO OAB/PI – 5640 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 15 de DEZEMBRO de 2015, às 10:45 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 01.12.2015. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA – 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI**

Nº DO PROCESSO: 0002227-67.2015.8.18.0031
RÉU: JEFFERSON SANTOS DA SILVA E HAMILTON CARNEIRO DE SOUZA
Advogado(s): – ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/PI – 3959/03
A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, cumprindo as determinações contidas no Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR OAB/PI – 3959/03 para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 10 de DEZEMBRO de 2015, às 09:30 horas, nos autos acima epigrafados. Aos 01.12.2015. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 1436-37.2011.8.18.0032**
**AÇÃO –PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
**REQUERENTE- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
**ADVOGADO-DR. FABR´CIO CARVALHO AMORIM LETE-OAB-PI-7861**
**REQUERIDA-KURIKAKA AGROPECUÁRIA S/A**
**ADVOGADA- DRA. SEBASTIANA MARIA DE SOUSA RAMOS-OAB-P-145**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. FABR´CIO CARVALHO AMORIM LETE-OAB-PI-7861 E A DRA. SEBASTIANA MARIA DE SOUSA RAMOS-OAB-P-145,** do despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA de Conciliação, designada nos autos acima, para o dia **10.12.2015, às 08:00 horas,** no Fórum local. . . PICOS-(PI), 30 de novembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 353-44.2015.8.18.0032**
**AÇÃO –REITEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**
**REQUERENTES- ROSA DE MOURA LEAL e outros**
**ADVOGADO-DR. JOÃO LEAL OLIVEIRA-OAB-PI-120-B**
**REQUERIDO-ANTONIO BEZERRA DE SOUSA**
**ADVOGADO- DR. HERVAL RIBEIRO-OAB-PI-4213/04**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. JOÃO LEAL OLIVEIRA-OAB-PI-120-B E O DR. HERVAL RIBEIRO-OAB-PI-4213/04,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA de Instrução e Julgamento, com oitiva das testemunhas arroladas o que venham ser arrolada, designada nos autos acima, para o dia **16.12.2015, às 11:00 horas,** no Fórum local. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 1222-07.2015.8.18.0032**
**AÇÃO –REITEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**
**REQUERENTE- JOSINO BEZERRA DE SOUSA**
**ADVOGADO-DR. LEONARDO CARVALHO DE SOUSA-OAB-PI-9649**
**REQUERIDO-JOSÉ DA ROCHA**
**ADVOGADO- DR. LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL-OAB-PI-11722**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. LEONARDO CARVALHO DE SOUSA-OAB-PI-9649 E O DR. LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL-OAB-PI-11722,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA de Instrução e Julgamento, com oitiva das testemunhas arroladas o que venham ser arrolada, designada nos autos acima, para o dia **16.12.2015, às 11:30 horas,** no Fórum local. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 1335-63.2012.8.18.0032**
**AÇÃO –PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
**REQUERENTE- INSTITUO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR R SÁ**
**ADVOGADO- DR. AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO-OAB-PI-17.795**
**REQUERIDO-LUZIMÁRIO FERREIRA DE ARAÚJO**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO-OAB-PI-17.795,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a certidão de fls. 50, onde esta Secretária certifica que a Carta Precatória foi devolvida, sem cumprimento, tendo em vista não ter sido paga a taxa de tal. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 1790-23.2015.8.18.0032**
**AÇÃO –PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**
**REQUERENTE- BANCO VOLKSVAGEM S/A**
**ADVOGADA-DRA. ALDENIRA GOMES DINIZ-OAB-PI-10.784**
**REQUERIDOA-ALDENORA MARIA DOS ANJOS**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA A DRA. ALDENIRA GOMES DINIZ -OAB-PI-10.784,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . ASSIM, COM ARRIMO no art. 269, II, do CPC, declaro resolvida a lide, ante o reconhecimento da procedência do pedido do(a) autor(a). . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 2597-43.2015.8.18.0032**
**AÇÃO –RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**
**REQUERENTE- MARIA GORETH DA LUZ**
**ADVOGADO-DR. GLAUCIWÂNIO BARROS LEAL-OAB-PI-5753-B**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. GLAUCIWÂNIO BARROS LEAL-OAB-PI-5753-B,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, determinando a retificação no registro de nascimento de MARIA GORETH DA LUZ, nele fazendo-se constar o nome da mãe como sendo MARIA GERUSA BARROS LUZ. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 764-87.2015.8.18.0032**
**AÇÃO–PROCDEDIMENTO ORDINÁRIO**
**REQUERENTE- VALDENIA MARIA DA SILVA**
**ADVOGADO-DR. MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO VELOSO-OAB-PI-8526**
**REQUERIDA-SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DEPVAT S/A**
**ADVOGADA- DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA-OAB-PA-13.034**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. MARCOS VINÍCIUS ARAÚJO VELOSO-OAB-PI-8526 E A DRA. MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA-OAB-PA-13.034,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificarem, de maneira fundamentada, quais provas pretendem produzir. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 43-38.2015.8.18.0032**
**AÇÃO–REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE**
**REQUERENTE- LOURENÇO FRANCISCO DE MACEDO**
**REQUERIDO-ELIELSON BORGES LEAL**
**ADVOGADO- DR. JOSÉ DE SOUSA NETO-OAB-PI-9185**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. JOSÉ DE SOUSA NETO-OAB-PI-9185,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, cumprir integralmente a decisão liminar exarada às fls. 53/856, já intimado, sob pena de majoração de multa já aplicada e de responder por crime de desobediência. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)- Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-5ª Vara de Picos/PI**

Processo nº: 0000381-46.2014.8.18.0032

Classe: Inquérito Policial
Indiciado: a Esclarecer
A Secretaria da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI, de Ordem da Exma. Juíza de Direito desta Vara, **Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho**, e de acordo com o provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, vem INTIMAR o advogado, Dr. Agrimar Rodrigues de Araújo, OAB/PI 2355 sobre decisão de tero final seguinte: "ISTO POSTO e tudo o mais que dos autos consta, acolho a manifestação do Promotor de Justiça, relativamente a este inquérito policial, e lhe determino o ARQUIVAMENTO". Eu,___, Bela. Taís Veloso Cruz, Escrivã Judicial da 5ª Vara, digitei e conferi o presente aviso. Picos(PI), 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-COMARCA DE PICOS – 1ª VARA**

**PROCESSO Nº. 1857-90.2012.8.18.0032**
**AÇÃO–PROCDEDIMENTO ORDINÁRIO**
**REQUERENTE- JOSÉ BERTINO VALCONCELOS FILHO**
**REQUERIDO-ESPÓLIO DE OZILDO AMANCIO PEREIRA**
**ADVOGADO- DR. CARLOS LEITÃO BARROSO NETO-OAB-PI5.585/2007**
A Secretária da 1ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, Bela. Albanisa da Silva Leite, de ordem do MM. Juiza de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí-Dra.Maria da Conceição Gonçalves Portela, de acordo com o Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, **INTIMA O DR. DR. CARLOS LEITÃO BARROSO NETO-OAB-PI5.585/2007,** despacho/decisão, que o/a seguinte: . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, manfestar-se sobre a informação contida na petição e nos documentos de fls. 184/188. . . PICOS-(PI), 01 de dezembro de 2015. a)-Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela-Juiza de Direito da 1ª Vara.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO(4ª Vara da Comarca de Picos - PI)**

Processo: 0002547-21.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxico
Réu: João Justino da Silva e José Nilson dos Santos Silva
Vítima: A Sociedade
O Secretário da 4ª Vara da Comarca de Picos – PI, de ordem do MM. Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, Dr. Sérgio Luís Carvalho Fortes, e de acordo com o Provimento 07/2012 da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr(a). BENEDITO NUNES SANTOS NETO, OAB/PI nº 12.509, do despacho proferido nos autos acima citado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, INDEFIRO, o pedido de revogação da prisão preventiva. Picos, 25 de novembro de 2015. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito da 4ª Vara. Eu, Irlando de Moura Barbosa, Secretário da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, digitei e subscrevi.

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADO-5ª Vara de Picos/PI**

Processo nº: 0001024-77.2009.8.18.0032
Ação de Execução Penal
Executado: Francisco Wagner Alves
A Secretaria da 5ª Vara Criminal da Comarca de Picos/PI, de Ordem da Exma. Juíza de Direito desta Vara, **Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho**, e de acordo com o provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, vem INTIMAR os advogados Dr. Antônio José de Carvalho Junior, OAB/PI 5763 e Ernandes Paulino Gomes de Sousa, OAB/CE 18.757, sobre os cálculos de liquidação da pena. Eu,___, Bela. Taís Veloso Cruz, Escrivã Judicial da 5ª Vara, digitei e conferi o presente aviso. Picos(PI), 01 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO (Vara Única de Pimenteiras – PI)**

**Processo nº 0000313-22.2015.8.18.0110**
CARTA PRECATÓRIA CIVEL
DEPRECANTE: 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIMENTEIRAS-PI
EXEQUENTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
ADVOGADO: MARCOS WENDEL SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI 4911)
EXECUTADO: MAQUINÉ AGROPASTORIL S/A -MASA
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de PIMENTEIRAS, de ordem da MMª. Juíza Dra. MARIANA MARINHO MACHADO, Juíza de Direito desta Comarca de Pimenteiras, Estado do Piauí e de acordo com o Provimento 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA: o Dr. MARCOS WENDEL SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI 4911-B), que foi designada hasta pública, nos autos acima citado, a 1ª hasta para o dia 12 de janeiro de 2016, às 9:00 horas, nos termos do art. 686 e seu § 3º, ambos do Código de Processo Civil, bem como se o bem não alcançar lanço superior à importância da avaliação seguir-se-á, no dia 27 de janeiro de 2016, às 9:00 horas. Pimenteiras-PI, 01 de dezembro de 2015. a) Mariana Marinho Machado-Juíza de Direito." Eu, Dalba Maria Martins Dantas-Analista Judicial, digitei.

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)

**PROCESSO Nº** 0000851-08.2015.8.18.0076
**CLASSE:** Embargos à Execução
**Autor:** ASSOCIAÇAO RADIODIFUSAO COMUNITARIA
**Réu:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PI
A Secretaria da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiza Dra. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501) do dispositivo da sentença transcrita a seguir: "Dito isto, ACOLHO a preliminar arguida. Ademais, mesmo que se admitisse a interposição de Embargos à Execução Fiscal sem a devida garantia do juízo, prevalecendo, assim, a norma do CPC, não seria cabível em sede de Embargos à Execução discutir o quantum arbitrado a título de multa para a parte executada, ora embargante, muito menos a falta de condições financeiras para a quitação do débito executado sem qualquer comprovação do alegado, o que culminaria com o julgamento improcedente do mérito. Além disso, os presentes embargos demonstram um caráter meramente protelatório. Pelo exposto, não subsistem razões para os presentes Embargos prosperarem, razão pela qual os julgo IMPROCEDENTES. Sem condenação em custas". E para constar, Eu, KARINA SILVA SANTOS, Secretária, digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 1 de dezembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AOS PROCESSOS:
PROC. Nº0000110-85.2003.8.18.0076-
REQTE: RAIMUNDA NONATA CARVALHO NETA
**REQDO: GABRIEL CARVALHO DE LIMA.**
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado **:MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA OAB/PI 2705, da SENTENÇA a segui: Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação de fls. 70 e, em consonância com o parecer Ministerial de fls. 75, dos presentes autos, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas.P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 14 de outubro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO E para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. União-PI, 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000363 29.2010.8.18.0076
REQTE:BERENICE SEBASTIÃO SILVA COSTA
REQDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados **CÍCERO CORDEIRO FORTUNA (OAB/CEARÁ Nº 22014). da SENTENÇA cujo final a seguir: Assim, ante o exposto, tendo sido pago integralmente o valor da indenização securitária, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por BERENICE SEBASTIÃO SILVA COSTA em face de BRADESCO AUTO/RE COMPAHIA DE SEGURO.P.R.I UNIÃO, 3 de fevereiro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000554-35.2014.8.18.0076
REQTE: GUSTAVO LAURINDO DA SILVA.
REQDO: MUNICIPIO DE UNIÃO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados **MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705) e o Procurador ALVARO VILARINHO BRANDÃO OAB/PI nº 9914, da SENTENÇA cujo final a seguir: No presente feito, fará jus o Requerente às verbas referentes ao saldo salarial, férias e décimo terceiro, já que, com ônus de provar o pagamento, o Município limitou-se a alegar a nulidade do contrato de prestação de serviço entre as partes. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE a pretensão do Requerente GUSTAVO LAURINDO DA SILVA, condenando o MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI a pagar: a) Os salários referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, bem como janeiro e fevereiro de 2013; b) Metade do décimo terceiro salário referente ao ano de 2012; c) Férias vencidas e não pagas referente ao período trabalhado, adicionando-se a estes valores o adicional de um terço. Por fim, sobre as verbas devidas e não pagas pelo Município requerido, deve-se incidir correção monetária com base na Tabela Modelo I da Justiça Federal índice aplicado pelo Tribunal de Justiça deste Estado e juros de mora fixados em 0,5 % ao mês, a contar da citação, a teor do que prescreve o art. 1º-F, da Lei 9.494/97.Condeno, ainda, o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido. Sem remessa oficial, em razão do baixo valor da condenação (art. 475, § 2°, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. UNIÃO, 28 de setembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO . E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 301de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000596-84.2014.8.18.0076
REQTE: MARIA DO DESTERRO RODRIGUES
REQDO: MUNICIPIO DE UNIÃO -PI.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (OAB/PIAUÍ Nº 2705). e o Procurador ALVARO VILARINHO BRANDÃO OAB/PI 9914, da SENTENÇA cujo final a seguir: Requerente MARIA DO DESTERRO RODRIGUES, condenando o MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI a pagar: a) Os salários referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012; b) Décimo terceiro salário do período trabalhado, considerando o período prescricional acima mencionado; c) Férias vencidas e não pagas referente ao período trabalhado, adicionando-se a estes valores o adicional de um terço, considerando o período prescricional acima mencionado Por fim, sobre as verbas devidas e não pagas pelo Município requerido, deve-se incidir correção monetária com base na Tabela Modelo I da Justiça Federal índice aplicado pelo Tribunal de Justiça deste Estado e juros de mora fixados em 0,5 % ao mês, a contar da citação, a teor do que prescreve o art. 1º-F, da Lei 9.494/97.Condeno, ainda, o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido. Sem remessa oficial, em razão

do baixo valor da condenação (art. 475, § 2°, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. UNIÃO, 28 de setembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNI ÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000115-58.2013.8.18.0076
REQTE: JAIRA DE MELO PINHO e PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogado GLEYSON VIANA DE CARVALHO OAB/PIAUÍ 4442, sda SENTENÇA cujo final a seguir: Do exposto, considerando a legislação vigente, o parecer ministerial, bem como, o provimento nº14/2012 da CGJ do Estado do Piauí, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado pelos Requerentes na peça inaugural, com fundamento no art. 269, I do CPC, por todas as razões acima explanadas e pela impossibilidade jurídica do pedido. Sem custas face à gratuidade concedida. P. R. I. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. UNIÃO, 15 de setembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000611-19.2015.8.18.0076
REQTE: JOÃO EVANGELISTA PIEROTE FILHO.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 10014), da SENTENÇA cujo final a seguir: o caso em apreço, a CEF ofereceu resistência à pretensão do requerente, o que implica o deslocamento da competência para a Justiça Federal. Contudo, o magistrado de origem, ao invés de efetuar a declinação, sentenciou o feito, ensejando a interposição da presente apelação. 3. Ressalta-se não se tratar da hipótese da competência delegada prevista no artigo 109, § 3º, da Constituição Federal, haja vista não haver discussão entre o segurado e a instituição de previdência social e, também, por existir sede da Justiça Federal no município de Cruz Alta, de tal sorte que o julgador estadual não está investido da jurisdição federal, sendo absolutamente incompetente para o julgamento da matéria. 4. A consequência lógica da... incompetência absoluta é a nulidade dos atos decisórios praticados e a remessa dos autos ao juízo competente, qual seja a Vara Federal de Cruz Alta. SENTENÇA DECONSTITUÍDA DE OFÍCIO. (Apelação Cível Nº 70060260759, Décima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira Rebout, Julgado em 30/07/2015). (TJ-RS, Relator: Ana Lúcia Carvalho Pinto Vieira Rebout, Data de Julgamento: 30/07/2015, Décima Segunda Câmara Cível) Pois bem, pelo exposto, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, considerando a resistência à pretensão autoral por parte da Caixa Econômica Federal, para que seja processado e julgado pela mesma. Remetidos os autos, proceda-se a baixa na distribuição. Intime-se. Cumpra-se. UNIÃO, 6 de outubro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000361-88.2012.8.18.0076
REQTE: MARIA ESTRELA DO CÉU BISPO
REQDO: JOSÉ DE MARIA BRAGA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados .JEANY PERANY FEITOSA NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 8232). da SENTENÇA cujo final a seguir: Vistos etc. Trata-se de Ação de Execução de Alimentos proposta por MARIA ESTRELA DO CÉU BISPO, contra JOSÉ DE MARIA BRAGA, ambos qualificado às 02 Acolho a promoção do Ministério Público e, em face do abandono da causa por parta do requerente, conforme parecer de fls. 47. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 21 de outubro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0001097-38.2014.8.18.0076
REQTE: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
REQDO: ROZA RAMOS DE SOUSA SILVA.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogado **LIVIANE MARIA CARVALHO MENDES (OAB/PIAUÍ Nº 10745). da SENTENÇA cujo final a seguir: Posto isso, o pedido inicial desta ação de DIVÓRCIO JULGO PROCEDENTE LITIGIOSO movida por ANTONIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA em face de ROZA RAMOS DE SOUZA SILVA, qualificados nos autos, e , o que faço DECRETO o divórcio do casal com fundamento no art. 226, parágrafo 6º, da vigente Constituição Federal, com a redação que lhe deu a EC 66/10, pelo que, em consequência, , com supedâneo no artigo JULGO 269, inciso I, do Código de Processo Civil, EXTINTO este processo A requerida continuará a usar seu nome de casada, qual seja, ROZA RAMOS DE SOUZA SILVA. Ainda, por ter a autora decaído de parte mínima do pedido, CONDENO a ré no pagamento das custas e despesas processuais, devidamente corrigidas e acrescidas de juros legais, bem como no do pagamento dos honorários advocatícios do autor, que ora arbitro em 10% do valor desta causa, igualmente atualizado. Transitada esta em julgado, expeça-se o mandado necessário, arquivando-se os autos, oportunamente, com as cautelas de estilo. Ciência ao representante do Ministério Público. P. R. I. UNIÃO, 14 de setembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito de UNIÃO. E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000357-17.2013.8.18.0076
REQTE: CERÂMICA ESTANHADO LTDA
REQDO: JOAQUIM JOSÉ ESTRELA BATISTA e JORGE ROBERTO DA COSTA ESTRELA.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados MAURO GONÇALVES DO RÊGO MOTTA OAB/PI 2705e MAR9IA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA da SENTENÇA seguir: Vistos etc. Homologo o pedido de desistência da ação formulado em audiência nos autos 0000622-19.2013.8.18.0076, conforme cópia juntada aos presentes autos às fls.97. Julgo, em conseqüência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. UNIÃO, 16 de julho de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000895-27.2015.8.18.0076
REQTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
REQDO: MANOEL GILSON DE AQUINO SOUSA.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** o advogado AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8449-A). da SENTENÇA cujo final a seguir: No presente caso, desnecessária a dilação de prazo, pois a juntada de notificação posterior ao ajuizamento da ação não satisfaz os requisitos necessários para o regular processamento do feito. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. UNIÃO, 16 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 00001475-91.2014.8.18.0076
REQTE: MARIA DO DESTERRO CARDOSO MACHADO
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados **ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4438) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte Autora requer a desistência do feito, fls. 21. Era o que tinha a relatar, decido. Homologo o pedido de desistência da ação de fls. 21 dos presentes autos, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais UNIÃO, 16 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000846-83.2015.8.18.0076
REQTE: JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 4438).da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. JOAO BATISTA SILVA OLIVEIRA impetrou Ação de Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil contra Nome da Parte Passiva. Conforme certidão de fls . 18, já existe processo com a mesma parte e objeto de pedido sentenciado neste Juízo havendo, portanto, a incidência de litispendência (Processo nº 0001036-37.2015.8.18.0076). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 267, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Sem custas. P.R.I. UNIÃO, 17 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0001513-40.2013.8.18.0076
REQTE: MUNICIPIO DE UNIÃO -PI.
REQDO: AGOSTINHO COÊLHO BRITO EPP ( OFICINA SANTA LUZIA ).
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados o Procurador ÁLVARO VILARINHO BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 9914). Destarte, não tendo a parte ré arguido qualquer meio de defesa, vez que ciente do processo, deixou o prazo transcorrer in albis, restando clarividente a revelia em desfavor do réu, nos moldes do art. 319 do CPC. Isto posto, julgo com fulcro nos arts. 269, inc. I, 330, incs. I e II, CPC procedente o pedido da parte autora

para, confirmando a liminar de busca e apreensão, consolidar em seu favor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se os autos UNIÃO, 4 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000278-67.2015.8.18.0076
REQTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
REQDO: BCV – BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8053). da SENTENÇA a seguir: Era o que tinha a relatar. Decido. Prevê o art. 267, III do CPC que o feito deverá ser extinto caso a parte não promova as diligências que lhe competir, e abandonar a causa por mais de 30 dias. E mesmo intimada pessoalmente, ou reputada válida a sua intimação, conforme determina o art. 267, §1º do CPC, a parte autora não supriu a falta. Considerando suprida a falta de intimação, já decorreu mais de 30 dias da diligência realizada pelo Oficial de Justiça, na tentativa de intimação da parte autora. Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. UNIÃO, 4 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000766-27.2012.8.18.0076
REQTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
REQDO: FRANCISCO MACHADO DE CARVALHO.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 3974-A) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc.A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.44. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. UNIÃO, 4 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO. **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000388-66.2015.8.18.0076
REQTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.
REQDO: MARIA LUISA ALVES DOS REIS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454) da SENTENÇA a seguir: No presente caso, desnecessária a dilação de prazo, pois a juntada de notificação posterior ao ajuizamento da ação não satisfaz os requisitos necessários para o regular processamento do feito. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso IV do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. UNIÃO, 16 de setembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000878-59.2013.8.18.0076
REQTE: EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA ME.
REQDO: EMPRESA M.S.S LUZ -ME – VIAÇÃO VINAGREIRA.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados VICENTE RIBEIRO GONÇALVES NETO (OAB/PIAUÍ Nº 4393). e EDIMILSON HOLANDA LUZ OAB/PIAUÍ 4540 da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls. 236. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais UNIÃO, 16 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000839-62.2013.8.18.0076
REQTE: MANOEL MENDES DA ROCHA
REQDO: BANCO BONSUCESSO S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede oprosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão retro. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais. UNIÃO, 16 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000110-02.2014.8.18.0076
REQTE: MARIA ZENAIDE PAULA DA SILVA.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados MARIO COELHO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3300). Diante e do exposto e em comunhão com o parecer r Ministerial JULGO por sentença para que produza seus efeitos legais subsistente a presente Justificação e consequentemente determino ao cartório do Registro Civil desta Comarca de União-PI que proceda o assentamento do registro de óbito de VALDEMÁR RODRIGUES DE SOUSA , brasileiro(a) ,natural de União-PI sob união estável , lavrador , filho(a de Francisca de Sousa ID-2.534.736-PI e CPF 937.564.533-91, residente e domiciliado(a ) na Localidade Novo Nilo zona rural deste município de União-PI falecido(a) em 25/11/2013 , alegando -que o(a) mesmo(a ) falecerá em seu domicílio e enterrado em lugar não informado Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado para que o Cartório inscreva o assento de óbito requerido ,isentando-se o solicitante de qualquer pagamento de taxa se emolumentos tanto no que se refere a inscrição quanto na emissão da certidão de óbito, eis que o beneficiário é notadamente pobre, na forma da lei. Ultimadas as medidas de estilo, arquivem-se os autos com a devida baixa no livro de feitos.Sem custas P.R.I.C . UNIÃO -PI 05 de dezembro de 2014 Bel. 'Teófilo Rodrigues Ferreira Juiz de Direito em Exercício **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000846-25.2011.8.18.0076
REQTE: ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA
REQDO: MUNICIPIO DE UNIÃO -PI.
**.** A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados GERSON GONCALVES VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 2295). e o Procurador ALVARO VILARINHO BRANDÃO OAB/PI 9914, da SENTENÇA cujo final a seguir: da SENTENÇA cujo final a seguir: No presente feito, fará jus o Requerente às verbas referentes às férias acrescidas de 1/3 constitucional e décimo terceiro, já que, com ônus de provar o pagamento, o Município limitou-se a alegar a nulidade do contrato de prestação de serviço entre as partes. Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE a pretensão do Requerente ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA, condenando o MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI a pagar: a) Décimo terceiro salário referente ao período de 01/03/2005 a 30/09/2008; b) Férias vencidas e não pagas referente ao período de 01/03/2005 a 30/09/2008, adicionando-se a estes valores o adicional de um terço. Por fim, sobre as verbas devidas e não pagas pelo Município requerido, deve-se incidir correção monetária com base na Tabela Modelo I da Justiça Federal índice aplicado pelo Tribunal de Justiça deste Estado e juros de mora fixados em 0,5 % ao mês, a contar da citação, a teor do que prescreve o art. 1º-F, da Lei 9.494/97. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Não tendo havido recolhimento de custas pela parte autora, porque é beneficiária da assistência judiciária gratuita, e sendo o Município isento do seu pagamento, não haverá cobrança nesse sentido.Sem remessa oficial, em razão do baixo valor da condenação (art. 475, § 2°, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. UNIÃO, 4 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000839-62.2013.8.18.0076
REQTE: MANOEL MENDES DA ROCHA
REQDO: BANCO BONSUCESSO S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.19. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição, observando as formalidades legais. UNIÃO, 10 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000838-77.2013.8.18.0076
REQTE: RAIMUNDO BATISTA DE LIMA
REQDO: BANCO BONSUCESSO S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do

Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.19. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição, observando as formalidades legais. UNIÃO, 10 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0001504-44.2014.8.18.0076
REQTE: MARIA INÊS DA CONCEIÇÃO BORGES
REQDO: BANCO BRADESCO S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados MARIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 6253)., da SENTENÇA seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede oprosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão retro.Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos,dando-se a devida baixa na distribuição e observando as formalidades legais.UNIÃO, 16 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0000836-10.2013.8.18.0076
REQTE: RAIMUNDO BATISTA DE LIMA
REQDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL - BMB.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão de fls.21. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição, observando as formalidades legais. UNIÃO, 10 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – VARA ÚNICA UNIÃO – PI.**

REFERENTE AO PROCESSO:
PROC. Nº 0001393-60.2014.8.18.0076
REQTE: ANTONIO LOPES DE SOUSA
REQDO: BANCO BRADESCO S/A.
A Secretaria da Vara Única da Comarca de União, do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiza de Direito, Bela. Elfrida Costa Belleza Silva, e de acordo com o Provimento 07/2012, **INTIMA** os advogados CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS (OAB/PIAUÍ Nº 3078) da SENTENÇA a seguir: Vistos etc. A parte interessada foi intimada por seu procurador e pessoalmente para providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, mas deixou que se escoasse o prazo assinado, conforme certidão retro. Em consequência, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a devida baixa na distribuição, observando as formalidades legais. UNIÃO, 16 de novembro de 2015 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO **E, para constar, eu Teresinha de Jesus Gomes Xavier – analista Judicial digitei o presente aviso. UNIÃO 01 de Dezembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO( VARA ÚNICA DE URUÇUÍ)**

**Processo nº 0000308-36.2014.8.18.0077**
**AÇÃO PENAL**
**AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**
**RÉU: JESSE JONH RIBEIRO CORREIA**
**ADVOGADO: OSCAR GRADVOHL ABOIM OAB-PI N° 1986**
A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012-CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, intima o Sr. Advogado**, OSCAR GRADVOHL ABOIM OAB-PI N° 1986, do retorno dos autos a comarca de origem. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito**. 16 de novembro de 2015, Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi 30/11/2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000078-31.2015.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA VIEIRA DE SOUSA
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016). Do despacho de fl. 60 a seguir transcrito: Intimem-se as partes para dizer, no prazo de 10 dias, se pespecificando e justificando as provas que pretendem produzir em audiência. VÁRZEA GRANDE, 5 de novembro de 2015 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 10 de novembro de 2015.

**TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS**
**Nº 148/2015, Livro D nº 2, Folha 43, Termo 343**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: RAIMUNDO JOSÉ MESSIAS e MARIA CORINA ALVES CARDOSO. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), nascido em GUADALUPE-PI, em 19 de Janeiro de 1962, residente e domiciliado NA RUA AFONSO NOGUEIRA, Nº 817, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99419-7421, filho de RAIMUNDO FRANCISCO MESSIAS e MARIA ANGÉLICA MESSIAS. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUTÔNOMO(A), nascida em JERUMENHA-PI, em 23 de Janeiro de 1965, residente e domiciliada NA RUA AFONSO NOGUEIRA, Nº 817, IRAPUÁ I, FLORIANO-PI, filha de ALFRÊDO ALVES CARDOSO e ANA MESSIAS DE SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 30 de Novembro de 2015. TATIANA ROCHA LIMA, OFICIALA SUBSTITUTA.

**TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS**
**Nº 149/2015, Livro D nº 2, Folha 44, Termo 344**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: JEAN DOS SANTOS RIOS e ISABEL CRISTINA DE SOUSA SILVA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão VIGILANTE, nascido em BRASÍLIA-DF, em 09 de Setembro de 1987, residente e domiciliado NA RUA FERNANDO MARQUES, Nº 1263, CENTRO, FLORIANO-PI, telefone: (89) 3522-3422, filho de NIVALDO DA SILVA RIOS e SUELI GOMES DOS SANTOS. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão VIGILANTE, nascida em OEIRAS-PI, em 07 de Maio de 1986, residente e domiciliada NA RUA FERNANDO MARQUES, Nº 1263, CENTRO, FLORIANO-PI, telefone: (89) 99446-2508, filha de RAIMUNDO NONATO DA SILVA e ANTONIA FERREIRA DE SOUSA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 30 de Novembro de 2015. TATIANA ROCHA LIMA, OFICIALA SUBSTITUTA.

**TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS**
**Nº 143/2015, Livro D nº 2, Folha 38, Termo 338**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: EDILBERTO LEITE CARVALHO e MARIANA LEITE CARVALHO SOUSA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão EMPRESÁRIO, nascido em GOIANIA-GO, em 22 de Março de 1978, residente e domiciliado NA RUA ANTONIO DE ARAUJO, Nº 146, XANGRI-LÁ, CONTAGEM-MG, filho de EDMUNDO LEITE DE CARVALHO e MADALENA JOSÉ DE CARVALHO. ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, nascida em FLORIANO-PI, em 11 de Novembro de 1994, residente e domiciliada NA RUA ANTONINO FREIRE, Nº 78, CENTRO, FLORIANO-PI, filha de FRANCISCO ALVES DE SOUSA e ANA MARIA LEITE CARVALHO SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 27 de Novembro de 2015. TATIANA ROCHA LIMA, OFICIALA SUBSTITUTA.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15/2015**
**Livro D nº 1, Folha 30**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: FÁBIO ALVES DE CARVALHO e GABRIELE SOARES BARRETO. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, nascido em TERESINA-PI, em 29 de Dezembro de 1992, residente e domiciliado RUA ANTONIO DOS SANTOS, Nº 1173, CENTRO, HUGO NAPOLEÃO-PI, filho de FRANCISCO SOARES DE CARVALHO e MARIA VILANI ALVES DA SILVA CARVALHO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida emÁGUA BRANCA-PI, em 16 de Novembro de 1999, residente e domiciliada RUA EUFROSINO MOURA, Nº 1350, CENTRO, ÁGUA BRANCA-PI, filha de ANTONIO SOARES DA SILVA e ROMILDA ALVES BARRETO SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. ÁGUA BRANCA/PI, ____ de _____ de _____. LANNE KARYNNE LEITE LEAL, ESCREVENTE AUTORIZADA.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 14/2015**
**Livro D nº 1, Folha 29**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: JOSÉ SOARES DA SILVA NETO e JAYNE ARAUJO PAIVA. ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão AUTÔNOMO(A), nascido em TERESINA-PI, em 10 de Maio de 1985, residente e domiciliado QUADRA 06, BLOCO 03, AP 302, CONJUNTO MORADA NOVA, ÁGUA BRANCA-PI, filho de JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO e MARIA INEZ DO VALE LEAL. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, nascida emCOLINAS-MA, em 16 de Janeiro de 1997, residente e domiciliadaQUADRA 06, BLOCO 03, AP 302, CONJUNTO MORADA NOVA, TERESINA-PI, filha de IDELBERTO JUNIOR PEREIRA DE PAIVA e MARIA ARLENE OLIVEIRA DE ARAUJO PAIVA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. ÁGUA BRANCA/PI, ____ de _____de _____. LANNE KARYNNE LEITE LEAL, ESCREVENTE AUTORIZADA.

**TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS**
**Nº 155/2015, Livro D nº 2, Folha 53, Termo 353**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso

apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: LUCIANO DAMASCENO DE SOUSA e MARILDA VIEIRA RODRIGUES. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MECÂNICO, nascido em FLORIANO-PI, em 10 de Julho de 1985, residente e domiciliado RUA PROJETADA, N° 08, SANTA RITA, FLORIANO-PI, filho de JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e LUZIA DAMASCENO DE SOUSA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão SECRETÁRIA, nascida em MARCOS PARENTE-PI, em 28 de Agosto de 1985, residente e domiciliada RUA PROJETADA N° 08, SANTA RITA, FLORIANO-PI, filha de CÍCERO JOSÉ RODRIGUES e MARINA VIEIRA RODRIGUES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 01 de Dezembro de 2015. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES, ESCREVENTE AUTORIZADA.

**EDITAL DE PROCLAMAS Nº 192/2015**
**Livro D nº 2, Folha 229**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: REINATO RIBEIRO DA ROCHA e BRENNA LAISSA SOUSA DOS SANTOS. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 19 de Maio de 1988, residente e domiciliado NA ZONA RURAL, ZÉ PAZ, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 99449-3392, filho de REGINALDO DA ROCHA e FRANCISCA RIBEIRO AMERICO ROCHA. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 02 de Abril de 1998, residente e domiciliada NA ZONA RURAL, ZÉ PAZ, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 99449-3392, filha de DILMAR FERREIRA DOS SANTOS e ROSÂNGELA SOUSA DOS SANTOS. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, ____ de _____ de _____. ABMERVAL GOMES DIAS, OFICIAL.

**EDITAIS DE PROCLAMAS**

ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO, titular do OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de ELISEU MARTINS, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) CÉLIO BARBOSA NUNES, SOLTEIRO, SERRALHEIRO(A), natural de BRASILIA - DF, filho de VALMIR CARDOSO NUNES e DONILIA BARBOSA CARDOSO; e VALCLEANE DO NASCIMENTO MENEZES, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de FLORIANO - PI, filha de ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO e CLEICIDE DO NASCIMENTO MENEZES; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ALCIDES GUIMARÃES DE ARAÚJO, Oficial(a).

**TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS**
**Nº 154/2015, Livro D nº 2, Folha 52, Termo 352**

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: RAIMUNDO DE SOUSA RODRIGUES e LUZINETE SOARES. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ZELADOR(A), nascido em PICOS-PI, em 08 de Setembro de 1965, residente e domiciliado RUA PADRE ACELINO, N° 101, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO-PI, filho de RAIMUNDO FERNANDES RODRIGUES e ALDENORA FERREIRA DE SOUSA RODRIGUES, FALECIDOS. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em URUÇUÍ-PI, em 11 de Março de 1973, residente e domiciliada RUA PADRE ACELINO, N° 101, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO-PI, filha de RAIMUNDO SOARES e FRANCISCA SOARES, FALECIDA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos. FLORIANO, PI, 01 de Dezembro de 2015. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES, ESCREVENTE AUTORIZADA.

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO e JOELMA ARAUJO DE SOUSA. ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MECANÓGRAFO, nascido em FLORIANO-PI, em 30 de Agosto de 1979, residente e domiciliado RESIDENCIAL CAIÇARA, Q 4, C 13, REDE NOVA, FLORIANO-PI, filho de RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO. ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em BERTOLÍNIA-PI, em 06 de Abril de 1984, residente e domiciliada RESIDENCIAL CAIÇARA, Q 4, C 13, REDE NOVA, FLORIANO-PI, filha de FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA e TERESINHA DE JESUS ARAUJO DE SOUSA. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício. FLORIANO/PI, ____ de _____ de _____. MARIA SANTANA PINTO GUIMARÃES, ESCREVENTE AUTORIZADA.

**EDITAL Nº 02/2015**
**LISTA GERAL DE JURADOS ANO 2016**

O Dr. **Edilson Chaves de Freitas**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Simões-PI em respondência nos termos da Portaria n. 2.518/2015, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral dos jurados da Comarca de Simões com as respectivas profissões objetivando o funcionamento do Júri no ano de 2016:

1. Adelidio José Sousa Santos, Conselheiro Tutelar de Caridade-PI
2. Ana Claudia Xavier de Lima, Conselheira Tutela Curral Novo do Piauí-PI
3. Antonio Hugo Fernandes Junior, Estudante, Simões;
4. Agnaldo Severino da Silva, Comerciante, Simões;
5. Aldo Cesar da Silva, Professor, Simões;
6. Ana Lúcia Lopes da Silva, Professora, Simões;
7. Ana Paula de Carvalho, Professora, Simões;
8. Ariamilton Basílio da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;
9. Carluce Cavalcante de Lira, Professora, Curral Novo do Piauí;
10. Cícera Elvina de Carvalho Moraes, Professora, Simões;
11. Cid Roberto Lopes, Autônomo, Simões;
12. Claudia Alexandra dos Reis Ribeiro, Autônoma, Simões;
13. Cleivanilson José de Carvalho, Func.Pub. Municipal, Caridade do Piauí;
14. Cleonice Alencar Tertuliano de Morais, Professora, Simões;
15. Cristóvão José da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;
16. Damara Zaida de Carvalho Silva, cabelereira, Simões;
17. Danilo Reis, Músico, Simões;
18. Delvan da Silva Carvalho, Marceneiro, Simões
19. Ednalva de Carvalho Evangelista, Func. Púb. Municipal, Simões;
20. Edvan Gomes dos Reis, Mecânico, Simões;
21. Elisvaldo José de Brito, Aux. de Escritório, Simões;
22. Elizabeth Leonor de Lima, Comerciaria, Simões;
23. Everton Leonardo Carvalho Silva, Func.Público, Caridade do Piauí
24. Eva Paloma de Morais, Comerciaria, Rua Luiz Aprígio de Carvalho Simões-PI;
25. Francisco de Assis Carvalho, Agricultor, Simões-PI
26. Francisca Adalia da Silveira Morais, comerciaria, Simões;
27. Francisco de Assis Carvalho (Tido), Func. Pub.Municipal, Simões;
28. Francisco Donizete Pereira, Func. Pub. Municipal, Simões;
29. Francisco Josué de Carvalho, Func.Público, Simões;
30. Francisco Moises Martins Silva, comerciário;
31. Francisco Lopes de Macedo, Comerciante, Simões;
32. Francisco Rômulo Bento de Assis, Professor, Simões;
33. Francisco Vanucci de Carvalho, Func. Pub. Municipal, Simões;
34. Francisco Vicente da Silva, Conselheiro, Simões;
35. Francisco Wagner Modesto da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;
36. Genival Luis Damasceno, Professor, Caridade do Piauí;
37. Getúlio José de Carvalho Júnior, Professor, Simões;
38. Graciliana Mary da Silva Carvalho, Func. Pub. Municipal, Simões;
39. Inês Maria Dias Ribeiro, Professora, Simões;
40. Israel Jonatas de Carvalho Silva, Professor, Simões;
41. Israel Raimundo da Silveira, Func. Pub. Municipal, Caridade do Piauí;
42. Jacó Luis Damasceno, Professor, Caridade do Piauí;
43. Jacó Nilson Ribeiro Lima, Comerciário, Simões;
44. Janeida Maria de Carvalho, Professora, Curral Novo do Piauí
45. Janete Leigran Evangelista, Comerciante, Simões;
46. José Roque Filho, Func.Público de Simões;
47. José Janildo de Oliveira, autônomo, Simões;
48. José Samuel de Carvalho Morais, estudante, Simões;
49. José Ramalho Xavier, auxiliar de escritório, Simões;
50. José dos Santos Araújo, promotor de eventos, Simões;
51. José Filho da Silveira, Agricultor, Simões;
52. José Genival Alves Barbosa, Func. Pub. Estadual, Simões;
53. José Matheus Alves de Carvalho, Contabilista, Simões;
54. José Rufino do Nascimento, Agricultor, Simões;
55. José Valdinar de Sousa, Agricultor, Simões;
56. Josimar Gomes dos Reis, Comerciante, Simões;
57. Kleber Cícero de Carvalho Araújo, Autônomo, Simões;
58. Lanério Gonçalo de Lima, Professor, Simões;
59. Lindinalva de Carvalho Santos, Professora, Simões;
60. Ludimila Macedo de Carvalho, Func. Pública. Federal, Simões
61. Luis José da Silva Pereira, Func. Pub. Estadual, Simões;
62. Marcelo Policárpio da Gama, Professor, Caridade do Piauí;
63. Maria Aparecida da Conceição Nascimento, Professora, Simões;
64. Maria das Graças de Carvalho, Professora de Simões;
65. Maria de Nazaré Sampaio; Conselheira Tutelar de Caridade do Piauí;
66. Maria do Socorro Leal dos Santos, Func.Púlbica de Caridade do Piauí;
67. Maria Aparecida Reis de Carvalho, Professora, Simões;
68. Maria de Lourdes Lopes da Silva, Professora, Simões;
69. Maria de Fátima Silveira, Professora, Simões;
70. Maria do Socorro Araújo Carvalho, Professora, Simões;
71. Maria do Socorro e Silva, Func.Pública,– Simões
72. Maria Glória de Morais, Professora, Simões
73. Maria Josinete Araújo de Carvalho, Professora, Simões;
74. Maria Laís de Carvalho, Func.Pública, Simões
75. Maria Nilda Gomes da Silveira, Func.Pública, Simões;
76. Marinalva Oliveira Gomes, Conselheira Tutelar de Caridade do Piauí;
77. Mayara Maria de Carvalho Sousa, Conselheira Tutelar de Simões;
78. Moises Silas Alves de Carvalho, autônomo, Simões;
79. Moises Willas Feitosa Lima, Func.Público, Simões;
80. Milton Cléas do Nascimento, Aux. de Escritório, Simões
81. Nhayra Samyra Carvalho, Nutricionista, Simões;
82. Nerisvaldo Braz de Carvalho, Professor, Simões;
83. Paulo Robério de Carvalho, Func.Público, Simões;
84. Pedro Manoel de Carvalho, Mecânico, Simões;
85. Pedro Rubens de Carvalho, Professor, Simões;
86. Raimundo José da Silveira, Func. Pub. Estadual, Simões;
87. Raimundo Pedro de Carvalho, comerciante, Simões;
88. Ricardo Bernadino da Costa, Conselheiro Tutelar de Caridade do Piauí;
89. Rita de Cássia de Carvalho Morais, Do Lar, Simões;
90. Rogério Lopes Damasceno, Professor, Caridade Piauí;
91. Ronaldo Euzébio de Lima, Func. Pub. Municipal, Simões;
92. Rosdal Coelho dos Reis, Agricultor, Simões;
93. Rosenilda Maria da Silva Sousa, Cons. Tutelar de Caridade do Piauí;
94. Rosimar da Silva Carvalho, Professora, Simões;
95. Simão Lucas Santos de Carvalho, motorista, Simões;
96. Tânia Regina Leal dos Santos, Func.Pública Caridade do Piauí;
97. Teresinha de Carvalho Araújo, Manicure, Simões;
98. Ulisses Ribeiro Neto, Func. Público, Simões;
99. Valério José Ramos, Conselheiro, Simões;
100. Vicente Amorim Filho, Agrônomo, Simões;
101 .Vilmar Vasconcelos de Carvalho, Professor, Curral Novo do Piauí;
102. Francisco das Chagas Carvalho, agricultor, Soledade II, Simões-PI;
103. Luany Maria de Carvalho, residente na Rua Pe. Ermínio Pegorari;
104. Gil Hermes de Carvalho, agrônomo, Simões-PI;
105. Francisco Guilherme da Luz Santos, Serra dos Cláudios, Simões-PI;
106. Maria Dasdores do Nascimento, Serra dos Cláudios, Simões-PI;

107. Manoel Bezerra Alves, Serra de Simões, Simões-PI;
108. Antônia Francisca de Carvalho Silva, agricultora, Simões-PI;
109. José Pedro Sério, agricultor, Rua José Carvalho, Simões-PI;
110. João Cláudio da Silva, Serra dos Cláudios, Simões-PI;
111. Procópio José Lopes, agricultor, Sítio Chuperinho, Simões-PI;
Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do código de processo penal:
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Fórum da Comarca de Simões, Estado do Piauí, aos nove (30) dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze (2015). Eu, _____, (Yaggo Emanuel Santos de Carvalho), Assessor Judiciário, o digitei e subscrevi.
**EDILSON CHAVES DE FREITAS,** Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 2.518/2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PIAUÍ.**

Comarca de Ribeiro Gonçalves - Piauí, Dr. **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, no exercício de sua competência legal, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que na forma dos artigos 425, § 1º, § 2º e do art. 426, § 1º, § 2º e § 3º do Código de Processo Penal, foram alistadas as pessoas abaixo nominadas para comporem a lista provisória de Jurados, válida para os anos de **2015/2016**, nas sessões do Tribunal Júri desta Comarca, podendo ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até o dia 10/11/2015, data de sua publicação definitiva.
1. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NA SEDE DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES - PI:
**1.** **ALFREDO PORFÍRIO DIAS NETO**/Operador de Máquinas Pesadas
**2.** **AUGUSTO PEREIRA DE LACERDA**/Zelador
**3.** **JOÃO ALBERTO RODRIGUES** /Zelador
**4.** **JAIR RIBEIRO BASTOS**/Auxiliar de Serviços Gerais
**5.** **LEIDIANE PEREIRA DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**6.** **EDILEIA DOS SANTOS PEREIRA**/Monitora do PETI
**7.** **EDILBERTO FERREIRA LIMA JÚNIOR**/ Assessor Técnico
**8.** **HUMBERTO DE SOUSA FERREIRA**/Coor. do Idoso e da criança.
**9.** **MARIA LUIZA MARTINS DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**10.** **MARIA LYDIANE ALEXANDRE DE SOUSA**/ Monitora do PETI
**11.** **NILSON BORGES DOS SANTOS**/Auxiliar de Serviços Gerais
**12.** **MANOEL MIRANDA DE SOUSA NETO**/ Motorista
**13.** **KALINE DE SOUSA PINTO**/Psicóloga
**14.** **JOANA DE JESUS LEITE**/Prof. Classe A
**15.** **MARIA FELIX RODRIGUES DA SILVA/**Prof. Classe B
**16.** **CLAUDETE SOARES LIRA**/Prof. Classe A
**17.** **SANDRA MARIA PEREIRA** PAZ/Merendeira
**18.** **ANA RITA RIBEIRO ROCHA**/Prof. Classe C
**19.** **ANTONINA PAULO DA ROCHA**/Prof. Classe B
**20.** **MARIA DAS GRAÇAS LINA DE SOUSA**/ Agente Comunitário de Saúde
**21.** **PEDRO PAULO BARREIRA DA SILVA**/Agente Comunitário de Saúde
**22.** **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA**/Agente Comunitário de Saúde
**23.** **ARÃO BARBOSA DA SILVA**/Agente Comunitário de Saúde
**24.** **VALDINEI FERREIRA DOS SANTOS**/Auxiliar de Serviços Gerais
**25.** **JOSÉ AIRTON PEREIRA DA SILVA**/Agentes de Endemias
**26.** **COSME GUSTAVO DA SILVA**/Motorista
**27.** **IRACEMA MIRANDA DA SILVA**/Técnico de Enfermagem
**28.** **ERIVAN DOS SANTOS SILVA**/Vigia
**29.** **MARIO JOSE DE SOUSA**/Vigia
**30.** **LIVIA MARIA E SOUSA E SILVA**/Técnica em Enfermagem
**31.** **VALDIR BORGES DOS SANTOS JUNIOR**/ Assessor Técnico
**32.** **JOSÉ DE SOUSA NASCIMENTO**/Motorista
**33.** **ABDORAL DIAS DE FRANÇA JÚNIOR**/ Motorista
**34.** **GUTEMBERG BARBOSA DO NASCIMENTO**/ Motorista
**35.** **JOSÉ DIAS SOARES NETO**/Agente Comunitário de Saúde
**36.** **WILTON BORGES DOS SANTOS LIMA**/ Motorista
**37.** **EDILEIA DA SILVA OLIVEIRA**/Prof. Classe A
**38.** **ELIZÂNGELA BARROS LIMA**/Prof. Classe A
**39.** **JORCILENE CABRAL DOS SANTOS**/Prof. Classe A
**40.** **MARLON RIBEIRO DE SOUSA**/Prof. Classe A
**41.** **JACI PAIXÃO DA COSTA MENEZES**/Prof. Classe B
**42.** **DJAVAN MIRANDA RODRIGUES**/Prof. Classe A
**43.** **EVA RIBEIRO PAZ DA SILVA/**Prof. Classe B
**44.** **JORGIANA DOS SANTOS ROCHA**/Prof. Classe A
**45.** **SIMONE PEREIRA DIAS**/Prof. Classe B
**46.** **ALDIVA MOREIRA RIBEIRO**/Prof. Classe A
**47.** **IELDES BORGES DOS SANTOS**/Prof. Classe A
**48.** **SILMARA DE SOUSA VIEIRA**/Prof. Classe A
**49.** **LEUSIMAR MARTINS DA SILVA**/Prof. Classe A
**50.** **ALDEIDE FERREIRA LIMA**/Prof. Classe A
**51.** **LISIANE MIRANDA MOREIRA**/Prof. Classe A
**52.** **LEONIDAS MARTINS DA SILVA**/Motorista
**53.** **ADÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**54.** **ANTONIO BORGES DOS SANTOS**/Auxiliar de Serviços Gerais
**55.** **ELENICE FORMIGA CABRAL**/Auxiliar de Serviços Gerais
**56.** **LUCILENE PEREIRA DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**57.** **RIBAMAR RIBEIRO DE SOUSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**58.** **MARILEIDE DA SILVA SOARES**/Nutricionista
**59.** **ALDENIR FERREIRA LIMA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**60.** **RUBENALDO GOMES LOPES DE OLIVEIRA/** Auxiliar de Serviços erais
**61.** **MANOEL LIMA DE SOUSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**62.** **ADÃO PEREIRA DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**63.** **MARILENE LOPES CAVALCANTE**/Auxiliar de Serviços Gerais
**64.** **EDNA PERREIRA DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**65.** **AMANDA CRISTINA FERREIRA SANTOS**/ Prof. Classe A
**66.** **CAMILO FERREIRA DE CARVALHO**/Prof. Classe A
**67.** **ISONEIDE DE SOUSA E SILVA/**Auxiliar de Serviços Gerais
**68.** **VERBENA PEREIRA VILA NOVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**69.** **ANTONIO DIOSEIA CARVALHO E SILVA**/ Auxiliar de Serviços Gerais
**70.** **JOSÉ ANTONIO CAVALCANTE**/Motorista
**71.** **FABRICIO SOARES DA ROCHA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**72.** **LUCIANO PONTES DA SILVA**/Prof. Classe A
**73.** **MARIA LUIZA DA SILVA BORGES**/Prof. Classe A
**74.** **JOSÉ LEITE BIZARRIAS**/Agente Comunitário de Saúde
**75.** **ECLESIASTES DE CASTRO MACEDO**/Agente Comunitário de Saúde
**76.** **JOSÉ ANTONIO FREIRE DE ANDRADE**/ Auxiliar de Serviços Gerais
**77.** **RENATO CESAR DE SOUSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**78.** **KLEITON SILVA DE SOUSA**/Eletricista
**79.** **JODACI DE MOTA BARBOSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**80.** **CLEIDILETA PEREIRA DE SOUSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**81.** **LOURENÇO PEREIRA PORTO**/Auxiliar de Serviços Gerais
**82.** **ELVECINO MARTINS DA SILVA**/Operador de Máquinas Pesadas
**83.** **MANOEL PAULO DA SILVA NETO**/Operador de Máquinas Pesadas
**84.** **RAIMUNDO MENDES AMORIM/**Auxiliar de Serviços Gerais
**85.** **LUIZ CARLOS DA ROCHA COELHO**/Auxiliar de Serviços Gerais
**86.** **MAGDA PONTES DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**87.** **RAIMUNDO DE SOUSA E SILVA**/Operador de Máquinas Pesadas
**88.** **NARCISO CABRAL DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**89.** **ABDORAL DIAS DE FRANÇA**/Motorista
**90.** **MARISE GOMES DOS SANTOS SILVA**/ Auxiliar de Serviços Gerais
**91.** **SOLANJE PEREIRA DA SILVA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**92.** **IVETE PREREIRA DE SOUSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**93.** **FLAVIA DA SILVA PORTELADA**/Assistente Social
**94.** **VALDINAR BARBOSA DE SOUSA**/Auxiliar de Serviços Gerais
**95.** **DIOMARIA RODIRGUES DE SOUSA/**Auxiliar de Serviços Gerais
**96.** **LUCAS FERNANDO DE ARAÚJO**/Auxiliar de Serviços Gerais
**97.** **MARIA DE FÁTIMA MENDES DE SOUZA**/ Auxiliar de Serviços Gerais
**98.** **AGNALDO JOSÉ DA COSTA**/Motorista
**99.** **JOSÉ GARCIA ALEXANDRE DA COSTA**/

Auxiliar de Serviços Gerais
2. PARA OS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA PRATICADOS NO TERMO JUDICIÁRIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI:
**1. DAIANA MARTINS FIGUEREDO**/auxiliar de serviços gerais
**2. DALTRO HENRIQUE DE HOLANDA**/ odontologo
**3. DANIS FRANCISCO DA SILVA**/auxiliar de vigilância
**4. DAVI DE SOUSA DAMACENO**/motorista
**5. DELZENIR DANTAS DE LIMA**/técnico (a) de enfermagem
**6. DEUSIRENE ARAUJO CABRAL DA SILVA**/ auxiliar de serviços gerais
**7. EVAILDE GOMES DA SILVA SANTOS**/auxiliar de enfermagem
**8. FRANCIMEIRE DE SOUSA PAZ**/auxiliar de enfermagem
**9. FRANCISCA GOMES DA SILVA**/técnico (a) de enfermagem
**10. FRANCISCO GOMES DA SILVA NETO**/auxiliar administrativo
**11. DAIANA MARTINS FIGUEREDO**/auxiliar de serviços gerais
**12. MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE SOUSA**/ auxiliar de serviços Gerais
**13. MARIA DO SOCORRO FERREIRA PESSOA**/ técnica de enfermagem
**14. MARIA MARLENE FERREIRA DE SOUSA**/ técnica de enfermagem
**15. MARILDA PEREIRA DA COSTA SANTOS**/ técnica de enfermagem
**16. MAURIAN DE ARAUJO BRITO**/técnica de enfermagem
**17. MILLENA DE FREITAS CORREIAS/**enfermeira
**18. NESTOR E SOUSA**/enfermeiro
**19. OZEAS NETO BATISTA LOPES**/motorista
**20. PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO RODRIGUES**/ agente de endemias
**21. REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA**/ fisioterapeuta
**22. RONALDO ADRIANO DE SOUSA ATAIDE**/ agente administrativo
**23. RONALDO PEREIRA PAESLANDIM**/auxiliar administrativo
**24. ROSENILTA ALMEIDA TRINDADE BRITO**/ auxiliar de enfermagem
**25. ROZE PEREIRA DOS SANTOS**/auxiliar administrativo
**26. THALITA SORAYDE OLIVEIRA DE ARAÚJO**/ odontologa
**27. VIRLENE BORGES DOS SANTOS**/técnica de enfermagem
**28. ZENAIDE GOMES DA SILVA BASTOS**/auxiliar de enfermagem
**29. ZIZILDA DE SOUSA ATAIDE**/auxiliar de serviços gerais
**30. ADA DOS SANTOS MARQUES**/auxiliar de serviços gerais
**31. ADAO DIAS DA ROCHA**/auxiliar de serviços gerais
**32. ARIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA**/ auxiliar administrativo
**33. ASTROGILDA MARIA DE SOUSA**/professora
**34. AURILETH DE SOUSA MARINHO**/professora
**35. AURORA MARIA DOS SANTOS SILVA**/ professora
**36. BELMIRRO MARTINS DE SOUSA**/auxiliar de serviços gerais
**37. BRUNA BRITO RIBEIRO**/auxiliar de serviços gerais
**38. CARMENLUCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**/professora
**39. CENIRA RIBEIRO FEITOSA**/auxiliar de serviços gerais
**40. CESAR AUGUSTO BARBOSA DE SOUSA**/ auxiliar de serviços gerais
**41. CESAR CARLOS DA SILVA SANTOS**/auxiliar administrativo
**42. CIZETE PEREIRA DOS SANTOS**/professora
**43. CLAUDENE MOTA DA SILVA**/auxiliar administrativo
**44. CLEIA ALVES DOS SANTOS**/auxiliar de serviços gerais
**45. CLEICIANE DUARTE DA ROCHA**/auxiliar de serviços gerais
**46. CLEIDIANE GOMES PEREIRA**/auxiliar de serviços gerais
**47. CLENIR MUCHA DOS SANTOS PINHEIRO**/ professora
**48. CLESE BARROS DE ALMEIDA**/auxiliar de serviços gerais
**49. CLEZIA ROCHA SOARES**/auxiliar de serviços gerais
**50. CONCEICAO DE MARIA DE SOUSA HOLANDA**/professora
**51. DALVINA DE SOUSA MARINHO FONSECA**/ auxiliar de serviços gerais
**52. DAYANARA BARBOSA DE SOUSA**/auxiliar administrativo
**53. DEISA MARIA LOPES DE ARIMATEIA**/ professora
**54. DELITA GOMES DA SILVA**/professora
**55. DILZIMAR DE SOUSA ATAIDE**/professora
**56. DINALVA FERREIRA LIMA**/professora
**57. DOMINGAS SILVA OLIVEIRA FERREIRA**/ auxiliar de serviços gerais
**58. DOMINGOS BISPO DE SOUSA**/auxiliar de serviços gerais
**59. DOURACI PEREIRA DA SILVA**/professora
**60. DUCILENE DIAS DE SOUSA E SILVA**/ professora
**61. EDENIR DA ROCHA MEDEIROS**/auxiliar de serviços gerais
**62. EDIANE DIAS DE SOUSA**/professora
**63. EDIVANIA MOTA DA SILVA**/professora
**64. EDJANE ROCHA RODRIGUES**/auxiliar de serviços gerais
**65. EDNO ARAÚJO FRANCO**/professor
**66. EDSANDRO LOPES LIMA**/auxiliar de serviços gerais
**67. ELAYNE MACEDO REIS SENCK**/auxiliar administrativo
**68. ELIANE ALVES DE MORAIS**/professora
**69. ELIANE DE SOUSA ARAUJO**/auxiliar de serviços gerais
**70. ELILANDIA BATISTA DE SOUSA**/auxiliar de serviços gerais
**71. ELIZANDIA PEREIRA DIAS**/professora
**72. JANETE GOMES DA SILVA**/professora
**73. JANYLSON DE SOUSA ROCHA**/auxiliar de serviços gerais
**74. JHONNY GOMES DE OLIVEIRA**/auxiliar de serviços gerais
**75. JOANA D"ARC DOS SANTOS PEREIRA**/ auxiliar de serviços gerais
**76. JOAO BATISTA SOARES COSTA**/professor
**77. JOSE CASTRO E SILVA**/professor
**78. JOSE EVERARDO MARIANO DA SILVA**/ professor
**79. JOSE FERREIRA DA SILVA/**auxiliar de serviços gerais
**80. JOSE NILSON DE SOUSA ROCHA**/professor
**81. JOSE PEREIRA DA SILVA**/auxiliar de serviços gerais
**82. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO**/ professor
**83. JOSÉ RINALDO PEREIRA LIMA**/professor
**84. JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO**/auxiliar de serviços gerais
**85. JOSELEIA DA SILVA COSTA**/ professora
**86. JOSIANE DESIDERIO PEREIRA**/auxiliar de serviços gerais
**87. JOSICLEIA DA SILVA COSTA**/auxiliar de serviços gerais
**88. JOSIEL DA SILVA COSTA**/professor
**89. JOSILENE DA SILVA COSTA E SOUSA**/ professora
**90. JOSO CASTRO DOS SANTOS** /auxiliar de serviços gerais

Nos termos do art. 426, § 2°, do CPP, transcrevem-se abaixo os arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo
impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado no Diário de circulação local e uma cópia afixada no átrio do Fórum Estadual da Justiça Comum, situado na Av. José Primo, s/n, Centro, Ribeiro Gonçalves - PI. CEP: 64865-000, Fone: (89) 3567-1433. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeiro Gonçalves - Piauí, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. Eu, **Keila Ribeiro da Silva**, Oficiala de Gabinete, digitei, subscrevo e certifico ser autêntica a assinatura do Excelentíssimo Senhor Doutor **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS DA COMARCA DE PORTO, ESTADO DO PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

A Doutora **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, juíza de Direito, no exercício da função jurisdicional de Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Porto, Estado do Piauí dentro de atribuições legais e na forma da lei, etc..., Considerando os termos do art. 425 e seguintes o Código de processo Penal, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que, FOI elaborada ORGANIZADA, aos vinte e sete do mês de novembro de dois mil e quinze (27/11/2015), na sala das Audiências do Fórum Desembargador Otávio Fortes do Rego, sitio à Avenida Presidente Vargas, 208, Centro, na cidade de Porto-PI, onde se achava presentes, a Meritíssima Juíza desta Comarca, Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO, a douta representante do ministério público – Dra. LUISA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE, comigo Secretária da vara Única, torna pública a **LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS** que deverão servir junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2015, neste Juízo e Comarca de Porto-PI constando da citada lista os seguintes cidadãos:
NÚMERO DE ORDEM, NOME, PROFISSÃO
1. ADALMIR AMARAL LEAL – FOTÓGRAFO
2. ADAILTON PESSOA SOARES – PROFESSOR
3. ADRIANA BASTOS ARAÚJO – PROFESSORA
4. AIRTON DE PAIVA SALES – PROFESSOR
5. LANNA ISABELLE LAGES CASTELO BRANCO – ENFERMEIRA
6. ALCENI SOUSA SILVA – PROFESSORA
7. AURALICE LIRA PEREIRA – PROFESSORA
8. ALDO GOMES QUEIROZ – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
9. ANTONIO CARLOS SILVA GOMES – FUNCIONÁRIO PÚBLICO
10. AUCIRIA MOURÃO MELO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
11. ANTONIO DE SOUSA VIVICA – COMERCIANTE
12. ARISDENE SOUSA PONTE – MÚSICO
13. MANOEL RENATO BEZERRA DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
14. AURIMAR SANTIAGO SENA – PEDREIRO

15. ARACILDES RODRIGUES SANTOS – PROFESORA
16. BERNADETE TEIXEIRA MACHADO – PROFESSORA
17. BERNADO MACHADO DO VALE – COMERCIANTE
18. CLÉRIO PINTO DE PAIVA – PROFESSOR
19. CLAUDIVAN COSTA DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
20. MARCOS PAULO REGO SILVA – PROFESSOR
21. CREMILDA MARIA MENDES – PROFESSORA
22. DELTON ALVES COSTA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
23. DANIELLE GOMES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
24. DILSON SOARES PIRES DE CASTRO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
25. EDILBERTO SILVA SANTOS – PROFESSOR
26. EURENICE ALVES DE CARVALHO – PROFESSORA
27. ELOIZA MARIA MARQUEZ RÊGO ARAÚJO – PROFESSORA
28. ELIANE RODRIGUES NUNES - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
29. EVA GONÇALVES DE OLIVEIRA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
30. FERNANDO MARCOS RESENDE ALENCAR – COMERCIANTE
31. FRANCISCO JAIRO FREITAS ARAUJO – PROFESSOR
32. FRANCISCO JAISON CARVALHO VALE – PROFESSOR
33. FLORIZA DIAS DA SILVA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
34. FÁBIA DO CARMO – PROFESSORA
35. FRANCISCA DAS CHAGAS REGO SILVA – COMERCIANTE
36. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA – ELETRICISTA
37. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO FREITAS – PROFESSOR
38. FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA – PROFESSORA
39. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DE JESUS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
40. GREGÓRIO SILVINO DE SOUSA FILHO – MÚSICO
41. GENESIA MESQUITA DO CARMO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
42. GRACILENE ALVES DE CARVALHO – PROFESSORA
43. GLAUDIR MÁRIO ALBERTI – AGRICULTOR
44. ADAIL FERREIRA LIMA NETO – CONTADOR
45. BERNADETE FERREIRA MARQUES – PROFESSORA
46. GEÓRGIA RODRIGUES BARROS - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
47. GENILDA ALVES DE SOUSA SENA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
48. HORÁCIO PEREIRA FERREIRA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
49. IANA CARVALHO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
50. INÁCIO LOPES FERNANDES NETO – PROFESSOR
51. SUELY DE MOURA SILVA – PROFESSORA
52. JÂNIO SOUSA LEÃO – PROFESSOR
53. JORGE LUIZ LIMA RODRIGUES - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
54. JACKSON DÁRIO RIBEIRO PEREIRA – PROFESSOR
55. JOSÉ AGUIAR LIRA PEREIRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
56. JOSÉ ANTÃO LOPES NETO – MOTORISTA
57. JOSÉ RIBAMAR BARBOSA CARVALHO – PROFESSOR
58. JOANA DARCK RODRIGUES GERONÇO - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
59. JARDEL OLIVEIRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
60. LUZIA CARVALHO – PROFESSORA
61. LICE MARIA BASTOS FERREIRA – PROFESSORA
62. LUCINETE DA SILVA QUEIROZ – PROFESSORA
63. LUIZ SILVA BRITO – COMERCIANTE
64. LUCIENE SOUSA DE CARVALHO – PROFESSORA
65. LUCIANA SOUSA OLIVEIRA – PROFESSORA
66. LUCIVALDO DE SOUSA COSTA – PROFESSOR
67. MARIA DAS NEVES CARVALHO FREITAS – PROFESSORA
68. MARIA DE FÁTIMA AGUIAR CRUZ – PROFESSORA
69. MARIA DAS DORES DUTRA NASCIMENTO – PROFESSORA
70. MARIA DO SOCORRO DOCARMO LIMA – PROFESSORA
71. MARIA APARECIDA SOUSA AMARAL – PROFESSORA
72. MARCIANA GOMES DE SALES SOUSA – PROFESSORA
73. MARIA IDENÊ GOMES PEREIRA – PROFESSORA
74. MARIA SÍLVA DOS SANTOS – PROFESSORA
75. MARIA SUELY MOREIRA SILVA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
76. MANOEL DE SOUSA ARAÚJO – AGRICULTOR
77. MARIA DA CONCEIÇÃO SALES – PROFESSORA
78. MARIA DE CASTRO SEVERE FILHA – DO LAR
79. MARTA LÚCIA DE PAIVA CARVALHO – PROFESSORA
80. NÚBIA MARIA COSTA PEREIRA – PROFESSORA
81. ORLANDO DE PAIVA FREITAS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
82. OSVALDO MENDES ROCHA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
83. OSIEL NASCIMENTO DE SOUSA – PROFESSOR
84. PEDRO RAMOS – PROFESSOR
85. PAULO CARVALHO FREITAS – PROFESSOR
86. PEDRO MANOEL SILVA FILHO – ESTUDANTE
87. RAIMUNDA MARINHO DE OLIVEIRA – PROFESSORA
88. ROSENILDA ALVES DE ARAÚJO – PROFESSORA
89. ROSEANE QUINTO DE BRITO CARVALHO – PROFESSORA
90. ROSINETE NUNES FERREIRA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
91. RUBENITA RODRIGUES DA SILVA – PROFESSORA
92. ROSA MÍSTICA DA COSTA – PROFESSORA
93. ROSÉLIA RIBEIRO DA SILVA – ESTUDANTE
94. SÍLVIO ROGÉRIO RODRIGUES - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
95. SANDRA MARIA MENESES LIMA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
96. SILVANA LAUDISIO SALES – PROFESSORA
97. SEBASTIÃO DE BRITO SOARES - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
98. VALDELIS MARQUES DA COSTA - FUNCIONÁRIA PÚBLICA
99. VERA LÚCIA CARVALHO FREITAS – PROFESSORA
100. WALTERLINS ALVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR

Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos art. 436 a 446 do CPP, Seção VIII- da função do jurado:
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º . A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estados;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento;
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 0000590-82.2014.8.18.0042
**CLASSE:** USUCAPIÃO
**USUCAPIENTES:** JOSÉ MANOEL DIAS e PERPÉTUA MARIA MORAIS DIAS

**USUCAPIDO**: AUSENTES E DESCONHECIDOS
O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta**)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marcos Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSÉ MANOEL DIAS e PERPÉTUA MARIA MORAIS DIAS, brasileiros, casados, ele funcionário público estadual aposentado, portador do RG nº 221.597 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 038.567.633-68; ela, autônoma, ambos residentes e domiciliados na Praça Gilson Coelho, casa nº 304, bairro Penitenciária, Bom Jesus - PI, ficando por este edital citados os CONFINANTES E OS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS para responderem a presente ação no prazo legal, sob pena de incidir em revelia. A delimitação perimétrica da área a ser discriminada com suas características são as seguintes: "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-04 de coordenadas 569.036,001 M e 8.997.658,021 M ao norte da Rua Projetada. Partindo deste ponto, segue-se com Pedro Mariano Granja por 282,51 metros, até o seguinte limite ao leste, no marco M-01 de coordenadas 569.257,119 M e 8.997.834,006 M. Partindo deste ponto, segue-se por 175,41 metros. Ao leste com Osmarino e outros até encontrar o marco M-02 de coordenadas 569.341,007 M. E 8.997.680,321. Partindo deste ponto, segue-se por mais 255,82 metros ao sul com Rosal Castro e outros até encontrar-se o marco M-03 de coordenadas 569.111,401 M e 8.997.568,101 M. Deste ponto segue pela Rua Projetada ao oeste por mais 117,15 metros até encontrar o ponto de partida deste perímetro, totalizando um perímetro de 830,89 metros." E para o conhecimento dos interessados e para que não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 30 de novembro de 2015 (30/11/2015). Eu, _____, BEATRIZ FERREIRA PINTO ANDRADE, Estagiária, digitei, subscrevi e assino. **HELIOMAR RIOS FERREIRA - JUIZ DE DIREITO.**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS**

Processo 0001666-37.2015.8.18.0033
Ação: CRIMES DE LATROCÍNIO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA
Acusado: RAIMUNDO DE BRITO MACHADO
O Dr. Francisco João Damasceno, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara desta cidade e Comarca de Piripiri - Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente o presente Edital com o prazo de 15(quinze) dias (art. 361, do CPP) virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam os termos de uma Ação Criminal De: LATROCÍNIO E ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, que o Ministério Público Estadual move contra RAIMUNDO DE BRITO MACHADO, brasileiro, piauiense, natural de Batalha, casado, CPF:261.134.393-94, filho de: Manoel Vieira Machado e Francisca Alves de Brito Machado, residente atualmente em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente CITADO dito acusado para nos termos da denúncia que lhe move o Ministério Público Estadual, oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias (art. 396 do Código Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), iniciando-se o prazo para a referida defesa, a partir do comparecimento pessoal do acusado ou de seu defensor Constituído. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado cópia no átrio Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, aos: 01 dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze. (01/12/2015). Eu,..... (Celso de Oliveira Lima e Risoleta do Nascimento Santos), Estagiários da Secretaria da 1ª Vara, o digitei e assino. Juiz FRANCISCO JOÃO DAMASCENO -Titular da 1ª Vara-

**PROC. Nº 000073-74.2005.8.18.0048**
**SECRETARIA DA VARA ÚNICA**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA.

A Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Demerval Lobão - PI, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, que foi julgado nos autos da AÇÃO DE FURTO proc. nº 000073-74.2005.8.18.0048 em que a Justiça Pública move contra FRANCINALDO RAIMUNDO DOS SANTOS em cuja sentença em sua parte final é o seguinte: Isto

posto e analisado, JULGO IMPROCEDENTE A denúncia, para, consequentemente, ABSOLVER o acusado FRANCINALDO RAIMUNDO DOS SANTOS, qualificado nos autos, o fazendo com espeque no artigo 386, III, do Código de Processo Penal.P.R.I.C.Sem custas. Com o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos. Dê-se baixa, a seguir, em nossos registros. Demerval Lobão, 03 de junho de 2015. Dra. Maria da Paz e Silva Miranda. Juiza de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Demerval Lobão, aos 30 dias do mês de novembro de 2015. Eu, Vanda Alves Feitosa de Sousa, Analista Judicial, o digitei.

**1ª PUBLICAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tem curso por este Juízo e Secretaria da Vara Única de Regeneração, uma ação de INTERDIÇÃO – Proc. nº 623-25.2013.8.18.0069, requerida por Domingos Ferreira da Silva em face de **ELIAS FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente na Rua Cônego Carino, 465, bairro Bela Vista, Regeneração – PI, tendo sido decretada por sentença deste Juízo datada de 28.09.2015 sua INTERDIÇÃO em razão de incapacidade de reger sua pessoa e exercer os atos da vida civil, e nomeado seu Curador o Sr. **DOMINGOS FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG n.º 2.411.350-PI, CPF n.º 007.676.193-23, residente no endereço acima citado. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL** que será publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de 10 dias e afixado cópia no local de costume. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regeneração, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze. Eu,Maria Lúcia dos Santos, Secretária digitei e subscrevi. Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito.

**3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PROCESSO N° 0000308-25.2014.8.18.0113
CLASSE: Interdição
Interditante;LUÍS JOSÉ DEMOURA
ADVOGADO(S): CHALANA AGUIAR DA SILVA NEIVA TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ N° 8897)
Interditando: MARIA DE LOURDES DEMOURA
ADVOGADO(S): null
Por tais razões DECRETO AINTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES DE MOURA, Brasileiro(a). Solteiro(a). filho(a) de TERESA DE JESUS MOURA e GERALDO MOURA FONTES, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE MORROS, ZONA RURAL. SANTA CRUZ DOPIAUÍ – Piauí, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art.3º. inc. II. Do Novo Código Civil, e de acordo com o art 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador seu irmão. LUÍS JOSÉ DE MOURA, sob compromisso. SANTACRUZ DO PIAUÍ, 2 de outubro de 2015CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA- Juiz(a)

**3ª Publicação de Edital de Sentença de Interdição**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIA DA Vara Única DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000212-73.2015.8.18.0113
CLASSE: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, SEVERO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO(S): null
Requerido: JOSÉ SEVERO DE LIMA
ADVOGADO(S): null
Por tais razões substituo a curatela de JOSÉ SEVERO DE LIMA,, filho(a) de INÁCIA JOVINA DE LIMA e SEVERO JOSÉ DE LIMA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE JENIPAPINHO, ZONA RURAL, SANTA CRUZ DO PIAUÍ - Piauí, nomeando-lhe como novo curador seu irmão, FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, sob compromisso. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 26 de setembro de 2015 CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz(a)

**2ª Publicação de Edital de Sentença de Interdição**

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PROCESSO N° 0000030-87.2015.8.18.0113
CLASSE: Interdição
Interditante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. INÁCIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): null
Interditando: MARIA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO(S): null
Por tais razões DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA GONÇALVES DA SILVA, filho(a) de MARIA DO SOCORRO DE MOURA e JOAQUIM MENDES GONÇALVES, residente e domiciliado(a) em RUA PROJETADA, Nº 66, COHAB I, SANTA CRUZ DO PIAUÍ - Piauí , declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inc. II, do Novo Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curador sua filha INÁCIA GONÇALVES DA SILVA, sob compromisso. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que o interditado e a requerente sejam proprietários de bens que a justifiquem Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 12, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias. Lavrem-se os respectivos termos de curatela e tutela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 66ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C. SANTA CRUZ DO PIAUÍ, 11 de novembro de 2015 CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**3ª PUBLICAÇÃO**
**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, MMº. Juiz de Direito desta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, por título e nomeação legais, na forma da lei etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitou o processo n°. 0000021-23.2009.8.18.0118 - AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA, por meio do qual foi requerida a substituição da curatela de JOÃO NONATO DE SOUSA NETO, brasileiro, piauiense, analfabeto, solteiro, natural de Valença do Piauí- PI, nascido em 10.03.1990, filho de João Nonato de Sousa Filho e Diolinda Rodrigues de Sousa, residente e domiciliado na Localidade Chapadinha dos Sinhás, Zona Rural de Barra D'Alcântara-PI, Termo Judicial desta Comarca tendo sido nomeada Curadora do Interditando a Sra. ROSA DE SOUSA SANTOS, brasileira, piauiense, natural de Várzea Grande, nascida em 19 de maio de 1981, residente e domiciliado na Localidade Chapadinha dos Sinhás, Zona Rural de Barra D'Alcântara-PI, Termo Judicial desta Comarca, filha de João Nonato de Sousa Filho e Diolinda Rodrigues de Sousa. Tudo consoante sentença prolatada nos autos em alusão, datada de 12.09.2015, cujo dispositivo é o seguinte: " Feitas tais considerações, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, SUBSTITUINDO o Sr. JOÃO NONATO DE SOUSA FILHO da qualidade de curador de JOÃO NONATO DE SOUSA NETO . Como consequência, NOMEIO a Sra. ROSA MARIA DE SOUSA SANTOS, curadora do já interditado, JOÃO NONATO DE SOUSA NETO, cabendo-lhe os poderes insertos nos artigos 1.741, 1.743, 1.747 e 1.748 do Código Civil. Considerando que não há notícias de que o curatelado possua bens e considerando inexistirem elementos que desabonem a conduta do curador, o que me leva a reconhecer a sua idoneidade, dispenso-o da prestação de garantia e assim procedo com finca no parágrafo único do artigo 1.745, do Código Civil. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação (artigo 9°, inciso III, Código Civil), efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, bem como os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta sentença, intime-se o curador para prestar compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, no prazo de cinco dias, conforme disposição do artigo 1.187, da lei processual civil, advertindo-o a observar o que dispõem os artigos 1.755 e seguintes do Código Civil. Isento de custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, e, cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande , 12 de Setembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI." Dado e passado nesta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de outubro de 2015 (15/10/2015). Eu, _____, Liviane Feitosa Mota, Analista Judicial, o digitei e subscrevo. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA, (VARA ÚNICA - BATALHA) 3ª PUBLICAÇÃO**
Proc. 0000278-78.2015-8.18.0040

FAZ SABER a tantos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos nº. 0000278-78.2025 - Ação de Curatela Especial, em que é requerente Etelvina Ferreira Mendes, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Matias Quaresma de Melo, 603 - Batalha - Piauí, CPF nº 673.980.693-34, RG. 756.910-PI.. foi, por sentença deste Juízo, datada de 23 de outubro de 2015, deferido a curatela especial de ETELVINA FERREIRA MENDES, acima qualificada, sendo nomeado como sua curadora a Senhora ELIZABETE CRISTINA RESENDE MENDES OLIVEIRA, brasileira, casada, residente nesta Cidade, CPF Nº 038.902.753-70, RG nº 3.033.237 , cuja sentença consta na sua parte final o seguinte:(...) "Isto posto, e considerando a cota ministerial, JULGO procedente pedido inicial, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC, para o especial fim de nomear ao múnus da curatela especial, pessoa de ELIZABETE CRISTINA RESENDE MENDES OLIVEIRA, a fim de que exerça tal mister no que concerne à administração dos bens e direitos de sua tia, ETELVINA FERREIRA MENDES, na forma do art. 1.780, do Código Civil. Dispenso o (a) curador (a) nomeado (a) da especialização de hipoteca legal (art. 1.190, do CPC), bem como de fazer balanços anuais. Todavia, ficará incumbido (a) o (a) mesmo (a)de, sempre que for solicitado (a), prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatelada e que não poderá alienar ou onerar bens do (a) curatelado (a) (a), sem autorização Judicial, bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao (a) curatelado (a), deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste (a). O encargo de curador (a) perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. Após o trânsito em julgado: i) Intime-se o (a) curador (a) ora nomeado (a) para prestar compromisso e assinar o termo definitivo de curatela,, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187, I, do CPC). ii) Inscreva-se a presente sentença no registro civil da (o) interdita (o) (arts. 92 e 94 e 104 da Lei nº 6.015/73. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias, somente após o que operar-se-á o trânsito em julgado . Registre-se. Intime-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Sem custas. Sem honorários. Cumpra-se. Batalha-PI, 22 de outubro de 2015. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito". Pelo que foi expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça e sendo fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Batalha, estado do Piauí, na Secretária da Vara Única, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze (04.11.2015). Eu,(Francisco das Chagas de Moraes Silva), secretário, digitei e subscrevi. Lidiane Suély Marques Batista, Juíza de Dirteito.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000252-98.2015.8.18.0034
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RENILDO PEREIRA DE SOUSA
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "Ante o exposto, com fulcro no art. 269, III, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando,pois, resolvida a lide e, via de consequência, extingo o processo com julgamento de mérito." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000620-44.2014.8.18.0034
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO VIEIRA DE BARROS
Réu: BANCO BMB S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 4557) da sentença proferid anos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: " Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, por conseguinte, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 267, I, 295, I e 284, parágrafo único, todos do CPC." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000168-25.2000.8.18.0034
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
Requerido: GRACIANO PEREIRA DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO GONÇALVES DE MESQUITA (OAB/PIAUÍ Nº 1706) ante o exposto, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, tornando em definitivo a verba alimentar no patamar de 10% (dez por cento) dos rendimentos do demandado." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000681-02.2014.8.18.0034
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NICASSIO GIL DE SOUSA COSTA
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879); PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923) e LUCAS ALVES VILAR(OA/PIAUÍ 5263) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "Pelo exposto, julgo parcialmente PROCEDENTE o pedido inicial e condeno o MEDPLAN ASSISTENCIA MÉDICA LTDA a pagar a NICASSIO GIL SOUSA COSTA a quantia de R$ 5.000,00(cinco mil reais) a título de dano moral, quantia essa a ser corrigida monetariamente a partir da publicação deste julgado e juros de mora desde o evento danoso (SUM 362 e 54 STJ). Custas e honorários pela parte requerida, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, levando em conta a natureza e a complexidade da causa, além dos demais parâmetros do artigo 20, do CPC." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000542-55.2011.8.18.0034
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO PRUDÊNCIO DOS SANTOS
Réu: BANCO DO BRASIL S.A., TELEFÔNICA - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150); JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A) e LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (OAB/PARANÁ 8.123) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais, para: a) declarar a inexistência de relação jurídica entre o autor - FRANCISCO PRUDÊNCIO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, em face do BANCO DO BRASIL S.A. e da TELEFÔNICA BRASIL S.A., no que tange ao contrato que gerou a negativiação de fls. 29; b) condeno os requeridos a excluir, definitivamente, o nome do autor dos cadastros de inadimplentes, no prazo de dez dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00, limitada, inicialmente, a R$ 1.000,00, caso o nome deste ainda consta nos cadastros restritivos de crédito, em razão dos contratos alegados; c) condenar os demandados a indenizar ao autor, a título de danos morais, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um, que deverão ser corrigidos monetariamente pelos índices fixados pela Corregedoria Geral de Justiça, corrigidos desta data em diante (cf. STJ, Súmula n.º 362), e com juros moratórios de um por cento ao mês, desde o evento danoso, a teor do artigo 398 do Código Civil e da Súmula n.º 54. Em conseqüência, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno ainda, os demandados as pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitr em R$ 900,00 (novecentos reais). Ficam as partes devedoras advertidas de que, caso não efetue o pagamento no prazo de quinze dias contados do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, por aplicação do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Água Branca, 04 de novembro de 2015. a) Lisabete Maria Marchetti - Juiz de Direito." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000263-30.2015.8.18.0034
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SAMUEL PIRES DO REGO, SANDRO PIRES DE CARVALHO
Réu: CARLOS PIRES DO NASCIMENTO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531); da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: " Ante o exposto, com fulcro no art. 269, III, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide e, via de consequencia, extingo o processo com julgamento de mérito." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000562-41.2014.8.18.0034
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: D. DE S. L., M. Y. L. DE L.
Executado(a): A. F. L.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ 4557); SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, com amparo no artigo 744, I, do CPC, declaro a extinção da presente ação de execução de prestação alimentar promovida por M.Y.L DE L., representado por D. DE S. L. em face de A.F.L." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0000259-90.2015.8.18.0034
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO EVANDRO DE SOUSA ALMEIDA
Réu: EMPRESA ELETROMOTOS LEITE - (VALDECI LEITE DE OLIVEIRA)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557); ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9518) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Antonio Evandro de Sousa Almeida, na presente ação em face de V. LEITE DE OLIVEIRA - ELETROMOTOS LEITE, todos qualificados na inicial e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido que proceda a entrega dos valores pagos no montante de R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), devidmaente corrigido, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de incorrer em multa no valor de R$ 200,00(duzentos reais), limitado ao valor da restituição, por dia de atraso, vlor este a ser revertido em prol do autor. Em consequencia, decido o feito ccom resolução de mérito, nos temos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o réu ao pagametno das custas e despesas processuais, nestas incluídos os honorários adocatícios que fxo, à luz dos critérios previstos no artigo 20 do Código de Processo Civil, em 10% do valor atualizado atrobuído à ação principal, corrigidos desde o ajuizamento." E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)**
PROCESSO Nº 0001264-84.2014.8.18.0034
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ORENISSE MARQUES SOARES REIS
Réu: V. LEITE DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ELETROMOTOS LEITE

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LISABETE MARIA MARCHETTI, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892); ANA JAYRA DE SOUSA ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 9518) da sentença proferida nos autos, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por ORENISSE MARQUES SOARES REIS, na presente ação em face de V. LEITE DE OLIVEIRA - ELETROMOTOS LEITE, todos qualificados na inicial e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido que proceda a entrega dos valores pagos no montante de R$ 8.689,00 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais), em dobro, a título de repetição de indébito, devidamente corrigido, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de incorrer em multa no valor de R$ 200,00(duzentos reais), limitado ao valor da restituição, por dia de atraso, valor este a ser revertido em prol do autor. Em consequencia, decido o feito ccom resolução de mérito, nos temos do artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o réu ao pagametno das custas e despesas processuais, nestas incluídos os honorários adocatícios que fxo, à luz dos critérios previstos no artigo 20 do Código de Processo Civil, em 10% do valor atualizado atrobuído à ação principal, corrigidos desde o ajuizamento." . E para constar, Eu, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONÇALVES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ÁGUA BRANCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**
PROCESSO Nº 0000647-21.2014.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIO FONTINELE MAGALHÃES XAVIER
Réu: SEGURADORA LÍDER

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B) e JOÃO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/N°10.201)/ HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/N°5367-07), para audiência de conciliação designada para o dia 10/12/2015, às 11:30 horas, na sala das audiências, no Fórum Local, devidamente acompanhado da parte. E ara constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Escrivão (ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**
PROCESSO Nº 0001134-88.2014.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DIAS
Réu: BANCO BMG S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918) e ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/N°23.255), para audiência de conciliação, designada para o dia 18/12/2015, às 09:30 horas, na sala das audiências, no Fórum Local, devidamente acompanhado da parte. Epara constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**
PROCESSO Nº 0001136-58.2014.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DIAS
Réu: BANCO BMG S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7918) e ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/N°23.255), para audiência de conciliação designada para o dia 18/12/2015, às 08:30 horas, na sala das audiências, no Fórum Local, devidamente acompanhado da parte. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**
PROCESSO Nº 0000113-14.2013.8.18.0036
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: M. A. C.
Réu: F. C. A. M.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCIANO BONFIM MAGALHÃES (OAB/PIAUÍ Nº 6515), para audiência de conciliação designada para o dia 18/12/2015, às 09:00 horas, na sala das audiências, no Fórum Local, devidamente acompanhado da parte. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Escrivão (ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**
PROCESSO Nº 0000688-85.2014.8.18.0036
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DO NASCIMENTO
Réu: CLARO TV

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B) e GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PI N°7467), para audiência de conciliação designada para o dia 15/12/2015, às 10:00 horas, na sala das audiências, no Fórum Local, devidamente acompanhado da parte. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO, Escrivão (ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)**
PROCESSO Nº 0000074-22.2010.8.18.0036
CLASSE: Guarda
Requerente: M. H. G.
Requerido: A. G. R.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de ALTOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES (OAB/PIAUÍ Nº 6515-B), curador especial da requerida, para comparecer no dia 10/12/2015, às 09:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, no Fórum Local, devidamente acompanhado da parte. E para constar, Eu, MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. ALTOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000017-25.2015.8.18.0037
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO DE SOUSA SANTOS
Réu: BANCO SANTADER S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):JONAS DE SOUSA PINTO (OAB/PIAUÍ Nº 7622), sobre despacho de fls. 62, o qual é dotero seguinte: Intime-se a parte autora para em 10(dez) dias, se manifestar em relação ao depósito judicial fls.60. E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000275-35.2015.8.18.0037
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA, EMILIA LIMA PAIXÃO, ESTELINA MARIA DOS SANTOS, GERALDO ALVES CARDOSO, ISABEL LAURINDA DA SILVA, JOSE CARVALHO, LAURA FRANCISCA DE MIRANDA, LUZIA PEREIRA BARBOSA, MARGARIDA LIMA E SILVA, MARGARIDA MARIA BISPO DE MIRANDA, MARIA HELENA DA SILVA GRAMOSA
Réu: BANCO CIFRA S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), sobre parte final da sentença de fls.178, a qual é do teor seguinte: ...Em razão do exposto, acolho o alegado em preliminar, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por entender a falta de interesse processual dos autores, o que faço nos termos do art.269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para ciência dos documentos às fls. 113 a 152 e 157 a 172. Sem custas. Sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Amarante, 10 de novembro de 2015. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000290-04.2015.8.18.0037
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: DALVINA LOPES DE ALMEIDA, FRANCISCO JOSE DE MACEDO, JOÃO ALVES DA SILVA, LAURA FRANCISCA DE MIRANDA, LUIZA MODESTA DA COSTA, MARIA DA VERACRUZ GUALBERTO SILVA, MARIA DO SOCORRO DOS PASSOS SOUSA, MARIA HELENA FERREIRA RODRIGUES, MARIA NAZARE RIBEIRO, RAIMUNDA MARIA ALVES
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963);LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PI)4.027-A); e, CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844). sobre parte final da sentença de fls.150, a qual é do teor seguinte: ...Em razão do exposto, acolho o alegado em preliminar, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por entender a falta de interesse processual dos autores, o que faço nos termos do art.269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para ciência dos documentos às fls. 96 a 123 e 127 a 148. Sem custas. Sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Amarante, 10 de novembro de 2015. a)Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000227-76.2015.8.18.0037
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: ANTONIA MARIA DUARTE CABRAL, BERNARDINA DE SOUSA LIMA, DOMINGAS VIEIRA, DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO, ESMERALDA RODRIGUES DOS SANTOS, JACINTA PEREIRA DA SILVA LIMA, MARCO VIEIRA GONÇALVES, MARIA DIONIZIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), sobre parte final da sentença de fls.163/164, a qual é do teor seguinte: ... Em razão do exposto, acolho o alegado em preliminar, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por entender a falta de interesse processual dos autores, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se os autores para ciência dos documentos relacionados às fls. 94 a 155. Sem custas. Sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Amarante, 10 de novembro de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000313-47.2015.8.18.0037
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: DOMINGAS VIEIRA, DOMINGOS RABELO DA PAIXÃO, ESMERALDA RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCA BORGES DO NASCIMENTO, FRANCISCA MARIA CAMELO DA SILVA, HENRIQUE RAMOS FERREIRA, MADALENA DA PAIXÃO SANTOS, MARIA JOSE DA COSTA, MARIA VITORIA DA SILVA RODRIGUES, MATILDES MARIA DE SOUSA CARVALHO
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831) e, LUCIANA LOPES MAEDO(OAB/MG Nº 131.144), sobre parte final da sentença de fls.169/170, a qual é do teor seguinte: ... Em razão do exposto, acolho o alegado em preliminar, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por entender a falta de interesse processual dos autores, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se os autores para ciência dos documentos relacionados às fls. 120 a 167. Sem custas. Sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Amarante, 03 de novembro de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000198-60.2014.8.18.0037
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: EVANDRO HENRIQUE DE ARAÚJO, JOSÉ CARLOS DA SILVA AMORIM, FRANCISCO DE SOUSA MARTINS FILHO, JOSIMAR CARVALHO DA SILVA, RICHARD MICHAEL DE SÁ LEITE, GUANAIR ANTONIO DE SOUZA, MAIRLA STÉFANE FERREIRA RODRIGUES

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): IGOR CAMPELO DA SILVA, inscrito na OAB/PI., nº 7.618, na qualidade de defensor da ré MAIRLA STEFANE FERREIRA RODRIGUES, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar as alegações finais da defesa da mencionada ré. E para constar, Eu, Francisco das Chagas Cardoso,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000281-42.2015.8.18.0037
CLASSE: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: EMILIA LIMA PAIXÃO, JAIME PEDRO DA SILVA, LAURA FRANCISCA DE MIRANDA, LOURENÇO JOSE DOS SANTOS, MANOEL DA COSTA LIMA, MARIA AMÉLIA VIEIRA, MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO, ROZIMAR MENDES DA SILVA, SINOBILINA LOPES DE SOUSA E SILVA, TERESINHA LIMA DA PAIXÃO
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A); THAIZA CAROLINA BATISTA LOPES CANCADO(OAB/MINAS GERAIS Nº 113831) e, LUCIANA LOPES MACEDO-OAB-MG Nº 131.144),sobre parte final da sentença de fls.172/173, a qual é do teor seguinte: ... Em razão do exposto, acolho o alegado em preliminar, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por entender a falta de interesse processual dos autores, conforme art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se os autores para ciência dos documentos relacionados às fls., 133 a 165. Sem custas. Sem honorários. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P.R.I. Amarante, 03 de novembro de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E para constar, Eu, TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000475-42.2015.8.18.0037
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO AURELIANO DE QUEIROZ CAMARA
Réu: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL, BANCO DO BRASIL S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3129), sobre o despacho de fls. 107, do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para contestação de fls. 44 e documentos, querendo apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 26 de novembro de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante -PI. E para constar, Eu, BENICIA ALVES DE SOUSA, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000635-67.2015.8.18.0037
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Requerido: LUIS ALVES DA SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) da parte autora: ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), sobre o despacho de fls. 52, do teor seguinte: "Intime-se a parte autora para ciência do comprovante de pagamento colacionado às fls. 50, e querendo, apresentar manifestação em 10 (dez) dias. Amarante, 19 de novembro de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito da Vara ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE -|PI". E para constar, Eu, BENICIA ALVES DE SOUSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)**
PROCESSO Nº 0000325-61.2015.8.18.0037
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: G.F.DO N. N.
Réu: R.N.DE S.N.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de AMARANTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NETANIAS BATISTA DE MOURA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7907), sobre parte final da sentença de fls.25, a qual é do teor seguinte: ... Por esta razão, presumo verdadeiros os fatos alegados na inicial, para JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO e DECRETAR O DIVÓRCIO do casal, o que faço nos termos do art. 226 da CF e art. 269,I do Código de Processo Civil. A cônjuge varoa passará a usar o nome de solteira, passando a ser G.F. DO N. Expeça-se mandado de averbação. P.R.I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Amarante, 18 de novembro de 2015. a) Netanias Batista de Moura - Juiz de Direito. E para constar, Eu,TERESINHA DE JESUS DOS SANTOS,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. AMARANTE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000022-09.2001.8.18.0079
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA-PI
Executado(a): COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA DE ANGICAL DO PIAUÍ LTDA

A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado: FERNANDO PEDREIRA DE ALBUQUERQUE ALCÂNTARA (OAB/PI Nº 1132/80) da parte final da sentença cujo teor é o seguinte: "...Assim, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Angical do Piauí, 17 de junho de 2015. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito". E para constar. Eu, NEUMÁRIA OLIVEIRA DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000064-77.2009.8.18.0079
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: AGOSTINHO PEREIRA DE CARVALHO
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PI Nº 2.723), JOSÉ WILSON FERREIRA DE A JÚNIOR (OAB/PI Nº 2.516), LARA NOBRE TUPINAMBÁ (OAB/PI Nº 3.565), MAURÍLIO IGOR DE SOUSA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 3.832) e SÂNIA MARY MENDES DE SOUSA (OAB/PI Nº 3.823), para procederem ao recolhimento das custas referente à Carta Precatória expedida para a Comarca de Regeneração/PI, devendo encaminhar o comprovante de pagamento àquela Comarca. E para constar, Eu, TÂNIA MARIA DA SILVA SOUSA MIRANDA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000019-15.2005.8.18.0079
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI - CRC/PI
Executado(a): HUMBERTO CAMPOS FONTINELE

A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado: THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 3181) da parte final da sentença a seguir transcrita: "...Assim com fundamento no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Angical do Piauí, 15 de junho de 2015. a) Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito". E para constar. Eu, NEUMÁRIA OLIVEIRA DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000109-71.2015.8.18.0079
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA - FARMÁCIA SÃO FRANCISCO
Réu: BANCO BRADESCO S.A

A Secretaria da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NAGLLY ANGELICA DE SOUSA BARBOZA NEGREIROS (OAB/PIAUÍ Nº 7259), para que recolha as custa processuais no prazo de 30 dias sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC), bem como, no mesmo prazo, trazer aos autos a memória de cálculo referente ao pedido de excesso de execução e a cópia do contrato que alega ser nulo, sob pena de indeferimento da incial. E para constar. Eu, NEUMÁRIA OLIVEIRA DA SILVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ANGICAL DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0000611-04.2013.8.18.0039**
CLASSE: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: GUIDO SCHOOF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, Juiz de Direito da Comarca de BARRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.INTIMA, pelo presente edital, autor GUIDO SCHOOF, para comparecer nesta Secretaria da Vara Única e fazer pagamento de custas para o devido cumprimento da sentença. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BARRAS, Estado do Piauí, aos 30 de novembro de 2015 (30/11/2015). Eu, LUIZ CÂNDIDO BRITO NOGUEIRA, Técnico Judicial, o digitei, o conferi e subscrevi.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)**
PROCESSO Nº 0000317-88.2009.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES PEREIRA DO REGO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805), de sentença proferida nestes autos. E para constar, Eu, LUIZ CÂNDIDO BRITO NOGUEIRA,Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)**
PROCESSO Nº 0001347-85.2014.8.18.0039
CLASSE: Arrolamento Sumário
Arrolante: MARIA JOSÉ SOUSA DA SILVA
Arrolado: ANÍSIO MARQUES DA SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): KELSON DIAS FEITOSA (OAB/PIAUÍ Nº 2311), de sentença proferida nestes autos. E para constar, Eu, LUIZ CÂNDIDO BRITO NOGUEIRA,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)**
PROCESSO Nº 0000949-75.2013.8.18.0039
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501). para apresentar procuração atualizada no prazo de 10 ( dez) dias. E para constar, Eu, ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)**
PROCESSO Nº 0000127-38.2003.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ROSILENE MARIA RODRIGUES
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA/PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MANOEL DE BARROS E SILVA, OAB nº 1575/85, para dizer sobre o interesse no prosseguimento do presente feito. E para constar, Eu, LUIZ CÂNDIDO BRITO NOGUEIRA,Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)**
PROCESSO Nº 0000416-29.2007.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO VELOSO
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HILANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544), da sentença do MM. Juiz de Direito de fls. 88 a 98. E para constar, Eu, ANTÔNIO WILSON LAGES DO REGO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. BARRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)**
PROCESSO Nº 0000527-28.2014.8.18.0084
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARIA HILDA DA SILVA
Advogada: LUCIANA ARAUJO FRANKLIN (OAB/PIAUÍ Nº 3523)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BARRO DURO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JÔNIO EVANGELISTA LEAL, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN (OAB/PIAUÍ Nº 3523), do despacho e do ato ordinatório de fls. 26-27, os quais designam audiência de instrução e julgamento para o dia 09/12/2015, às 12:00hs. E para constar, Eu, PAULA POLIANA OLIMPIO DE MELO SOUSA, Técnica Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BARRO DURO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000081-35.2006.8.18.0042
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: AGROSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Executado(a): SÁVIO SCHRODER

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE WILSON MOREIRA DA SILVA SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 10229); ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242), da sentença em parte transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 267, VIII c/c art.794, II, do CPC, declaro extinta a presente execução. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Custas pelo executado. Sem honorários, em face da transação celebrada entre as partes...". E para constar, Eu, Kaio Ferreira Sousa, Estagiário (a),digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000301-18.2015.8.18.0042
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: HELIOVALDA FIGUEIREDO DA FONSECA CAVALCANTE
Réu: BANCO BRASIL S/A

A Secretaria da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: JOSÉ ROOSEVELTE (OAB/PIAUÍ Nº 4552525), do despacho seguinte: "Indefiro a gratuidade da justiça, pelo que determino a intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais. E para constar, Eu, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000219-60.2010.8.18.0042
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: RAIMUNDA NONATA SANTOS COELHO

A Secretaria da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Sra Advogada: MICHELA DO VALE BRITO (OAB/PIAUÍ Nº 3148), do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu representante legal, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo no estado em que se encontra". E para constar, Eu, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000351-49.2012.8.18.0042
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Requerido: JOAO GOIS PESSOA NETO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): HUDSON JOSE RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060); FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047), do teor da sentença em parte transcrita: "À vista do exposto, com fundamento no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, HOMOLOGO por sentença a desistência requerida, para que surta os efeitos legais e, em consequência, julgo extinto o processo sem a resolução do mérito. Custas pelo requerido. Sem condenação em honorários...". E para constar, Eu, Kaio Ferreira Sousa,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000164-80.2008.8.18.0042
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Requerido: D F B DISTRIBUIDORA FONSECA DE BEBIDAS LTDA

A Secretaria da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (OAB/GOIÁS Nº 21593), do despacho seguinte: "Intime-se a parte autora através do seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar aobre a certidão de fls. 141". E para constar, Eu, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000081-93.2010.8.18.0042
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): EUCLIDES DE SOUZA ROSAL

A Secretaria da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3490), "Manifeste a parte autora interesse no feito, em 05 (cinco) dias". E para constar, Eu, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000181-14.2011.8.18.0042
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): MARIA ALVES DIAS FONSECA

A Secretaria da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: DAVID SOBREIRA PEIXOTO (OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), do despacho seguinte: "Dessa forma, com fundamento no art. 535, I, c/c art. I, do CPC, conheço dos embargos interposto e dou provimento para, retificando a sentença prolatada às fls. 35/36, declarar que, onde consta Certidões de Inscrição da Dívida Ativa, deve-se ler Cédulas Rurais Hipotecárias". E para constar, Eu, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0001003-95.2014.8.18.0042
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: HELIOMAR FIGUEIREDO DA FONSECA
Réu: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI

A Secretaria da Vara Única da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. MÁRIO SOARES DE ALENCAR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3088), do despacho seguinte: "Indefiro o pedido de gratuidade da justiça. Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais". E para constar, Eu, EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000045-03.2000.8.18.0042
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO DE SOUSA CARVALHO, IRENE FIALHO DE OLIVEIRA, MARCELO GOMES DE CARVALHO, VERA GOMES DOS SANTOS, PAULO GOMES DE CARVALHO, ELIENE PAULA DA SILVA, RAIMUNDO DOS SANTOS, MARIA JOSÉ GOMES DE CARVALHO, JÚLIO PAULO DA SILVA, DEUZENIR CARNEIRO DE SOUSA, JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA, CECÍLIA CARNEIRO DE SOUSA, CELSO GOMES DE CARVALHO, ERODINA PAULA DA SILVA, FRANCISCO GOMES DE CARVALHO, IRACY GOMES DE CARVALHO, VICENÇA MARIA DE JESUS
Requerido: TEREZINHA BENVINDO DE FIGUEIREDO, UBIRAJARA MIRANDA DE FIGUEIREDO

A Secretaria da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs. Advogados: KLEBER MENDES PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 4798) e FREDISON DE SOUSA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2767) do Despacho de fls. 163v dos autos epigrafados, a seguir transcrito: DESPACHO: "...Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem quais provas pretendem produzir". E para constar, Eu, KARIANE PEREIRA BARROS SANTOS, Oficiala de Gabinete, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)**
PROCESSO Nº 0000156-11.2005.8.18.0042
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: SILVANO ALVES DE SOUSA
Usucapido: AUSENTES E DESCONHECIDOS

A Secretaria da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS, de ordem do MM. Juiz Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: GILSON FONSECA BARBOSA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7132), do Despacho: "Intime-se a parte requerente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a juntada do georreferenciamento do imóvel usucapiendo." E para constar, Eu, Euvaldo Pereira dos Santos, Estagiário, digitei e conferi o presente aviso. BOM JESUS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**
PROCESSO Nº 0000882-98.2013.8.18.0043
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: VALMIR RODRIGUES DOS SANTOS

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/SP nº 84.206), do despacho de fls. 51, para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre o auto de busca e apreensão de fls. 48. E para constar, Eu, NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO, Secretário (a),digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)**
PROCESSO Nº 0000325-77.2014.8.18.0043
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de BURITI DOS LOPES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da

Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 5308). INDERIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Buriti dos Lopes, 11 de dezembro de 2014 E para constar, Eu, RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS,Oficial de Gabinete,digitei e conferi o presente aviso. BURITI DOS LOPES, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)**
PROCESSO Nº 0001128-77.2015.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CÉSAR HENRIQUE DA CONCEIÇÃO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDEMI ALVES DE ALMEIDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): FRANCISCO EMANOEL PIRES FERREIRA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 9.126) e PAULA ANDRÉA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS (OAB/PI 11.082), para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar suas Alegações Finais, no presente feito. E para constar, Eu, ROBERTO SANTOS DE DEUS,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0001945-78.2014.8.18.0026**
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE LAURINDO DA SILVA, SÍLVIO JOSÉ DE ANDRADE PAZ
ADVOGADO(S): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB/CEARÁ Nº 28184-A)
Ante os efeitos infringentes do declaratório, intime-se a executada para se manifestar em 05 dias.CAMPO MAIOR, 27 de novembro de 2015.FRANCISCO LOPES DA PAZ JUNIOR-Oficial de Gabinete

**PROCESSO Nº 0001217-71.2013.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JANICE CARDOSO SILVA
ADVOGADO(S): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: TIM CELULAR S.A
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Com fundamento no Art. 475-J, § 1°, intime-se o executado do auto de penhora e de avaliação, na pessoa de seu advogado, para oferecer impugnação, no prazo de 15(quinze) dias.CAMPO MAIOR, 27 de novembro de 2015.FRANCISCO LOPES DA PAZ JUNIOR-Oficial de Gabinete

**PROCESSO Nº 0000261-60.2010.8.18.0026**
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO CANUTO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S): JOAO PEDRO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 1174)
Executado(a): JACINTA LINHARES AZEVEDO
ADVOGADO(S): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Com fundamento no Art. 475-J, § 1°, intime-se o executado do auto de penhora e de avaliação, na pessoa de seu advogado, para oferecer impugnação, no prazo de 15(quinze) dias.CAMPO MAIOR, 27 de novembro de 2015.FRANCISCO LOPES DA PAZ JUNIOR-Oficial de Gabinete

**PROCESSO Nº 0000323-37.2009.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA ANTONIA DE AGUIAR
ADVOGADO(S): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 4247)
Requerido: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
ADVOGADO(S): null
Pelo exposto, ao tempo que confirmo os efeitos da tutela antecipada, julgo procedente o pedido inicial e determino que o IAPEP promova o restabelecimento da Sra. MARIA ANTONIA DE AGUIAR na condição de dependente de sua filha, Sr. FRANCISCA MARIA PORTELA CUNHA MELO, para todos os fins, inclusive para fins de assistência à saúde.Sem custas e sem honorários.CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.
MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0001576-21.2013.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ADRIANA DA SILVA SOUSA, A. G. S. B. REP. P/ SUA GENITORA ADRIANA DA SILVA SOUSA, A. R. S. B., REP. P/ SUA GENITORA ADRINA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(S): header
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S): null
Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial, com base no artigo 269, I, do CPC.Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em 10% (dez por cento) do valor da causa, segundo os critérios do artigo 20, § 3.°, do CPC.Por litigar sob o palio da justiça gratuita, suspendo o ônus da sucumbência em favor das autoras. PRI.CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015. MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0001004-41.2008.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: RAIMUNDO ANTÔNIO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO(S): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO(S): null
Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar que o INSS conceda benefício de Aposentadoria por Invalidez ao senhor RAIMUNDO ANTÔNIO DE CASTRO SILVA, pagando ao mesmo as prestações vencidas, desde o ajuizamento do pedido administrativo(31/08/2006), respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora , a partir da citação.
Outrossim, CONCEDO a antecipação dos efeitos da tutela final, para compelir o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL ? INSS a conceder, no prazo de 10(dez) dias, e sob as penas da lei, o benefício previdenciário da aposentadoria por idade de trabalhador rural em favor do autor..
CONDENO, ainda, a instituição ré ao pagamento das custas e despesas processuais e honorário advocatícios, que fixo em 10%( dez por cento) sobre o valor integral da condenação, aí incluídas apenas as parcelas vencidas, com as devidas correções, com base no artigo 20,§4.°, do CPC..
Após o transcurso do prazo para recurso voluntário, enviem-se os presentes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região, para reexame necessário.Publique-se e registre-se.Promovam-se as intimações necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos.CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015. MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0000552-55.2013.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: SANDRA DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO(S): MARIA DO PERTPÉTUO SOCORRO MARTINS FERRAZ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6000)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S): null
Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, II e III do CPC.Sem custas.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas da lei.CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-
Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0000579-04.2014.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(S): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S): null
Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO (art. 269, I, do CPC), para determinar ao INSS que conceda a aposentadoria rural por idade a FRANCISCA MARIA DA SILVA, a partir da data do requerimento administrativo.
Determino que a correção monetária seja feita de acordo com os índices estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, ou seja, sobre o débito, de natureza eminentemente alimentar, a partir do vencimento de cada prestação. A teor do enunciado n.º 20 do CEJ/CJF, ?A taxa de juros de mora a que se refere o art. 406 é a do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, ou seja, 1% ao mês?, a contar da citação, no tocante às prestações a ela anteriores e, da data do vencimento, para as posteriores (Orientação da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Superior Tribunal de Justiça)
Em relação ao pedido de antecipação de tutela, invoco os fundamentos externados no presente decisum, para manifestar o convencimento da verossimilhança dos fatos alegados pela autora.
Desse modo, considerando ainda que o benefício perseguido se trata de verba de cunho alimentar, do que exsurge o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, vislumbro preenchidos os requisitos autorizantes declinados no art. 273 do CPC, pelo que ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, a fim de que o INSS conceda o benefício de APOSENTADORIA DE TRABALHADOR RURAL á autora, no prazo de 10 (dez) dias.
FIXO, outrossim, MULTA COMINATÓRIA DIÁRIA no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por eventual descumprimento, a teor dos arts. 644 e 461 do CPC e de acordo com entendimento jurisprudencial dominante.
Comunique-se ao Superintendente do INSS, na Capital deste Estado, para resguardar a eficácia da antecipação de tutela ora deferida.
Condeno a autarquia ré em custas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, até a prolação da sentença, não devendo incidir sobre as parcelas vincendas, consoante Súmula n.º 111 do Superior Tribunal de Justiça.Sem reexame necessário (art. 475, § 2º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0001793-64.2013.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ MONTEIRO NETO
ADVOGADO(S): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO(S): null
Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial para determinar ao INSS que conceda o benefício de pensão por morte em favor de JOSÉ MONTEIRO NETO , a partir da data do requerimento administrativo ( 22/08/2009) , respeitada a prescrição quinquenal (Súmula n.º 85 do Superior Tribunal de Justiça).
Em relação ao pedido de antecipação de tutela, invoco os fundamentos externados no presente decisum, para manifestar o convencimento da verossimilhança dos fatos alegados pela autora.
Desse modo, considerando ainda que o benefício perseguido se trata de verba de cunho alimentar, do que exsurge o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, vislumbro preenchidos os requisitos autorizantes declinados no art. 273 do CPC, pelo que ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, a fim de que o INSS conceda o benefício de pensão por morte ao autor, no prazo de 10 (dez) dias.
Comunique-se ao Superintendente do INSS, na Capital deste Estado, para resguardar a eficácia da antecipação de tutela ora deferida.
Determino que a correção monetária seja feita de acordo com os índices estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, ou seja, sobre o débito, de natureza eminentemente alimentar, a partir do vencimento de cada prestação.
CONDENO, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos, devendo incidir somente sobre as parcelas vencidas até a data da prolação da sentença (Súmula n.º 111 do STJ).
Tendo a parte autora litigado pelo pálio da justiça gratuita, descabe a condenação da Autarquia Previdenciária no reembolso das custas processuais.
Reexame necessário.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.
MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0000613-76.2014.8.18.0026**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: VITÓRIA MARIA GOMES PEREIRA, SILVESTRE GOMES PEREIRA, RAIMUNDO GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): null
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS)
ADVOGADO(S): null
Isto posto, afasto a preliminar aduzida e, no mérito, à luz do parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em R$500,00 ( quinhentos reais), levando em conta os parâmetros previstos no art. 20, 4.°, do CPC.
Todavia, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, suspendendo o pagamento das custas e honorários.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**PROCESSO Nº 0000096-42.2012.8.18.0026**

CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: NORDEVAL ALVES DE SOUSA JÚNIOR, LUZINETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 57590)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(S): null
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial , com fulcro no art. 269 , I, do Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, fixando estes em R$500,00 ( quinhentos reais), levando em conta os parâmetros previstos no art. 20, 4.°, do CPC.
Todavia, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, suspendendo o pagamento das custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.MARCELO CAVALEIRO SETÚBAL-Assessor Jurídico

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)**
PROCESSO Nº 0001880-49.2015.8.18.0026
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Requerido: ARQUIMEDES VASCONCELOS DE MELO

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALESSANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA LEMOS (OAB/PERNAMBUCO Nº 35513) para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação. E para constar, Eu, SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)**
PROCESSO Nº 0002116-69.2013.8.18.0026
CLASSE: Monitória
Autor: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Réu: MAURO JOSÉ

O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 6541) para que forneça , no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAURO JOSÉ. E para constar, Eu, SÓRIA CRISTINA SOARES COELHO,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CAMPO MAIOR, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000045-34.2015.8.18.0088
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO MARTINS DE SOUSA
Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT

O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO (OAB/PIAUÍ Nº 5795), para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, informe novo endereço da parte requerida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT.. E para constar, Eu, ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000065-69.2008.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: FRANCISCO ALVES DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUSTAVO BRITO UCHÔA (OAB/PIAUÍ Nº 6150), para querendo no prazo de 05(cinco) dias, apresentar memoriais finais.E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR, Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000329-18.2010.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, EDILEUSO DE SOUSA BARROS
Réu: EDILEUSO DE SOUSA BARROS
ADVOGADO: DÉCIO SOARES MOTA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DÉCIO SOARES MOTA OAB/PI Nº 3018,para querendo, apresentar memoriais finais, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR, Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000027-81.2013.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
Réu: LUCIANO LAGES TRINDADE

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RONDNNEY OLIVEIRA PEREIRA-OAB/PI Nº 8436, LUCAS SANTIAGO SILVA OAB/PI Nº 8125 e GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO OAB/PI Nº 8496, para no prazo de 10(dez) dias apresentar defesa escrito. E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000060-13.2009.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4780), para no prazo de 05(cinco) dias apresentar memoriais finais. E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000567-32.2013.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
Indiciado: ANTONIO LUCAS GOMES ROCHA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6460),para em 05(cinco) dias depositar em secretaria o original do documento juntado à fl.52, dos autos em epígrafe . E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)**
PROCESSO Nº 0000308-42.2010.8.18.0088
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CIRO JOSÉ DA SILVA DO VALE

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARLOS LAPA LOIOLA (OAB/PIAUÍ Nº 8119), da decisão proferida às fls.76/77, dos autos em epígrafe, cujo final tem o teor seguinte:Isto posto, com base nas razões acima expostas REJEITO A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. DETERMINO, POR CONSEQUÊNCIAA VOLTA DA MARCHA PROCESSUAL DOS AUTOS PRINCIPAIS. Observo, por oportuno, a ausência de instrumento de mandato, razão pela qual determino a intimação do causídico peticionante, via DJe para, em 05 (cinco) dias juntar a procuração aos autos, sob pena de desentranhamento das peças por ele assinadas e intimação da parte para constituir novo advogado. E para constar, Eu, ATUALPA RODRIGUES DE CARVALHO JÚNIOR,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000551-42.2015.8.18.0045
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EULINA SOARES DE ABREU
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11091) do despacho a seguir: ?Designo para o dia 10 / 12 / 2015, às 12:50 horas , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento.? E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000019-68.2015.8.18.0045
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Réu: BANCO FINASA BMC S/A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016) do despacho a seguir: ?Designo para o dia 10 / 12 / 2015, às 13:00 horas, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento?. E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000711-67.2015.8.18.0045
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO GONÇALO DA SILVA
Réu: BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11091) do despacho a seguir: "Designo para o dia 10 / 12 / 2015, às 13:10 horas , a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento". E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000712-52.2015.8.18.0045
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO GONÇALO DA SILVA
Réu: BANCO ITAU BMG S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11091) do despacho a seguir: " Designo para o dia 10 / 12 / 2015, às 13:20 horas , a realização de audiência de conciliação". E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0000964-89.2014.8.18.0045**
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: ANTONIA SILVERIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495)
Réu:

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): PAULO SÉRGIO ESCÓRCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 268495) do despacho a seguir: ?Designo para o dia 27 / 01 / 2016, às 09:30 horas , a realização da Audiência de Instrução e Julgamento, devendo a parte comparecer acompanhada de suas testemunhas, independente de intimação?. E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000838-05.2015.8.18.0045
CLASSE: Interdição
Interditante: A. F. DA S.
Interditando: M. S. P. DA S.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RONNEY IRLAN LIMA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 7649) do despacho a seguir: "designo para o dia 27/01/2016, às 11:30 horas, a realização do interrogatório do interditando". E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO,Assessor Jurídico,digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0000231-89.2015.8.18.0045**
CLASSE: Execução de Alimentos
Exequente: C. M. V. DA S.
Executado(a): L. P. DA C. J.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649), do despacho a seguir: "Designo para o dia 27 / 01 / 2016, às 12:00 horas, a realização de audiência de conciliação.? E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0000336-66.2015.8.18.0045**
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: N. P. G.
Réu: J. V. F. P. DA S.
ADVOGADO(S): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099) do despacho a seguir: " Designo para o dia 27 / 01 / 2015, às 12:30 horas, a realização de audiência de conciliação. E para constar, Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0000428-44.2015.8.18.0045**
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: J. H. DE F.
Réu: A. F. S. F.
ADVOGADO(S): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523), do despacho a seguir: "Designo para o dia 27 / 01 / 2016, às 13:30 horas , a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação". Eu, KATZUMY DE HOLANDA MACEDO, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)**
PROCESSO Nº 0000033-52.2015.8.18.0045
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
Réu: BANCO BV FINANCEIRA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LEONARDO BRASILEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091); null. Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição e demais documentos de fls. 56 e seguintes dos autos, bem como requerer o que entender de direito. Após, voltem-se conclusos para sentença. Cumpra-se.Castelo do Piauí-PI, 26 de maio de 2015. E para constar, Eu, Maria Lindalva dos Santos de Jesus, Servidora Designada, digitei e conferi o presente aviso. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0000235-02.2010.8.18.0046
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido: LINO CESAR DE ALMEIDA FONTENELE

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 7006-A) do seguinte ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora, através de seu advogado, do desarquivamento dos autos para requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias. COCAL, 27 de novembro de 2015 FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES Escrivão(ã) - 3857. E para constar, Eu, Ernani Pereira de Brito,Técnico Judicial,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0001394-38.2014.8.18.0046
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDIVÂNIA MARIA SILVA OLIVEIRA
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas 16/20. E para constar, Eu, Denice Rodrigues de Brito Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0001536-42.2014.8.18.0046
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO ROSÁRIO MOURA PORTELA
Réu: O MUNICÍPIO DE COCAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910) para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas. E para constar, Eu, Denice Rodrigues de Brito Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0000027-42.2015.8.18.0046
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas 22/35. E para constar, Eu, Denice Rodrigues de Brito Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0000021-35.2015.8.18.0046
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: TERESINHA DE JESUS MIRANDA DE AZEVEDO
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas 22/35. E para constar, Eu, Denice Rodrigues de Brito Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0000019-65.2015.8.18.0046
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas 21/34. E para constar, Eu, Denice Rodrigues de Brito Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0000987-32.2014.8.18.0046
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA FERNANDES
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963); CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064) da sentença de fls. 91/99 que julgou procedente os pedidos formulados na inicial pela parte autora. E para constar, Eu, FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES, Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)**
PROCESSO Nº 0000008-36.2015.8.18.0046
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: LINDALVA VERAS DE CARVALHO
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de COCAL, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8910), para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de folhas 22/35. E para constar, Eu, Denice Rodrigues de Brito Carvalho,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. COCAL, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)**
PROCESSO Nº 0000175-81.2013.8.18.0027
CLASSE: Crimes Ambientais
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR DR,. MARCONDES PEREIRE DE OLIVEIRA
Réu: RONALDO BASTOS DE OLIVEIRA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CORRENTE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): Abel Cesar Silveira Oliveira - OSB/BA Nº. 20.681 e Andre Eduardo Oliveira - OAB/BA Nº. 31.710, para audiencia de Instrucao Criminal designada para o dia 20 de janeiro de 2016, as 8 horas e 15 minutos, na Sala das Audiencia desta Vara Unica, sito na Rua Desembargador Amaral s/nº, centro, ao lado da Casa da Cultura. E para constar, Eu, LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CORRENTE, 27 de novembro de 2015.

**PROCESSO Nº 0000109-29.2007.8.18.0119**
CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Executado(a): EVA ALVES DE AMORIM

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor José Osvaldo de Sousa, Juiz de Direito, respondendo nesta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (VINTE) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI, a Ação acima referenciada,(Execução Fiscal), proposta pela Fazenda Pública Estadual, em face de EVA ALVES DE AMORIM, brasileira, portadora do CPF nº 420.823.073-87, residente na Rua antonio Nogueira de Carvalho, Corrente/Pi, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada, a parte executada, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R$ 4.064,00(quatro mil e sessenta e quatro reais),com os acrescimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 30 de novembro de 2015 (30/11/2015). Eu,_____,(SUELI DIAS NOGUEIRA) digitei, subscrevi e assino.DR. JOSÉ OSVALDO DE SOUSA- Juiz de Direito, respondendo

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)**
PROCESSO Nº 0000524-53.2015.8.18.0047
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MATEUS MARTINS DA SILVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8952) da CONTESTAÇÃO de fls. 48/59 remetida pela Procuradoria Federal do INSS. E para constar, Eu, MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)**
PROCESSO Nº 0000568-72.2015.8.18.0047
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ARIMATÉIA CARVALHO PINHEIRO
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 8952) da CONTESTAÇÃO de fls. 46/54 remetida pela Procuradoria Federal do INSS. E para constar, Eu, MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. CRISTINO CASTRO, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000341-26.2008.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Ordinário
Requerente: ADRIANA FRANCISCA DE SOUSA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: "Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. Sem custas por se tratar de pessoa assistida pela Defensoria Pública. P.R.I. Demerval Lobão, 15 de OUtubro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito". E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000570-39.2015.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS
Réu: BANCO SAFRA S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem da MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618) da Decisão exarada nos autos, conforme segue: "Ante o delineado, com supedâneo no princípio da cooperação e no art. 284, parágrafo único, CPC, indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária gratuita, por conseguinte intime-se a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas iniciais, e por fim juntar nos autos os documentos indispensáveis a propositura da ação que comprove efetivamente o domicílio do autor na cidade de Lagoa do Piauí, tudo sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. Intime-se." E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000327-95.2015.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: EDILSON CAMPELO DOS SANTOS
Réu: BANCO BRADESCO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem da MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 4914) para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 46/70. E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000039-55.2012.8.18.0048
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO ITAÚCARD S.A
Réu: RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5172). Para querendo executar a sentença. E para constar, Eu, VANDA ALVES FEITOSA DE SOUSA,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000256-93.2015.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ANDERSON LUSTOSA CASTRO
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 10042) para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 76/98. E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000126-84.2007.8.18.0048
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGÔA DO PIAUI-PI, EDVAM PEREIRA DUARTE
Representado: GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047) e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: "Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com relação ao Representado GUILHERME MARTINS NORONHA MADEIRA CAMPOS, por força do art. 23, I, da Lei nº 8.429/92, visto que o crime em questão resta devidamente prescrito. Após as devidas formalidades legais proceda-se o arquivamento dos presentes autos. P.R.I. Demerval Lobão, 20 de novembro de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda Juíza de Direito." E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000281-77.2013.8.18.0048
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA TEIXEIRA
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA OAB - PI 4914; WILSON SALES BELCHIOR OAB/B 17.314 - A e OAB-PI 9016. para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamendo designada para o dia 17/02/2016, às 11h15min, a ser realizada no átrio do fórum local, na sala das audiências, com endereço na Rua Mato Grosso, nº 395, Demerval Lobão-PI, E para constar, Eu, EDIVAN DE MOURA SOARES,Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)**
PROCESSO Nº 0000357-33.2015.8.18.0048
CLASSE: Auto de Apreensão em Flagrante
Menor Infrator: Y. P. DE S. V.

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): VICTOR FERNANDES FARIAS (OAB/PIAUÍ Nº 12683) E FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: "Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a pretensão deduzida na Representação para o fim de reconhecer a prática do ato infracional análogo ao delito tipificado no art. 157, do CP, e em consequência, aplico ao adolescente Y. P. DE S. V., qualificado nos autos, a medida sócio educativa de INTERNAÇÃO por prazo indeterminado, com revisão a cada seis meses, ao teor do disposto no art. 122 e incisos da Lei nº 8.069/90, por ser a mais adequada e tendente à reeducação e ressocialização do adolescente. Determino: I) Expedição da carta de guia; II) Expedição de Carta precatória, ao Juízo da Infancia e Juventude da 2ª Vara, Comarca onde o adolescente será internado solicitando acompanhamento da medida; III) Expedição de Ofício ao Conselho Tutelar de Teresina, ao CRAS e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a fim de que seja feito acompanhamento periódico da família do adolescente Y. P. DE S. V., a viabilização das visitas dos familiares à cidade onde for cumprida a internação e, desde já, a preparação desta para o retorno do adolescente ao seu convívio. Determino a intimação pessoal do Advogado do infrator e do Ministério Público. Custas isentas, a teor do disposto no art. 141, §2º, do ECA. P.R.I. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Demerval Lobão, 16 de novembro de 2015. E para constar, Eu, ANDREIA CORDEIRO MAMEDE, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELISEU MARTINS)**
PROCESSO Nº 0000012-68.2011.8.18.0093
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): ADELMAR PEREIRA TORRES, ADELSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, MILTON FERREIRA ALVES

O Secretario da Vara Única da Comarca de

ELISEU MARTINS - PI, de ordem do MM. Juiz Dr. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB-PI 7.847-A), do inteiro teor do despacho de fls. 42 dos presentes autos, a seguir transcrito: " Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Elizeu Martins - PI, 18 de agosto de 2013. Ass.: ELIANE APARECIDA RESENDE LOPES, Juíza de Direito". E para constar, Eu, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS SARAIVA, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. ELISEU MARTINS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)**
PROCESSO Nº 0001711-95.2011.8.18.0028
CLASSE: Inquérito Policial
Autor:
Indiciado: LINDONJOHNSON AVELINO DE CARVALHO

O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). NOE PACHECO DE CARVALHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): LEONARDO CABEDO RODRIGUES OAB-PI 5761, para tomar conhecimento da decisão de fls.111, cujo teor final segue transcrito, " Isto posto, JULGO EXTINTA a punibilidade do acusado LINDONJOHNSON AVELINO DE CARVALHO , em razão da prescrição punitiva estatal, com fundamento nos artigos 110, e 109, VI, do Codigo Penal." E para constar, Eu, ALINY MARIANNY COSTA LEAL,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FLORIANO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000001-73.2008.8.18.0051
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FINASA S/A
Requerido: JOSÉ IRAN LINHARES

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BRUNO MEDINA DA PAZ (OAB/PIAUÍ Nº 5591) da sentença proferida nos autos em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrito: "ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e §1º do Código de Processo Civil, em razão do abandono da causa. Custas pela parte autora. Sem honorários". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000231-42.2013.8.18.0051
CLASSE: Exibição
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI, JOÃO ABRÃO DE BRITO, PRESIDENTE DA CPI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 7864) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrito: "Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto, extinguindo o feito sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000625-83.2012.8.18.0051
CLASSE: Alvará Judicial
Requerente: HELENA ANA RODRIGUES
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RUBENS BATISTA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7275) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrito: "Ante o acima exposto, nos termos da manifestação ministerial de fls. 19, reconheço a ilegitimidade de HELENA ANA RODRIGUES postular o pedido encartado na inicial, razão pela qual declaro extinto o presente feito sem exame de mérito (art. 267, VI, CPC). Sem custas e sem honorários, sendo neste ato deferida a gratuidade judiciária requerida na inicial" E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000012-58.2015.8.18.0051
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOÃO MIGUEL DA SILVA, ELENILZA MARIA DA SILVA
Requerido: GENIVAL CASSIMIRO DE SOUSA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs(a) Advogado(as): SELUMIEL LEITE DE ALENCAR - OAB/CE 29256; e MANOEL JURACI BEZERRA - OAB/PI 152/94-A, do despacho de fls. 57, adiante transcrito: "DESPACHO. Vistos, etc. Sobre a contestação apresentada pelo Requerido, digam os autores, via advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Indefiro, neste momento, o pleito de fls. 54/55. Com efeito, o descumprimento do que restou acordado em Audiência de Justificação poderia resultar em indevida inovação do 'status quo' o que, sem a definitiva manifestação desse Juízo, ensejaria situação de odioso tratamento privilegiado de uma das partes. Em verdade, dado o caráter dúplice das ações possessórias e, diante da resistência do demandado que igualmente alega direitos de posse sobre a área em litígio, recomenda a cautela que não se altere as condições da realidade fática em campo, uma vez ajustado pelas partes em juízo. Determino, outrossim, que a Secretaria da Vara Única cumpra as determinações exaradas às fls. 29, notadamente o apensamento dos presentes autos à Ação de Usucapião nº 11-73.2015. Intime-se, via DJPI, a parte requerida para que se manifeste sobre os pleitos apresentados na petição de fls. 54/55, informando sobre eventual oposição. Fronteiras, 11 de novembro de 2015. João Manoel de Moura Ayres, Juiz de Direito". E para constar, Eu, JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000532-57.2011.8.18.0051
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSIEL JOSÉ ALVES
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MANOEL DE CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1879/88) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrito: "ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I c/c art. 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, em razão do indeferimento da petição inicial. Sem custas e honorários". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000735-82.2012.8.18.0051
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: FRANCISCA DELFINA DA CONCEIÇÃO LEÔNCIO
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RUBENS BATISTA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7275) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrita: "Ante o acima exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO. Sem custas ou emolumentos face à gratuidade judicial" E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000075-25.2011.8.18.0051
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MÁRCIA DE SOUSA SOBRINHO
Réu: MARIA ERINEIDE DA SILVA, CONHECIDA POR NEIDINHA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RUBENS BATISTA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7275) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe que extinguiu o feito sem resolução de mérito, em face do abandono da causa. E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000625-15.2014.8.18.0051
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Requerido: RONALGA RIBEIRO SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB/PI Nº 7.006-A) e ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PI Nº 4.769) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrita: "Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 267, VIII do CPC. Revogo a liminar anteriormente concedida às fls. 40/41. Custas pela autora. Sem honorários". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO, Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000156-03.2013.8.18.0051
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Requerido: CÍCERO WANDIER ALVES DA SILVA

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MICHELA DO VALO BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148) e RAFAEL DE MORAES CORRÊIA (OAB/PI Nº 4.260) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe, cujo teor segue parcialmente transcrito: "Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 267, VIII do CPC. Revogo a liminar anteriormente às fls. 22. Tendo em vista que não houve qualquer determinação judicial ao Detran/Ciretran para bloqueio do automóvel objeto da presente ação, deixo de determinar que seja oficiado àquela instituição. Custas pela autora. Sem honorários". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**
PROCESSO Nº 0000373-46.2013.8.18.0051
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Executado(a): ANTONIO PEREIRA NETO

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PI Nº 3.490) e EURIVALDO CARDOSO DE BRITO (OAB/CE Nº 16.196) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrito: "Isto posto, nos termos do art. 794, I, e 795, todos do CPC, em virtude do pagamento, declaro extinto o processo com julgamento do mérito. Custas pelo executado". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)**

PROCESSO Nº 0000112-86.2010.8.18.0051
CLASSE: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ELDLANE DE JESUS CARVALHO
Requerido: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI

O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 4769) da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe cujo teor segue parcialmente transcrito: "Assim, indefiro o pedido de restituição, por inexistir nos autos documento que comprove que o veículo seja de propriedade do requerente, mas, ao contrário, consta que seja propriedade de terceiro, razão pela qual é impossível restituir o automóvel para o requerente". E para constar, Eu, GUSTAVO BARBOSA COELHO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. FRONTEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

**PROCESSO Nº** 0000116-44.2015.8.18.0053
**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** LUCIA SAYANNE RAMOS ALVES, ANA MARIA RAMOS DAS CHAGAS
**Requerido:** THIAGO ALVES DE ABREU SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ODAIR PEREIRA HOLANDA (OAB-PI, nº 6998), a comparecer a audiência de Conciliação e Julgamento, designada para o dia 24/02/2016, às 11:00 horas, Fórum local. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

**PROCESSO Nº** 0000596-22.2015.8.18.0053
**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** MARCIA DA GUIA PEREIRA SOUSA, CICERO GABRIEL PEREIRA DE LIMA
**Réu:**
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA (OAB-PI, 10658), a comparecer a auiência de Conciliaçao e Julgamento, designada para o dia 24/02/2016, às 11:30 horas, Fórum local. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

**PROCESSO Nº** 0000765-09.2015.8.18.0053
**CLASSE:** Divórcio Litigioso
**Autor:** ARISTOTELES ARAUJO GUERRA
**Réu:** JOSINEIDE DAS CHAGAS SÁ GUERRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA LINDALVA MENESES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7832).Intimo a Vossa Senhoria da Contestação de fls. 15/26. E para constar, Eu, CLEUDIR PEREIRA DA SILVA SOUSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

**PROCESSO Nº** 0000792-89.2015.8.18.0053
**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** MARIA LEIDIMARA SILVESTRE DA COSTA
**Requerido:** WESLEY KENNIO BORGES LEAL RODRIGUES
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA (OAB/PIAUÍ Nº 9924), a comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/02/2016, às 12:30 horas, Fórum local. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

**PROCESSO Nº** 0000096-87.2014.8.18.0053
**CLASSE:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** ALDERICO BATISTA DA COSTA
**Réu:**
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 10658), da r. sentença de fls.56/57, prazo de lei. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

**PROCESSO Nº** 0000568-59.2012.8.18.0053
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** ARMAZEM ELDORADO - ALMEIDA ARAÚJO E CIA LTDA
**Réu:** LUANA CRISTINA DE SOUSA MARTINS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): NATHALIA KISS A. A. DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9329), da r. sentença de fls.48, prazo de lei. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)**

PROCESSO Nº 0000702-81.2015.8.18.0053
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: GLEISON FERNANDES DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA
Réu:
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de GUADALUPE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260); ra r. sentença de fls. 20, dos autos, prazo de lei. E para constar, Eu, ROSA CARMINA COELHO LIMA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. GUADALUPE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000001-06.2006.8.18.0096
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
**Réu:** JOSÉ EDMILSON DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de IPIRANGA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EVARISTO DE BARROS ROCHA OAB/1932/89 para dizer se o executado pretende cumprir a pena no local de seu domicilio (SP). E para constar, Eu, EDILMA MARIA DE SOUSA BARROSO DE CARVALHO,Secretária,digitei e conferi o presente aviso. IPIRANGA DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000043-45.2012.8.18.0096
**CLASSE:** Cumprimento de sentença
**Exequente:** MARIA CONCEICAO DA CRUZ, MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, FRANCISCO MARCIO PEREIRA DA SILVA, FATIMA PEREIRA DA SILVA, MARCIELHA PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA MARCIA PEREIRA DA SILVA, MARINA PEREIRA DA SILVA, MARCIANO PEREIRA DA SILVA
**Executado(a):** BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
A Secretaria da Vara Única da Comarca de IPIRANGA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016) do despacho de fls. 220: "II. Sendo positiva a consulta, lavre-se o termo de penhora e intime-se o executado, através de seu advogado, via DJE, para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias...". E para constar, Eu, CLAUDETE PIRES NOVAES, Escrivã Judicial, Mat. 26670, digitei e conferi o presente aviso. IPIRANGA DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)**

**PROCESSO Nº** 0000629-84.2015.8.18.0029
**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
**Requerente:** FRANCISCO LUIS DA COSTA
**Requerido:** FRANCISCO FLAVIO ALVES DA COSTA
O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LIRTON NOGUEIRA SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO ALVES DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6913) para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado na Praça Gov. Pedro Freitas, nº 50, Centro, em José de Freitas-PI, **às 08:00 horas do dia 15 (quinze) de dezembro do ano de 2.015 (dois mil e quinze) para audiência de conciliação, instrução e julgamento, conforme despacho de fls. 25 dos autos em epígrafe**. E para constar, eu, Vládia Rochelle Ferreira Soares do Rêgo, Analista Judicial, matrícula 3535, digitei e conferi o presente aviso. José de Freitas, 30 de novembro de 2.015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)**

PROCESSO Nº 0000344-45.2008.8.18.0059
CLASSE: Demarcação / Divisão
Requerente: JACINTA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA, CÂNDIDO INÁCIO DA SILVA JUNIOR
Requerido: GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989); LISANDRO AYRES FURTADO (OAB/PI Nº 5310); ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PI Nº 3959); MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO OAB/PI Nº 4626); DIEGO ATAÍDE LINHARES SILVA (OAB/PI Nº 13494); JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PI Nº 748); MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), para Audiência de Conciliação no dia 09 de dezembro de 2015, às 09:00 horas no Fórum local. E para constar, Eu, Tânia Rodrigues da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)**

**PROCESSO Nº** 0000655-89.2015.8.18.0059
**CLASSE:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Requerente:** MARIA DO ROSÁRIO DE FATIMA E SILVA
**Requerido:** ERINALDO SILVA DO NASCIMENTO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): STARLEY JONNES PINHO FERNANDES (OAB/CEARÁ Nº 17718), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 13 de janeiro de 2016, às 11:30 horas no Fórum local. E para constar, Eu, Tânia Rodrigues da Silva, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)**

**PROCESSO Nº** 0000437-95.2014.8.18.0059
**CLASSE:** Termo Circunstanciado
**Autor:**
**Réu:** JOSÉ DA SILVA VERAS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RENAN ALBUQUERQUE SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 9263). para comparecer à audiência preliminar nos moldes do art. 72 da Lei 9.099/95 designada para 17 de fevereiro de 2016 às 11h30min.E para constar, Eu, Nágela da Silva de Moura,Estagiário(a),digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)**

**PROCESSO Nº** 0000442-54.2013.8.18.0059
**CLASSE:** Adoção

**Adotante:** JOSÉ FÉLIX DE ARAÚJO, NILDA BENTO MONTEIRO
**Requerido:** MARIA CRISTINA DE SOUZA MOTA, S. DE S. MOTA - MENOR
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JAIRON COSTA CARVALHO (OAB/PI Nº 6205), para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento no dia 13 de janeiro de 2016, às 09:00 horas no Fórum local. E para constar, Eu, Tânia Rodrigues da Silva,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. LUIS CORREIA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)**

PROCESSO Nº 0000460-35.2014.8.18.0061
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: A. C. B. DOS A. A.M., VERA LUCIA BISPO DOS ANJOS -REP DA MENOR
Requerido: CLEONIR FERREIRA ANDRADE MEDEIROS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de MIGUEL ALVES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SERGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Senhores Advogados; ALLYSSON LEONARDO CARLOS FONTINELE(OAB/PIAUÍ Nº 9690), ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB-PI Nº 10.976) do DESPACHO"... para no prazo de 05(Cinco) dias para apresentação de memorias...."de fls63 E para constar, Eu, HELIO REBELO MEDEIROS,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)**

**PROCESSO Nº** 0001135-57.2015.8.18.0030
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** JOAQUIM DOS SANTOS NETO
**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE TABOCAS, CARTORIO DO 1º OFICIO DE PAES LANDIM, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO (OAB/PIAUÍ Nº 5276), para manifestar sobre a contestação e documentos de fls.203/275, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)**

**PROCESSO Nº** 0001175-39.2015.8.18.0030
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** PAULO ROGERIO VIEIRA DE SANTANA
**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE TABOCAS, CARTORIO DO 1º OFICIO DE PAES LANDIM, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO (OAB/PIAUÍ Nº 5276) para manifestar sobre a contestação e documentos de fls.129/209, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias. E para constar, Eu, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)**

**PROCESSO Nº** 0001122-58.2015.8.18.0030
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** MONICA MARIA BATISTA BARBOSA
**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE TABOCAS, CARTORIO DO 1º OFICIO DE PAES LANDIM, BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO (OAB/PIAUÍ Nº 5276) para manifestar sobre a contestação e documentos de fls.145/216, destes autos, no prazo de 10 (dez) dias para constar, Eu, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)**

**PROCESSO Nº** 0000218-72.2014.8.18.0030
**CLASSE:** Execução de Alimentos
**Exequente:** M. C. N. L.
**Executado(a):** A. S. L.
A Escrivã Judicial da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem da MM. Juíza Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: BENOAR FRANCISCO DE SOUSA (OAB/PI nº 6.602); para, no prazo de 05 (cinco) dias, declinar se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para constar, Eu, LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)**

**PROCESSO Nº** 0000418-84.2011.8.18.0030
**CLASSE:** Busca e Apreensão
**Requerente:** F. H. M.
**Requerido**: M. C. H. M., menor representado por J. S. C. M.
A Escrivã Judicial da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, de ordem da MM. Juíza Dra. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA (OAB/PI nº 3.803-B); para apresentar alegações finais. E para constar, Eu, LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. OEIRAS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)**

**PROCESSO Nº** 0000208-53.2012.8.18.0109
**CLASSE:** Monitória
**Autor:** WALDIR DO AMOR DIVINO
**Réu:** JONDSON CASTRO FÉ
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PARNAGUÁ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA OAB/PI Nº 3979. Do teor final da sentença " HOMOLOGO a desistencia da ação requerida as fls. 630, pelo que DECLARO EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. para constar, Eu, ALDENIZA GUIMARÃES PEREIRA RODRIGUES DIAS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. PARNAGUÁ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0003583-97.2015.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: JOSE DE RIBAMAR CHAVES REIS FILHO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010); do despacho que segue: " Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do proceso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito." E para constar, Eu, MARCELA ZIDIRICH GAMO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0003591-74.2015.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: GERALDO DE LIMA SANTOS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010); do despacho que segue:" Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do proceso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito." E para constar, Eu, MARCELA ZIDIRICH GAMO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0003358-77.2015.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: ANTONIO BASILIO DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): Dr. Edemilson Koji Motoda-OAB/SP 231.747" Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do proceso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito." E para constar, Eu, MARCELA ZIDIRICH GAMO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0003315-43.2015.8.18.0031
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Requerido: EVALDO ARAUJO DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010); do despacho que segue:" Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do proceso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito." E para constar, Eu, MARCELA ZIDIRICH GAMO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)**

PROCESSO Nº 0000267-91.2006.8.18.0031
CLASSE: Atentado
Requerente: GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA, MARIA DE LOURDES MOREIRA PEREIRA DA SILVA, RENE GOMIDE SOARES, MARIA LUCIA PEREIRA XIMENES DE MELO, FERNANDO CESAR DE CASTRO XIMENES DE MELO
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURO AUGUSTO DE REZENDE , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO OAB/PI 2156 TIBÉRIO ALMEIDA NUNES OAB/PI 3917-A RENÉ GOMIDE SOARES OAB/PI 1908 SULEYMAN ALVES SANTANA OAB/PI 3368 da decisão de fls. 63/64, cujo dispositivo segue adiante transcrito: *"(...) Nestes termos julgo improcedente sem me ater ao mérito da causa a Ação de Atentado por não preencher os requisitos legais do artigo 267 do Código de Processo Civil, incisos VI, por falta de legitimidade das partes, e a possibilidade jurídica. Torno sem efeito a liminar antes concedida à parte autora. COndeno os autores em custas e honorários à base de 10% por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Parnaíba-Piauí, 12 de novembro de 2009. Dr. Manoel de Brito Aragão. Juiz de Direito."*. E para constar, Eu, BRUNO MENESES DE OLIVEIRA,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0004045-54.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Execução da Pena
**Requerente:** JUIZO DA VARA DE EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE TERESINA - PI, ESAU DOS SANTOS ALVES
**Réu:**
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **Iracema Ramos Farias - OAB/PI 6639, da designação de audiência admonitória, marcada para o dia 17/12/2015 às 08:55**, do processo acima, neste Fórum. E para constar, Eu, ALBERTO CANDEIRA COSTA,Escrivão Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0002573-18.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
**Réu:** MARIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS, TIEGO SILVA DE MORAES, JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **Mickael Brito de Farias ? OAB/PI 10714, da designação de audiência de instrução, marcada para o dia 15/12/2015 às 07:30**, do processo acima, neste Fórum. E para constar, Eu, ALBERTO CANDEIRA COSTA,Escrivão Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0002573-18.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
**Réu:** MARIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS, TIEGO SILVA DE MORAES, JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **Faminiano Araújo Machado ? OAB/PI 3516, da designação de audiência de instrução, marcada para o dia 15/12/2015 às 07:30**, do processo acima, neste Fórum. E para constar, Eu, ALBERTO CANDEIRA COSTA,Escrivão Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)**

**PROCESSO Nº** 0002573-18.2015.8.18.0031
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
**Réu:** MARIA AMANDA FERREIRA DOS SANTOS, TIEGO SILVA DE MORAES, JOSE MARIA DE OLIVEIRA FILHO
O(a) Secretario(a) da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **Ana Carolyne Fontinele da Silva ? OAB/PI 11808, da designação de audiência de instrução, marcada para o dia 15/12/2015 às 07:30**, do processo acima, neste Fórum. E para constar, Eu, ALBERTO CANDEIRA COSTA,Escrivão Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000234-81.2015.8.18.0065
**CLASSE:** Execução da Pena
**Autor:**
**Executado(a):** JESUS MENDES DE SOUSA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 10677) do despacho de fls. 188v: "DESPACHO R.H. Apresente a defesa comprovação de que o condenado encontra-se empregado, em até 10 dias. PEDRO II, 27 de outubro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000993-79.2014.8.18.0065
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** MÁRCIO DANIEL DE OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MAURO BENÍCIO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PI 2646) do despacho de fls. 86v: "DESPACHO R.H. Posicione-se a defesa de fls. 51/53 após o recebimento da denúncia, renumerando-se as folhas do autos. Após designe-se audiência preliminar. PEDRO II, 25 de setembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)**

**PROCESSO Nº** 0000109-60.2008.8.18.0065
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** LUZIA CANDIDA DE SOUSA
**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PEDRO II, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, TORNA PÚBLICA a r. sentença proferida às fls. 121/127 exarada nos autos epigrafe, cujo teor e dispositivo final a seguir transcrevo: ".... Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a pretensão deduzida em juízo, para condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS a conceder, a partir de 13/12/2007 [fls. 25], o benefício de auxílio-doença devido a LUZIA CANDIDA DE SOUSA, com posterior conversão em aposentadoria por invalidez, a partir de 09/01/2013 [fls. 81/83], no valor de um salário mínimo. As parcelas vencidas deverão ser atualizadas monetariamente, desde quando devidas, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, da Lei n. 6.899/ 1981, pelos índices oficiais adotados pelo Poder Judiciário, e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, à razão de 12% ao ano, consoante determina a legislação de regência, atento à natureza alimentar do débito. Diante do requerimento exordial, na forma do art. 273 CPC, DEFIRO a antecipação de efeitos da tutela, para determinar ao INSS a concessão imediata do benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez ao autor, eis que satisfeitos os requisitos de prova inequívoca da verossimilhança da alegação, conforme fundamentação da sentença, e de receio de dano irreparável ou de difícil reparação, caracterizado em face da natureza alimentar do benefício. Não há risco de irreversibilidade da medida, uma vez que, em caso de reforma desta sentença, o cancelamento do benefício poderá se dar de forma automática e imediata. Isento o requerido do pagamento de custas, consoante a Lei Estadual N°.4.254/1988. Intime-se pessoalmente o requerido, em face do disposto no artigo 61 da Lei n. 9.028/1995. Deixo de determinar a remessa dos autos para reexame necessário, eis que a condenação, ainda que considerada incidência de todos os acessórios da dívida, não ultrapassará o valor de 60 vezes o salário mínimo. Com o trânsito em julgado, providencie-se o que for pertinente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. PEDRO II, 16 de dezembro de 2014 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II". E para constar, Eu, ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PEDRO II, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)**

PROCESSO Nº 0002376-94.2014.8.18.0032
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: TAINARA CLARA BORGES CARDOSO
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243) e MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203) da pericia médica, que será realizada no dia 07.12.2015, às 09:00 horas, na Clínica Priscilla e Paulla, sito rua: Abílio Coêlho, nº 214, nesta cidade. E para constar, Eu, IRAILDES LEITE MONTEIRO BEZERRA DE SOUSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0002832-10.2015.8.18.0032
**CLASSE:** Ação de Alimentos
**Requerente:** R. L. S.
**Requerido:** R. A. P. L.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sra. Advogada: WELMA LEITE LEAL (OAB/PIAUÍ Nº 5055) sobre despacho de fls. 17, para no prazo e sob a pena do art. 284 do CPC emendar a inicial e se possível de logo completá-la com a prova documental, como exige o art. 283 do CPC. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0000006-94.2004.8.18.0032
**CLASSE:** Execução de Alimentos
**Requerente:** J. R. S. P. L., R. L. S.
**Requerido:** R. A. N. P. L.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: JOSIMAR PAES LANDIM (OAB/PI Nº 3236) sobre sentença prolata às fls. 23: "A execução tem por base um título judicial ou extrajudicial certo, líquido e exígivel, como exige o art. 580 e 475-I, também, do CPC, à falta dele dar-se a extinção do processo sem resolução do mérito, face a ausência desse pressuposto processual, com base no inc. IV do art. 267 do CPC, o que decreto.". E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0003087-65.2015.8.18.0032
**CLASSE:** Ação de Alimentos
**Requerente:** C. A. O.
**Requerido:** J. G. A. M.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: ADRIANO SILVA BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 9504) sobre despacho de fls. 21, para que emende a inicial, e se possível a complete juntando documentos ou cópia do que se alega, no prazo e sob pena do art. 284 do CPC. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0003080-73.2015.8.18.0032
**CLASSE:** Divórcio Litigioso
**Autor:** V. M. A. L.
**Réu:** D. D. R. L.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: GLECIOMAR GOMES DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 11251) sobre despacho de fls. 17, para emendar a inicial estimando o valor da renda da requerente e do requerido, como exige o art. 282, no prazo e sob a pena do art. 284, também do CPC. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0003007-04.2015.8.18.0032
**CLASSE:** Divórcio Litigioso
**Autor:** C. H. S.
**Réu:** C. C. H. C. S.
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr. Advogado: LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1750) sobre despacho de fls. 21, para comprovar o vínculo paternal. E para constar, Eu, TALITA GALENO GOMES, Escrivã, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 27 de novembro de 2015.

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª Vara DA COMARCA DE PICOS**

**PROCESSO Nº** 0001334-10.2014.8.18.0032
**CLASSE:** Execução de Alimentos
**Exequente:** F. D. P. B.
**Executado(a):** H. I. DA S.
**EDITAL DE HASTA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO**

**DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO EDITAL DE PRAÇA dos bens abaixo descritos e para INTIMAÇÃO do(a) requerido(a) H. I. DA S., expedido nos autos de execução de alimentos , PROC. Nº 001334-10.2014.8.18.0032, que F. D. P. B. move em face de H. I. da S.. O Doutor Geneci Benevides Ribeiro, MM. Juiz de Direito da 3º Vara de Família da Comarca de Picos, Estado do piauí na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro no artigo 689-A do CPC, que foi designada praça para o dia 18/12/2015, às 09:00 horas. Se necessário uma segunda praça, pelo preço de, pelo menos, cinquenta por cento (50%) do valor da avaliação, às 09:00 de 12/01/2016, no rol do primeiro andar, no Fórum Judicial, sito na Rua Joaquim Baldoíno, 180, Bomba, Picos Piauí. Será admitido o maior lanço, observado o mínimo de 50% do valor da avaliação só seguinte bem: Um aparelho celular desbloquado Nokia Asha 305 Grafite, com câmera 2MP, Dual Chip, Touch screen, rádio FM, MP3, Bluetooth, Fone de ouvido e Cartão 2GB. Avaliado em: R$ 200,00(duzentos reais). O arrematante arcará com o eventuais débitos que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (CTN, art. 130, parágrafo único). Desde já, fica regularmente INTIMADA A(s) PARTE(s) EXECUTADA(s) ? das designações supra. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital de praça, o qual será devidamente afixado. Dado e passado nesta comarca de Picos, aos 24 de novembro de 2015**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0000527-34.2007.8.18.0032
**CLASSE:** Inventário
**Inventariante:** JOAQUINA GONÇALVES DE DEUS
**Inventariado:** FRANCISCO DE DEUS JURACI
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO LEAL OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 120), para, no prazo de 24 (vinte e quatro horas, dar cumprimento ao despacho de fls. 16. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0002318-62.2012.8.18.0032
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** HERCÍLIA MARIA DOS SANTOS
**Interditando:** MARIA JOSEARIA DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HAILTON CÂMERA BORGES (OAB/PIAUÍ Nº 7200), para, no prazo legal, efetuar o pagamento da taxa judiciária e as as custas iniciais, sobe pena de se decretar o cancelamento da distribuição, por força do art. 257 do CPC. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0000045-76.2013.8.18.0032
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** TEODORA FERREIRA DE MOURA BORGES
**Interditando:** ODÍLIO FERREIRA DE MOURA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 229), para, no prazo legal, efetuar o pagamento da taxa judiciária e as custas iniciais, sobe pena de se decretar o cancelamento da distribuição, por força do art. 257 do CPC. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0000946-15.2011.8.18.0032
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** EROTIEDES MOURA LEAL
**Interditando:** AMADEUS CICERO DE MOURA LEAL
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6218), para, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se indeferir a liminar pretendida, efetuar a juntada de atestado legível e que descreva provisoriamente porque o requerido não possui capacidade civil. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0001022-39.2011.8.18.0032
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
**Interditando:** JOSÉ RODRIGUES DE BRITO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6218), ara, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se indeferir a liminar pretendida, efetuar a juntada de atestado legível e que descreva provisoriamente porque o requerido não possui capacidade civil. . E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0001646-88.2011.8.18.0032
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** MARIA DAS NEVES PIMENTEL DA ROCHA
**Interditando:** JOSELIA PIMENTEL DA ROCHA
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 6218), ara, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de se indeferir a liminar pretendida, efetuar a juntada de atestado legível e que descreva provisoriamente porque o requerido não possui capacidade civil. . E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0002670-20.2012.8.18.0032
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** SANTINO XAVIER FILHO
**Interditando:** BENEDITO REGO FRANCO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ANDERSON RODRIGUES LEONIDAS (OAB/PIAUÍ Nº 7961), para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar a certidão de óbito do interditando. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0000293-13.2011.8.18.0032
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** RAIMUNDO NETO DA SILVA
**Réu:** LUCILENE DE SOUSA MACEDO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 7865), para, no prazo de 30 (trinta) dias, produzir a prova documental quanto a existência de registro de imóvel e quanto a construção, a prova documental por recibos do material aplicado. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0000037-32.1995.8.18.0032
**CLASSE:** Arrolamento Comum
**Arrolante:** JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO
**Arrolado:** ABRAAO MONTEIRO DE CARVALHO, ISABEL JOAQUINA DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DAGOBERTO DE ARAÚJO ROCHA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 141-B), da decisão de fls. cuja parte final é do teor seguinte: "Face as razãoes acima, deixo de acatar a partilha amigável de fls. 10/20, para, por novo instrumento amigável de inventário e partilha, público, nos termos do art. 1031 do CPC, ou se particular com firma reconhecida de todos os herdeiros...". E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0002759-43.2012.8.18.0032
**CLASSE:** Tutela
**Tutelante:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS
**Tutelado:** COSME FELICIANO GERALDO DOS SANTOS
O(a) Secretario(a) da 3ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). GENECI BENEVIDES RIBEIRO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HERCILIA MARIA LEAL BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 4143), para, no prazo legal, proceder a emenda e completar a peça vestibular, sob pena do art. 284 do CPC. E para constar, Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 0002518-69.2012.8.18.0032
**CLASSE:** Suprimento de Idade e/ou Consentimento
**Requerente:** GERALDO OSMAR DA SILVA
**Requerido:** ROSA BEZERRA DOS SANTOS
O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de **20** (**VINTE)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GERALDO OSMAR DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA GENOVEVA DA CONCEIÇÃO e OSMAR FRANCISCO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS, Nº 491, JUNCO, PICOS - Piauí em face de ROSA BEZERRA DOS SANTOS, , Brasileiro(a) , Nao Informado , residente e domiciliado(a) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a pate suplicada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder a presente ação, sob pena de não o fazendo se operar a revelia e seus consectários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 30 de novembro de 2015 (30/11/2015). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
**GENECI BENEVIDES RIBEIRO** [juizCentralMandados]

**AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)**

**PROCESSO Nº** 0001302-78.2009.8.18.0032
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO
**Indiciado:** WAGNER FIALHO DE OLIVEIRA, UANDERSON DOS SANTOS LIMA
O(a) Secretario(a) da 4ª Vara da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA, OAB/PI Nº. 5227, para, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, responder à acusação por escrito, nos termos do art. 396-A do CPP, cf. despacho judicial de fls. 181. E para constar, Eu, Ricardo Mendes Soares, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000969-48.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** MARIA JOLVINA DE SOUSA
**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) sobre o teor da Sentença prolatada

no processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 267, I, e 284, parágrafo único, ambos do CPC (...)" . E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000640-36.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Mandado de Segurança
**Autor:** NARA KAROLINY CARVALHO DO MONTE SÁ, IVONETE HELENA DE CARVALHO
**Réu:** UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - UENSP
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 8491); ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6845) sobre o teor da Sentença prolatada no processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA com fundamento no artigo 1º da Lei 12.016/2009 e artigo 35 da Lei 9.394/95 (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000636-96.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Mandado de Segurança
**Autor:** ENIO BARBOSA AMORIM, HERMENEGILDO BARBOSA
**Réu:** UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - UENSP
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 8491); ALEX GALVÃO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 6845) sobre o teor da Sentença prolatada no processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "ANTE O EXPOSTO, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA com fundamento no artigo 1º da Lei 12.016/2009 e artigo 35 da Lei 9.394/95 (...)". PI. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000959-04.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCO JOÃO DA COSTA
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) para que prove a notificação do outorgante, bem como proceda a juntada da procuração por instrumento público em nome de LUIS VALDEMIRO SOARES DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), eis que o mandante é analfabeto. Tudo deverá ser providenciado no prazo de 10 dias sob pena de a renúncia não surtir efeitos, conforme despacho de fl. 38. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000964-26.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** HELI DE MORAIS BRITO
**Réu:** BANCO BRADESCO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) para que prove a notificação do outorgante, bem como proceda a juntada da procuração por instrumento público em nome de LUIS VALDEMIRO SOARES DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), eis que o mandante é analfabeto. Tudo deverá ser providenciado no prazo de 10 dias sob pena de a renúncia não surtir efeitos, conforme despacho de fl. 42. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000965-11.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** HELENA MARIA SOBREIRA
**Réu:** BANCO VOTORANTIM
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) para que prove a notificação do outorgante, bem como proceda a juntada de procuração por instrumento público em nome de LUIS VALDEMIRO SOARES DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), eis que o mandante é analfabeto. Tudo deverá ser providenciado no prazo de 10 dias sob pena de a renúncia não surtir efeitos, conforme despacho de fl. 43. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000972-03.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO
**Réu:** BANCO ORIGINAL S.A.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) para que prove a notificação do outorgante, bem como proceda a juntada de procuração por instrumento público em nome de LUIS VALDEMIRO SOARES DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), eis que o mandante é analfabeto. Tudo deverá ser providenciado no prazo de 10 dias sob pena de a renúncia não surtir efeitos, conforme despacho de fl. 42. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000973-85.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA JÚLIA DE JESUS SÁ
**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) para que prove a notificação do outorgante, bem como proceda a juntada de procuração por instrumento público em nome de LUIS VALDEMIRO SOARES DA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), eis que o mandante é analfabeto. Tudo deverá ser providenciado no prazo de 10 dias sob pena de a renúncia não surtir efeitos, conforme despacho de fl. 44. E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000690-28.2015.8.18.0066
**CLASSE:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** JOSÉ PAULINO FILHO
**Réu:**
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 8491) sobre o teor da Sentença prolatada no processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "Isto posto, EXTINGO o feito SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por carência de ação, nos termos do art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000729-25.2015.8.18.0066
**CLASSE:** Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
**Adotante:** A. E. DE A. S., F. E. DE S.
**Adotado:** E. P. F. P., G. F. P.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 12.347) sobre o teor da decisão de fl. 31, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Pelo exposto, REJEITO os embargos de declaração, uma vez que não há nada a ser sanado na decisão, estando ela em perfeitos termos (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

PROCESSO Nº 0000442-62.2015.8.18.0066
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RANILSON DE CARVALHO E SOUSA
Réu: OI MÓVEL S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): PAULO RICARDO MOREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9892); MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PIAUÍ Nº 2.209) sobre o teor da decisão de fl. 76, cujo dispositivo segue transcrito: "Pelo exposto, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para excluir da sentença de fls. 60-67 a condenação em honorários advocatícios (...)". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 27 de novembro de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000239-08.2012.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** IRENE FRANCISCA DE CARVALHO ARRAIS
**Interditando:** FRANCISCA ANA DE CARVALHO
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação de Interdição com Pedido de Curatela Provisória em Antecipação de Tutela - Proc nº 0000239-08.2012.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 01/09/2015, decretada a interdição de FRANCISCA ANA DE CARVALHO, brasileira, viúva, nascida em 18/06/1929, nomeando a sua filha IRENE FRANCISCA DE CARVALHO ASSIS como sua curadora em definitivo. SENTENÇA: Dispositivo "Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de FRANCISCA ANA DE CARVALHO, nomeando a sua filha IRENE FRANCISCA DE CARVALHO ASSIS como sua curadora em definitivo. Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestaçãode contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. PioIX - PI, 01 de setembro de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito". Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000536-44.2014.8.18.0066

**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MANOEL JOSINO DA SILVA
**Interditando:** VICENTE ANTONIO DA COSTA
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação de Interdição com Pedido de Antecipação de Tutela - Proc nº0000536-44.2014.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 11/11/2015, decretada a interdição de VICENTE ANTONIO DA COSTA, brasileiro, solteiro, aposentado, nomeando o Sr. MANOEL JOSINO DA SILVA como seu curador em definitivo. SENTENÇA: Dispositivo "Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de VICENTE ANTONIO DA COSTA, nomeando o Sr. MANOEL JOSINO DA SILVA como seu curador em definitivo. Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestaçãode contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que o interditado perceber. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art.1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinatura. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Pio IX - PI, 11 de novembro de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito".
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000318-16.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** AURICÉLIA RODRIGUES DE AMORIM
**Interditando:** MACIANO RODRIGUES DE AMORIM
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000318-16.2014.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 28/09/2015, decretada a interdição de MACIANO RODRIGUES DE AMORIM, brasileiro. SENTENÇA: Dispositivo "Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de MACIANO RODRIGUES DE AMORIM, nomeando a Sra. AURICELIA RODRIGUES DE AMORIM como sua curadora em definitivo. Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. A curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinatura. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Pio IX - PI, segunda - feira, 28 de setembro de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito".
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000207-66.2013.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** FRANCISCO ADÃO PEREIRA
**Interditando:** MIGUEL FRANCISCO PEREIRA
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000207-66.2013.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 14/07/2015, decretada a interdição de MIGUEL FRANCISCO PEREIRA, brasileiro, solteiro. SENTENÇA: Dispositivo "Diante do exposto, considerando que o interditando sofre de retardo mental moderado, que não tem condições de gerir sua própria vida, bem como pelas demais circunstâncias narradas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de MIGUEL FRANCISCO PEREIRA e nomear como seu curador FRANCISCO ADÃO PEREIRA, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC c/c o art. 12, inciso III do CCB, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, editaliciamente, no placar do Fórum e no Diário da Justiça, sendo que, naquele por 30 (trinta) dias e neste por 03 (três) vezes, com intervalo regulares de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça o cartório o termo de compromisso de curatela, bem como oficie-se ao cartório eleitoral para que suspenda os direitos políticos do interditando. Demais diligências legais. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Pio IX - PI, 14 de julho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito"
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000109-81.2013.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** AUGUSTA MARIA DA ALENCAR PEREIRA
**Interditando:** JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000109-81.2013.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única de Pio IX, por sentença datada de 28/07/2015, decretada a interdição de JULIO CESAR DE ALENCAR, menor, filho de José César de Alencar e Maria Helena Pereira, nomeando-se a Sra. AUGUSTA MARIA DE ALENCAR PEREIRA como sua curadora. SENTENÇA: Dispositivo "Ante o acima exposto, e com fulcro no art. 1.184 do CPC, julgo procedente o pedido inicial e em consequência declaro a interdição de JULIO CESAR DE ALENCAR, nomeando a Sra. AUGUSTA MARIA DE ALENCAR PEREIRA como sua curadora. Dito curador não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interdito. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 919 do CPC. a curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição provisória. Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 1.185, CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se a curadora para assinação. Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 dias. Registre-se.Intimem-se. Ultimadas as providências supra, arquivem-se os autos com a devida baixa. Pio IX - PI, 28 de julho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito"
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000184-23.2013.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** VALDECY FRANCISCA DA ROCHA SÁ
**Interditando:** DIOGO FRANCISCO DE SÁ
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000184-23.2013.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por Sentença datada de 14/07/2015, decretada a interdição de DIOGO FRANCISCO DE SÁ. SENTENÇA: Dispositivo "Diante do exposto, considerando que o interditando sofre de retardo mental avançado, que não tem condições de gerir sua própria vida, bem como pelas demais circunstâncias narradas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de DIOGO FRANCISCO DE SÁ e nomear como sua curadora VALDECY FRANCISCA DA ROCHA SÁ, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC c/c o art. 12, inciso III do CCB, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, editaliciamente, no placar do Fórum e no Diário da Justiça, sendo que, naquele por 30 (trinta) dias e neste por 03(três) vezes, com intervalo regulares de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça o cartório o termo de compromisso de curatela, bem como oficie-se ao cartório eleitoral para que suspenda os direitos políticos do interditando. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. Demais diligências legais. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Pio IX - PI, 14 de julho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito".
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**3ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000980-77.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
**Interditando:** ÁGUIDA RICARDINA DA SILVA
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que por sentença datada de 25 de FEVEREIRO de 2015, foi declarada a substituição da curadora da interditada: ÁGUIDA RICARDINA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pio IX / PI, nascido no dia 05 de FEVEREIRO de 1973, portador do RG. nº 1.435.279 SSP/PI, filha de Francisco Antonio da Silva e de Ricardina Maria da Silva, residente na rua 31 de Dezembro nº 243, centro do município de Alagoinha /PI, por ter sido julgada incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, pelo que serão nulos e de nenhum efeito avenças, convenções e contratos com ela feitos, sem assistência de sua curadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua 31 de Dezembro, 243, centro, município de Alagoinha do Piauí - PI, Portadora do RG. nº 2.249.519 SSP/PI e do CPF nº 600.097.353-56 e autorização deste juízo. E, para que não alegue ignorância em tempo algum, mandou passar o presente Edital que será afixado no lugar de costume por 30 (trinta) dias e publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias no Diário da Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pio IX, Estado do Piauí, aos 24 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e quinze (2.015).
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000138-34.2013.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interdidante:** ANTONIO MANOEL DA SILVA
**Interditando:** MARIA NAZARÉ DA SILVA
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ

SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000138-34.2013.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 29/07/2015, decretada a interdição de MARIA NAZARÉ DA SILVA, brasileira, lavradora. SENTENÇA: Dispositivo "Diante do exposto, considerando que o requerido sofre de deficiência mental, que não tem condições de gerir sua própria vida, bem como pelas demais circunstâncias narradas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de MARIA NAZARÉ DA SILVA e nomear como seu curador ANTÔNIO MANOEL DA SILVA, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC c/c o art. 12, inciso III do CCB, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, editaliciamente, no placar do Fórum e no Diário da Justiça, sendo que, naquele por 30 (trinta) dias e neste por 03 (três) vezes, com intervalo regulares de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça a Secretaria o termo de compromisso de curatela, bem como oficie-se ao cartório eleitoral para que suspenda os direitos políticos da interditanda. Demais diligências legais. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Pio IX - PI, 29 de julho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito" .
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000362-69.2013.8.18.0066
**CLASSE:** Tutela e Curatela - Nomeação
**Requerente:** JOSÉ DEMÉDIO DE OLIVEIRA
**Requerido:** FRANÇUEIDE DEMÉDIO DE OLIVEIRA
O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIO IX, Estado do Piaui, na forma da lei, etc ... FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000362-69.2013.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 29/07/2015, decretada a interdição de FRANÇUEIDE DEMÉDIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro. SENTENÇA: Dispositivo "Diante do exposto, considerando que o interditado sofre de retardo mental leve associado a surdez total, crises de ausência e transtornos de personalidade, e que não tem condições gerir sua própria vida, bem como pelas demais circunstâncias narradas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de FRANÇUEIDE DEMÉDIO DE OLIVEIRA e nomear como seu curador JOSÉ DEMÉDIO DE OLIVEIRA, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC c/c o art. 12, inciso III do CCB, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, editaliciamente, no placar do Fórum e no Diário da Justiça, sendo que, naquele por 30 (trinta) dias e neste por 03 (três) vezes, com intervalo regulares de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça o cartório o termo de compromisso de curatela, bem como oficie-se ao cartório eleitoral para que suspenda os direitos políticos do interditando. Demais diligências legais. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Pio IX - PI, 29 de julho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito"
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000047-07.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** LEIDIANA MARIA DA ROCHA
**Interditando:** DEUSDETE RICARDO DA SILVA
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000047-07.2014.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 28/07/2015, decretada a interdição de DEUSDETE RICARDO DA SILVA, brasileiro, solteiro. SENTENÇA: Dispositivo "Diante do exposto, considerando que o interditando é surdo-mudo e analfabeto, condição que lhe afeta particularmente a capacidade de manifestação de sua vontade, impossibilitando-lhe gerir sua própria vida, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de DEUSDETE RICARDO DA SILVA e nomear como sua curadora LEIDIANA MARIA DA ROCHA, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC c/c o art. 12, inciso III do CCB, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, editaliciamente, no placar do Fórum e no Diário da Justiça, sendo que, naquele por 30 (trinta) dias e neste por 03 (três) vezes, com intervalo regulares de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça o cartório o termo de compromisso de curatela, bem como oficie-se ao cartório eleitoral para que suspenda os direitos políticos do interditando. Demais diligências legais. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Pio IX - PI, 28 de julho de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito" .
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**2ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 0000066-57.2007.8.18.0066
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** MARIA APARECIDA DE SOUSA
**Interditando:** ANTONIO EXPEDITO DE SOUSA
O (A) Dr (a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento deste tiverem, que nos autos da Ação de Interdição - Proc nº 0000066-57.2007.8.18.0066 foi por este Juízo da Vara Única, por sentença datada de 05/08/2015, decretada a interdição de ANTONIO EXPEDITO DE SOUSA, brasileiro, solteiro. SENTENÇA: Dispositivo "Diante do exposto, considerando que o interditando sofre de retardo mental moderado, que não tem condições de gerir sua própria vida, bem como pelas demais circinstâncias narradas na inicial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de ANTONIO EXPEDITO DE SOUSA e nomear como sua curadora MARIA APARECIDA DE SOUSA, mediante compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC c/c o art. 12, inciso III do CCB, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, editaliciamente, no placar do Fórum e no Diário da Justiça, sendo que, naquele por 30 (trinta) dias e neste por 03 (três) vezes, com intervalo regulares de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça o cartório o termo de compromisso de curatela, bem como oficie-se ao cartório eleitoral para que suspenda os direitos políticos do interditando. Demais diligências legais. Sem custas, nem honorários. P.R.I. Cumpra-se. Pio IX - PI, 05 de agosto de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito"
Eu, _____ NADJA CELINA FEITOSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
[ComarcaProcesso], 30 de novembro de 2015.
**JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)**

**PROCESSO Nº** 0000605-76.2014.8.18.0066
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PIO IX, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) sobre o teor do despacho de fl. 49, a seguir transcrito: "No presente processo, houve sentença às fls. 39/40, da qual cabia em tese Recurso de Apelação. Contudo, a parte inadvertidamente peticionou manifestando-se sobre o despacho inicial, mas não apelou. Assim, a presente sentença transitou em julgado. Dessa feita, arquive-se com baixa na distribuição. Pio IX - PI, 19 de novembro de 2015. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito". E para constar, Eu, NADJA CELINA FEITOSA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIO IX, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**PROCESSO Nº** 0000199-18.2015.8.18.0067
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
**Réu:** ESPOLIO DE MANOEL JOSE MACHADO
O Secretario da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA a Sra Advogada:Dra. LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES (OAB/CEARÁ Nº 22373) para manifestar-se sobre os embargos de fls. 34/46 dos autos da ação mencionada.** E para constar, Eu, ONESINO CELESTINO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**PROCESSO Nº** 0000538-74.2015.8.18.0067
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** ANTONIO DA SILVA COSTA FILHO
**Réu:** ÂNGELA STTÉFANE DE SOUSA COSTA
O Secretario da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA o Sr Advogado:Dr. MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 9328) do DESPACHO, cujo teor segue transcrito : " (...) Sendo assim,com fundamento no artigo 5°,caput e LXXIV, da Constituição Federal e artigo 130 do Código de Processo Civil,intime-se a parte autora ,por intermedio de seu advogado,para que informe a sua renda mensal e junte aos autos, no prazo de 05(cinco)dias,cópia de CTPS e da declaração de imposto de renda do último exercicio financeiro,devidamente homologada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.Caso não cumprida a determinação acima,intime-se para que recolha as custas judiciais,no prazo de 10(dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição,**conforme despacho de fls.08/09 dos autos da ação mencionada.E para constar, Eu, ONESINO CELESTINO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**PROCESSO Nº** 0000622-17.2011.8.18.0067
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS
**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
O Secretario da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** o Sr Advogado:**Dr. FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 6855/2009) do DESPACHO ,cujo teor segue transcrito: " Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 05(cinco)dias**,conforme despacho de fls. 70 dos autos da ação mencionada. E para constar, Eu, ONESINO CELESTINO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**PROCESSO Nº** 0000022-16.1999.8.18.0067
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A
**Requerido:** JOSE DE SENA MACHADO
O Secretario da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA a Sra Advogada:Dra. CLAUDIA ELISA RIBEIRO PINHEIRO (OAB/PI N°2628/94) do DESPACHO ,cujo teor segue transcrito : " Intime-se a parte autora,por meio de advogado devidamente habilitado nos autos,para manifestar-se ,no prazo de 48(quarenta e oito) horas,interesse na continuidade do feito.Não havendo manifestação,intime-se a parte autora**

**,pessoalmente,para os mesmos fins e em prazo idêntico,sob pena de extinção,conforme despacho de fls.18 doas autos da ação mencionada**. E para constar, Eu, ONESINO CELESTINO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DO DESPACHO (Vara Única de PIRACURUCA)**

**PROCESSO Nº** 0000256-85.2005.8.18.0067
**CLASSE:** Embargos à Execução
**Embargante:** MUNICIPIO DE PIRACURUCA PIAUI (PREFEITURA MUNICIPAL)
**Embargado:** MECOL - MOTORES ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA
O Secretario da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA** os Srs Advogados:**Dra. IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS (OAB/PI N°6702) advogada do autor ;Dr. CARLOS AUGUSTO BELCHIOR BITENCOURT,advogado do réu, do DESPACHO de fls.25 dos autos da ação mencionada,cujo teor segue transcrito: " Intime-se a parte autora,por meio de seu advogado devidamente habilitado nos autos,para manifestar-se ,no prazo de 48(quarenta e oito) horas,interesse na continuidade do feito.Não havendo manifestação,intime-se a parte autora,pessoalmente ,para os mesmos fins e em prazo identico,sob pena de extinção.** E para constar, Eu, ONESINO CELESTINO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de PIRACURUCA)**

**PROCESSO Nº** 0000266-51.2013.8.18.0067
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** ELVIRA MACHADO CARVALHO, MARLLA ESTEFELY CARVALHO DE SOUSA
**Réu:** ELTON MARCOS CARVALHO, LUIS BREVE DE SOUSA SAMPAIO
O Secretario da Vara Única da Comarca de PIRACURUCA, de ordem do MM. Juiz Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, **INTIMA os Srs Advogados:Dra. MARIA HELENA MAGALHÃES BORGES NETA (OAB/PI10218)advogada da parte autora e o Dr. FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE (OAB/PI N°2564)advogado do réu , para comparecerem a audiência designada para o dia 28 de janeiro 2015 às 08h:20min,na Sala das Audiência do Fórum local,**conforme despacho de fls. 63 dos autos da ação mencionada. E para constar, Eu, ONESINO CELESTINO,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 30 de novembro de 2015

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)**

**PROCESSO Nº** 0001574-85.2014.8.18.0068
**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível
**Autor:** MARIA DO ROSARIO ALVES COSTA
**Réu:** CLARO TV
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LILIANY MARQUES BENICIO MELO (OAB/PIAUÍ Nº 10739). Para que no prazo de 10 dias, promova a emenda da inicial, juntado os documentos indispensáveis à propositura da ação (documentos pessoais do requerente e comprovante de endereço), nos termos do artigo 283 do CPC, sob pena de indeferimento da inicial, na forma do parágrafo único, do artigo 284, do Código de Processo Civil. E para constar, Eu, AIRTON DE PAIVA SALES JÚNIOR,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)**

**PROCESSO Nº** 0000185-02.2013.8.18.0068
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
**Réu:** BANCO SCHAHIM S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732). Para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, informar se ainda tem interessse no feito, sob pena de extinção do processo por falta superveniente do interesse processual. E para constar, Eu, AIRTON DE PAIVA SALES JÚNIOR,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)**

**PROCESSO Nº** 0000791-93.2014.8.18.0068
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** JAQUELINE FERREIRA FENELON DE ALMEIDA - ME
**Réu:** MARIA DIOCESA DE SOUSA LIMA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de PORTO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). LUCICLEIDE PEREIRA BELO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 6200). do teor da DECISÃO SANEADORA exarado no processo em epígrafe..." Assim, Determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias corrigir o valor atribuído à causa, bem como recolher as custas com base no novo valor, sob pena de extinção do feito.? E para constar, Eu, AIRTON DE PAIVA SALES JÚNIOR,Auxiliar Judicial,digitei e conferi o presente aviso. PORTO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REDENÇÃO DO GURGUÉIA)**

PROCESSO Nº 0000114-65.2013.8.18.0111
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: ALDENIR NUNES BATISTA
Réu: BANCO FICSA S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). RAFAEL MENDES PALLUDO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): ROBERTA MARIA FREIRE ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 6974); ADRIANO MUNIZ RABELLO, ( OAB/PI6822-A) .Para tomar ciência da sentença de fls ,cujo dispositivo final, segue tracrito (...). "Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188,II do código Civil, c/c artigo 333 do código de Processo Civil e 6°,VIIIdo código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pededos contidos na inicial. Condeno a parte autora em custas e honorários de sucumbência, estes em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, mas, em tempo, a concedo os beneficios da Justiça gratuita, na forma da Lei n. 1.060/50, razão pois, que ficam as suas exigibilidades suspensas." E para constar, Eu, LUCIANA PEREIRA DA SILVA,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)**

**PROCESSO Nº** 0000054-34.2007.8.18.0069
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
**Réu:** FRANCISCO OLIVEIRA GONÇALVES
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS (OAB/PIAUÍ Nº 9588), da **sentença de prónúncia**, cujo dispositivo transcrevo:"... Ante o exposto, com base na fundamentação supra, PRONUNCIO o réu Francisco Oliveira Gonçalves, já qualificado, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II do CPB, para submetê-lo a julgamento pelo Tribunal do Júri. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que respondeu solto à instrução processual, não havendo até o momento nenhum fato que determine sua custódia cautelar. Preclusa a decisão, não havendo recurso das partes, voltem os autos imediatamente conclusos. Intime-se o réu pessoalmente. Intime-se- o MP. Cumpra-se. Regeneração, 17 de novembro de 2015. a) Alberto Franklin de Alencar Milfont-Juiz de Direito? . E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)**

**PROCESSO Nº** 0000159-45.2006.8.18.0069
**CLASSE:** Execução Contra a Fazenda Pública
**Autor:** FRANCISCA DE MOURA SILVA
**Réu:** O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): EVERALDO BARBOSA DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 2228), para no prazo de 10 dias, EMENDAR A INICIAL, quanto ao valor da causa, uma vez que esta deve expressar o valor econômico pretendido, bem como, RECOLHER as custas iniciais, sob pena de extinção. E para constar, Eu, MARIA LUCIA DOS SANTOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. REGENERAÇÃO, 30 de novembro de 2015.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**
**1ª PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 0000141-74.2015.8.18.0112
**CLASSE:** Interdição
**Interditante:** RAIMUNDO GOMES DA SILVA
**ADVOGADO(S):** null
**Interditando:** LUCIVÂNIA FORMIGA DA SILVA
**ADVOGADO(S):** null
O (A) Dr (a). **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO de LUCIVÂNIA FORMIGA DA SILVA**, Brasileiro(a), solteira, nascida em 28/06/1971, filho(a) de RAIMUNDO **GOMES DA SILVA** e de MARIA DO CARMO BORGES FORMIGA, residente e domiciliado(a) na Rua João Pinheiro, s/n, Centro, nesta cidade de Ribeiro Gonçalves - Piauí nos autos do Processo nº 0000141-74.2015.8.18.0112 em trâmite pela Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves, por SENTENÇA, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, Brasileiro(a), viúvo, nascido em 14/09/1972, portadora da RG nº164.447/ SSP/PI, residente no mesmo endereço residencial da interditanda, sua filha, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume. Eu, _____KEILA RIBEIRO DA SILVA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo. RIBEIRO GONÇALVES, 27 de novembro de 2015. **KEILA RIBEIRO DA SILVA, Oficial de Gabinete.**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000271-52.2015.8.18.0116
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** FRANCISCO PEDRO DE SOUSA, EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS, WELYSON GOMES PEREIRA, CÍCERO LUÍS TEIXEIRA, ANDRESSA CRISTINA DA COSTA PIRES
**Réu:** MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - (PREFEITURA MUNICIPAL)., E F PESQUISAS E PROJETOS LTDA (INSTITUTO MACHADO DE ASSIS), NAYLSON SOARES SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): **JOÃO EUDES RAMOS JÚNIOR; LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS(OAB-PI 11328); POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB-PI Nº 7857); NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB-PI Nº 11.741)**, do inteiro teor do despacho proferido pelo MM. Juiz supra, como se segue: DESPACHO: Após a citação da parte requerida, inclusive dos beneficiários do concurso público em questão via edital, foram juntadas aos autos várias contestações, sendo algumas recebidas pela Secretaria como intempestivas. Observo que a decisão de fls. 62/67 determinou a citação dos referidos beneficiários por três publicações feitas em até 15(quinze) dias, porém, a primeira publicação foi feita em 09/10/2015 e a última somente em 23/11/2015, lapso bem superior ao determinado. Diante deste erro na publicação do edital, em atenção ao princípio da ampla defesa, recebo como tempestivas todas as contestações protocoladas até a data da última publicação. Intimem-se as partes, através dos respectivos advogados e via Diário da Justiça, da decisão do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí de fls. 836/843 que suspendeu os efeitos da decisão concessiva da liminar de fls. 62/67 dos autos. Após, intime-se a parte autora com vista à Defensoria Pública Itinerante para apresentar réplica em até 10(dez) dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 25 de novembro de 2015 FILIPE

BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ E para constar, Eu, MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, Escrivão-Analista Judiciário, digitei e conferi o presente aviso. SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000856-47.2015.8.18.0135
**CLASSE:** Restituição de Coisas Apreendidas
**Requerente:** ANGELA MARIA FERREIRA RODRIGUES
**ADVOGADO(S):** LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, indicar o número do IP, TCO ou Ação Penal em que o bem foi apreendido.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000002-05.2005.8.18.0135
**CLASSE:** Monitória
**Autor:** ROBERTO FIGUEIREDO CARVALHO ME
**ADVOGADO(S):** CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)
**Réu:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
**ADVOGADO(S):** GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC.
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC.
Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000821-24.2014.8.18.0135
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** ISABEL DO SOCORRO SILVA BARROS
**ADVOGADO(S):** WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
**Réu:** BANCO FICSA S.A
**ADVOGADO(S):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso de apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC.
Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC.
Após, encaminhem-se os autos imediatamente a Turma Recursal.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000153-87.2013.8.18.0135
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
**ADVOGADO(S):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6152)
**Réu:** BANCO DAYCOVAL S/A
**ADVOGADO(S):** PAULO BARDELLA CAPARELLI(OAB/SÃO PAULO Nº 216411)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 269, IV do CPC.
Sem custas e honorários advocatícios.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000725-72.2015.8.18.0135
**CLASSE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
**ADVOGADO(S):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
**Requerido:** ADAO ALENCAR DE AMORIM
**ADVOGADO(S):** AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Intime-se a parte autora para manifestar sobre a contestação no prazo de 10 dias.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000753-74.2014.8.18.0135
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** SILVIA AMORIM DA SILVA
**ADVOGADO(S):** DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
**ADVOGADO(S):** null
Mantenho a sentença proferida pelos seus próprios fundamentos.
Subam os autos ao E. TJPI.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000775-74.2010.8.18.0135
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA
**ADVOGADO(S):** null
**Indiciado:** ANTONIEL BARROS DE SOUSA
**ADVOGADO(S):** MOISES NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR o réu pelo crime descritos no art. 129, § 9º do CP.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 28 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000010-31.1995.8.18.0135
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Réu:** JOSÉ DA LUZ FERREIRA DE AMORIM
**ADVOGADO(S):** JEAN PAULO MODESTO ALVES(OAB/PIAUI Nº 2699)
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 107, IV e 109, I, ambos do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos denunciados.
Revogo a prisão preventiva decretada em face do réu.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 28 de novembro de 2015
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a)**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000344-06.2011.8.18.0135
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANTONIO MALAN BASTOS SILVA
Requerido: POSTO AVELINO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARCELLO RIBEIRO DE LAVOR(OAB/PIAUÍ Nº 5902/08); JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309) do teor do ato ordinatório expedido nos autos, a saber: "INTIME-SE as partes para se manifestarem-se sobre o laudo acostado aos autos." E para constar, Eu, MARIA DAS DORES GOMES DO NASCIMENTO,Escrivão(ã),digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO JOÃO DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000763-60.2010.8.18.0135
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA
**Indiciado:** JOÃO EVANGELISTA ALENCAR
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272), para apresentar alegações finais no prazo legal. E para constar, Eu, SOLON AMORIM FEITOSA, Assessor Jurídico, digitei e conferi o presente aviso. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000261-19.2013.8.18.0135
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** JANUÁRIO BARTOLOMEU DA SILVA
**ADVOGADO(S):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251)
**Réu:** BANCO BMC S.A
**ADVOGADO(S):**
Ante a juntada do comprovante de depósito feito pelo requerido, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se concorda com o valor e requerer o que entender de direito..
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015
**RÔMULO SILVA RIBEIRO, Assessor Jurídico**

**SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**PROCESSO Nº** 0000342-36.2011.8.18.0135
**CLASSE:** Inquérito Policial
**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO
**Indiciado:** SILVIO APOLINARIO DOS REIS
**ADVOGADO(S):** DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Ante o exposto, condeno SILVIO APOLINÁRIO DOS REIS, já qualificado, pela prática do fato tipificado no artigo 217-A do CP com a redação dada pela Lei 12.015/09. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 30 de novembro de 2015.
**MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz(a).**

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)**

**PROCESSO Nº** 0000389-66.2015.8.18.0071
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** SANDRA PEREIRA NETA DE PAIVA
**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): LUCAS SANTIAGO SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 8125), para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 28/32. E para constar, Eu, MARIA IRISDALVA PITOMBEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Secretaria,digitei e conferi o presente aviso. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

**PROCESSO Nº** 0000216-41.2012.8.18.0073
**CLASSE:** Consignação em Pagamento
**Consignante:** JOAO BATISTA VEIGA
**Consignado:** BANCO VOLKSVAGEN
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JÔNATAS BARRETO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 3101). Recebo a apelação em seus efeitos, e e com as razões que as acompanham. Intime-se a parte apelada para contrarrazar no prazo de 15 dias. Inteme-se. Cumpra-se com as cautalas legais. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

PROCESSO Nº 0001575-55.2014.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: MARIANA STEFANE SIQUEIRA DIAS DE OLIVEIRA
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050); LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 5185), do inteiro teor do despacho a seguir: Intime-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco), informam se pretendem prova em audiência. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA, Diretora da 2ª Vara,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

PROCESSO Nº 0000022-07.2013.8.18.0073
CLASSE: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: MARIA GORETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu: FLÁVIA PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RAIMUNDO DIOGENES DA SILVEIRA NETO; ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771), do inteiro teor da decisão: Consirenado que a sentença proprida nos anutos principais homologo desistencia da parte autora, julgo improcedente a presente impugnação. Intime-se as partes Após, arquive-se. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA,Diretora da 2ª Vara,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

**PROCESSO Nº** 0001350-40.2011.8.18.0073
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** ALTAMIRO FERREIRA DA COSTA
**Réu:** MUNICIPIO DE SÃO BRAZ DO PIUI-REP-PERIVALDO CAMPOS BRAGA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 1137), do inteiro teor do despacho a seguir: Reitere-se a intimação anterior, devendo o intimando se manifestar em 10 dias sob pena de arquivamento do processo. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA,Diretora da 2ª Vara,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

**PROCESSO Nº** 0001022-76.2012.8.18.0073
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Indiciante:** DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DE SAO RAIMUNDO NONATO PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
**Indiciado:** ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS, CELESTINO FERREIRA DOS SANTOS, REGIVAN ANTONIO DA SILVA, PEDRA RIBEIRO DA COSTA
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA NETO (OAB/PI Nº 6693), do inteiro teor do despacho: Reitero a intimação de fls. 153, para que seja citado o acusado CELESTINO FERREIRA DOS SANTOS, através de seu patrono constituído nos autos, para apresentar resposta escrita em 10 dias, sob pena de multa. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA,Diretora da 2ª Vara,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

PROCESSO Nº 0000002-45.2015.8.18.0073
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: NOE RODRIGUES DE HOLANDA
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388); WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705), do inteiro teor do despacho a seguir: Deixo de designar audiência de conciliação, vez que incabível/improvável o seu sucesso na lide ora posta sob apreciação. Intimem-se as partes para, o prazo de dez dias, dizer se tem outras provas a produzir além das constantes nos autos. Cumpra-se com as cautelas legais. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS LIMA,Diretora da 2ª vara,digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)**

**PROCESSO Nº** 0000414-44.2013.8.18.0073
**CLASSE:** Usucapião
**Usucapiente:** CRISTOVÃO BRANDÃO DE SOUSA
**Usucapido:** UMA AREA RURAL
O(a) Secretario(a) da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 3989). Por ora, requeiro providencie a parte autora a juntada de certidão atualizada expedida pela circunscrição imobiliaria a que pertence a área usucapienda, prcisando o titular do momicio ou a impossibilidade de faze0lo, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284 do CPC), vez que se trata de documento inispensavel à propositura da ação. E para constar, Eu, DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. SÃO RAIMUNDO NONATO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)**

PROCESSO Nº 0000459-71.2015.8.18.0075
CLASSE: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAES LANDIM - PI
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI
RÉU: CARLOS ALBERTO MARQUES DE CARVALHO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DANIEL CARVALHO OLIVEIRA ( OAB/PI Nº5823); FELIPE RONEY ALENCAR DE CARVALHO ( OAB/PI Nº8824), do despacho a seguir trasncrito: " Designo o dia 17/12/2015, às 09:00h. Intimações necessárias."SIMPLÍCIO MENDES, 26 de novembro de 2015. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)**

PROCESSO Nº 0000560-11.2015.8.18.0075
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: PEDRO LUCAS TAVARES SERVIO
Requerido: DANILLO PEREIRA SERVIO
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). DANIEL GONÇALVES GONDIM, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264); da certidão na qual designa audiência de Conciliação Instrução e Julgamento para o dia 15/02/2016 às 13:00min, no Fórum Local de Simplício Mendes. E para constar, Eu, CATIANE VIRGÍNIA SOARES ALVES,Servidor Designado,digitei e conferi o presente aviso. SIMPLÍCIO MENDES, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)**

**PROCESSO Nº** 0001496-04.2013.8.18.0076
**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Réu:** BENONY CUNHA OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DR. PEDRO J M COSTA CAMPOS SOUSA, OAB-PI , para tomar ciente do despacho, cujo o dispositivo é o seguinte" Defiro o pedido de folhas 41. Inrime-se o Patrono da causa para apresentar resposta a acusação no prazo de 10(dez) dias. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)**

**PROCESSO Nº** 0000992-61.2014.8.18.0076
**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri
**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
**Réu:** MARCOS RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, EVANDRO SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): DRA. MARIA DAS GRAÇAS ALCANTARA, OAB-PI Nº 4695, Para apresentar alegações finais em forma de memoriais, no prazo legal. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)**

**PROCESSO Nº** 0001307-26.2013.8.18.0076
**CLASSE:** Processo de Apuração de Ato Infracional
**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
**Menor Infrator:** ANIELSON ALVES DE LIMA (MENOR)
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Para tomar ciente, cujo o dispositivo é o seguinte": Isso posto, julgo a presente REPRESENTAÇÃO, em face do menor PROCEDENTE ANIELSON ALVES DE LIMA já qualificado, pe pratica do ato infracional equivalente ao previsto no artigo 157, parágrafo art. 157, § 2º, INC. I c/c 14 do Código Penal. O Representado responde outros procedimentos nesta comarca, inclusive um de Homicídio Qualificado, sua conduta social e sua personalidade demonstram facilidade na prática de ato infracional. As circunstâncias são comuns, e as consequências ultrapassadas, is que as vítimas, que nada colaborou para o evento. Para uma melhor integração do Representado à comunidade, inclusive no que diz respeito aos valores morais familiares e sociais,ao menor APLICO ANIELSON ALVES DE LIMA a MEDIDA, pois servirá além de punição, como um período de reflexão acerca SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO destes valores, quem sabe um dia ser colocado em pratica pelo Representado. Esta, deverá ocorrer pelo prazo máximo previsto no ECA. junto ao Centro de Internação de Masculina (CEM), em Teresina-PI, eis eis que não há local para internação nesta Comarca. Sendo do conhecimento público e notório o comportamento social inadequado do Representado, as constantes Representações criminais propostos contra si, dentre estas Homicídio Qualificado, entendo que estão presentes os requisitos da internação preventiva por grave violação à ordem pública, por reiterada prática infracionais. Em razão disso, entendo pela DECRETAÇÃO DE SUA INTERNAÇÃO PREVENTIVA,com fundamento no art. 312, do CPP, negando-lhe, em contrapartida, o direito de recorrer em liberdade, com fundamento no art. 387, parágrafo único, do CPP. Expeça-se Mandado de Internação, com a respectiva Guia de Execução Provisória.Transitada em julgado, expeça-se, Guia de Execução Definitiva e encaminhe-se ao Juíza da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina-PI. Publique-se. Registre-se. Registre-se e Cumpra-se.Guia de Execução Provisória. Transitada em julgado, expeça-se, Guia de Execução Definitiva e encaminhe-se ao Juíza da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina-PI. Publique-se. Registre-se. Registre-se e Cumpra-se.E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)**

PROCESSO Nº 0000608-35.2013.8.18.0076
CLASSE: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Menor Infrator: ANIELSON ALVES DE LIMA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de UNIÃO, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): Para tomar ciente da sentença, cujo o dispositivo é o seguinte" Para uma melhor integração do Representado à comunidade, inclusive no que diz respeito aos valores morais familiares e sociais, ao menor APLICO SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO ANIELSON ALVES DE LIMA a MEDIDA, pois servirá além de punição, como um período de reflexão acerca destes valores, quem sabe um dia ser colocado em pratica pelo Representado. Esta, deverá ocorrer pelo prazo máximo previsto no ECA. junto ao Centro de Internação de Masculina (CEM), em Teresina-PI, eis que não háocal para internação nesta Comarca. Sendo do conhecimento público e notório o comportamento social inadequado do Representado, as constantes

Representações-criminais propostos contra si, dentre estas Homicídio Qualificado, entendo que estão presentes os requisitos da internação preventiva por grave violação à ordem pública, por reiterada práticinflacionais. Em razão disso, entendo pela DECRETAÇÃO DE SUA INTERNAÇÃO PREVENTIVA com fundamento no art. 312, do CPP, negando-lhe, em contrapartida, o direito de recorrer em liberdade, com fundamento no art. 387, parágrafo único, do CPP. Expeça-se Mandado de Internação, com a respectiva Guia deTransitada em julgado, expeça-se, Guia de Execução Definitiva e encaminhe-se ao Juíza da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina-PI. Publique-se. Registre-se. Registre-se e Cumpra-se. E para constar, Eu, CILENE DOS SANTOS ANDRADE,Cedido Prefeitura,digitei e conferi o presente aviso. UNIÃO, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000831-50.2011.8.18.0078
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ELÂNE VIRGÍNIA MARTINS DA ROCHA LIMA VERDE
Réu: MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE DO PIAUI
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 277); CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736), da sentença judicial proferida às fls. 58/60, cujo final tem o teor seguinte: "...Isto posto, sem mais delongas, não vislumbro qualquer direito líquido e certo a ser amparado na presente ação mandamental, até porque como dito acima, a própria impetrante declara na inicial que não foi aprovada em concurso dentro do número de vagas, que se constitui no requisito principal para o ingresso no serviço público, como pretendido pela autora da presente ação. Isto posto, julgo improcedente o mandado de segurança ora ajuizado pela impetrante.Sem custas e sem honorários advocatícios (Súmulas 105 do STJ e 512 do STF). P. R. I. VALENÇA DO PIAUÍ, 19 de novembro de 2015. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUI". E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000816-13.2013.8.18.0078
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ LUIS DA SILVA
Réu: WILLAMY ALEXANDRE DE SOUSA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DRª. ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424); da sentença judicial proferida às fls. 31/34 que tem o final do teor seguinte: "...Diante do exposto, julgo procedente a presente demanda para determinar ao requerido que proceda, no prazo de 10 dias, a partir da ciência desta sentença, a exclusão do nome do requerente de todos os documentos pessoais do requerido, sob pena de multa diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo da responsabilidade criminal por desobediência. Pelas razões acima apontadas, e em tendo em vista a principal finalidade da reparação moral, que é de confortar um dano psíquico e de inibir que novas condutas similares a esta sejam repetidas, condeno o réu a pagar ao autor o valor da indenização pelo dano moral sofrido equivalente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de correção monetária e juros de mora na base de seis por cento ao ano, a contar do ato ilícito, a teor das Súmulas 43 e 54 do STJ. Dita correção monetária deve ser calculada utilizando-se como índice o INPC, apurado pelo IBGE, de acordo com recente decisão tomada pela Corte Especial do STJ, por ser este índice o que melhor revela as perdas monetárias sofridas pelo transcurso do tempo. Honorários advocatícios, a serem pagos pela parte ré, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da condenação, em favor do patrono do autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 19 de novembro de 2015. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ." E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000327-05.2015.8.18.0078
**CLASSE:** Inventário
**Inventariante:** ELANNY ARAÚJO GOMES DA SILVA
**Inventariado:** LUCIVALDO ALVES DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 4455-B) da sentença judicial proferida às fls. 20/21, cujo final tem o teor seguinte: "...Assim, observadas as formalidades legais, julgo por sentença a presente demanda, para declarar o inventário negativo, por não ter sido demonstrado que durante a convivência marital, os cônjuges tenham adquirido bens, devendo, em quarenta e oito horas, serem os autos entregues a requerente, independentemente de traslado (art. 866, CPC), ressalvando a possibilidade de abertura de inventário positivo, caso posteriormente surjam novos bens. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 19 de novembro de 2015. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ. E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

PROCESSO Nº 0000004-88.2001.8.18.0078
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS NORONHA MARTINS NUNES
Réu: Z.J.TRATORES LTDA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185); MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032) da sentença judicial 58/60, cujo final tem o teor seguinte: "...Ante o exposto, forte nas razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e resolvo o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno os requeridos ao pagamento da dívida, no importe de R$ 4.902,00 (quatro mil, novecentos e dois reais) acrescidos de correção monetária e juros de mora na base de seis por cento ao ano, a contar da citação. Dita correção monetária deve ser calculada utilizando-se como índice o INPC, apurado pelo IBGE, de acordo com recente decisão tomada pela Corte Especial do STJ, por ser este índice o que melhor revela as perdas monetárias sofridas pelo transcurso do tempo. Honorários advocatícios, a serem pagos pela parte ré, no valor equivalente a 10% (dez por cento) da condenação, em favor do patrono do autor. Publique-se. Registre-se.Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 19 de novembro de 2015. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ." E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)**

**PROCESSO Nº** 0000003-30.2006.8.18.0078
**CLASSE:** Procedimento Ordinário
**Autor:** CRISTIANE BARBOSA DA COSTA SILVA, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
**Réu:**
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): BRENDA DIAS MATIAS (OAB Nº 4328/05) da sentença judicial proferida às fls. 40/41, cujo final tem o teor seguinte: "... In casu, houve a intimação pessoal da parte autora para que promovesse a diligências necessária ao prosseguimento do feito fls. 37, ao que nada requereu. Tal desídia caracteriza o disposto no inciso III do art. 267 do CPC, já transcrito. Isto é, a autora não promoveu as diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias. A inércia restou sobejamente comprovada. Em casos como tais, em que a parte se desinteressa pelo prosseguimento do feito, deixando de atender às intimações que lhe são feitas para impulsionar o processo, outra alternativa não resta senão extinguir o feito. Diante do exposto, o JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO presente processo, com fundamento no inciso III e § 1º do art. 267 do Código de Processo Civil. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 17 de novembro de 2015. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ." E para constar, Eu, EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA,Secretário(a),digitei e conferi o presente aviso. VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000201-34.2012.8.18.0118
**CLASSE:** Restituição de Coisas Apreendidas
**Requerente:** ADOMAR LOPES DE SOUSA
**Requerido:** GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR - GPM, NA CIDADE DE BARRA D"ALCÂNTARA-PI.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSÉ ALBINO MARQUES COELHO (OAB/PIAUÍ Nº 142-B). Da Decisão de fls. 51-52 ao final transcrito: Considerando o parecer ministerial desfavorável e havendo dúvida fundada quanto à efetiva propriedade do veículo apreendido nestes autos bem como da legitimidade do autor, e em atenção aos requisitos do art. 120 do CPP, INDEFIRO o pedido requestado. Outrossim, oficie-se à autoridade policial competente para que providencie imediata remessa do Termo Circunstanciado relativo ao caso. Sem custas. P. R. I. Cumpridas as formalidades legais, arquive-se. Várzea Grande, 24 de Novembro de 2015. Alexandre Alberto Teodoro da Silva Juiz de Direito Titular da Vara Única de Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000066-27.2009.8.18.0118
**CLASSE:** Ação de Alimentos
**Requerente:** M. R. DE S.
**Requerido:** C. R. M.
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GUERTH DE SOUSA MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 5854). Do despacho de fl. 31 a seguir transcrito: Trata-se de pedido de realização de audiência em virtude de que o condenado à prestação alimentícia não vem adimplindo com seu dever. Entendo que descabe a realização de audiência no presente momento. Deve, inicialmente, a parte autora informar o local da atual residência do réu para que então o mesmo seja intimado para cumprir o acordo entabulado em título executivo judicial. Intime-se a autora para requerer o que entende ser de direito. VÁRZEA GRANDE, 25 de novembro de 2015 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000252-74.2014.8.18.0118
**CLASSE:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Retificante:** JOÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO
**Retificado:** A JUSTIÇA PÚBLICA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 4336). Da sentença de fls. 34 ao su final transcrito: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, porquanto insubsistente a prova avistável nos autos que valide tutela jurisdicional positiva. Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se o presente feito,

dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se Intime-se. Várzea Grande, 25 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000208-21.2015.8.18.0118
**CLASSE:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
**Requerente:** ALMEZINA PEREIRA DOS SANTOS
**Requerido:** A JUSTIÇA PÚBLICA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): SHIRLEY VELOSO DE ALENCAR (OAB/PIAUÍ Nº 7549). Da sentença de fl. 16 a seguir transcrito: Vistos e etc. Cuidam os presentes autos de pedido de retificação de registro civil proposta por ALMEZINA PEREIRA DOS SANTOS, sob a alegação que a data de nascimento em seu registro de nascimento estaria incorreta, pois consta 14.04.1966 onde o correto seria 14.04.1960. Vê-se que a procuração anexada (fl. 04) não preenche os requisitos do art 654 do Código Civil. Devidamente intimada para emendar a peça inicial, devendo juntar aos autos, no prazo de 10 dias, procuração pública, sob pena de indeferimento da exordial, a parte reclamante quedou-se inerte sem nada apresentar ou requerer, conforme certificado à fl. 14 dos fólios. Desta forma, com base na fundamentação supra, INDEFIRO A INICIAL. nos termos do parágrafo único do art. 284, DECLARANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, I, todos do Código de Processo Civil, determinando, em consequência o seu arquivamento. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se estes autos. Várzea Grande, 25 de Novembro de 2015. Alexandre Alberto Teodoro da Silva Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000131-80.2013.8.18.0118
CLASSE: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: TERESINHA DE JESUS FERREIRA SANTOS
Requerido: GERALMINO FERREIRA DA SILVA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372); VICENTE RIBEIRO GONCALVES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4393). Da sentença de fls. 68-70ao seu final transcrito: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, tendo em vista a não configuração dos requisitos caracterizados da união estável. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Face ao sigilo da matéria aqui tratada, publique-se esta decisão apenas com as inciais dos nomes das partes, conforme art. 155, inciso II, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 26 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Varzea Grande-PI. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000363-58.2014.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: DEUZUITO SOARES DE SOUSA
Réu: BANCO BRADESCO S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016). Do despacho de fl. 175 a seguir transcrito: Vistos e etc. Intimem-se as partes para apresentação de alegações finais em memoriais no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Várzea Grande/PI, 25 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Várzea Grande/PI E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 27 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000211-73.2015.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARLON RODRIGUES DA SILVA
Réu: TIM CELULAR S.A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185); CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335). Da sentença de fls. 45-48 ao seu final transcrito: Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido do autor para DECLARAR a inexistência do débito entre as partes, objeto da presente demanda e referente aos contratos mencionados na inicial, bem como para CONDENAR a TIM CELULAR S.A. a pagar para o autor o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de dano moral, valor esse que deverá ser acrescido de correçao monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a publicação desta sentença, e; juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento lesivo 22/09/2013 (fl. 13). Sem custas ou honorários conforme prevê o rito da Lei n°. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Várzea Grande 25 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000253-59.2014.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS E CONCEIÇÃO
Réu: BANCO BRADESCO, .BANCO VOTORANTIM S/A, BANCO BMG S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6185); MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A); WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016) da sentença de fls. 140-145 ao seu final transcrito: Diante do exposto, com fulcro no art. 269, I, do CPC, JULGO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, IMPROCEDENTE o pedido formulado nesta Ação de Restituição c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada que MARIA DAS GRAÇAS E CONCEIÇÃO promove em face de BANCO VOTORANTIM S.A. (BV FINANCEIRA SÁ.). Por fim, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido da autora para declarar a ausência de relação jurídica entre a autora e o BANCO BRADESCO S.A., bem como a inexistência do débito, objeto da presente demanda, e também para CONDENAR o BANCO BRADESCO S.A. ou seu sucessor, a pagar para ao autor o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de dano moral, valor esse que deverá ser acrescido de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde a publicação desta sentença, e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do evento lesivo 18/02/2008 (fl. 12), bem como para CONDENAR o réu à devolução simples dos valores indevidamente descontados no valor de R$ 4.558,80 (quarto mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), valor esse que deverá ser acrescido de correção monetária, devidamente atualizada pelo índice do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde o evento lesivo (18/02/2008), e, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da propositura da demanda Diante da sucumbência do réu BRADESCO S.A., o CONDENO ao pagamento das custas e honorários advocatícios em que os fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande, 24 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000037-98.2014.8.18.0118
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** ANNA RACHEL DE OLIVEIRA CARVALHO
**Réu:** MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): MARIA VITÓRIA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 9598). Do despacho de fl. 172 a seguir transcrito: Vistos e etc. Inicialmente deve a Secretaria certificar acerca do trânsito em julgado da Sentença de fls. 157-161. Diante da documentação acostada pela parte contrária às fls. 165-170, intime-se a parte autora para requerer o que entende necessário. Após, abro nova vista dos autos ao representante do Ministério Público para manifestação. Várzea Grande/PI 25 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande/PI. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000289-38.2013.8.18.0118
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CÍCERO RAIMUNDO DE ARAÚJO SOUSA
Réu: MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336); MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839). Da sentença de fls. 109-110 ao seu final transcrito: Diante do exposto, com relação ao pedido de retificação do cadastro do CNIS, reconheço a ilegitimidade passiva do Município de Tanque do Piauí, com fulcro no art. 267, VI do CPC, e, com relação ao adimplemento de possível crédito do FGTS, julgo a IMPROCEDENTE referido pedido, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Deixo de condenar o autor em custas ou honorários porque o mesmo é beneficiário da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Várzea Grande , 25 de Novembro de 2015. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande-PI. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

PROCESSO Nº 0000124-54.2014.8.18.0118
CLASSE: Procedimento Sumário
Autor: L. MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA - ME
Réu: EMPRESA DE TELEFONIA OI S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as): GENÉSIO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4336/05); MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209). Do despacho de fl. 148 a seguir transcrito: Vistos etc. OI/SA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, ingressou com recurso de embargos de declaração, para que este juízo integrasse a sentença de modo a atribuir efeitos infringentes ou modificativos à sentença. Para conhecimento do recurso de embargos de declaração, antes mesmo da análise dos pressupostos processuais e das condições genéricas de sua interposição, cabe a este juízo verificar a sua tempestividade e se o mesmo foi aviado por advogado

com procuração nos autos. Verifico que, de acordo com a sentença publicada, e com a interposição do presente recurso dentro do quinquídio legal, o recurso é tempestivo. Além disso, foi interposto por procurador com poderes para recorrer. Logo, conheço dos presentes embargos. O presente processo seguiu o rito previsto na Lei 9.099/1995. Assim reza o art. 55 da Lei dos Juizados Especiais: Art. 55. A sentença de primeiro grau não condenará o vencido em custas e honorários de advogado, ressalvados os casos de litigância de má-fé. Em segundo grau, o recorrente, vencido, pagará as custas e honorários de advogado, que serão fixados entre dez por cento e vinte por cento do valor de condenação ou, não havendo condenação, do valor corrigido da causa. Nesse sentido, incabível a condenação em custas e honorários de advogados, devendo a sentença de fls. 134-141 ser integrada na medida em que o réu não deve ser condenado às custas e honorários. Diante do exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração, para que o réu não seja condenado em custas e honorários, com força na fundamentação supra. Intimem-se. Cumpra-se. VÁRZEA GRANDE, 26 de novembro de 2015 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000218-36.2013.8.18.0118
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** EURÍPEDES INÁCIO DA SILVA, CARMINA LIRA DO ESPIRITO SANTO
**Réu:** BANCO FICSA, BANCO VOTORANTIM S/A, BANCO BMG S/A
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185). do despacho de fl. 247 a seguir transcrito: Vistos e etc. A apelação acostada às fls.228 e ss dos autos aparenta ter sido apresentada tempestivamente pelo recorrente. Reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade. Como a causa não se encontra entre aquelas listadas na parte final do art. 520 do CPC, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado, por seu advogado, para em quinze dias, querendo, oferecer contrarrazões. Caso não haja apontamento de falta de requisito de admissibilidade, subam os autos à Instância Recursal (TJPI), para a devida apreciação. Do contrário, retornem-me conclusos. VÁRZEA GRANDE, 26 de novembro de 2015 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)**

**PROCESSO Nº** 0000171-91.2015.8.18.0118
**CLASSE:** Procedimento Sumário
**Autor:** FRANCISCA DE SOUSA MOTA
**Réu:** FUNDO DE INVESTINMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIO, CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COBRANÇA LTDA
O(a) Secretario(a) da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): JOSE GONZAGA CARNEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 1349). Do despacho de fl. 204 a seguir transcrito: Vistos e etc. Recebo o recuso de fls.167 e ss. como apelação. Recebo o recurso de apelação de fls. 185 e ss. As apelações acostadas aos autos aparentam ter sido apresentadas tempestivamente pelos recorrentes. Desta forma, a priori, reputo satisfeitos os pressupostos recursais de admissibilidade, facultando-me a analisá-los após a apresentação das contrarrazões do apelado (art. 518, parágrafo único, CPC). Como a causa não se encontra entre aquelas listadas na parte final do art. 520 do CPC, recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o apelado, por seu advogado, para em quinze dias, querendo, oferecer contrarrazões. Caso não haja apontamento de falta de requisito de admissibilidade, subam os autos à Instância Recursal (TJPI), para a devida apreciação. Do contrário, retornem-me conclusos. VÁRZEA GRANDE, 26 de novembro de 2015 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VÁRZEA GRANDE. E para constar, Eu, LIVIANE FEITOSA MOTA,Analista Judicial,digitei e conferi o presente aviso. VÁRZEA GRANDE, 30 de novembro de 2015.

## EXPEDIENTE CARTORÁRIO

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZADOS DA CAPITAL**

Intimações de Despachos para fins do artigo 236 e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04, de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça n.º 2.407, de 17.06.92.

**3ª VARA CÍVEL**
3º CARTÓRIO CÍVEL

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA Nº 0007227-22.2009.8.18.0140
Autor – Francisco Pereira Diniz
Adv. – Francisco Abiezel Rabelo Dantas
Réu – Agroindustrial Suprema Ltda
Adv. – Roberto Jorge da Almeida Paula
**Despacho de fls. 99–** "Vistos, etc. Intime-se o requerido para, no prazo de 10 dias, se manifestar sobre a petição retro. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 11 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011583-65.2006.8.18.0140
Autor – Hospital de Terapia Intensiva e Medicina Interna de Teresina
Adv. – Virginia Gomes de Moura
Réu – Prevenir Plano de Saude Ltda
Adv. – Danilo e Silva de Almendra Freitas
**Despacho de fls. 31–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fl.31, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina (PI), 04 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

MONITÓRIA Nº 0023548-69.2008.8.18.0140
Autor – Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A
Adv. – Bruno Henrique de O. Vanderlei
Réu – Lucinete G. de Sousa (LG Silva)
Adv. –
**Despacho de fls. 79–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual caso positiva a resposta, devera diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Teresina (PI), 06 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0011078-30.2013.8.18.0140
Autor – Banco Bradesco Financiamento S/A
Adv. – Brunno Alonso Souza Araújo
Réu – M Sousa e Cia Ltda
Adv. – Carlos Henrique Martins Pinto
**Despacho de fls. 76–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 84. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO Nº 0020729-91.2010.8.18.0140
Autor – Banco Santander S/A
Adv. – Alexandre de Almeida
Réu – Fernanda Fashion Ltda
Adv. –
**Despacho de fls. 80–** "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 42, diga a parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Teresina (PI), 06 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0004553-18.2002.8.18.0140
Autor – Pedro Dantas Teixeira
Adv. – Raimundo Neiva Moreira Neto / Mirlla Martins Cavalcante
Réu – Banco do Nordeste do Brasil - BNB
Adv. – Jorge Luis Branco Aguiar e outros
**Despacho de fls. 123–** "Vistos, etc. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos do CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado, após arquive-se na forma da lei. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

REVISIONAL Nº 0016805-72.2010.8.18.0140
Autor – BV Financeira S/A
Adv. – Cristiane Belinati G. Lopes
Réu – Francisco das Chagas Nunes Martins
Adv. – Anderson Marques Lima
**Despacho de fls. 95–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre certidão de fl. 95, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina (PI), 04 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EXECUÇÃO Nº 0009568-94.2004.8.18.0140
Autor – Banco do Nordeste do Brasil S/A
Adv. – José Acélio Correia / David Sombra Peixoto
Réu – Maria das Graças de Sousa e s/avalista
Adv. –
**Despacho de fls. 69–** "Vistos, etc. Sobre a respota do sistema Bacemjud, diga o exequente no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 03 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0011706-24.2010.8.18.0140
Autor – Chales Ferreira de Resende
Adv. – Mauricio Cedenir de Lima
Réu – BV Financeira S/A – Credito, Financiamento e Investimento
Adv. –
**Despacho de fls. 40–** "Vistos, etc. Deixo de conhecer o presente recurso, vez que deserto, com base no art. 511, do CPC. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA Nº 0003495-23.2015 APENSO EM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0032177-22.2014.8.18.0140
Autor – Luis Carlos Lima
Adv. – Acelino de Oaula Vanderlei Filho
Réu – Comercial Tres Ltda ME / Edvaldo Mendes de Araújo
Adv. –
**Despacho de fls. 14–** "Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fls. 07, na sua integralidade. Teresina (PI), 15 de julho de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

REVISIONAL Nº 0003792-35.2012.8.18.0140
Autor – Francisco das Chagas Lopes Fernandes
Adv. – Jose Wilson Cardoso Diniz Junior / Jose Wilson Cardoso Diniz
Réu – Banco Credifibra S/A
Adv. –
**Despacho de fls. 112–** "Vistos, etc. Sobre o retorno dos autos, digam as partes, no prazo de 05 dias. Int. Teresina (PI), 20 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 0003763-19.2011.8.18.0140
Autor – Jose Maria de Sousa
Adv. – Jose Ribamar Rocha
Réu – Ocupantes Invasores de Imovel
Defensor Publico – Valtemberg Brito Firmeza
**Despacho de fls. 105–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual caso positiva a resposta devera diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 20 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Nº 0007874-75.2013.8.18.0140
Autor – Aldenice Lima Ferro
Adv. – Jose Alberto de Carvalho Lima
Réu – Ligia Izabel Mattos Veras e Silva
Adv. – Jose Roger Gurgel Campos
**Despacho de fls. 53–** "Vistos, etc. 1) Defiro o pedido de fls. 51/52, nos termos pleiteados. 2) Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar bens passíveis de penhora. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES

FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0027829-29.2012.8.18.0140
Autor – Livorno Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados
Adv. – Priscila Martins C. Dias
Réu – Splenda Comercio e Representações Ltda
Adv. –
**Despacho de fls. 74–** "Vistos, etc. Defiro o pedido de penhora on-line via Bacenjud observada as formalidade legais. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 03 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 0018621-16.2015.8.18.0140 APENSADO EM DESPEJO Nº 0007496-56.2012.8.18.0140
Autor – Catarina Alcantara de Souza Miranda
Adv. – João Furtado de Matos Júnior
Réu – Ticiana Tavares da Rocha
Adv. –
**Despacho de fls. 17–** "Vistos, etc. Sobre os embargos, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 740. Do CPC. Teresina (PI), 31 de agosto de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS Nº 0014384-46.2009.8.18.0140
Autor – Liliana de Aguiar Andrade Brauna
Adv. – Ivamara Santos de Holanda
Réu – Banco Panamericano S/A Financiamento e Investimento
Adv. –
**Despacho de fls. 45–** "Vistos, etc. Em face da certidão de fls. 44-v, arquive na forma da lei. Cumpra-se. Teresina (PI), 31 de agosto de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA APENSADO EM REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS Nº 0014384-46.2009.8.18.0140
Autor – Banco Panamericano S/A
Adv. – Flavia de Albuquerque Lira / Paulo Henrique Ferreira
Réu – Liliane de Aguiar Andrade Brauna
Adv. –
**Despacho de fls. 73–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 31 de agosto de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

DESPEJO Nº 0006667-61.2001.8.18.0140
Autor – Ciro Nogueira Lima
Adv. – Cleanto Jales de Carvalho Neto
Réu – Antonio Luiz de Araujo / Deusa Cruz Holanda
Adv. –
**Despacho de fls. 61–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 03 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL Nº 0002527-52.1999.8.18.0140
Autor – Fabiano de Cristo Castelo Branco
Adv. – Joao Francisco Pinheiro de Carvalho
Réu – Edigar Dutra Diniz
Adv. –
**Despacho de fls. 82–** "Vistos, etc. Defiro o pedido de penhora on-line via Bacenjud, observada as formalidades legais. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 17 de setembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

REVISÃO DE CONTRATO Nº 0027373-50.2010.8.18.0140
Autor – Doracion Aguiar Cruz
Adv. – Marcos Luiz de Sá Rego
Réu – Banco Santander Banesp S/A
Adv. – Daniela Francatti do Nascimento
**Despacho de fls. 121 v–** "Vistos, etc. Preparar. Teresina (PI), 08 de outubro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0016666-18.2013.8.18.0140
Autor – CFH Empreendimentos Comerciais e Representações Ltda
Adv. – Audrey Martins Magalhaes
Réu – Bass Global Serviços Corporativos Ltda
Adv. –
**Despacho de fls. 249–** "Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de outubro 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº 0024861-26.2012.8.18.0140
Autor – B.V Financeira S/A – Credito, Financiamento e Investimento
Adv. – Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira
Réu – Eliseu Morais Pereira
Adv. –
**Despacho de fls. 29–** "Vistos, etc. Sobre a petição de fls. 28 diga a parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias. Int. Teresina (PI), 03 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível

BUSCA E APREENSÃO Nº 0026917-66.2011.8.18.0140
Autor – Marcelo Viveiros dos Santos
Adv. – Marcelo Viveiros dos Santos
Réu – Francisco das Chagas M. de Carvalho
Adv. –
**Despacho de fls. 84–** "Vistos, etc. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de baixa e arquivamento, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição da Dívida do Estado. Int. Cumpra-se. Teresina (PI), 20 de novembro de 2015 a) Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA juiz de Direito da 3ª Vara Cível
TERESINA (PI), 30 DE NOVEMBRO DE 2015. DR. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL.

**CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL**

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, § 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.

**RELAÇÃO 46 DE 2015**

DESPACHOS:

01- Ação Declaratória c/c Repetição do Indébito e pedido de Tutela Antecipada nº 0012786-86.2011.8.18.0140 - 64872011
Requerente: Gledston Ferreira dos Santos
Advogado: Maurício Cedenir de Lima
Requerido: Banco Panamericano S.A
Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, OAB/MG 91.811
**Despacho:** "Visto em correição. Intime-se a parte Autora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento e baixa. Após, voltem-me conclusos para sentença. Teresina, 12 de março de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
**02- Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Lucros Cessantes nº 0002727-39.2011.8.18.0140 – 2101852011**
Requerente: Laboratório Ind. e Farmacêutico Bucar Ltda
Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos
Requerida: Companhia Energética do Estado do Piaui – Eletrobrás – Distribuição Piaui
Advogado: Décio Freire
**Despacho:** "Vistos, etc... Intime-se o Autor para se manifestar sobre o Incidente de Impugnação ao Valor da Causa, em apenso, no prazo de 10 (dez) dias. Teresina, 29 de janeiro de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
03- Ação Revisional de Cláusulas para o equilíbrio contratual c/c pedido de Medida Cautelar e Liminar de Depósito dos Valores Incontroversos 0029418-90.2011.8.18.0140 - 2022102011
Requerente: Sérgio Carlos Rio Lima Filho
Advogado: Manoel Araújo Bezerra Neto
Requerido: Banco HSBC Bank Brasil S.A
Advogado: Antônio Braz da Silva
**Despacho:** "Vistos em correição... Intime-se o autor para pagamento do preparo dos autos, no prazo de 05 dias. Após, voltem-me conclusos. Teresina/PI, 09 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Teresina".
04- Ação de Reintegração de Posse nº 0026807-67.2011.8.18.0140 - 2147332011
Requerente: Cia de Arrendamento Mercantil Renault do Brasil
Advogado: Gustavo Alves Melo
Requerida: Maria Gisselene Martins de Carvalho
Advogado: Jeilon Pereira Martins de Carvalho
**Despacho:** "Vistos em correição... Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a exceção de incompetência e Contestação, no prazo comum de 10 dias. Teresina, 08 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
05- Ação de Busca e Apreensão com pedido de Liminar "Initio Litis" nº 0027073-54.2011.8.18.0140 – 47262011
Requerente: Banco Sofisa S.A
Advogada: Maria do Carmo Barbosa Vieira de Melo, OAB/SP 63.266.
Requerida: Márcia Helena Lopes Soares
Advogado: Manoel Araújo Bezerra Neto
Advogado: Marlos Lapa Loiola
**Despacho:** "Vistos em Correição. Intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procurador, para contestar, bem como manifestar-se quanto à contestação apresentada, no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-se conclusos. Teresina, 14 de março de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
06- Ação de Execução Forçada nº 0005800-19.2011.8.18.0140 - 2047452011
Exequente: José de Arimatéia Batista
Advogado: João Batista Machado
Advogado: Marco Aurélio Monteiro Machado
Executados: Antônio Mendes da Rocha Neto e Ildezia de Miranda Rocha
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 12-v em 05 (cinco) dias. Teresina, 06 de março de 2015. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
07 – Ação de Busca e Apreensão nº 0028435-91.2011.8.18.0140 – 134312011
Requerente: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil
Advogado: Gustavo Alves Melo
Advogado: Brunno Alonso Souza Araújo
Requerida: Eliana Márcia de Sousa Oliveira
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego
**Despacho:** "Vistos etc. Intime-se a parte Autora para dizer se fora parcialmente cumprido o item 1 (um) da petição de fls. 70, ou seja, o pagamento de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em seu favor. Cumpra-se. Após, à conclusão. Teresina, 21 de junho de 2013. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
08 – Ação Cautelar de Exibição de Documento nº 0008219-12.2011.8.18.0140 – 65472011
Requerente: Josué Feitosa Santos
Advogado: Maurício Cedenir de Lima
Requerido: Banco Panamericano S.A
Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB/SP 108.911
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se o autor, para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto ao interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Teresina, 11 de março de 2015. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
09 – Ação Ordinária de Readequação Contratual com pedido de Liminar nº 0018866-66.2011.8.18.0140 – 113742011
Requerente: S. L. Souza Leal
Advogada: Leyde Tatiany Mendes de Alencar
Requerente: Banco do Brasil S.A
**Despacho:** "Intime-se o (a) autor, para complementar a inicial com a documentação necessária em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Teresina, 02 de junho de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
10 – Ação Revisional de Contrato nº 0018739-31.2011.8.18.0140 – 2065702011
Requerente: Conceição de Maria Graça Figueiredo
Advogado: Francisco de Assis Pereira Junior
Requerido: Banco ABN AMRO Real S.A
Advogada: Josineide Fernandes da Silva
**Despacho:** "Manifeste-se a Impugnada sobre a impugnação ao Valor da Causa, no prazo de 05 (cinco) dias. I. Cumpra-se. Teresina, 19 de junho de 2013. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".
11 – Ação Monitória nº 0015993-93.2011.8.18.0140 – 2146332011
Requerente: Banco Itaucard
Advogado: Luiz César Pires Ferreira Junior
Requerido: João Satiro Ferraz Cunha
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para recolher o

preparo para julgamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Teresina, 27 de novembro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

**12 – Ação Ordinária Anulatória nº 0011212-28.2011.8.18.0140 – 2045082011**

Requerente: Airton Luis Vasconcelos Feitosa
Advogado: Dimas Emilio Batista de Carvalho
Requerido: Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista - PDT
Advogado: Francisco Carlos Feitosa Pereira
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 327 do CPC. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

13 – Ação Revisional de Contrato com pedido de Antecipação de Tutela Antecipada nº 0008701-57.2011.8.18.0140 – 46672011
Requerente: Carla Andreia de Castro Moura
Advogado: Apoena Almeida Machado
Requerido: Dibens Leasing S.A Arrendamento Mercantil
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 25-v em 05 (cinco dias. Teresina, 09 de maio de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

14 – Ação de Busca e Apreensão nº 0028310-26.2011.8.18.0140 – 127162011
Requerente: Banco Finasa BMC S.A
Advogado: Celso Marcon
Requerida: Francidalva Pereira da Silva
**Despacho:** "Vistos em Correição. Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 38-v em 05 (cinco) dias. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

15 – Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo nº 0018012-72.2011.8.18.0140 – 2090502011
Requerente: Francimeire Matias Soares
Advogada: Carolina Lamarca Leal Areias
Requerido: Banco Panamericano S.A
**Decisão Interlocutória:** "Intime-se o autor para complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Expediente necessário. Cumpra-se. Teresina, 14 de outubro de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

16 – Ação Cautelar de Exibição de Documento nº 0006415-09.2011.8.18.0140 – 65422011
Requerente: Evandro Gonçalves Peres
Advogado: Maurício Cedenir de Lima
Requerido: Banco Real Leasing S.A Arrendamento Mercantil
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se o autor para, em 05 dias, fornecer novo endereço do promovido. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

17 – Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 0029448-28.2011.8.18.0140 – 2088652011
Exequente: Banco Itaú Unibanco S.A
Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, OAB/RJ nº 151.056-S
Executado: J L V de Sousa e José Luis Vieira de Sousa
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se o autor para, em 05 dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

18 – Ação de Busca e Apreensão nº 0029282-93.2011.8.18.0140 – 24292011
Requerente: Banco BMG S.A
Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, OAB/MG 44.698
Requerida: Antônia Rodrigues Gonçalves
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego
**Despacho:** "Defiro o pedido de fls. 52. Dê-se vistas para a parte autora. Teresina, 09 de maio de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

19 – Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 0015931-53.2011.8.18.0140 – 2030372011
Exequente: Banco Itaú S.A
Advogado: Maurício Coimbra Guilherme Ferreira, OAB/RJ nº 151.056-S
Executado: Paiva & Linhares Ltda ME (Micronet Informática) e Rodrigo B de O Linhares
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se o exequente, da certidão de fls. 33-v. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

20 – Ação de Reintegração de Posse nº 0007595-60.2011.8.18.0140 – 24332011
Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogada: Michela do Vale Brito
Requerido: Anderson Oliveira Santos
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 29-v. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

21 – Ação Ordinária de Revisão de Cláusulas Contratuais nº 0011786-51.2011.8.18.0140 – 22842011
Requerente: Erisvan Ferreira da Silva
Advogado: Anastácio Araújo Costa Sales Neto
Requerido: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A
**Decisão Interlocutória:** "Vistos em correição. Intime-se o autor para complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de Extinção. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

23 – Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo nº 0012962-65.2011.8.18.0140 – 120632011
Requerente: Antônio Ferreira Soares
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas
Requerido: Banco Finasa BMC S.A
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para que complemente o pagamento das custas, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial. Teresina, 18 de agosto de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

25 – Ação de Indenização por Danos Morais com Inversão do Ônus da Prova c/c pedido liminar de Retirada do nome do Serasa e SPC nº 0025796-37.2010.8.18.0140 – 185892010
Requerente: LDB Transportes de Cargas Ltda
Advogado: João da Cruz Neto
Advogado: Cleiton Leite de Loiola
Requerido: Nordeste Diesel Ltda
Advogada: Leyde Tatiany Mendes de Alencar
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se a parte autora para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento das custas ao preparo para julgamento. Após, voltem-me conclusos para sentença. Teresina, 12 de março de 2014. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

26 – Ação de Execução por Título Extrajudicial nº 0020235-95.2011.8.18.0140 – 2021222011
Exequente: Banco do Nordeste do Brasil S.A
Advogado: David Sombra Peixoto
Executado: A C L Borges
Executado: Jozifran Pedrosa Veras
Executado: Maria de Fátima Pedrosa Veras
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se o exequente, para falar sobre a certidão retro do Oficial de Justiça. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

27 – Ação de Busca e Apreensão nº 0027189-60.2011.8.18.0140 – 2004192011
Requerente: Banco Fiat S.A
Advogado: Luiz César Pires Ferreira Junior
Requerida: Paula Danielle C. Gualter Sales
Advogado: Vinícius Cabral Cardoso
**Despacho:** "Incontinenti, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação, em 10 (dez) dias. Teresina, 10 de dezembro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

28 – Ação Ordinária de Revisão de Cláusula Contratuais nº 0023610-07.2011.8.18.0140 – 64852011
Requerente: Sarita Bastos
Advogado: Samuel Castelo Branco Santos
Requerido: BV Financeira S.A
**Despacho:** "Intime-se o autor, para complementar a inicial com a documentação necessária em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Teresina, 25 de abril de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

29 – Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Tutela Antecipada nº 0002151-46.2011.8.18.0140 – 82672011
Requerente: Mary Gouveia Sousa
Advogado: Alexandre Helvécio Alcobaça da Silveira
Requerido: Transcol Transporte Coletivo Ltda
Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção
**Despacho:** "Vistos etc. Chamo o feito à ordem para determinar o cumprimento do despacho de fls. 252, e que na mesma oportunidade a parte autora manifeste-se, no prazo de lei, quanto ao incidente de Impugnação ao Valor da Causa, apeno. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestações, retornem-me os autos, certificados e conclusos. Cumpra-se. Teresina, 19 de agosto de 2013. Belª. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima. Juiza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

30 – Ação Declaratória de Inexistência parcial de Dívida c/c Repetição do Indébito e pedido de Tutela Antecipada nº 0007885-75.2011.8.18.0140 – 2016062011
Requerente: Francimar da Silva Carvalho
Advogada: Maria Giselle Santos Pereira
Advogada: Maria Gisanna Santos Pereira
Requerido: Banco BV Financeira S.A
Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes
**Despacho:** "Intime-se a parte autora para recolher o preparo para julgamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Teresina, 13 de setembro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

31 – Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0015178-96.2011.8.18.0140 – 2032822011
Requerente: Banco Santander Brasil S.A
Advogado: Celso Marcon
Requerida: Lorena Kelly Cortez Rego
**Despacho:** "Vistos em correição. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 50-v. Teresina, 06 de março de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

32 – Ação Ordinária de Manutenção de Posse nº 0004955-84.2011.8.18.0140 – 2120412011
Requerente: Joseli Pereira de Brito
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz Junior
Requerido: Vale Verde Comércio de Produtos Hortifrutigranjeiros
Requerido: Banco Finasa BMC S.A
**Despacho:** "Vistos em correição. Dessa forma, corrijo de oficio o valor da causa para o patamar de R$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais), determinando a complementação das custas e demais consectários legais a cargo do impugnado. Intime-se o autor pra complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Teresina, 08 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

33 – Ação Revisional de Cláusulas Abusivas de Contrato de Financiamento de Veículos nº 0021898-79.2011.8.18.0140 – 96762011
Requerente: Maria de Lourdes da Conceição
Advogado: Marcos André Vaz de Araújo
Advogado: Victor Vinicius Soares do Rego
Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S.A
**Despacho:** "Vistos em correição. Dessa forma, corrijo de oficio o valor da causa para o patamar de R$ 2.195,04 (dois mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos), determinando a complementação das custas e demais consectários legais a cargo do impugnado. Intime-se o autor pra complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Teresina, 08 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

34 – Ação de Consignação em Pagamento nº 0012093005.2011.8.18.0140 – 69532011
Consignante: Kryscia Lorenna Costa de Sousa Fontenelle
Advogado: Paulo Rubens de Sousa Fontenelle
Requerido: Banco Finasa BMC S.A
**Despacho:** "Em razão do manifesto interesse da autora em acautelar-se das consequências do inadimplemento, bem como proteger, ab initio, interesses do réu, autorizo o depósito em comento, a ser efetuado no prazo de 72 horas da intimação. Efetivado o depósito, intime-se o requerido para recebê-lo, ou dizer porque não o faz, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Teresina, 16 de dezembro de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

35 – Ação Revisional de Cláusulas Abusivas de Contrato de Financiamento de Veículos nº 0006885-40.2011.8.18.0140 – 109222011
Requerente: Maria da Luz Feitosa Mendes
Advogado: Marcos Vinicius Andrade Souza
Advogado: Daniel Ferreira da Silva Santos
Requerido: Dibens Leasing S.A – Arrendamento Mercantil
**Despacho:** "Vistos em correição. Dessa forma, corrijo de oficio o valor da causa para o patamar de R$ 1.945,08 (hum mil novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), determinando a complementação das custas e demais consectários legais a cargo do impugnado. Intime-se o autor pra complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se. Teresina, 27 de fevereiro de 2012. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

36 – Ação de Busca e Apreensão com pedido de medida Liminar nº 0026166-79.2011.8.18.0140 – 2073862011
Requerente: Banco Bradesco Financiamentos S.A
Advogada: Michela do Vale Brito
Requerido: Francisco Luis da Silva Carvalho
Advogado: Juliano Cavalcanti da Silva
**Despacho:** "Intime-se o autor para se manifestar sobre a contestação, reconvenção e o incidente de falsidade, no prazo legal. Teresina, 07 de novembro de 2011. Bel. Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Teresina".

ATO ORDINATÓRIO:

01- Ação Declaratório de Revisão Contratual 0022088-03.2015.8.18.0140
Requerente: Valmir Alves de Abreu – ME
Advogado: Antônio Haroldo Guerra Lobo – OAB/CE nº. 15.166
Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A
**Ato Ordinatório:** "Recolha a parte autora as custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos autos. Teresina, 30.11.2015. Paula Eleutéria. Escrivã Substituta".

**7ª SECRETARIA CÍVEL - 7ª VARA CIVEL**

Silvana Maria Silva de Carvalho, Analista Judicial, Secretária da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina(PI), nos termos do Provimento 29, da Douta Corregedoria Geral da Justiça, em conformidade art. 236, 1º do Código do Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407, de 17.02.92, Intima a(s) parte(s), procurador(es), dos despachos, decisões, sentenças, proferido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível Comarca de Teresina(PI).

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇAS - 163**

01-PROC. Nº .0012296-98.2010.8.18.0140
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADV: PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO OAB-PI 3.184
REQUERIDO: AGNALDO PEREIRA
ADV: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB-PI 4.344
SENTENÇA de fls. 24/129 (…) Isto posto, com fulcro nos arts. 269, inc. I, julgo procedente o pedido inicial 330, incs. I e II, CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Outrossim, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a, com arrimo no artigo art. 269, I do CPC. reconvenção TOTALMENTE IMPROCEDENTE Condeno a parte requerida na custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo na quantia de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. TERESINA, 27 de agosto de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

02-PROC. Nº .0023264-90.2010.8.18.0140
AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO
REQUERENTE: VIRGILIO DE ARAUJO GUIMARÃES JUNIOR
ADV: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB-PI 4.344-05
REQUERIDO: BANCO REAL LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADV: JOSINEIDE FERNANDES DA SILVA OAB-PI 8.696 E OUTROS
SENTENÇA de fls. 163/167 (…) Isto posto, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a presente demanda PROCEDENTE EM PARTE, a fim de reduzir os juros cobrados para o limite de 26,85% ao ano, cobrados de forma simples, devendo em liquidação de sentença ser calculado o valor da revisão do contrato. Em face da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e
dos honorários advocatícios do causídico da autora, que fixo em R$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 20 de agosto de 2015. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível

03-PROC. Nº .0022012-52.2010.8.18.0140
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO SOFISA S/A
ADV: MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPPE OAB-SP 63.266
REQUERIDO: JOSUE WILTON FERREIRA DA SILVA
ADV: MARCOS LUIZ DE SÁ REGO OAB-PI 3.083
SENTENÇA de fls. 104/110 (…) Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 269, inc. I, 330, incs. I e II, CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas
decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
Outrossim, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a reconvenção TOTALMENTE IMPROCEDENTE, com arrimo no artigo art. 269, I do CPC.
Condeno a parte requerida na custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor da causa, em consonância com o disposto no art. 20, § 3º, CPC . TERESINA, 20 de agosto de 2015 LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

04-PROC. Nº 0016246-18.2010.8.18.0140
AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
REQUERENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
ADV: CÉSAR AGUIAR ANDRADE OAB-PI 7.125
REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A
ADV: NELSON PASCHOALOTTO OAB-SP 108.911
SENTENÇA de fls. 209/212 (…) Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 269, inc. I, 330, incs. I e II, CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas
decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.
Outrossim, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo a reconvenção TOTALMENTE MPROCEDENTE, com arrimo no artigo art. 269, I do CPC. Condeno a parte requerida na custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor da causa, em consonância com o disposto no art. 20, § 3º, CPC .TERESINA, 20 de agosto de 2015 LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

Silvana Maria Silva de Carvalho, Analista Judicial, Secretária da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina(PI), nos termos do Provimento 29, da Douta Corregedoria Geral da Justiça, em conformidade art. 236, 1º do Código do Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407, de 17.02.92, Intima a(s) parte(s), procurador(es), dos despachos, decisões, sentenças, proferido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível Comarca de Teresina(PI).

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇAS - 164**

01-PROC. Nº.0016309-67.2015.8.18.0140
AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE
REQUERENTE: RAIMUNDO ESCORCIO DE ARAÚJO
ADV: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB-PI 4.344-05
ADV:
REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A
ADV:
DECISÃO de fls. 6 (…) Desta forma, concluo por afirmar que a extinção do feito principal deixou sem objeto a examinar o pedido incidental, razão pela qual determino a extinção do presente incidente de falsidade documental, em face do acordo homologado pelas partes no processo principal. Cumpra-se. Teresina, 29 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

02-PROC. Nº .0013310-44.2015.8.18.0140
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADV: PATRÍCIA SOARES DE OLIVEIRA OAB-PI 5.064/07-A
REQUERIDO: RAIMUNDO ESCORCIO DE ARAÚJO
ADV: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB-PI 4.344-05
SENTENÇA de fls. (…) Diante de todo o exposto, hei por homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo consubstanciado entre as partes, declarando, em consequência, a extinção do feito com exame de mérito. Concedo ao requerido os benefícios da justiça gratuita. Sem custas Sem honorários. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa. TERESINA, 29 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

03-PROC. Nº .0016291-46.2015.8.18.0140
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
AUTOR: RAIMUNDO ESCORCIO DE ARAÚJO
ADV: HENRY WALL GOMES FREITAS OAB-PI 4.344-05
RÉU: BANCO PANAMERICANO S/A
DECISÃO: de fls. 9 (…) Desta forma, concluo por afirmar que a extinção do feito principal deixou sem objeto a examinar o pedido incidental, razão pela qual determino a extinção da presente exceção de incompetência, em face do acordo homologado pelas partes no processo principal. Cumpra-se. Teresina, 29 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

04-PROC. Nº .0019019-60.2015.8.18.0140
AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
REQUERENTE: C&C EMPREENDIMENTOS LTDA
ADV: BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO OAB-PI 7.344
REQUERIDO: JOSÉ BONIFÁCIO TEIXEIRA NOBRE
ADV:
SENTENÇA de fls.45/47 (…) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, VI do Código de Processo Civil, considerando a ilegitimidade da parte passiva. Condeno o autor no pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA(PI) 29 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

05-PROC. Nº 0007007-14.2015.8.18.0140
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADV: ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO OAB-PI 11.826-A
REQUERIDO: ELENILDE BARBOSA DOS SANTOS
ADV:
SENTENÇA de fls. 40/41 (…) Ante o exposto, em face da falta de notificação extrajudicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual. Custas já pagas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. TERESINA, 29 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

06-PROC. Nº .0019019-60.2015.8.18.0140
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
ADV: ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO OAB-PI 11.826-A
REQUERIDO: REGINA LÚCIA CHAGAS DE FREITAS
ADV:
SENTENÇA de fls. 34/35 (…) Ante o exposto, em face da falta de notificação extrajudicial, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com base no art. 267, IV , do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto processual. Custas finais já pagas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa. TERESINA, 30 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

07-PROC. Nº 0020452-12.2009.8.18.0140
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
REQUERENTE: MANOEL JOSÉ RIBEIRO MACHADO
ADV: ALYSSON BATISTA DA SILVA FLIZIKOWSKI
REQUERIDO: ANTONIO NASCIMENTO ALVES SOBRINHO
ADV: JOSÉLIO DA SILVA LIMA OAB-PI 2.619 E OUTRO
SENTENÇA: de fls.91 (…) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, II, III, do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas finais e dos honorários de advogado da parte ré, que fixo em R$ 500,00 (quinhentos reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa. TERESINA, 30 de setembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

Silvana Maria Silva de Carvalho, Analista Judicial,

Secretária da 7ª Vara Cível da Comarca de Teresina(PI), nos termos do Provimento 29, da Douta Corregedoria Geral da Justiça, em conformidade art. 236, 1º do Código do Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407, de 17.02.92, Intima a(s) parte(s), procurador(es), dos despachos, decisões, sentenças, proferido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível Comarca de Teresina(PI).

**LISTA 404**

**01-PROC. Nº 0006235-27.2010.8.18.0140**
AÇÃO: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Banco Panamericano S/A
ADV: Athaídes Afrondes Lima da Silva – OAB/PI nº 8.466, Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira – OAB/PI nº 3.184, Gustavo Alves Melo – OAB/PI nº 7.467
REQUERIDO: Rubens Lima Rodrigues
ADV: Sem advogado
DESPACHO de fls. 84: "Determino a intimação pessoal do autor, e ainda por meio do seu advogado, via DJPI, para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 267, DJPI, §1º do Código de Processo Civil, sobre o interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção, conforme dispõe art. 267, III da referida legislação. Expedientes necessários. Teresina (PI), 05 de maio de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**02-PROC. Nº 0011448-14.2010.8.18.0140**
AÇÃO: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Banco Panamericano S/A
ADV: Athaídes Afrondes Lima da Silva – OAB/PI nº 8.466, Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira – OAB/PI nº 3.184, Gustavo Alves Melo – OAB/PI nº 7.467
REQUERIDO: Magna Maria de Sousa Rodrigues
ADV: Sem advogado
DESPACHO de fls. 84: "Determino a intimação pessoal do autor, e ainda por meio do seu advogado, via DJPI, para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do art. 267, DJPI, §1º do Código de Processo Civil, sobre o interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção, conforme dispõe art. 267, III da referida legislação. Expedientes necessários. Teresina (PI), 04 de maio de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**03-PROC. Nº 0013837-69.2010.8.18.0140**
AÇÃO: Revisional
REQUERENTE: Valdinar do Nascimento Conceição
ADV: Maria Herika Ivo Aguiar – OAB/PI nº 4.421/05
REQUERIDO: Banco BV Financeira S/A
ADV: Sigisfredo Hoepers – OAB/CE Nº 27363-A
DESPACHO de fls. 130: "Intime-se o autor, por meio do seu advogado, acerca do despacho de fls.123. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. (…). Teresina (PI), 02 de setembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito.

**04-PROC. Nº 0007048-88.2009.8.18.0140**
AÇÃO: Revisional
REQUERENTE: Marcos Roberto Ripardo Barbosa
ADV: Henry Wall Gomes Freitas – OAB/PI nº 4344-05
REQUERIDO: Banco do Brasil S/A
ADV: Celso David Antunes – OAB/BA nº 1141-A, Luis Carlos Laurenço – OAB/BA Nº 16.780
DESPACHO de fls. 122: "(…). Após, intime-se o requerente, **por meio do seu patrono**, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 05 de outubro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**05-PROC. Nº 0016512-68.2011.8.18.0140**
AÇÃO: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
ADV: Luana Márcia Silva Vilarinho – OAB/PI nº 5537, Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/PR nº 19.937
REQUERIDO: Rafael Ribeiro Coelho G. Petit
ADV: Lucas Evangelista de Sousa Neto – OAB/PI nº 8084, Ivamara Santos de Holanda – OAB/PI nº 3.863
DESPACHO de fls. 106: "(…). Após, intime-se o requerente, **por meio do seu patrono**, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 05 de outubro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**06-PROC. Nº 0004359-03.2011.8.18.0140**
AÇÃO: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento
ADV: Kelson Marques da Silva – OAB/PI nº 5.780
REQUERIDO: Tânia Maria da Silva Cunha
ADV: Sem advogado
DESPACHO de fls. 56: "(…). Após, intime-se o requerente, **por meio do seu patrono**, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 05 de outubro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**07-PROC. Nº 0023986-90.2011.8.18.0140**
AÇÃO: Busca e Apreensão
REQUERENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
ADV: Kelson Marques da Silva – OAB/PI nº 5.780
REQUERIDO: Marcelo Augusto Dias Melo C. Da Cunha
ADV: Sem advogado
DESPACHO de fls. 60: "(…). Após, intime-se o requerente, **por meio do seu patrono**, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 05 de outubro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**08-PROC. Nº 0025069-73.2013.8.18.0140**
AÇÃO: Revisional
REQUERENTE: Herondina Cardoso de Andrade
ADV: Marcos Luiz de Sá Rêgo – OAB/PI nº 3083
REQUERIDO: BV Financeira S/A CFI
ADV: Sem advogado
DESPACHO de fls. 60: "(…). Após, intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 13 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**09-PROC. Nº 0027694-46.2014.8.18.0140**
AÇÃO: Revisional
REQUERENTE: Raimundo Nonato Lopes
ADV: Antônio Haroldo Guerra Lôbo – OAB/CE nº 15.166
REQUERIDO: BV Financeira S/A CFI
ADV: Sem advogado
DESPACHO de fls. 49: "(…). Após, intime-se o requerente, por meio do seu patrono, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 12 de novembro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**10-PROC. Nº 0003817-53.2009.8.18.0140**
AÇÃO: Revisional
REQUERENTE: Raimundo Vieira Silva
ADV: Henry Wall Gomes Freitas – OAB/PI nº 4344-05
REQUERIDO: Banco HSBC Bank Brasil S/A B Multiplo
ADV: Sem advogado
DECISÃO de fls. 97: "Deixo de receber o recurso de apelação, vez que o apelante não recolheu o preapro devido, embora intimado para tanto, sendo portanto, deserta a apelação. Certifique-se o trânsito em julgado.(...)Após, intime-se o requerente, **por meio do seu patrono**, via DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. (…).Teresina (PI), 05 de outubro de 2015. Dr. Sebastião Firmino Lima Filho-Juiz de Direito."

**SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL**
**COMARCA DE TERESINA- PI**
**EXPEDIENTE DE 31/11/2015.**

A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de ordem do MM Juiz de Direito titular da 9ª Vara Cível, Dr. Antônio Soares dos Santos, Intima as partes por seus procuradores dos Atos Ordinatórios, Despachos, Decisões e/ou Sentenças nos processos abaixo relacionados, bem como de Audiências a serem realizadas no Novo Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N (Em frente ao Palácio da Justiça), Teresina-PI:

**1 – PROCESSO Nº 0021972-31.2014.8.18.0140**
**Requerente: FRANCISCO HAROLDO DE ABREU ARAUJO**
**Advogado(a): ARIANA LEITE E SILVA, OAB/PI – 11.155**
**Requerido: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA FILHO**
**Advogado(a): RAMON COSTA LIMA, OAB/PI - 8037**
**Sentença de fls. 230/235 […]** Em face do exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, e em decorrência CONDENO o Suplicado ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA FILHO ao pagamento do valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a título de aluguéis atrasados do maquinário descrito nos autos. Custas prorata. Honorários advocatícios por conta de cada qual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina, 24 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI.**

**2 – PROCESSO Nº 0018331-98.2015.8.18.0140**
**Requerente: WILLAMI SOARES DE MESQUITA**
**Advogado(a): ADAILTON DE OLIVEIRA SILVA, OAB/PI – 4438-05**
**Requerido: ARTE CONSTRUÇÕES LTDA**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 77/78 […]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos om as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**3 – PROCESSO Nº 0021652-20.2010.8.18.0140**
**Requerente: ARI SANTINHO TAFARREL**
**Advogado(a): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS, OAB/PI – 6328**
**Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 100/101 […]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**4 – PROCESSO Nº 0030552-50.2014.8.18.0140**
**Requerente: AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**
**Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, OAB/PI - 11826**
**Requerido: NEJAN WILLAME DE OLIVEIRA SANTIAGO**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 49 […]** Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 45/47, firmado entre AYMORÉ CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e NEJAN WILLAME DE OLIVEIRA SANTIAGO, devidamente qualificados nos autos, que passa a integrar a presente decisão. Por decorrência e com fulcro no inciso III, do art. 269, do CPC, julgo extinto o feito com resolução de mérito. Despiciendo ofício ao SERASA, CADIN, SPC, DETRAN-PI e POLINTER visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pelo requerente. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**5 – PROCESSO Nº 0022302-91.2015.8.18.0140**
**Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
**Advogado(a): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO, OAB/PI - 3447**
**Requerido: COLHICANA MÁQUINAS E PROJETOS LTDA ME**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 61/62 […]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos om as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**6 – PROCESSO Nº 0019359-04.2015.8.18.0140**
**Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO,**

**FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE PERESI, OAB/SP – 235.156**
**Requerido: MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 90/91 [...]** Isto posto, considerando que ainda não houve a citação do requerido e, consequentemente, não há necessidade de sua manifestação quanto ao pedido de desitência formulado, homologo a desistência da ação para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao DETRAN visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pelo requerente. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, cancele-se a audiência anteriormente designada, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**7 – PROCESSO Nº 0028128-35.2014.8.18.0140**
**Requerente: ANTONIO ABREU MARTINS**
**Advogado(a): ROMULO DE SOUSA MENDES, OAB/PI – 8.005**
**Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 45/46 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e IV do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**8 – PROCESSO Nº 0032508-04.2014.8.18.0140**
**Requerente: LEONEL LUZ LEÃO**
**Advogado(a): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA, OAB/PI – 6.369**
**Requerido: PATRI VINTE E TRÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e PATRIMONIO CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 177 [...]** Assim, homologo a desistência da ação (fl. 173) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 23 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**9 – PROCESSO Nº 0010151-30.2014.8.18.0140**
**Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A**
**Advogado(a): ROSÂNGELADA ROSA CORREA, OAB/PI - 9500**
**Requerido: MERY CATIA BARBOSA CASTELO BRANCO GOMES**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 99/100 [...]** ISTO POSTO, julgo procedente o pedido do autor com resolução do mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, consolidando-se a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante. Condeno a parte requerida ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Custas pelo requerido. Publique-se, registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 17 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**10 – PROCESSO Nº 0009785-54.2015.8.18.0140**
**Requerente: CESAR MENDONÇA DE FARIAS**
**Advogado(a): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS, OAB/PI - 4933**
**Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 46/47 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e IV do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**11 – PROCESSO Nº 0008085-43.2015.8.18.0140**
**Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A**
**Advogado(a): ELIETE SANTANA MATOS, OAB/CE – 10.423**
**Advogado(a): HIRAN LEAO DUARTE, OAB/CE – 10.422**
**Requerido: JOSELANIA NADIA DA SILVA**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 42 [...]** Assim, homologo a desistência da ação (fl. 40) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao DETRAN visto que não consta nos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pela parte que desistiu. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**12 – PROCESSO Nº 0018184-72.2015.8.18.0140**
**Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA**
**Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES, OAB/SP – 84.206**
**Requerido: CRISTIANO SOUSA ARAUJO**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 46/47 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e IV do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos om as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**13 – PROCESSO Nº 0008804-59.2014.8.18.0140**
**Requerente: BANCO DO BRASIL S/A**
**Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, OAB/PR – 8.123**
**Requerido: M F S PASSOS -ME, HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS e MARENILDE FERREIRA DOS SANTOS PASSOS**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 124/125 [...]** Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão autoral a fim de condenar o requerido ao pagamento da quantia de R$ 97.553,60 (noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com juros de mora desde a citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez) sobre o valor principal. Custas pelo requerido. Publique-se, registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**14– PROCESSO Nº 0016588-53.2015.8.18.0140**
**Requerente: BANCO DO BRASIL S/A**
**Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, OAB/PR – 8.123**
**Requerido: FORTES & COSTA LTDA e ISMAEL FONTES NUNES**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 323/324 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos om as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**15– PROCESSO Nº 0016938-41.2015.8.18.0140**
**Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**
**Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, OAB/PI – 11826-A**
**Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 40/41 [...]** Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado por Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A, e Francisco das Chagas Pereira de Sousa, o qual passa a integrar esta decisão. Em consequência, com fundamento no art. 269, III, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas pelo requerente. Honorários na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**16– PROCESSO Nº 0021979-86.2015.8.18.0140**
**Requerente: CESAR TEIXEIRA SANTOS**
**Advogado(a): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES, OAB/PI - 6919**
**Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 27/28 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**17– PROCESSO Nº 0023124-80.2015.8.18.0140**
**Requerente: ALYSSON MAGALHÃES CARNEIRO**
**Advogado(a): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO, OAB/PI – 4071**
**Advogado(a): ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS , OAB/PI – 10.264**
**Advogado(a): BERNADETE SANTANA GONCALVES, OAB/PI – 10.347**
**Requerido: BANCO J. SAFRA S/A**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 48/49 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**18– PROCESSO Nº 0031635-04.2014.8.18.0140**
**Requerente: BANCO ITAU S/A**
**Advogado(a): CARLA PASSOS MELHADO COCHI, OAB/PI - 8453**
**Requerido: VALE SANTOS LTDA**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 61/62 [...]** Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 56) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Honorários advocatícios por conta de cada qual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**19– PROCESSO Nº 0005563-43.2015.8.18.0140**
**Requerente: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**
**Advogado(a): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO, OAB/PI - 6417**
**Requerido: BANCO HONDA S/A**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 30/31 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e IV do Código de Processo Civil. Custas pelo

requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**20– PROCESSO Nº 0022134-26.2014.8.18.0140**
**Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, OAB/PI – 11826-A**
**Requerido: MARCILENE PEREIRA MARTINS**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 36/37 [...]** ISTO POSTO, julgo procedente o pedido do autor com resolução do mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, consolidando-se a posse e a propriedade plena em favor da parte suplicante. Condeno a parte requerida ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Custas pelo requerido. Publique-se, registre-se Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**21– PROCESSO Nº 0019100-43.2014.8.18.0140**
**Requerente: MANOEL MESSIAS DA SILVA ALTINNO**
**Advogado(a): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA, OAB/PI - 6179**
**Requerido: MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRAKLIN**
**Advogado(a): ALBERTO MAGNO VIEIRA MACHADO FRANKLIN, OAB/PI - 4520**
**Sentença de fls. 156/157 [...]** Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 151) para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o transito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**22– PROCESSO Nº 0023407-06.2015.8.18.0140**
**Requerente: BANCO SAFRA S.A**
**Advogado(a): NELSON PASCHOALOTTO, OAB/SP – 108.911**
**Requerido: FRANCISCO FIRMINO DE SOUSA JUNIOR**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 30/31 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos om as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina (PI), 26 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**23– PROCESSO Nº 0020443-40.2015.8.18.0140**
**Requerente: RENATO FERNANDO DA SILVA**
**Advogado(a): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO, OAB/PI - 8536**
**Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (FINASA)**
**Advogado(a):**
**Sentença de fls. 30/31 [...]** Ante o exposto, com fundamento no art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos om as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. **Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.**

**EXPEDIENTE DE 01/12/2015.**

A Secretaria da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, de ordem do MM Juiz de Direito titular da 9ª Vara Cível, Dr. Antônio Soares dos Santos, Intima as partes por seus procuradores dos Atos Ordinatórios, Despachos, Decisões e/ou Sentenças nos processos abaixo relacionados, bem como de Audiências a serem realizadas no Novo Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, Situado à Rua Gov. Tibério Nunes, S/N (Em frente ao Palácio da Justiça), Teresina-PI:

**1 – PROCESSO Nº0025414-68.2015.8.18.0140**
**Autor: FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE PERESI, OAB/SP Nº235156, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, OAB/PI Nº7006, PAULO HENRIQUE FERREIRA, OAB/PE Nº894-B**
**Réu: NAIRENE GOMES DE MESQUITA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 71 [...]** 1. Tirante a petição inicial, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**2 – PROCESSO Nº0025061-28.2015.8.18.0140**
**Autor: ROCHA, ROCHA E CIA LTDA – EPP**
**Advogado(a): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº3184**
**Réu: IRENE NOGUEIRA COSTA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 53 [...]** 1. Tirante a petição inicial, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**3 – PROCESSO Nº 0026563-02.2015.8.18.0140**
**Autor: RAIMUNDO ROSENDO**
**Advogado(a): ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO, OAB/PI Nº 11.673**
**Réu: BANCO PANAMERICANO S.A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 27 [...]** 1. Tirante a petição inicial e documentos de fls. 19-21 e 25, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**4 – PROCESSO Nº0024123-33.2015.8.18.0140**
**Autor: JOSÉ NICODEMOS DE CASTRO NUNES**
**Advogado(a): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA, OAB/PI Nº4273**
**Réu: R LIMA REP. DE ALIMENTOS E COSM. LTDA; FRANCISCO RICARDO SOUSA DE LIMA e GILDETE SANTANA DE SOUSA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 51-53 [...]** Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**5 – PROCESSO Nº0013120-81.2015.8.18.0140**
**Autor: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**
**Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, OAB/PI Nº11826**
**Réu: A DOS SANTOS ARTIGOS FOTOGRÁFICOS ME**
**Advogado(a): Despacho de fls. 38 [...]** Intime-se o autor para que apresente copia do comprovante de entrega da notificação extrajudicial, conforme certificado de fls. 26, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**6 – PROCESSO Nº0025222-38.2015.8.18.0140**
**Autor: FRANCISCO LOPES FREITAS – ME**
**Advogado(a): DAVID ARAÚJO MARQUES RIBEIRO, OAB/PI Nº9704**
**Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO. FINANCEIRO E INVESTIMENTO**
**Advogado(a): Despacho de fls. 24 [...]** 1. Tirante a petição inicial, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**7 – PROCESSO Nº0017933-54.2015.8.18.0140**
**Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUSA**
**Advogado(a): ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO, OAB/CE Nº15.166**
**Réu: BV FINANCEIRA S/A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 34-36 [...]** Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**8 – PROCESSO Nº0024504-41.2015.8.18.0140**
**Autor: BANCO ITAUCARD S/A**
**Advogado(a): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI, OAB/PI Nº10.843**
**Réu: MARIA JOCEILA BARBOSA DE SOUSA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 34 [...]** Defiro o requerido na petição de fls. 32, suspendendo o presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Após, voltem-me conclusos. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**9 – PROCESSO Nº 0026382-98.2015.8.18.0140**
**Autor: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A**
**Advogado(a): ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI, OAB/PR Nº39.274, OAB/SP Nº285.218**
**Réu: LUIZ TEIXEIRA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 69 [...]** 1. Tirante a petição inicial, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**10 – PROCESSO Nº0025624-22.2015.8.18.0140**
**Autor: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
**Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, OAB/PI Nº7006, RICARDO ALEXANDRE PERESI, OAB/SP Nº235156, PAULO HENRIQUE FERREIRA, OAB/PE Nº894**
**Réu: FRANCISCA DAS CHAGAS SOARES**
**Advogado(a): Despacho de fls. 70 [...]** 1. Tirante a

petição inicial, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**11 – PROCESSO Nº0027243-84.2015.8.18.0140**
**Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA**
**Advogado(a): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO, OAB/PI Nº2040**
**Réu: RANDERSON GUALTER DE SOUSA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 25 […]** Verifica-se que vários documentos dos autos, na forma em que se apresentam, não atendem a prescrição legal do artigo 365 do CPC, posto que inautenticados, quer por cartório, quer por declaração do causídico. Pelo que, remeto o subscritor da inicial ao artigo 2º, da Lei nº 11.382/2006, para as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**12 – PROCESSO Nº0017990-72.2015.8.18.0140**
**Autor: EDILICE DA COSTA SILVA**
**Advogado(a): ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO, OAB/CE Nº15.166**
**Réu: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 56-58 […]** Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.Teresina(PI), 16 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**13 – PROCESSO Nº0013499-22.2015.8.18.0140**
**Autor: SIND. DA IND. DO VEST. CALÇADOS E ART. DE TEC. DE TERESINA, R/P seu síndico, FRANCISCO MARQUES DE MELO**
**Advogado(a): ANDRE ARAUJO DE SOUSA, OAB/PI Nº11.553**
**Réu: MULTISERVICE LTDA-ME**
**Advogado(a): Despacho de fls. 72 […]** Aguarde-se na Secretaria desta 9ª Vara Cível informação sobre o deferimento ou não do efeito suspensivo requerido pela parte autora no Agravo de Instrumento da decisão de fls. 46/47. Após, voltem conclusos. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**14 – PROCESSO Nº0008603-33.2015.8.18.0140**
**Autor: GILDORLAN ERIK DE MOURA**
**Advogado(a): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS, OAB/PI Nº9419, JOSE RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº4933**
**Réu: BANCO ITAUCARD S/A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 48-50 […]** Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa, determino a intimação do autor, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 48:00 (quarenta e oito horas) corrigir o valor da causa, fazendo constar o correspondente ao proveito econômico pretendido, ou seja, R$ 4.416,84 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), bem como efetuar o pagamento das custas complementares. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 24 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**15 – PROCESSO Nº0002235-08.2015.8.18.0140**
**Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA**
**Advogado(a): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ, OAB/MT Nº18.728**
**Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**
**Advogado(a): Despacho de fls. 37 […]** Face a certidão de fls. 36, diga a parte autora de seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**16 – PROCESSO Nº 0007126-72.2015.8.18.0140**
**Autor: MANOEL ALVES DA CRUZ SANTOS**
**Advogado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO, OAB/PI Nº5712**
**Réu: BANCO ITAU S.A**
**Advogado(a): ANTONIO BRAZ DA SILVA, OAB/PI Nº7036, LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR, OAB/PI Nº5172, ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO, OAB/PI Nº8799**
**Despacho de fls. 12-13 […]** Ressalte-se que sendo esta uma matéria de ordem pública e cabendo ao juiz dirigir o processo e velar seu regular andamento, decido pela procedência da exceção de incompetência e declaro incompetente este juízo da 9ª vara cível, por ser a 3ª Vara Cível/ 3º Cartório Cível de Teresina-PI o juízo prevento. Em consequência, determino a remessa dos autos. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**17 – PROCESSO Nº0002183-12.2015.8.18.0140**
**Autor: BANCO ITAU S.A**
**Advogado(a): ANTONIO BRAZ DA SILVA, OAB/PI Nº7036, LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR, OAB/PI Nº5172, ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO, OAB/PI Nº8799**
**Réu: MANOEL ALVES DA CRUZ SANTOS**
**Advogado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO, OAB/PI Nº5712**
**Despacho de fls. 59-60 […]** Ressalte-se que sendo esta uma matéria de ordem pública e cabendo ao juiz dirigir o processo e velar seu regular andamento, decido pela procedência da exceção de incompetência e declaro incompetente este juízo da 9ª vara cível, por ser a 3ª Vara Cível/ 3º Cartório Cível de Teresina-PI o juízo prevento. Em consequência, determino a remessa dos autos. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**18 – PROCESSO Nº 0026332-72.2015.8.18.0140**
**Autor: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA**
**Advogado(a): EDEMILSON KOJI MOTODA, OAB/SP Nº231.747**
**Réu: GUYLLHERME HENRIQUE VAZ LIMA DOS REIS**
**Advogado(a): Despacho de fls. 22 […]** 1. Tirante a petição inicial, os demais documentos dos autos estão na forma de fotocópias não autenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 365, IV, do CPC não fazendo a mesma prova que os originais, pelo que obsta o regular prosseguimento do feito. 2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização de tais, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**19 – PROCESSO Nº0027566-89.2015.8.18.0140**
**Autor: CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO, R/P LUIZ ANTONIO TEIXEIRA VELOSO (SINDICO)**
**Advogado(a): ANDRE COUTINHO ARAUJO DE SOUSA, OAB/PI Nº11.553**
**Réu: RITA RIBEIRO CAMPELO COSTA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 31 […]** Verifica-se que vários documentos dos autos, na forma em que se apresentam, não atendem a prescrição legal do artigo 365 do CPC, posto que inautenticados, quer por cartório, quer por declaração do causídico. Pelo que, remeto o subscritor da inicial ao artigo 2º, da Lei nº 11.382/2006, para as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**20 – PROCESSO Nº 0027325-18.2015.8.18.0140**
**Autor: MAURÍCIO BRASIL BATISTA**
**Advogado(a): DANILO BONFIM RIBEIRO, OAB/PI Nº9202, RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO, OAB/PI Nº12144**
**Réu: BANCO DO BRASIL S/A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 149 […]** Verifica-se que vários documentos dos autos, na forma em que se apresentam, não atendem a prescrição legal do artigo 365 do CPC, posto que inautenticados, quer por cartório, quer por declaração do causídico. Pelo que, remeto o subscritor da inicial ao artigo 2º, da Lei nº 11.382/2006, para as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 26 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**21 – PROCESSO Nº0024743-45.2015.8.18.0140**
**Autor: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL**
**Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, OAB/PI Nº11826**
**Réu: LARISSE LIMA BARROS**
**Advogado(a): Despacho de fls. 51-52 […]** Assim, diante da prevenção daquele Juízo e da conexão com a ação de número 0026064-18.2015.8.18.0140, determino sejam os presentes autos remetidos à 8ª Vara Cível de Teresina, após as devidas baixas. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 27 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**22 – PROCESSO Nº0026990-96.2015.8.18.0140**
**Autor: INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AVALIAÇÃO DO CORAÇÃO (ITACOR)**
**Advogado(a): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS, OAB/PI Nº3047**
**Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ**
**Advogado(a): Despacho de fls. 300 […]** Verifica-se que vários documentos dos autos, na forma em que se apresentam, não atendem a prescrição legal do artigo 365 do CPC, posto que inautenticados, quer por cartório, quer por declaração do causídico. Pelo que, remeto o subscritor da inicial ao artigo 2º, da Lei nº 11.382/2006, para as providências necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se.Teresina(PI), 24 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**23 – PROCESSO Nº0013101-75.2015.8.18.0140**
**Autor: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A**
**Advogado(a): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO, OAB/PI Nº11826**
**Réu: FRANCISCA VIEIRA DE OLIVEIRA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 33 […]** Intime-se o autor para que apresente copia do comprovante de entrega da notificação extrajudicial, conforme certificado de fls. 21, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 16 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**24 – PROCESSO Nº 0017312-57.2015.8.18.0140**
**Autor: EDSON DE OLIVEIRA SANTANA**
**Advogado(a): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES, OAB/PI Nº6919**
**Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 30 […]** Inicialmente, não estando o demandante assistido pela Defensoria Pública, e considerando o despacho de fls. 26, do qual fora o requerente cientificado através de seu patrono, com publicação do Diário da Justiça de nº 7.811, não manifestando inconformação, indefiro o pedido de gratuidade da justiça. Dessa forma, intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**25 – PROCESSO Nº0026075-47.2015.8.18.0140**
**Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
**Advogado(a): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO, OAB/CE Nº16.243**
**Réu: SUNSET SOLUTION LTDA ME**
**Advogado(a): Despacho de fls. 61 […]** As pessoas jurídicas devem ser representadas em juízo, ativa e passivamente, por quem os seus respectivos estatutos designarem, ou, não os designando, por seus diretores (artigo 12, inciso VI, do Código de Processo Civil). Na

presente ação figura como requerente o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista em que a União detém a maioria das ações de seu capital social, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, não sendo apontado na petição inicial o representante legal do requerente, bem como ausente os atos constitutivos do mesmo. Diante do exposto, intime-se o advogado subscritor da petição inicial para, no prazo de 10 (dez) dias: a) emendar a inicial indicando o nome do representante legal do requerente; b) anexar cópia dos atos constitutivos do requerente. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**26 – PROCESSO Nº 0008971-42.2015.8.18.0140**
**Autor: WILLAMS AVELINO DE ARAUJO**
**Advogado(a): CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO, OAB/PI Nº9030**
**Réu: BANCO PAN S/A**
**Advogado(a): Despacho de fls. 42-44 […]** Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 20 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**27 – PROCESSO Nº0020669-45.2015.8.18.0140**
**Autor: FORNAC LTDA**
**Advogado(a): ROBERTA PARREIRAS MORAIS, OAB/MG Nº134.984, ELANE CRISTINA CALDEIRA, OAB/MG Nº163.459**
**Réu: AK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**
**Advogado(a): Despacho de fls. 49 […]** 1. Cite-se o executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 652 do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006). 2. Não efetuado o pagamento, proceda-se o Sr. Oficial de Justiça a penhora e avaliação de bens do executado, lavrando-se o respectivo auto, e de tais atos, na mesma oportunidade, intime-se o executado (art. 652, § 1º do CPC, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006). 3. Não sendo encontrado o devedor, arrestem-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 653, do CPC. 4. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 652-A, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006). 5. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.382/2006). Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de novembro de 2015. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

**5ª SECRETARIA DE FAMILIA - 5ª VARA DE FAMILIA**

Intimações de sentenças e despachos, para fins do art. 236, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução Nº 04, de 04.06.92 do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário da Justiça nº 2407, de 17.06.92.

DISTRIBUIÇÃO Nº 0004422-57.2013
3ª PUBLICAÇÃO
AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANTE: MARIA JOSÉ GONÇALVES SILVA
INTERDITANDO: FRANCIVALDO GONÇALVES SILVA
SENTENÇA DE FLS. 41/42: "(...) Desse modo, ante a desnecessidade de produção de outras provas e com base no artigo 3º, inciso II c/c o artigo 1.767, inciso I, ambos do CC/02, decreto a interdição de FRANCIVALDO GONÇALVES SILVA declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente aos atos da vida civil, nomenado-lhe curador definitivo o Requerente, Sra. MARIA JOSÉ GONÇALVES SILVA, que deverá presatr compromisso no prazo de 05(cinco) dias, na forma do art. 1.187 do CPC, ficando desde já dispensado de especialização em hipoteca legal, na forma do art. 1.190, do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º,III do Código Civil, assim como nos artigos 92 e 93 da Lei 6015/73, remeta-se a presente sentença ao Cartório do Registro Civil competente para que se proceda ao devido Registro e publique-se no Diário de Justiça do Estado, três vezes, com intervalos de dez dias. Deverá a Srª Oficiala do registro Civil comunicar ao Juiz desta Vara, em 48(quarenta e oito) horas o registro da sentença para os fins do parágrafo único do art. 93 da Lei 6015/73. Registrada a sentença no Cartório do Registro Civil, lavre-se o Termo de Curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para as providências cabíveis. Sem custas. Registre-se. Decorrido o prazo recursal e publicados os editais, dê-se baixa e arquivem-se.Cumpra-se. Teresina, 30 de junho de 2015. GLAÚCIA MENDES DE MACEDO. Juíza respondendo pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA."

**FORUM CENTRAL DE TERESINA**
**JUIZADO DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**Distribuição nº: 0011770-97.2011.8.18.0140**
**Natureza :** Ação Penal – arts. 129, §9º e 147 do CPB.
**Autor :** Ministério Público
**Réus :** IVONALDO DA CRUZ SILVA.
S E N T E N Ç A
Vistos e etc...
O Ministério Público, com base no Inquérito Policial que esta acompanha, denunciou IVONALDO DA CRUZ SILVA, já qualificado na denúncia, porque, no dia 26/04/2011, o acusado teria agredido a vítima fisicamente com murros e puxões de cabelo, tendo causado as lesões corporais descritas no laudo de fls. 14, bem como de fotos anexadas aos autos, ocasião em que teria ameaçado a vítima de morte.
Diante disso, o acusado foi denunciado pela prática dos delitos previstos nos artigos 129, §9º e 147 do CPB.
A denúncia foi recebida nas fls. 62; o acusado foi citado, tendo apresentado resposta nas fls. 66 e ss.; durante a instrução foram ouvidas a vítima, duas testemunhas de acusação e uma testemunha de defesa; após, o acusado foi interrogado. Não foram requeridas diligências.
Em sede de alegações finais, o Ministério Público requereu, a procedência da denúncia em todos os seus termos. No mesmo sentido as alegações da assistência da vítima através da Defensoria Pública (fls. 140 e ss.).
A defesa do acusado, por sua vez, requereu a absolvição do acusado, alegando que a vítima mentiu afirmando que teria se afastado do trabalho.
**É o relatório. Passo a decidir.**
Inicialmente, insta considerar que a instrução fora concluída sob a presidência do Magistrado Luiz de Moura Correia, que estaria vinculado à prolatar a sentença diante do princípio da identidade física do juiz, previsto no art. 399, §2º do CPP, trazido para o processo penal pela reforma processual realizada pela Lei n. 11.719/08. Ocorre que o aludido Magistrado encontra-se afastado de suas atribuições na vara.
Ressalte-se, por oportuno, que o princípio da identidade física do juiz não é absoluto, a ele são aplicáveis analogicamente, conforme previsão do artigo 3º do Código de Processo Penal, às exceções elencadas na lei processual civil. No caso, pelo art 132 do CPC, que prega que "o juiz, titular ou substituto, que concluir a audiência julgará a lide, salvo se estiver convocado, licenciado, **afastado por qualquer motivo**, promovido ou aposentado, casos em que passará os autos ao seu sucessor" (grifo por minha conta).
Diante disso, presente à exceção ao princípio da identidade física do juiz, como acima elencado, passo a análise do mérito que o caso requer.
A denúncia imputa ao acusado o cometimento de dois crimes: ameaça e lesão corporal qualificada diante do parentesco da vítima com o acusado.
Diante disso, passo a analisar os crimes individualmente.
**Da Ameaça:**
O crime de ameaça se concretizou. Com efeito, a própria vítima em seu depoimento declarou que o acusado ameaçava a vítima de morte caso não vendesse o imóvel que serve como residência do casal, ocasião em que ameaçava igualmente em tocar fogo na casa com a vítima e os filhos dentro.
Ressalte-se, por importante, que as alegações da vítima são seguras, merecendo ser consideradas por este juízo. Assim, entendo comprovada a materialidade e autoria em relação ao crime de ameaça.
**Do crime de lesão qualificada pelo parentesco:**
A materialidade do delito encontra-se comprovada pelo laudo de exame pericial de fls. 14, bem como pelas fotos constantes dos autos nas fls. 22 e ss, que comprovam a existência da lesão corporal, através de ferimentos perfurantes e hematomas.
Outrossim, as provas testemunhais produzidas em juízo corroboraram a existência da materialidade. Com efeito, as testemunhas ouvidas confirmaram a existência da lesão, ocorrida durante uma briga entre a vítima e o acusado, ocasião em que o acusado, na intenção de ferir a vítima passou a desferir várias agressões físicas, provenientes de socos do acusado.
O acusado, embora negue a autoria, as suas alegações não são corroboradas com as demais provas colhidas em juízo, não explica sobre a existência de outras lesões na vítima, tenta explicar somente o ferimento que alega ser proveniente de uma queda da vítima, fato este não comprovado pelas demais provas produzidas, motivo pelo qual não merecem credibilidade.
Destarte, além da materialidade, a autoria encontra-se devidamente comprovada em face do acusado.
Ressalte-se, por importante, que a vítima de fato ofertou representação por ocasião da confecção do inquérito policial, conforme se vê nas fls. 06 dos autos, carecendo de maiores formalidades a representação, podendo ser aproveitada a representação ofertada perante a Autoridade Policial.
Assim, não há o que se falar em extinção de punibilidade por decadência do exercício do direito da representação.
**Das teses defensivas:**
A tese defensiva de absolvição do acusado porque as alegações da vítima não se comprovaram não merecem acolhida porque a folha de presença da vítima juntada corresponde ao mês de maio do ano de 2011, no entanto, os fatos ora discutidos teriam ocorrido no mês de abril do mesmo ano. Assim, a frequência do mês de maio/2011 não corresponde à data da ocorrência dos fatos.
Ademais, o fato de a vítima ter se afastado ou não do trabalho por dois dias é de pouca importância no caso ora discutido, especialmente no sentido de fundamentar a tese defensiva de absolvição, uma vez que prescinde a existência de qualquer afastamento de trabalho para a configuração dos delitos apontados na inicial.
Assim, comprovado a autoria e a materialidade, bem como não havendo causas excludentes do crime ou da punibilidade, e com fundamento nos artigos 383 e 387 do Código de Processo Penal, **julgo PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o réu IVONALDO DA CRUZ SILVA como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, c/c o art. 147, ambos do Código Penal.**
**Passo, dessarte, a dosar a pena.**
**Do delito previsto no art. 129, §9º, do CPB**
DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Analiso as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal.
A culpabilidade do acusado foi acima da média, uma vez que atentou contra a integridade da vítima como forma de pressionar a vítima a vender o imóvel do casal, causando-lhe diversas lesões sangrantes, conforme laudo de fls. 14 e fotos de fls. 22 e ss. O réu é primário, não havendo notícias que tenha outros processos. Motivos e consequências: são próprios do delito, agravado, no entanto, com a existência de discussão anterior com a pretensa vítima, iniciada pelo próprio acusado. Pelo que foi apurado em audiência, a conduta social do acusado não restou apurada, o que não lhe pode ser desfavorável; A personalidade do acusado não restou apreciada, o que igualmente não lhe pode ser desfavorável.
Considerando as circunstâncias judiciais já analisadas, fixo a pena base em 01 (um) ano de reclusão. Montante este que permanece em definitivo, diante da ausência de atenuantes, agravantes, causas de diminuição ou de aumento da pena.
Diante das circunstâncias judiciais acima já consideradas, fixo o regime para início de cumprimento de pena o aberto, conforme o artigo 33, §2º, "a" do Código Penal.
Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência contra a pessoa (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Veja-se:
TJPI-0016529) APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL GRAVE (ART. 129, § I) DO CÓDIGO PENAL. ABSOLVIÇÃO. CONDENAÇÃO LASTREADA NA PALAVRA DA VÍTIMA E IMPRESTABILIDADE DO LAUDO PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE. PENA DE MULTA. EXCLUSÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. REDUÇÃO DA PENA-BASE E EXTIRPAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DO ART. 387, IV, DO CPP. 1. A materialidade delitiva restou comprovada pelos idôneos laudo pericial e exame complementar, os quais atestam a ocorrência das lesões e a incapacidade para as atividades habituais por mais de 30 (trinta) dias. 2. Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, o prazo previsto na legislação para a realização de exame complementar não é peremptório de forma inexistir qualquer óbice na realização do laudo, após, o prazo estipulado em lei, desde que, óbvio, ainda existam os vestígios, o que ocorreu na presente hipótese. Em relação à autoria a prova testemunhal colacionada aos autos mostra-se segura no sentido de autorizar o decreto condenatório. 3. Não existe previsão legal de pena de multa para o delito em tela, razão pela qual a mesma deve ser afastada. 4. Pena-base reduzida para 02 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, sem substituição

por restritivas de direito face à violência desferida contra a pessoa, nos termos do art. 44, I, do CP. 5. Extirpação da indenização inserta no art. 387, IV, do CPP, pois não requerida pelo titular da ação penal, tampouco, discutida no curso do processo. Precedentes desta Corte. 6. Decisão unânime. (Apelação Criminal nº 2013.0001.002994-0, 2ª Câmara Especializada Criminal do TJPI, Rel. Joaquim Dias de Santana Filho. j. 06.08.2013 unânime).

**Do delito previsto no art. 147 do CPB**

DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Analiso as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal.

A culpabilidade do acusado foi acima da média, uma vez que visava pressionar a vítima a vender o imóvel do casal. O réu é primário, não havendo notícias que tenha outros processos. Motivos e consequências: são próprios do delito, agravado, no entanto, com a existência de discussão anterior com a pretensa vítima, iniciada pelo próprio acusado. Pelo que foi apurado em audiência, a conduta social do acusado não restou apurada, o que não lhe pode ser desfavorável; A personalidade do acusado não restou apreciada, o que igualmente não lhe pode ser desfavorável.

Considerando as circunstâncias judiciais já analisadas, fixo a pena base em 03 (três) meses de detenção.

Inexistem atenuantes. Em razão da agravante prevista no artigo 61, II, "e" e "f", aumento a pena em 01 (um) mês de detenção, permanecendo em definitivo em 04 (quatro) meses de detenção, em razão da inexistência de causas de diminuição e aumento da pena.

Diante das circunstâncias judiciais acima já consideradas, fixo o regime para início de cumprimento de pena o aberto, conforme o artigo 33, §2º, "a" do Código Penal.

Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência ou grave ameaça contra a pessoa (art. 44, I do CP).

Deixo de realizar a unificação das penas, uma vez que são penas diversas (reclusão e detenção).

Por preenchido os requisitos do artigo 77, suspendo condicionalmente as penas privativas de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, § 1º, do CPB e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória.

Em virtude do montante da pena aplicada, da possibilidade de suspensão da pena, por não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Custas pelo réu.

Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, procedam-se às anotações legais e às comunicações de estilo, inclusive à Secretaria de Segurança Pública para proceder às anotações no INFOSEG e ao Tribunal Regional Eleitoral, para fins do art. 15 III, da Constituição Federal.

Teresina, 30 de novembro de 2015.

Ítalo Márcio Gurgel de Castro, **Juiz de Direito Designado.**

**AVISO DE INTIMAÇÃO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI**

O Secretária da Vara única da Comarca de Ribeiro Gonçalves de ordem do MM Juiz de Direito, Dr. **HELIOMAR RIOS FERREIRA**, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria **INTIMA** os advogados das partes dos processos abaixo mencionados com o fim de tornarem-se cientes das audiências de conciliação abaixo transcritos:

PROCESSO Nº0000249-06.2015.8.18.0112
CLASSE: Procedimento Sumário
AUTOR: Evandro de Sousa Marques
Advogado: Emitério Rodrigues da Rocha Neto – OAB/TO 5.061
RÉU: ELETROBRAS – DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
**Despacho**: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **25/01/2016, às 12:00 horas**. Determino o comparecimento pessoal das partes à audiência.

PROCESSO Nº0000229-15.2015.8.18.0112
CLASSE: Procedimento Sumário
AUTOR: Talita Regina Lopes dos Santos
Advogado: José Martins Silva Junior, OAB/PI 8511, Dr. Diego Maradones Pires Ribeiro – OAB/PI 9206
RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A
**Despacho**: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **25/01/2016, às 12:20 horas**. Determino o comparecimento pessoal das partes à audiência.

PROCESSO Nº0000132-15.2015.8.18.0112
CLASSE: Procedimento Sumário
AUTOR: João Mariano de Sousa
Advogado: Dr. Credson Rocha Abreu, OAB/PI 11.769, Dra. Miriam Silva Carvalho – OAB/PI 8.997
RÉU:SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
**Despacho**: Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia **25/01/2016, às 12:40 horas**. Determino o comparecimento pessoal das partes à audiência.

E para constar, eu, **KEILA RIBEIRO DA SILVA**, Oficial de Gabinete da Vara Única, digitei e conferi o presente aviso. Ribeiro Gonçalves, 01 de dezembro de 2015.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 02/2015-CGMP/PI**

Estabelece o Calendário de Correições Ordinárias e Visitas de Inspeção para o período de novembro/2015 a outubro/2016, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 25, incisos I e II da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e na Resolução CNPM nº 43, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral é órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros do Ministério Público Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer o Calendário de Correições Ordinárias e Visitas de Inspeção para o período de novembro/2015 a outubro/2016.

Art. 2º. Os trabalhos correicionais observarão os prazos e formalidades estabelecidas no Ato nº 02/2010-CGMP/PI, de 09 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em Teresina, capital do Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de 2015.

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral do Ministério Público

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E VISITAS DE INSPEÇÃO PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016**

| MÊS | CORREIÇÕES | INSPEÇÕES | DATA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **Novembro/2015** | 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Valença, Pimenteiras e 6ª de Teresina | 20ª Promotoria de Justiça de Teresina | 23 a 27 de novembro | 4 correições<br>1 inspeção |
| **Dezembro/2015** | 1ª, 2ª Promotorias de Justiça de José de Freitas e 8ª de Teresina | 39ª Promotoria de Justiça de Teresina | 07 a 11 de dezembro | 3 correições<br>1 inspeção |
| **Janeiro/2016** | 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Altos e 25ª de Teresina | Promotoria de Justiça de Nossa Senhora dos Remédios<br>4ª Procuradoria de Justiça | 18 a 22 de janeiro | 3 correições<br>2 inspeções |
| **Fevereiro/2016** | Promotorias de Inhuma, Ipiranga e Santa Cruz do Piauí e 26ª de Teresina | GAECO<br>18ª Procuradoria de Justiça | 22 a 26 de fevereiro | 4 correições<br>2 inspeções |
| **Março/2016** | Promotorias de Justiça de Palmeirais, Regeneração, Amarante e 27ª Promotoria de Justiça | 17ª Promotoria de Justiça de Teresina<br>1ª Procuradoria de Justiça<br>9ª Procuradoria de Justiça | 14 a 18 de março | 4 correições<br>3 inspeções |
| **Abril/2016** | Promotorias de Justiça de Itainópolis e Francisco Santos e 30ª de Teresina | 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba<br>20ª Procuradoria de Justiça | 25 a 29 de abril | 3 correições<br>2 inspeções |
| **Maio/2016** | Promotorias de Justiça Capitão de Campos e Buriti dos Lopes e37ª de Teresina | 43ª Promotoria de Justiça de Teresina<br>13ª Procuradoria de Justiça | 16 a 20 de maio | 3 correições<br>2 inspeções |
| **Junho/2016** | 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Paulistana e 33ª de Teresina | 46ª Promotoria de Justiça de Teresina<br>14ª Procuradoria de Justiça | 20 a 24 de junho | 3 correições<br>2 inspeções |
| **Julho/2016** | Promotorias de Justiça Antônio Almeida, Marcos Parente, Landri Sales de e 34ª de Teresina | 11ª Promotoria de Justiça de Teresina<br>17ª Procuradoria de Justiça | 25 a 29 de julho | 4 correições<br>2 inspeções |
| **Agosto/2016** | 2ª, 3ª e 4ª , Promotorias de Justiça Parnaíba e 48ª de Teresina | 3ª Procuradoria de Justiça e<br>11ª Procuradoria de Justiça | 22 a 26 de agosto | 4 correições<br>2 inspeções |
| **Setembro/2016** | Promotorias de Justiça de Joaquim Pires e 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Parnaíba e 45ª de Teresina | Centro de Apoio das Promotorias de Justiça Criminais<br>6ª Procuradoria de Justiça | 26 a 30 de setembro | 4 Correições<br>2 inspeções |
| **Outubro/2016** | 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Oeiras e 36ª de Teresina | Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e da Saúde e<br>2ª Procuradoria de Justiça | 17 a 21 de outubro | 3 correições<br>2 inspeções |

## ATA - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**EXTRATO DA ATA DA 1186ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2015, ÀS 9:00 HORAS.**

Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção, este suplente convocado. Ausentes os Conselheiros Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, por se encontrarem de férias. Às 10h, antes do início do julgamento do Procedimento Preparatório nº 81/2015, o Dr. Aristides Silva Pinheiro foi substituído pelo Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto, em virtude da necessidade de afastamento daquele para tratar de assuntos de interesse da Corregedoria Geral do Ministério Público. Às 10h30, a presidência da reunião foi transferida à Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Subprocuradora-Geral de Justiça, antes do início do julgamento do Procedimento Preparatório nº 49/2015, em virtude de compromisso do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cleandro Alves de Moura.

HAVENDO QUÓRUM, O PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A SESSÃO. EM SEGUIDA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA DA ATA, EM FACE DA REMESSA, POR EXTRATO.

1) APRECIAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada à unanimidade, sem retificações.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE

2.1. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PAUTA DA 1185ª REUNIÃO ORDINÁRIA, NÃO REALIZADA, POR FALTA DE QUÓRUM:

2.1 Procedimento Administrativo nº 71/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.2 Procedimento Administrativo nº 40/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Conflitos familiares. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.3 Procedimento Administrativo nº 29/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança (violência física). Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.4 Inquérito Civil Público nº 024/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Apurar se o Município de Acauã/PI está cumprindo o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente no que toca ao princípio da publicidade, ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.5 Procedimento Administrativo nº 95/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.6 Procedimento Administrativo nº 44/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.7 Procedimento Administrativo nº 90/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.8 Procedimento Administrativo nº 83/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.9 Procedimento Administrativo nº 13/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.10 Procedimento Administrativo nº 014/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.11 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 89/2011-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.12 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 32/2014-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Criança sem registro. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.13 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 27/2014-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.14 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 16/2014-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.15 Procedimento Administrativo nº 02/2014-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de crianças. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.16 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 22/2013-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.17 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 115/2011-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Reconhecimento de paternidade de menor. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.18 Processo Administrativo nº 22493/2015. Interessado: José William Pereira Luz. Assunto: Consulta acerca da necessidade de ser encaminhado ao CSMP arquivamento de Procedimento Administrativo para fiscalizar as eleições do Conselho Tutelar em 2015. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.19 Processo Administrativo nº 22494/2015. Interessado: Associação Piauiense do Ministério Público. Assunto: Pedido de Providências. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.2. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PAUTA DE HOJE:

2.20 Processo Administrativo nº 226/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.21 Processo Administrativo nº 199/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.22 Processo Administrativo nº 150/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.23 Processo Administrativo nº 227/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.24 Processo Administrativo nº 065/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.25 Processo Administrativo nº 126/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Risco. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.26 Processo Administrativo nº 150/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.27 Procedimento Investigatório Preliminar nº 008/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acompanhar o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares de Monsenhor Gil. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.28 Procedimento Investigatório Preliminar nº 009/2015. Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: Acompanhar o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares de Miguel Leão. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.29 Procedimento Preparatório nº 000232-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio Ambiente - Poluição Sonora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Distribuído para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.30 Procedimento Preparatório nº 56/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar a regular dispensação do fármaco VIGABRATINA 500 MG. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

2.31 Procedimento Administrativo nº 013/2013. Origem: 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Discriminação em decorrência de orientação sexual e identidade de gênero nas dependências do Bar "Pernambuco". Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Myrian Lago. Distribuído para o Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro.

2.32 Procedimento Administrativo nº 63/2014. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à de pagamento do benefício TFD. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Distribuído para o Conselheiro Dr. Luís Francisco Ribeiro.

2.33 Procedimento Preparatório nº 13/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de realização de transplante renal no HTI-Sul através do SUS. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Distribuído

para o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

2.34 Procedimento Preparatório nº 040/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilização de cirurgia reparadora. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Distribuído para a Conselheira Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS:

3.1 Inquérito Civil nº 009/2014. Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Apurar possíveis ilegalidades atinentes ao cargo de Assessor de Procurador de Justiça do âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento - Procurador de Justiça: Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Antes do início do relatório, o Dr. Luís Francisco Ribeiro arguiu impedimento para votação, argumentando ter atuado no caso como Subprocurador-Geral de Justiça. Impedimento acatado, por unanimidade. Constatado o quórum, o relator iniciou a leitura do voto. Procedimento de Investigação Preliminar instaurado no âmbito da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Expedição de recomendações. Remessa de cópia ao Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP. Conversão em inquérito civil. Suspensão da tramitação por decisão liminar do CNMP no bojo de Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público. Remessa ao decano do Colégio de Procuradores de Justiça. Julgamento do PCA nº 1423/2014-51 acolhendo a discricionariedade administrativa na criação e provimento dos cargos em comissão de assessor de Procurador de Justiça; não caber ao CNMP a apreciação da constitucionalidade de lei ou relativização da eficácia daquelas que dão suporte ao ato administrativo questionado; e cargo de assessor de Procurador de Justiça comportar denominação, retribuição e atribuições próprias, que não se confundem com as de analista ministerial/área processual, inclusive no que tange ao maior grau de responsabilidade revelador do fator confiança inerente aos cargos em comissão. Arquivamento. Matéria esgotada no âmbito do CNMP, sem espaço para cognição no Conselho Superior do Ministério Público. Homologação do arquivamento. A Conselheira Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando acompanhou o voto do relator e argumentou que o cerne da investigação envolvia possíveis irregularidades no cargo de assessor de Procurador de Justiça. Porém, as investigações demonstraram a inexistência de irregularidades no provimento, tendo sido a questão enfrentada pelo Conselho Nacional do Ministério Público. O Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção votou com o relator e ponderou que tanto o Sindicato dos Servidores do Ministério Público como a Promotora de Justiça foram infelizes na apresentação da reclamação e instauração do inquérito civil, respectivamente, uma vez que a criação dos cargos está prevista na Lei nº 6.237/12. Reconheceu a constitucionalidade da lei e discricionariedade da Administração Superior nas nomeações dos assessores. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2 Procedimento Preparatório nº 81/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à falta de equipamentos de proteção individual aos profissionais de saúde do HUT. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Procedimento instaurado de ofício a partir de notícias veiculadas na imprensa local versando sobre a falta de aventais e de aparelhos de Raio X no Hospital de Urgências de Teresina/HUT. Diligências realizadas na fase instrutória comprovaram a aquisição dos equipamentos de proteção individual/EPI's. Todavia, as diligências ficaram restritas à apuração de irregularidades na falta de EPI's. Pendência de investigações relativas à falta de aparelhos de Raio X. Relator refluiu do voto escrito para propor o arquivamento parcial no tocante à aquisição dos aventais e pela continuidade das investigações relativamente aos equipamentos de Raio X. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou parcialmente o arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3 Procedimento Preparatório nº 49/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na demora para marcação de consulta com Médico Oftalmologista a paciente com cegueira parcial, em unidade da Rede Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Diligências realizadas na fase instrutória comprovaram a marcação e realização da consulta. Perda do objeto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4 Procedimento Preparatório nº 033/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento do exame de Estudo Urodinâmico em Unidade da Rede Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Diligências realizadas na fase instrutória resultaram na realização do exame. Perda do objeto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.5 Procedimento Preparatório nº 018/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento do procedimento de Cateterismo Cardíaco a paciente com Isquemia Miocárdia na Central de Regulação do SUS. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Encaminhamento de notificação ao Secretário Municipal de Saúde, que informou o agendamento do exame. Notificações ao Reclamante para confirmar a realização do exame, sem êxito. Perda do interesse presumida. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.6 Procedimento Preparatório nº 149/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa de realização ou custeio do exame de Dosagem de 25 Hidroxivitamina D. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Rede Municipal de Saúde argumentou que o exame não é realizado pelo SUS. Constatação do custeio do exame pela Reclamante. Relator votou pelo arquivamento. Dr. José Ribamar da Costa Assunção apresentou voto divergente argumentando a necessidade de conversão do procedimento preparatório em inquérito civil tendo em vista que o pleito da Reclamante não foi atendido, pois a paciente custeou o exame e a investigação envolvia na negativa de realização de exame pelo Poder Público. Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto do Conselheiro, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

3.7 Procedimento Preparatório nº 19/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente à demora de liberação de vaga na UTI do Hospital de Urgência de Teresina. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Falecimento da paciente. Perda do objeto. Relator votou pelo arquivamento. Dr. José Ribamar da Costa Assunção apresenta voto divergente argumentando a necessidade de conversão do procedimento investigatório em inquérito civil para continuidade da investigação no tocante a uma suposta negligência do corpo clínico do Hospital de Urgência de Teresina. Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencido o voto do Conselheiro, Dr. José Ribamar da Costa Assunção.

3.8 Procedimento Administrativo nº 016/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Reverter a situação de indisciplina por parte de alunos nas unidades escolares do município de Betânia do Piauí. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Expedição de recomendação à Secretaria Municipal de Educação de Betânia do Piauí. Acatamento da recomendação. Revisão do Regimento Escolar para inclusão de normas de convivência e/ou colocação em prática. Encaminhamento de cópia da recomendação para cada uma das escolas da rede municipal. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.9 Procedimento Preparatório nº 03/2014. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca. Assunto: Verificar as condições de funcionamento do Programa Mais Médicos. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Silvano Gustavo Nunes de Carvalho. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Diligências na fase instrutória não identificaram irregularidades na execução do programa. Pendência apenas em equipamento utilizado para pesagem de crianças, devidamente contornada. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.10 Procedimento Administrativo nº 14/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar caso de remanejamento de turno na Escola Municipal Monteiro Lobato sem requisição ou prévia anuência do interessado. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Reclamação de remanejamento de aluno sem a sua anuência da representante legal. Secretário Municipal de Educação informa a disponibilidade de vaga em escola com oferta do ensino na modalidade Educação de Jovens e Adultos/EJA, levando em conta o endereço e a idade. Arquivamento. Durante os debates, o Conselheiro Dr. José Ribamar da Costa Assunção argumentou reiterados equívocos nos votos do Conselheiro Relator e requereu que constasse em ata a solicitação do encaminhamento de recomendação para uma maior cautela da assessoria do Conselheiro Relator na elaboração dos relatórios. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.11 Processo Administrativo nº 20197/2015. Interessado: Luísa Cynobellina Assunção Lacerda Andrade. Assunto: Diárias. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Solicitação de diárias. Informação da Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças da disponibilidade financeira. Controladoria Interna argumenta extemporaneidade do pedido e quantidade superior à previsão normativa. Comprovação da designação e do deslocamento para o exercício das funções. Extemporaneidade do pedido constitui mera irregularidade formal. Deferimento do pedido pelo Procurador-Geral de Justiça. Exceção prevista no parágrafo único, do art. 4º da Resolução nº 13/2013-CSMP/PI. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou o pagamento das diárias, nos termos do voto do Relator.

3.12 Procedimento Preparatório nº 48/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao atendimento de gestante na maternidade Dona Evangelina Rosa. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Atendimento da paciente por obstetra plantonista e acadêmicos na Maternidade Wall Ferraz. Diagnóstico de trabalho de parto inicial. Orientação para transferência para Maternidade Dona Evangelina Rosa pelo SAMU. Familiares optaram por transferência em transporte próprio. Instauração de sindicância pela Direção Geral, com encaminhamento ao Conselho Regional de Medicina. Remessa ao Núcleo de Promotorias de Justiça Criminais para providências. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.13 Procedimento Administrativo nº 033/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Idosos em situação de abandono. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia de abandono de pessoa idosa não comprovada, conforme relatório social. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.14 Procedimento Administrativo nº 093/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Não discriminação à pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia de maus-tratos não comprovados, conforme relatório social. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.15 Procedimento Administrativo nº 134/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Institucionalização de pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia oriunda do CREAS-Leste versando sobre situação de risco de pessoa idosa. Comunicação do acolhimento do idoso no Abrigo São Lucas. Perda do objeto. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento,

nos termos do voto do Relator.

3.16 Procedimento Administrativo nº 111/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e abuso financeiro a pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia de abuso financeiro não comprovada, conforme relatório social. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.17 Procedimento Administrativo nº 158/2011. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência contra pessoa com deficiência mental. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia encaminhada por intermédio do Disque 100. Relatório de visita social demonstrando inexistência de maus-tratos à pessoa com deficiência mental. Improcedência da denúncia. Constatação da necessidade de acompanhamento e monitoramento pela SEMTCAS. Inclusão como usuária prioritária do serviço de proteção social básica no domicílio, em programas habitacionais e no programa estratégia saúde da família. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.18 Inquérito Civil Público nº 007/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar, no âmbito do Município de Teresina, melhorias nos serviços de saúde às pessoas atingidas pela hanseníase. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.19 Inquérito Civil Público nº 30/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades concernentes na adequação do Hospital São Paulo às normas sanitárias. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.20 Procedimento Preparatório nº 022/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento de consulta de retorno com Médico Neurologista a paciente com Síndrome de Gillian Barret. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.21 Procedimento Administrativo nº 02/2015. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negligência e abuso financeiro contra pessoa idosa. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.22 Procedimento Preparatório nº 150/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na negativa do fornecimento do medicamento Glimepirida 2mg. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.23 Procedimento Administrativo nº 096/2014. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos e abuso financeiro contra pessoa com deficiência. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.24 Procedimento Administrativo nº 048/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Maus-tratos contra idoso. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.25 Procedimento Administrativo nº 142/2013 Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Garantia de acessibilidade no Club Rex. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.26 Procedimento Administrativo nº 100/2013. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Perturbação do sossego de idosos. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.27 Procedimento Administrativo nº 27/2015. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de carência de professores vivenciada na Unidade Escolar Lucas Meireles. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.28 Procedimento Preparatório nº 051/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento dos exames de Raio-x de Torax PA/Perfil e Mamografia Bilateral para Rastreamento. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.29 Procedimento Preparatório nº 041/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação de consulta com Médico Ortopedista/Traumatologista. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.30 Procedimento Administrativo nº 121/2012. Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Agressões físicas e psicológicas contra deficiente. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Marlúcia Gomes Evaristo Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.31 Processo Administrativo nº 17076/2015. Interessado: Carlos Rogério Beserra da Silva. Assunto: Diárias. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.32 Processo Administrativo nº 15136/2015. Interessado: Márcio Giorgi Carcará Rocha. Assunto: Diárias. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

3.33 Procedimento Preparatório nº 140/2014. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a dispensação, pela FMS, de alimentação especial a paciente portador de paralisia cerebral e pneumonia crônica. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Retirado de pauta.

A Conselheira Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando informou a impossibilidade de comparecimento à próxima sessão, ou seja, do dia 27 de novembro, em face da participação na 5ª reunião ordinária do CEDEMP - Colégio de Diretores de Escolas e CEAF do Ministério Público brasileiro, na cidade de Salvador.

3.34 Notícia de Fato nº 661/2014 (Protocolo MP nº 000168-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: Possível omissão do poder público na garantia do direito à saúde. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Maurício Gomes de Souza. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. Retirado de pauta.

3.35 Procedimento Administrativo nº 14/2015. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Desvio de conduta de conselheira tutelar. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. Retirado de pauta.

3.36 Procedimento Administrativo nº 83/2014-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Criança em situação de risco. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Encaminhamento da criança e da família para acompanhamento psicossocial pelo Centro de Referência Especializada da Assistência Social/CRAS. Matrícula e frequência ao Jardim II, ensino infantil. Frequência ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.37 Procedimento Preparatório nº 47/2015. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto a transferência de paciente do HGV para que possa realizar angioplastia. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Reclamação de filho de paciente da necessidade de realização de procedimento oferecido pela rede privada conveniada com o SUS. Falta de vaga nos hospitais conveniados. Impetração de mandado de segurança pelo filho do paciente. Arquivamento. Configuração de descaso com a saúde do paciente, que não recebeu a devida atenção do hospital. Necessidade de continuidade das investigações para apuração da responsabilidade. Designação de outro membro do Ministério Público para conversão do procedimento preparatório em inquérito civil e continuidade das investigações. Voto verbal divergente do Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira pela homologação do arquivamento argumentando o esgotamento das providências no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça. Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Dr. Luís Francisco Ribeiro acompanharam o voto divergente. Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos dos votos divergentes dos Conselheiros, Drs. Hosaías Matos de Oliveira, Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando e Luís Francisco Ribeiro.

3.38 Inquérito Civil Público nº 001/2010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar preventivamente se os blocos carnavalescos de Bom Jesus estão preparados para evitar fornecimento de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Atuação preventiva na organização de festa carnavalesca de 2011 relativamente à venda de bebidas alcoólicas e fumígenos a menores. Realização de reuniões. Celebração de acordo com os coordenadores dos blocos. Descumprimento das cláusulas. Arquivamento. Promoção de arquivamento sem a cautela de confirmação dos fatos apontados no relatório do Conselho Tutelar. Decurso de prazo inviabiliza a continuidade das investigações. Homologação do arquivamento, com expedição de recomendação à 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus para examinar os relatórios constantes de inquéritos civis e/ou procedimentos preparatórios relativamente à existência de irregularidades ainda não sanadas, evitando o prematuro arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e expedição de recomendação à 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, nos termos do voto do Relator.

3.39 Procedimento Preparatório nº 054/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora para marcação ou agendamento de consulta com médico dermatologista na Rede Pública Municipal de Saúde. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Negativa de marcação ou agendamento de consulta com médico reumatologista, hematologista e neurologista. Agendamento da consulta no Hospital Universitário, após notificação do órgão ministerial. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.40 Procedimento Preparatório nº 006/2015. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades quanto à demora de marcação ou agendamento de consulta com médicos Reumatologista, Hematologista e Neurologista na Central de Regulação do SUS. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Negativa de marcação ou agendamento de consulta com médico dermatologista. Realização consulta, após notificação do órgão ministerial. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.41 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2015-PJB. Origem: Promotoria de Justiça de Beneditinos. Assunto: Notificação Recomendatória nº 005/2015 - Plano Nacional de Educação. Promoção de Arquivamento - Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Oferta do curso técnico em radiologia sem autorização da Secretaria Estadual de Educação e Cultura. Expedição de recomendação ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Educação de Beneditinos. Acatamento da recomendação. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.42 Procedimento Preparatório nº 61/2015 (SIMP 000416-027/2015). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Viabilizar procedimento cirúrgico no HPM. Promoção de Arquivamento - Promotor de Justiça: Márcio Fernando Magalhães Franca. Relator: Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Realização de procedimento cirúrgico, após notificação do órgão ministerial. Arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofícios encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público.

4.1.1 Ofício nº 1664/2015 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Retirado de pauta.

4.1.2 Ofício nº 1665/2015 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 5ª Promotoria de Justiça de Picos. Retirado de pauta.

4.1.3 Ofício nº 1666/2015 - CGMP/PI, encaminhando relatório de Correição Ordinária realizada na 6ª Promotoria de Justiça de Picos. Retirado de pauta.

4.1.4 Ofício nº 1696/2015 - CGMP/PI, comunicando que, durante o mês de dezembro, será realizada correição ordinária na 8ª Promotoria de Justiça de Teresina e Visita de Inspeção na 39ª Promotoria de Justiça de Teresina. Retirado de pauta.

O Conselheiro Dr. Aristides Silva Pinheiro, requereu a retirada de pauta dos relatórios referentes aos itens de 4.1.1 a 4.1.3. O pedido foi deferido pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

4.2 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.2.1 Portarias PGJ nº 2824/2015, 2801/2015, 2810/2015, 2842/2015, 2769/2015, 2797/2015 e 2770/2015, de interrupção de férias do Promotor de Justiça Avelar Marinho Fortes do Rêgo e de suspensão de férias dos membros Cleandro Alves de Moura, Ednólia Evangelista de Almeida, Édsel de Oliveira Costa Belleza do Nascimento, Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, João Pereira da Silva e Silas Sereno Lopes, encaminhadas através Memorando nº 460/2015, oriundo da Coordenadoria de Recursos Humanos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou as Portarias PGJ nº 2824/2015, 2801/2015, 2810/2015, 2842/2015, 2769/2015, 2797/2015 e 2770/2015.

4.3 Ofícios/Memorandos comunicando instauração de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações

4.3.1 Ofício nº 126/2015-1ª PJ/SRN, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a instauração do Procedimento Investigatório Criminal nº 02/2015. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.2 Ofício nº 131/2015-1ª PJ/SRN, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação do Procedimento Investigatório Criminal nº 01/2015. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.3 Ofício nº 347/2015-3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a prorrogação dos Inquéritos Civis nº 29/2014, 30/2014, 31/2014, 32/2014, 33/2014, 34/2014, 35/2014, 36/2014, 37/2014, 38/2014, 39/2014, 40/2014, 41/2014, 42/2014, 43/2014, 44/2015, 45/2014 e 46/2014. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.4 Ofício nº 367/2015-3ª PJ/SRN, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, comunicando a conversão dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis nº 47/2014, 55/2014, 56/2014 e 62/2014 em Inquéritos Civis. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.5 Ofício nº 72/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 20/2014 em Inquérito Civil. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.6 Ofício nº 76/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 21/2014 em Inquérito Civil. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.7 Ofício nº 82/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2014 em Inquérito Civil. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.8 Ofício nº 87/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 04/2014 em Inquérito Civil. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.9 Ofício nº 91/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Marcolândia, encaminhando despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 19/2014 em Inquérito Civil. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.10 Ofício nº 59/2015, oriundo da Promotoria de Justiça de Caracol, comunicando a prorrogação do Inquérito Civil nº 05/2014 por mais 1 (um) ano. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.11 Ofício nº 0079/2015, oriundo da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, encaminhando o Relatório Final de Correição Extraordinária realizada na Promotoria, datado de 21 de setembro de 2015. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.12 Ofício nº 394/2015 - 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando que o Procedimento Administrativo nº 043/2015 foi inserido na Ação Civil Pública nº 001884-93.2014.8.18.0140. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.13 Ofício nº 400/2015 - 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando que a signatária, Dra. Marlúcia Gomes Evaristo Almeida, declinou das atribuições sobre o Procedimento Administrativo nº 012/2013 - 28ª PJT para o NUPEVID. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.14 Ofício nº 401/2015 - 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando que a signatária, Dra. Marlúcia Gomes Evaristo Almeida, declinou das atribuições sobre o Procedimento Administrativo nº 132/2013 - 28ª PJT para a 49ª Promotoria de Justiça de Teresina. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.15 Ofício 29ª PJ nº 1104/2015, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o ajuizamento do Mandado de Segurança nº 0019506-30.20158.18.0140, referente ao Procedimento Preparatório nº 58/2015.Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.16 Ofício nº 403/2015 - 28ª PJT, oriundo da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando que o Procedimento Administrativo nº 165/2011 foi convertido na Ação Civil Pública nº 009924/2011. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.17 Ofício nº 528/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando a propositura de Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar de aplicação de medida protetiva de acolhimento com a finalidade de defender os interesses da adolescente L.R.P.S. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.18 Ofício nº 238/2015 -PJUN, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União, encaminhando Portaria que instaura o Inquérito Civil Público nº 003/2015. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

4.3.19 Ofício nº 240/2015 -PJUN, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de União, encaminhando Portaria que instaura o Inquérito Civil Público nº 003/2015. Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS. A Conselheira, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, propôs voto de pesar pelo falecimento da Sr.ª Teresinha Portela Lopes, genitora da Promotora de Justiça Cláudia Portela Lopes, ocorrido no dia 18 de novembro de 2015. Aprovado por unanimidade.

Participaram da sessão o Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, substituído pela Dr.ª Zélia Saraiva Lima, Subprocuradora-Geral de Justiça, o Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, substituído pelo Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Corregedor-Geral Substituto, e os Conselheiros, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Dr. José Ribamar da Costa Assunção. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado após a aprovação.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Portaria de Instauração nº 039/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 125);
CONSIDERANDO a disciplina conferida pela lei da ação civil pública (Lei nº 7.347), outorgando ao Ministério Público legitimidade para apurar a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente e a qualquer outro bem difuso ou coletivo (art. 1º, I e IV c/c art. 5º, I);
CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público é procedimento investigatório instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ao acarretarem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que a competência para legislar sobre cemitérios é do município (artigo 29, I, da Constituição Federal), cabendo a este estabelecer normas disciplinando toda a matéria referente a cemitérios;
CONSIDERANDO que o município de Paulistana/PI não possui legislação específica que regulamente o uso, o funcionamento e os serviços administrativos de cemitérios;

CONSIDERANDO que devido aos riscos ambientais que podem causar, os cemitérios necessitam de licença ambiental para a sua implementação e funcionamento, tendo sido editada a Resolução nº 335/2003 pelo CONAMA, estabelecendo normas e parâmetros técnicos para implantação, instalação e funcionamento dos cemitérios no Brasil;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça informações de que o município de Paulistana/PI não possui qualquer controle quanto ao uso, funcionamento e serviços do cemitério municipal, sendo pessoas sepultadas sem qualquer controle e demarcação de covas, bem como de que referido cemitério está superlotado, não havendo mais espaço para novos sepultamentos;
RESOLVE:
Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito averiguar e apurar as irregularidades no uso, funcionamento e prestação de serviços no cemitério municipal de Paulistana/PI, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Determino, desde já, as seguintes diligências:

1. Seja a presente Portaria autuada juntamente com os documentos que originaram a sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

2. Nomeio como secretária para este procedimento, a servidora Roselaine da Silva Lima, Técnica Ministerial do MP/PI, lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana/PI, conforme art. 4º, inciso IV da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público.

3. Seja oficiado ao Município de Paulistana/PI, a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente as informações que entender pertinentes ao caso, juntando toda a documentação que entender adequada.

4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente - CAODMA, para conhecimento da instauração deste inquérito civil, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

5. Encaminha-se, para publicação.

6. Registre-se e publique-se no mural da Promotora no Fórum Local, para imprimir a publicidade exigida pelo art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23 do CNMP.

Paulistana, 20 de outubro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**Portaria de Instauração nº 040/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que incumbe a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 129, III, da Constituição Federal estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é direito fundamental do cidadão e dever do Estado, nos termos do artigo 5º, XXXII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e de interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 8.078/1990;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público, direta ou indiretamente, através de contrato administrativo de permissão ou concessão, a prestação de serviços públicos com qualidade e adequação;

CONSIDERANDO que toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado, mediante técnicas e equipamentos de instalação e conservação modernos, que atendam com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e cortesia todos os usuários/consumidores;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de energia elétrica são caracterizados como serviço público essencial, estando sujeitos, portanto, aos requisitos da continuidade e eficácia de sua prestação;

CONSIDERANDO que, no Estado do Piauí, o fornecimento de energia elétrica é prestado pela empresa Eletrobras Distribuição Piauí, mediante concessão e remuneração sob a rubrica de tarifa, paga pelo usuário/consumidor;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça abaixo assinado dos moradores da localidade Minador, data Emparedada, município de Betânia do Piauí, informando que não há prestação de serviço elétrico na referida localidade, apesar de ter sido realizado o serviço nas localidades vizinhas;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de investigar a inexistência de prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica pela empresa Eletrobras na localidade Minador, zona rural de Betânia do Piauí/PI, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

2. Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine da Silva Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.

3. Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.

4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao PROCON, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

5. Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

6. Em sede de diligência inicial, determino a expedição de notificação à Eletrobras Distribuição - Piauí, a fim de que se manifeste, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentando todas as informações que entender pertinentes ao caso.

7. Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.

Paulistana(PI), 21 de outubro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**Portaria de Instauração nº 041/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;

CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos à ordem jurídica e aos direitos sociais e individuais indisponíveis e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 81/2015 de Queimada Nova/PI prevê o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores que prestam serviço em unidades ou atividades consideradas insalubres naquele município;

CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça informações dando conta que referido município não está cumprindo as determinações estatuídas na Lei Municipal nº 81/2015, uma vez que não está efetuando o pagamento do referido adicional;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para colheita de informações e documentos referentes ao possível descumprimento da Lei Municipal nº 81/2015, no tocante ao pagamento do adicional de insalubridade dos servidores do Município de Queimada Nova/PI, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Seja a presente PORTARIA autuada juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

2. Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine da Silva Lima, Técnica Ministerial do MP/PI, lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.

3. Sejam juntados aos autos o expediente e os documentos que o acompanham.

4. Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

5. Encaminhe-se arquivo no formato Word da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.

6. Em sede de diligência inicial, determino seja oficiado ao Município de Queimada Nova/PI, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, seja informada a razão pela qual não está sendo cumprida a Lei Municipal nº 81/2015, no tocante ao pagamento do adicional de insalubridade aos servidores municipais, sem prejuízo de outras informações que se fizerem necessárias e se acharem pertinentes.

7. Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.

Paulistana(PI), 05 de novembro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça

**Portaria de Instauração nº 042/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei n° 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (art. 21 1, §2º, CF);

CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação pertinente, os Sistemas de Ensino do Estado e do Município são responsáveis pela autorização de funcionamento e fiscalização das escolas de suas respectivas Redes de Ensino, englobando tantos as instituições públicas quanto as privadas;

CONSIDERANDO que o Município de Jacobina do Piauí/PI não possui sistema de ensino próprio, sendo portanto vinculado ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e por conseguinte vinculado as determinações do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, conforme Lei Estadual nº 5.101, art. 8º, inciso VI - "Art. 8º - O sistema de ensino do Estado do Piauí compreende: (...) VI - as instituições de educação básica criadas e mantida pelo Poder Público Municipal, nos municípios que não tiverem seu próprio sistema de ensino."

CONSIDERANDO que no Estado do Piauí o Sistema Estadual de Ensino regulamenta as questões de credenciamento das instituições, autorização de funcionamento e reconhecimento das ofertas educacionais por meio de Resolução aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, órgão normativo do sistema, sendo a de nº 003/2014 - CEE/PI, a mais atualizada sobre a matéria;

CONSIDERANDO que na referida resolução, estão contidas as definições, conceitos, regras, critérios e normas para que uma instituição possa ser credenciada, autorizada e reconhecida, passando em seguida a ser fiscalizada pelo órgão de controle da referida rede de ensino Estadual;

CONSIDERANDO que o ente que possui a competência para autorizar o funcionamento e fiscalizar também possui a mesma competência para decretar o fechamento dos estabelecimentos em desacordo ou/e desobediência às normas do sistema;

CONSIDERANDO que restou apurado, consoante relação disponibilizada no site do CEE/PI, que as instituições escolares públicas do município de Jacobina do Piauí/PI estão sem autorização para funcionamento desde 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO que a teor do da Resolução nº 003/2014 - CEE/PI a autorização de é o ato legal que permite o funcionamento de uma escola, seja de educação infantil, ensino fundamental, médio ou profissionalizante.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, §2º da Portaria GSE/ADM nº 001/2005, que regulamenta os serviços de autenticação e registro de documentos escolares por parte da SEDUC/PI, que estabelece que a autenticação e o registro dos diplomas somente serão autuados em documento escolares que tragam de forma expressa a indicação do ato próprio do Conselho Estadual de Educação autorizatório(s) do(s) Curso(s) como de competência legal da instituição de ensino expedidora dos documentos escolares, cuja autenticação e/ou registro se postulam.

CONSIDERANDO que as escolas não autorizadas pelo CEE/PI não poderão emitir certificados de conclusão de cursos para os alunos, o que acarretará prejuízos incalculáveis para estes, a exemplo da inviabilidade de demonstrar requisitos em admissão de empregos, universidades, concursos públicos e etc.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar a regularidade das escolas municipais de Jacobina do Piauí/PI junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a servidora Roselaine da Silva Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5) Em sede de diligência inicial, determino que se oficie à Prefeita Municipal de Jacobina do Piauí/PI para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, nos termos do art. 109, inciso VI, da Constituição Federal, sobre as colocações feitas no expediente que deu ensejo à presente instauração:
6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 25 de novembro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**Portaria de Instauração nº 043/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a lei n° 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;
CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
CONSIDERANDO que incumbe ao Município atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (art. 21 1, §2º, CF);
CONSIDERANDO que, de acordo com a legislação pertinente, os Sistemas de Ensino do Estado e do Município são responsáveis pela autorização de funcionamento e fiscalização das escolas de suas respectivas Redes de Ensino, englobando tantos as instituições públicas quanto as privadas;
CONSIDERANDO que o Município de Paulistana/PI não possui sistema de ensino próprio, sendo portanto vinculado ao Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e por conseguinte vinculado as determinações do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI, conforme Lei Estadual nº 5.101, art. 8º, inciso VI - "Art. 8º - O sistema de ensino do Estado do Piauí compreende: (...) VI - as instituições de educação básica criadas e mantida pelo Poder Público Municipal, nos municípios que não tiverem seu próprio sistema de ensino."
CONSIDERANDO que no Estado do Piauí o Sistema Estadual de Ensino regulamenta as questões de credenciamento das instituições, autorização de funcionamento e reconhecimento das ofertas educacionais por meio de Resolução aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, órgão normativo do sistema, sendo a de nº 003/2014 - CEE/PI, a mais atualizada sobre a matéria;
CONSIDERANDO que na referida resolução, estão contidas as definições, conceitos, regras, critérios e normas para que uma instituição possa ser credenciada, autorizada e reconhecida, passando em seguida a ser fiscalizada pelo órgão de controle da referida rede de ensino Estadual;
CONSIDERANDO que o ente que possui a competência para autorizar o funcionamento e fiscalizar também possui a mesma competência para decretar o fechamento dos estabelecimentos em desacordo ou/e desobediência às normas do sistema;
CONSIDERANDO que restou apurado, consoante relação disponibilizada no site do CEE/PI, que as instituições escolares públicas do município de Paulistana/PI estão sem autorização para funcionamento desde 05 de janeiro de 2012;
CONSIDERANDO que a teor do da Resolução nº 003/2014 - CEE/PI a autorização de é o ato legal que permite o funcionamento de uma escola, seja de educação infantil, ensino fundamental, médio ou profissionalizante.
CONSIDERANDO o teor do art. 1º, §2º da Portaria GSE/ADM nº 001/2005, que regulamenta os serviços de autenticação e registro de documentos escolares por parte da SEDUC/PI, que estabelece que a autenticação e o registro dos diplomas somente serão autuados em documento escolares que tragam de forma expressa a indicação do ato próprio do Conselho Estadual de Educação autorizatório(s) do(s) Curso(s) como de competência legal da instituição de ensino expedidora dos documentos escolares, cuja autenticação e/ou registro se postulam.
CONSIDERANDO que as escolas não autorizadas pelo CEE/PI não poderão emitir certificados de conclusão de cursos para os alunos, o que acarretará prejuízos incalculáveis para estes, a exemplo da inviabilidade de demonstrar requisitos em admissão de empregos, universidades, concursos públicos e etc.
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar a regularidade das escolas municipais de Paulistana/PI junto ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a servidora Roselaine da Silva Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5) Em sede de diligência inicial, determino que se oficie ao Prefeito Municipal de Paulistana/PI para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, nos termos do art. 109, inciso VI, da Constituição Federal, sobre as colocações feitas no expediente que deu ensejo à presente instauração:
6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 25 de novembro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**Portaria de Instauração nº 044/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a lei n° 7347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;
CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
CONSIDERANDO que incumbe ao Município atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (art. 21 1, §2º, CF);
CONSIDERANDO que compareceu nesta Promotoria de Justiça o Sr. JOVENITO ANTONIO DE SOUSA, o qual prestou as declarações em anexo, relatando que os alunos da rede municipal de ensino de Acauã/PI estão com o ano letivo prejudicado, visto que as aulas começaram em março e abril de 2015 e já estão prestes a encerrar;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções

institucionais;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de irregularidades no cumprimento da quantidade de horas/aula que devem ser ministradas aos alunos da rede municipal de ensino de Acauã/PI, no ano letivo de 2015, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a servidora Roselaine da Silva Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5) Em sede de diligência inicial, determino que se oficie ao Secretário Municipal de Acauã/PI para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, nos termos do art. 109, inciso VI, da Constituição Federal, sobre as colocações feitas no expediente que deu ensejo à presente instauração, bem como para que apresente cópia dos diários de classe dos professores da rede municipal de ensino, principalmente da Unidade Escolar Raimundo Francisco Filho;
6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 25 de novembro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**Portaria de Instauração nº 045/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos - arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Lei Maior;
CONSIDERANDO competir ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Lei das Leis, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública, elencados no art. 37 da Carta Maior, dentre eles a obediência à legalidade, à moralidade e à eficiência;
CONSIDERANDO que a remuneração do trabalho é direito assegurado a todo trabalhador, decorrendo de normas de nível constitucional e dispositivos da legislação ordinária, fazendo-o tanto
positivamente, quando a elenca como direito social na Constituição Federal, como negativamente, quando proíbe a existência de trabalho escravo na legislação ordinária;
CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua, ainda, que a despesa com pessoal tem natureza OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO e nos limites do Município deve atingir o máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida (art. 19, III);
CONSIDERANDO que o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, sejam eles concursados ou contratados, afronta os princípios supracitados, mormente o da eficiência no serviço público e o da legalidade;
CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa dispõe, em seu art. 11, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições;
CONSIDERANDO que retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra o princípio da Administração Pública, nos moldes do art. 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO que a permanência de tais atos viola o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF), afrontando o direito à vida, à saúde e à segurança (art. 5º, caput c/c art. 196 da CF), princípios basilares do Estado Democrático de Direito;
CONSIDERANDO notícias do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jacobina do Piauí/PI, o qual relata que os servidores daquele município estão com salários atrasados, não tendo recebido ainda a remuneração referente ao mês de OUTUBRO/2015;
CONSIDERANDO que os fatos acima relatados comprometem a regularidade administrativa do município de Jacobina do Piauí/PI, gerando insustentabilidade da gerência do serviço público, oportunizando insatisfação nos servidores e consequente má prestação dos serviços de relevância pública, pois violam todos os princípios de índole constitucional (art. 37, caput), fazendo tábula rasa tanto da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade inerentes ao múnus administrativo, razão pela qual mencionadas condutas, uma vez comprovadas, são graves, de forma que podem atrair as iras cominadas na Lei de Improbidade Administrativa;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar se o Município de Jacobina do Piauí/PI está cumprindo o estabelecido nos dispositivos mencionados e com vistas à colheita de elementos de veracidade e comprovação dos supostos atrasos na remuneração dos servidores públicos municipais, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais, poderão servir para justa causa de ação civil pública ou para eventual celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), razão pela qual determina, desde já, as seguintes diligências:
1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
2) Nomeia-se a servidora Roselaine da Silva Lima para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
3) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5) Em sede de diligência inicial, determino que se oficie à Prefeita Municipal de Jacobina do Piauí/PI, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se efetivamente há atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como a razão do referido atraso;
6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;
7) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da Promotoria do Fórum Local, para fins de publicidade do ato, bem como encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.
CUMPRA-SE.
Paulistana, 30 de novembro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2015**

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),
CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;
CONSIDERANDO que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao patrimônio público e a outros interesses difusos e coletivos e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, "No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: I - instaurar inquérito civil e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los: a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridade municipais, estaduais e federais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios; c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgão e entidades a que se refere a alínea anterior.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, II, determina que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei";
CONSIDERANDO que a exigência de concurso público para acesso a cargos e empregos públicos reveste-se de caráter ético e moralizador, e visa assegurar a igualdade, impessoalidade e o mérito dos candidatos;
CONSIDERANDO que aportou nesta Promotoria de Justiça cópia da Lei nº 23/2015, oriunda do município de Betânia do Piauí, a qual cria cargos e vagas nos Quadros na Prefeitura Municipal daquela cidade, bem como informações de que referido município está iniciando os trâmites legais para realização de concurso público;
RESOLVE:
Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar todas as fases de realização do concurso público para provimento de cargos efetivos, no município de Betânia do Piauí/PI.
1. Autue-se o presente PROCEDIMENTO juntamente com os documentos que originaram a instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
2. Nomeio como secretária para este procedimento a servidora Roselaine da Silva Lima, Técnica Ministerial do MP/PI lotada nas Promotorias de Justiça de Paulistana, com fulcro no art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23 do CNMP.
3. Junte-se aos autos os documentos que o acompanham.
4. Remeta-se cópia deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP), para conhecimento,

conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.
5. Encaminhe-se arquivo no formato Word do presente procedimento ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí.
6. Em sede de diligência inicial, determino seja oficiada a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí/PI, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, que informe todas as medidas já tomadas para a efetivação do concurso público, inclusive, se for o caso, o envio de cópia do procedimento licitatório para escolha da empresa responsável pela realização do certame;
7. Registre-se. Publique-se no mural da Promotoria do Fórum Local.
Paulistana(PI), 12 de novembro de 2015.
Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo
Promotora de Justiça Substituta

**PORTARIA Nº 04/2015**
**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;
**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, a prevenção e a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico;
**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
**CONSIDERANDO** que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e a harmonização das relações consumeristas, atendidos, entre outros, o *princípio da harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico*, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores (art. 4º, da Lei nº 8.078/90);
**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas frente à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao consumidor;
**CONSIDERANDO** informações veiculadas nos principais portais de notícias da Capital e nas redes sociais, relatando a existência de supostos danos estruturais no Shopping Rio Poty, especialmente no setor L4;
**CONSIDERANDO** que esta Promotoria de Justiça expediu ofício aos administradores do Shopping Rio Poty, requisitando o envio de informações acerca da condição estrutural do supracitado empreendimento comercial, bem como eventuais medidas de correção e reforço que elidam o perigo aos consumidores;
**CONSIDERANDO** que a administração do Shopping Rio Poty atendeu à requisição deste Órgão Ministerial, através do envio de resposta ao ofício supracitado, aduzindo que tais informações veiculadas na mídia são inverídicas e que as supostas falhas constituem em problemas estruturais inexistentes, propagadas de forma involuntária ou com objetivos obscuros;
**CONSIDERANDO** que os administradores do shopping alegaram que as fotos causadoras da suposta polêmica pública são reflexos de duas questões distintas: o desvio de prumo de um dos pilares e uma marcação na laje do teto do pavimento, que segundo os mesmos, não implicam em qualquer tipo de risco estrutural;
**CONSIDERANDO** que diante da repercussão em torno do referente caso, esta Promotoria de Justiça oficiou o Conselho Regional de Engenharia do Piauí para que encaminhe informações completas por meio de laudos acerca das condições estruturais do shopping com indicações de eventuais medidas de correção e reforço que atenuem o perigo aos consumidores;
**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de se apurar os fatos para o seu fiel esclarecimento;
**RESOLVE**:
Instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2.008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, **a fim de apurar a existência de supostas falhas e irregularidades em relação à estrutura física do Shopping Rio Poty, que possa acarretar em possíveis riscos à segurança dos consumidores,** adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Nomeia-se a servidora Suzanne Valéria da Silva Celestino para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 32ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial da Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
6. Diligências no prazo da Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.
Cumpra-se.
Teresina, 30 de novembro de 2015.
Maria das Graças do Monte Teixeira
**Promotora de Justiça da 32ª P.J.**

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 33/2015**

O Pregoeiro do MP/PI, Sr. Cleyton Soares da Costa e Silva, comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 33/2015 (Objeto: aquisição e instalação de Link de conectividade com a internet para uso exclusivo do GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Piauí) tendo em vista a necessidade de alterações nas especificações do objeto, como forma de tornar a sua descrição precisa, suficiente e clara, nos moldes do artigo 3, I, da Lei nº10.520/02.
Destarte, considerando que as mudanças a serem realizadas afetarão a formulação das propostas, o edital será republicado da mesma forma como se deu o texto original.
Teresina, 30 de novembro de 2015
Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP/PI

## ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
**SECÇÃO DO PIAUI**

**Edital de Inscrição nº 00145/15, de 01 de Dezembro de 2015.**

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **GUSTAVO RODRIGUES BARROS SILVA, LEONEL BARROS SOUSA.** WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO -Presidente da OAB/PI;SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR-Secretário Geral da OAB/PI

## PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Presidente**
· Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
**Vice-Presidente**
· Francisco Antônio Paes Landim Filho
**Corregedor Geral da Justiça**
· Des. Sebastião Ribeiro Martins

**COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS**

**Tribunal Pleno**
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
**Sessão Administrativa** Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho (Presidente)
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Vice-Presidente )
Des. Sebastião Ribeiro Martins (Corregedor Geral da Justiça)
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. José Francisco do Nascimento
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**1a. Câmara Especializada Cível**
Todas as terças feira 9:00 Plenário 3º andar

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes

**1a. Câmara Especializada Criminal**
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Edvaldo Pereira de Moura
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento

**2a. Câmara Especializada Cível**
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

**2a. Câmara Especializada Criminal**
Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

**3a. Câmara Especializada Cível**
Todas as quartas-feiras 9:00 Plenário-3ºandar

Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

**4a. Câmara Especializada Cível**
Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Oton MárioJosé Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**Câmaras Reunidas Cíveis**
3ª sexta-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira
Des. Hilo de Almeida Sousa
Des. Ricardo Gentil Dantas Eulálio
Des. Oton Mário José Lustosa Torres
Des. Fernando Lopes e Silva Neto

**Câmaras Reunidas Criminais**
2ª sexta-feira do mês 9:00 - Plenário-3º andar

Des. Edvaldo Pereira de Mmoura
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Erivan José da Silva Lopes
Des. Pedro de Alcântara da Silva Macedo
Des. José Francisco do Nascimento